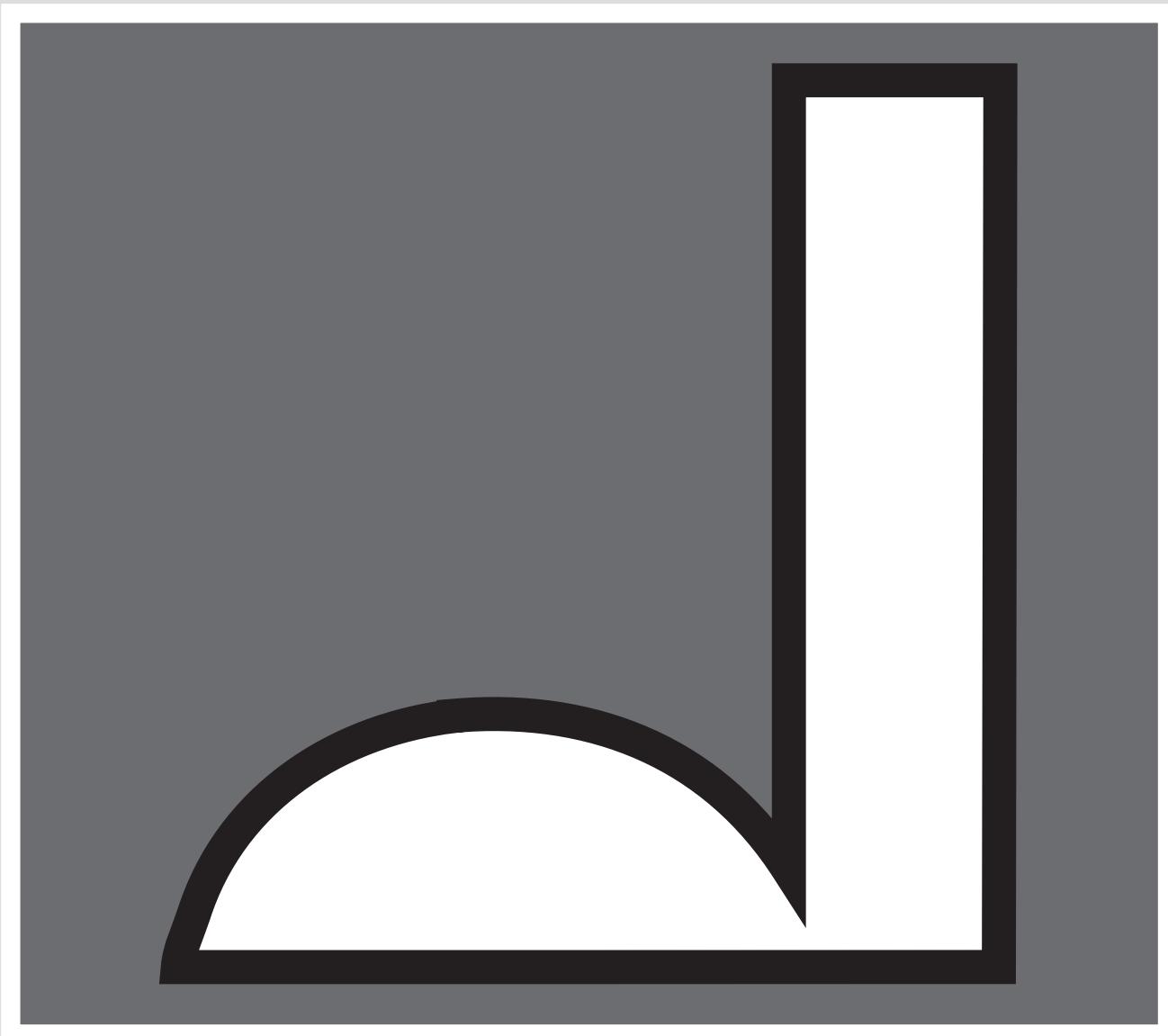




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LXI - N° 212 - QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2006 - BRASÍLIA- DF

---

## MESA DO SENADO FEDERAL

<b>Presidente</b> Renan Calheiros – PMDB-AL <b>1º Vice-Presidente</b> Tião Viana – PT-AC <b>2º Vice-Presidente</b> Antero Paes de Barros – PSDB-MT <b>1º Secretário</b> Efraim Morais – PFL-PB <b>2º Secretário</b> João Alberto Souza – PMDB-MA	<b>3º Secretário</b> Paulo Octávio – PFL-DF <b>4º Secretário</b> Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO <b>Suplentes de Secretário</b> 1ª - Serys Slhessarenko – PT-MT 2º - Papaléo Paes – PSDB-AP 3º - Alvaro Dias – PSDB-PR 4º - Aelton Freitas – PL-MG
---	--

### LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB/PRB) – 19	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 32
<b>LÍDER EM EXERCÍCIO</b> Wellington Salgado de Oliveira <sup>(2)</sup>  <b>VICE-LÍDERES</b> Wellington Salgado de Oliveira Garibaldi Alves Filho Gilberto Mestrinho Geovani Borges Amir Lando Ramez Tebet  .....  <b>LÍDER EM EXERCÍCIO</b> DO PMDB – 20 Wellington Salgado de Oliveira <sup>(2)</sup>  <b>VICE-LÍDERES DO PMDB</b> Wellington Salgado de Oliveira Luiz Otávio Valdir Raupp Alberto Silva	<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO</b> (PT/PL/PSB/PRB) – 19  <b>LÍDER</b> Ideli Salvatti – PT  <b>VICE-LÍDERES</b> Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB  .....  <b>LÍDER DO PT – 12</b> Ideli Salvatti  <b>VICE-LÍDERES DO PT</b> Sibá Machado Ana Júlia Carepa Flávio Arns Roberto Saturnino  <b>LÍDER DO PL – 3</b> João Ribeiro  <b>VICE-LÍDER DO PL</b> Aelton Freitas  <b>LÍDER DO PSB – 2</b> Antônio Carlos Valadares  <b>VICE-LÍDER DO PSB</b> (vago)  <b>LÍDER DO PRB – 2</b> Marcelo Crivella	<b>LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 32</b>  <b>LÍDER</b> Alvaro Dias – PSDB  <b>VICE-LÍDERES</b> Juvêncio da Fonseca - PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres - PFL  .....  <b>LÍDER DO PFL – 16</b> José Agripino  <b>VICE-LÍDERES DO PFL</b> Demóstenes Torres - PFL César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (vago) <sup>(1)</sup>  <b>LÍDER DO PSDB – 16</b> Arthur Virgílio  <b>VICE-LÍDERES DO PSDB</b> Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
<b>LÍDER DO PDT – 4</b> Jefferson Peres <sup>(3)</sup>  <b>VICE-LÍDER DO PDT</b> (vago)	<b>LÍDER DO PTB – 4</b> Mozarildo Cavalcanti  <b>VICE-LÍDER DO PTB</b> Sérgio Zambiasi  <b>LÍDER DO P-SOL – 1</b> Heloísa Helena	<b>LÍDER DO GOVERNO</b> Romero Jucá – PMDB  <b>VICE-LÍDERES DO GOVERNO</b> (vago) Ideli Salvatti – PT (vago) (vago) Fernando Bezerra – PTB (vago)
<b>EXPEDIENTE</b>		
Agaciel da Silva Maia <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> Júlio Werner Pedrosa <b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b> José Farias Maranhão <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b>	Raimundo Carreiro Silva <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> Ronald Cavalcante Gonçalves <b>Diretor da Subsecretaria de Ata</b> Denise Ortega de Baere <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b>	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 2-12-2005

# CONGRESSO NACIONAL

## LEI Nº 11.370, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

**Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes, do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, no valor global de R\$698.797.766,00 (seiscentos e noventa e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 314, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes, do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, no valor global de R\$698.797.766,00 (seiscentos e noventa e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais);

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$98.797.766,00 (noventa e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

III – ingresso de operação de crédito decorrente do lançamento de Títulos da Dívida Agrária – TDA no valor de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinqüenta milhões de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 28 de novembro de 2006. – 185º da Independência e 118º da República, Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

**ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**

ANEXO I

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

**CREDITO EXTRAORDINARIO**  
**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

**ORGÃO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO  
UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA**

ANEXO I

#### CREDITO EXTRAORDINARIO

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

**ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL**  
**UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS**

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

**ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**

**ANEXO II**

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO-PRODUTO	E S F	G R P	M O D	E U T	F T E	VALOR
		<b>0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL.</b>						<b>37.864.861</b>
26 782	0220 3E32	<b>PROJETOS</b>						
26 782	0220 3E32 0031	<b>RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-251 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-251 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>						<b>15.123.261</b>
26 782	0220 3E35	<b>RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-262 - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b>	F 4	4 3	90 0	111 0		<b>15.123.261</b>
26 782	0220 3E35 0054		F 4	4 3	90 0	311 0		<b>13.000.000</b>
26 782	0220 4399	<b>ATIVIDADES</b>						
26 782	0220 4399 0053	<b>SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS</b> <b>SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO DISTRITO FEDERAL.</b>	F 4	2 90	0 0	111 111		<b>9.741.600</b>
26 782								<b>9.741.600</b>
26 782								<b>9.741.600</b>
		<b>0236 CORREDOR OESTE-NORTE</b>						<b>60.176.303</b>
26 782	0236 1490	<b>PROJETOS</b>						
26 782	0236 1490 0004	<b>CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARA</b> <b>CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-163 NO ESTADO DO PARA - CONSTRUCAO DO TRECHO DIVISA MT/PA - SANTAREM / ANEL VIARIO DE SANTAREM</b>	F 4	4 2	90 90	0 0	111 311	<b>40.450.000</b>
26 782	0236 7420	<b>CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-163 NO ESTADO DO MATO GROSSO</b>	F 4	4 2	90 90	0 0	111 311	<b>28.332.741</b>
26 782	0236 7420 0056	<b>CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-163 NO ESTADO DO MATO GROSSO - TRECHO DIVISA MS/MT - DIVISA MT/PA</b>	F 4	2 90	0 0	111 311		<b>12.117.259</b>
			F 4	4 2	90 90	0 0	111 311	<b>19.726.303</b>
			F 4	2 90	0 0	111 311		<b>19.726.303</b>
			F 4	2 90	0 0	111 311		<b>19.635.515</b>
			F 4	2 90	0 0	111 311		<b>90.788</b>
		<b>TOTAL - FISCAL</b>						<b>98.041.164</b>
		<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>						<b>0</b>
		<b>TOTAL - GERAL</b>						<b>98.041.164</b>

**ORGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS**

## **ANEXO II**

## **PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

#### **CREDITO EXTRAORDINARIO**

## **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00**

**LEI Nº 11.371, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006**

**Dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997; altera o Decreto no 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; e revoga dispositivo da Medida Provisória no 303, de 29 de junho de 2006.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 315, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os recursos em moeda estrangeira relativos aos recebimentos de exportações brasileiras de mercadorias e de serviços para o exterior, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser mantidos em instituição financeira no exterior, observados os limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional disporá sobre a forma e as condições para a aplicação do disposto no **caput** deste artigo, vedado o tratamento diferenciado por setor ou atividade econômica.

§ 2º Os recursos mantidos no exterior na forma deste artigo somente poderão ser utilizados para a realização de investimento, aplicação financeira ou pagamento de obrigação próprios do exportador, vedada a realização de empréstimo ou mútuo de qualquer natureza.

Art. 2º O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer formas simplificadas de contratação de operações simultâneas de compra e de venda de moeda estrangeira, relacionadas a recursos provenientes de exportações, sem prejuízo do disposto no art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, os recursos da compra e da venda da moeda estrangeira deverão transitar, por seus valores integrais, a crédito e a débito de conta corrente bancária no País, de titularidade do contratante da operação.

Art. 3º Relativamente aos recursos em moeda estrangeira ingressados no País referentes aos recebimentos de exportações de mercadorias e de serviços, compete ao Banco Central do Brasil somente manter registro dos contratos de câmbio.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil fornecerá à Secretaria da Receita Federal os dados do registro de que trata o **caput** deste artigo, na forma por eles estabelecida em ato conjunto.

Art. 4º O art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 23. ....

.....

§ 7º A utilização do formulário a que se refere o § 2º deste artigo não é obrigatória nas operações de compra e de venda de moeda estrangeira de até US\$ 3.000,00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América) ou do seu equivalente em outras moedas.” (NR)

Art. 5º Fica sujeito a registro em moeda nacional, no Banco Central do Brasil, o capital estrangeiro investido em pessoas jurídicas no País, ainda não registrado e não sujeito a outra forma de registro no Banco Central do Brasil.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, o valor do capital estrangeiro em moeda nacional a ser registrado deve constar dos registros contábeis da pessoa jurídica brasileira receptora do capital estrangeiro, na forma da legislação em vigor.

§ 2º O capital estrangeiro em moeda nacional existente em 31 de dezembro de 2005, a que se refere o **caput** deste artigo, deverá ser regularizado até 30 de junho de 2007, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º A hipótese de que trata o **caput** deste artigo, contabilizada a partir do ano de 2006, inclusive, deve ter o registro efetuado até o último dia útil do ano-calendário subsequente ao do balanço anual no qual a pessoa jurídica estiver obrigada a registrar o capital.

§ 4º O Banco Central do Brasil divulgará dados constantes do registro de que trata este artigo.

§ 5º O Conselho Monetário Nacional disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 6º A multa de que trata a Lei no 10.755, de 3 de novembro de 2003, não se aplica às importações:

I – cujo vencimento ocorra a partir de 4 de agosto de 2006; ou

II – cujo termo final para a liquidação do contrato de câmbio de importação, na forma do inciso II do **caput** do art. 1º da Lei nº 10.755, de 3 de setembro de 2003, não tenha transcorrido até 4 de agosto de 2006.

Art. 7º As infrações às normas que regulam os registros, no Banco Central do Brasil, de capital estrangeiro em moeda nacional sujeitam os responsáveis a multa de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a gradação da multa a que se refere o **caput** deste artigo e as hipóteses em que poderá ser dispensada.

Art. 8º A pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País que mantiver no exterior recursos em moeda estrangeira relativos ao recebimento de exportação, de que trata o art. 1º desta Lei, deverá declarar à Secretaria da Receita Federal a utilização dos recursos.

§ 1º O exercício da faculdade prevista no **caput** do art. 1º desta Lei implica a autorização do fornecimento à Secretaria da Receita Federal pela instituição financeira ou qualquer outro interveniente, residentes, domiciliados ou com sede no exterior das informações sobre a utilização dos recursos.

§ 2º A pessoa jurídica que mantiver recursos no exterior na forma do art. 1º desta Lei fica obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 9º A inobservância do disposto nos arts. 1º e 8º desta Lei acarretará a aplicação das seguintes multas de natureza fiscal:

I – 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor dos recursos mantidos ou utilizados no exterior em desacordo com o disposto no art. 1º desta Lei, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês-calendário ou fração incidente sobre o valor correspondente aos recursos mantidos ou utilizados no exterior e não informados à Secretaria da Receita Federal, no prazo por ela estabelecido, limitada a 15% (quinze por cento).

§ 1º As multas de que trata o **caput** deste artigo serão:

I – aplicadas autonomamente a cada uma das infrações, ainda que caracterizada a ocorrência de eventual concurso;

II – na hipótese de que trata o inciso II do **caput** deste artigo:

a) reduzidas à metade, quando a informação for prestada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

b) duplicadas, inclusive quanto ao seu limite, em caso de fraude.

§ 2º Compete à Secretaria da Receita Federal promover a exigência das multas de que trata este artigo, observado o rito previsto no Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica manter os recursos no exterior na forma prevista no art. 1º desta Lei, independe do efetivo ingresso de divisas a aplicação das normas de que tratam o § 1º e o inciso III do **caput** do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, o inciso II do **caput** do art. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do **caput** do art. 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 11. O art. 3º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º É passível de penalidade o aumento de preço de mercadorias importadas para obtenção de coberturas indevidas.” (NR)

Art. 12. As infrações aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, ocorridas a partir de 4 de agosto de 2006, serão punidas com multas entre 5% (cinco por cento) e 100% (cem por cento) do valor da operação.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional disciplinará o disposto nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, podendo estabelecer gradação das multas a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º Sujeitam-se às penalidades do art. 6º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, as sonegações de cobertura nos valores de exportação ocorridas até 3 de agosto de 2006.

Art. 13. O **caput** do art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Na zona primária de porto ou aeroporto poderá ser autorizado, nos termos e condições fixados pelo Ministro de Estado da Fazenda, o funcionamento de lojas francas para venda de mercadoria nacional ou estrangeira a passageiros de viagens internacionais, na chegada ou saída do País, ou em trânsito, contra pagamento em moeda nacional ou estrangeira.

.....” (NR)

Art. 14. Fica o Banco Central do Brasil dispensado de inscrever em dívida ativa e de promover a execução fiscal dos débitos provenientes de multas administrativas de sua competência, considerados de pequeno valor ou de comprovada inexequibilidade, nos termos de norma por ele estabelecida.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no **caput** deste artigo, o Banco Central do Brasil poderá, mediante ato fundamentado, efetuar o cancelamento de débitos inscritos e requerer a desistência de execuções já propostas.

Art. 15. Fica a União autorizada a pactuar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a novação dos contratos celebrados ao amparo do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, visando a dar-lhes forma de instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional, mantida, no mínimo, a equivalência econômica das condições alteradas.

Art. 16. Fica reduzida a 0 (zero), em relação aos fatos geradores que ocorrerem até 31 de dezembro de 2013, a alíquota do imposto de renda na fonte incidente nas operações de que trata o inciso V do **caput** do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, na hipótese de pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa por fonte situada no País a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou dos motores a ela destinados, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou de cargas, até 31 de dezembro de 2008.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 18. Fica revogado o inciso IV do **caput** do art. 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

Congresso Nacional, 28 de novembro de 2006. – 185º da Independência e 118º da República, Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 195<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2006

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 1.173, de 2006, de autoria do Senador Wellington Salgado de Oliveira, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2004, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.....

35818

Nº 1.174, de 2006, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando voto de congratulações em homenagem ao Dr. Luiz Sérgio da Silva Vieira, publicitário mineiro, que recebeu da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, O título de Cidadão Sergipano.....

35818

Nº 1.175, de 2006, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando licença para ausentar-se do País no período de 4 a 11 de dezembro próximo, para participar da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova York. **Será votado oportunamente.**.....

35818

Nº 1.176, de 2006, de autoria do Senador Luiz Otávio, solicitando voto de louvor ao Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, indicado pelo Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, para ocupar a vaga reservada à categoria de Advogados, no Conselho Nacional do Ministério Público.

35819

Nº 1.177, de 2006, de autoria de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores, solicitando voto de solidariedade ao jornal **Folha de S. Paulo**, em razão da quebra, aparentemente irregular, de seu sinal telefônico, conforme noticiado na edição de 9 de novembro último daquele Jornal.....

35819

Nº 1.178, de 2006, de autoria do Senador Eduardo Azeredo e outros Srs. Senadores, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. ....

35820

Nº 1.179, de 2006, de autoria de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. ....

35822

Nº 1.180, de 2006, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ator Jece Valadão. ....

35822

##### 1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2006 (nº 2.188/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. ....

35823

Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2006 (nº 2.205/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.....

35825

Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2006 (nº 2.246/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.....

35828

Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2006 (nº 2.273/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.....

35831

Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2006 (nº 2.276/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Carlos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina. ....

35835

Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2006 (nº 2.277/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Modelo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.....

35837

Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2006 (nº 2.282/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Crixás para Todos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Crixás, Estado de Goiás.. .

35839

Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2006 (nº 2.283/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores da Cidade de Goianira/GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianira, Estado de Goiás.....	35842	em resposta ao Requerimento nº 910, de 2006, do Senador Arthur Virgílio. ....	35854
Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2006 (nº 2.284/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.....	35845	Nº 257/2006, de 17 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 919, de 2006, do Senador José Jorge. ....	35854
Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2006 (nº 2.316/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à TV Fronteira Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. ....	35848	Nº 467/2006, de 17 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 834, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro. ....	35854
Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2006 (nº 7.486/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o valor do auxílio-invalidez devido aos militares das Forças Armadas na inatividade remunerada e revoga a Tabela V do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.....	35851	Nº 849/2006, de 10 do corrente, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 833, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro. ....	35855
<b>1.2.3 – Comunicações da Presidência</b>		Nº 1.605/2006, de 9 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 900, de 2006, do Senador Romeu Tuma. ....	35855
Fixação do prazo determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 437 a 446, de 2006, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, onde serão apreciados terminativamente.....	35854	Nº 1.737/2006, de 20 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 882, de 2006, do Senador Arthur Virgílio. ....	35855
<b>1.2.4 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais</b>		<b>1.2.7 – Avisos do Presidente do Tribunal de Contas da União</b>	
Transformação do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2005-Complementar em projeto de lei ordinária, que passa a tramitar em decisão terminativa na Comissão de Assuntos Sociais, em atendimento à conclusão de seu parecer.....	35854	Nº 1.868/2006, de 25 de outubro último, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.989/2006, proferido nos autos do Processo TC 018.233/2006-1, com providências referentes à solicitação constante do Requerimento nº 958, de 2006, do Senador Mão Santa. ....	35855
Nº 120/2006, de 27 de outubro último, comunicando a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2005, de autoria do Senador Paulo Octávio, que vincula recursos para a Seguridade Social. ....	35854	Nº 1.985/2006, de 8 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.052/2006, proferido nos autos do Processo TC 003.017/2006-0, com providências referentes à solicitação constante do Requerimento nº 123, de 2006, do Senador Arthur Virgílio. ....	35855
Abertura do prazo para recebimento de emendas até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2005.....	35854	Nº 2.019/2006, de 14 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.099/2006, proferido nos autos do Processo TC 012.600/2000 -6, com providências referentes à solicitação constante do Requerimento nº 662, de 2001, da Senadora Heloísa Helena. ....	35855
<b>1.2.5 – Comunicação da Presidência</b>		<b>1.2.8 – Ofícios de Ministros de Estado</b>	
Abertura do prazo para recebimento de emendas até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2005.....	35854	Nº 100/2006, de 7 do corrente, do Ministro do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 518, de 2006, do Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	35855
Nº 255/2006, de 17 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 953, de 2006, do Senador Roberto Cavalcanti. ....	35854	Nº 107/2006, de 9 do corrente, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 831, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro. ....	35855
Nº 256/2006, de 17 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações	35854	Nº 299/2006, de 6 do corrente, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 835, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro. ....	35855
		Nº 889/2006, de 17 do corrente, do Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 783, de 2006, do Senador Romeu Tuma. ....	35855

**1.2.9 – Parecer**

Nº 1.223, de 2006, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006 (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo fim da violência contra as Mulheres....

35856

de emendas parlamentares ao Orçamento da União e dá outras providências. ....

35865

**1.2.10 – Comunicação da Presidência**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006, cujo parecer foi lido anteriormente.....

35857

**1.2.15 – Discursos do Expediente (Continuação)**

**SENADOR ROBERTO CAVALCANTI** – Justificação do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2006, de autoria de S.Exa. que acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, para aprimorar os mecanismos de fiscalização de competência do Tribunal de Contas da União. ....

35866

**1.2.11 – Ofício**

Nº 858/2006, de 28 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para compor a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul. *Designação do Deputado Osmar Serraglio, como titular, para compor a referida Comissão.*.....

35857

**SENADOR TIÃO VIANA** – Cobrança de investimentos na área de saneamento básico do País pelo poder público.....

35869

**1.2.12 – Mensagem do Presidente da República**

Nº 239, de 2006 (nº 1.023/2006, na origem), comunicando que se ausentará do País no período de 29 de novembro a 1º de dezembro, para participar da reunião de Cúpula dos Chefes de Estado da África e da América do Sul, em Abuja, na Nigéria. *(Anexada ao processado da Mensagem nº 74/2006)*.....

35857

**SENADOR OSMAR DIAS**, como Líder – A importância da audiência com o Presidente Lula, acompanhado de diversos parlamentares, para debate sobre o quadro político, econômico e a fase que atravessa o Congresso Nacional. Defesa da postura de independência do PDT em relação ao governo.....

35872

**1.2.13 – Discursos do Expediente**

**SENADOR ALMEIDA LIMA** – Leitura de artigo publicado, de autoria de S. Exa., intitulado “*Unanimidade faz mal*”. .....

35857

**SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** – Comentários à reportagem do jornal **Folha de S. Paulo**, de hoje, sobre o acordo entre a Rede 21, emissora de TV do Grupo Bandeirantes, e a Gamecorp, empresa do filho do Presidente.....

35878

**SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES** – Defesa da aprovação na sessão de hoje, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006, que trata das atividades do médico-residente. .....

35860

**SENADOR MAGNO MALTA** – Agradecimento às manifestações de apoio no processo movido contra S.Exa., que foi arquivado hoje, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado. Justificação aos Projetos de Lei do Senado nºs 317 e 318/2006, encaminhados hoje à Mesa.....

35880

**SENADOR GERSON CAMATA** – Homenagem ao ator capixaba, Jece Valadão, falecido ontem, na cidade de São Paulo.....

35861

**SENADOR SIBÁ MACHADO** – Transcrição da resolução da Reunião do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.....

35884

**1.2.14 – Leitura de projetos**

Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2006, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, para aprimorar os mecanismos de fiscalização de competência do Tribunal de Contas da União. .....

35863

**SENADOR VALTER PEREIRA** – Registro da homenagem prestada hoje pela Universidade do Legislativo Brasileiro ao saudoso Senador Ramez Tebet, falecido recentemente.....

35888

Projeto de Lei do Senado nº 317, de 2006, de autoria do Senador Magno Malta, que estabelece procedimento de comunicação, aos agentes interessados, dos recursos liberados, decorrentes de emendas parlamentares ao Orçamento da União e dá outras providências. .....

35865

**SENADOR MARCELO CRIVELLA** – Solicitação de apoio do governo federal para minorar o sofrimento das vítimas das últimas chuvas que caíram sobre o Estado do Rio de Janeiro, atingindo diversos bairros do município de Nova Iguaçu.....

35890

**1.2.16 – Leitura de requerimentos**

Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2006, de autoria do Senador Magno Malta, que estabelece compromisso de solicitação de recursos orçamentários como parte integrante do processo legislativo

Nº 1.181, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ator Jece Valadão, ocorrido em 27 do corrente.

35890

Nº 1.182, de 2006, de autoria do Senador Heáclito Fortes e outros Srs. Senadores, solicitando

a criação de comissão parlamentar de inquérito, destinada a apurar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais – ONGs– e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 2003 a dezembro de 2006. Usa da palavra o Sr. Heráclito Fortes. ....	35891	capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, altera o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006. <b>Aprovada</b> com voto contrário da Senadora Heloísa Helena, após Parecer nº 1.225, 2006-Plen, tendo usado da palavra a Sra. Heloísa Helena. À promulgação. ....	35909
Nº 1.183, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as informações que menciona. ....	35894	<b>Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.186, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)</b>	
Nº 1.184, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando a retirada em caráter definitivo do Requerimento nº 921, de 2006, de sua autoria. <b>Deferido</b> . ....	35895	Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006 (nº 7.561/2006, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002. <b>Aprovado</b> , após Parecer nº 1.226, 2006-Plen (Relator: Senador Marcelo Crivella), em substituição à Comissão de Educação, tendo usado da palavra o Sr. Mozarildo Cavalcanti, a Sra. Heloísa Helena, os Srs. Ney Suassuna, Antonio Carlos Magalhães, Papaléo Paes, Jefferson Péres, Romero Jucá, Antonio Carlos Valadares e José Agripino. À Comissão Diretora para redação final. ....	35922
Nº 1.185, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Amazonas, Eurípedes Lins, condecorado com a Ordem do Sol Nascente Raios Dourados e Prateados, pelo seu trabalho em favor do desenvolvimento do setor agropecuário. ....	35895	Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006 ( <b>Parecer nº 1.227, de 2006 – CDIR</b> ). <b>Aprovada</b> . À sanção.	35931
<b>1.2.17 – Ofício do Vice-Presidente da República</b>		<b>Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)</b>	
Nº 1.038/2006, de 27 do corrente, comunicando sua reassunção no último dia 25 de novembro, da Vice-Presidência da República, abrindo mão do restante da licença de 30 dias que lhe fora concedida, tendo sido concluído com êxito o tratamento cirúrgico a que se submeteu nos Estados Unidos da América. ....	35895	Requerimento nº 878, de 2006, de autoria do Senador Augusto Botelho, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. <b>Aprovado</b> . ....	35932
<b>1.2.18 – Apreciação de decisão da Presidência</b>		<b>Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)</b>	
Convocação de Sessão Especial destinada a comemorar os vinte cinco anos de atividade da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – Flacso do Brasil, a realizar-se às 11 horas, do próximo dia 5 de dezembro. <b>Aprovada</b> . ....	35896	Requerimento nº 937, de 2006, de autoria do Senador Wellington Salgado de Oliveira, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. <b>Aprovado</b> . ....	35932
<b>1.3 – ORDEM DO DIA</b>		<b>Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)</b>	
<b>Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)</b>		Requerimento nº 1.003, de 2006, de autoria do Senador João Batista Motta, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 1999, 86, de 2003, 3, de 2004 e 31, de 2005, por versarem de matérias correlatas. <b>Aprovado</b> . ....	35932
Medida Provisória nº 314, de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes, do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, no valor global de seiscentos e noventa e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais, para os fins que especifica. <b>Aprovada</b> , após Parecer nº 1.224, de 2006-Plen, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Azeredo. À promulgação. ....	35897		
<b>Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)</b>			
Medida Provisória nº 315, de 2006, que dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de			

**Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)**

Requerimento nº 1.011, de 2006, de autoria do Senador Wellington Salgado de Oliveira, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. **Aprovado.** ..... 35932

**Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)**

Requerimento nº 1.043, de 2006, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2006, e 48, de 2005, por regularem a mesma matéria. **Aprovado.** ..... 35933

**1.3.1 – Apreciação de matéria**

Requerimento nº 1.175, de 2006, lido anteriormente. **Aprovado.** ..... 35933

**1.3.2 – Ordem do Dia (continuação)**

**Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.187, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade)**

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2006 (nº 4.497/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e a outros assuntos. **Aprovado com emendas de redação**, após retirada do Requerimento nº 1.016, de 2006, nos termos do Requerimento nº 1.188, de 2006, e leitura do Parecer nº 1.228, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Comissão Diretora para redação final. ..... 35933

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2006 (**Parecer nº 1.229, de 2006 – CDIR**). **Aprovada.** À sanção. ..... 35944

**Item 3 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)**

Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.211, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006. **Apreciação transferida para amanhã.** ..... 35953

**Item 4**

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa). **Apreciação transferida para amanhã.** ..... 35954

**Item 5**

Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta os §§ 12 e 13 ao

art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

**Apreciação transferida para amanhã.** ..... 35954

**Item 6**

Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras. **Apreciação transferida para amanhã.** ..... 35954

**Item 7**

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social). **Apreciação transferida para amanhã.** ..... 35954

**Item 8 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição. **Apreciação transferida para amanhã.** ..... 35954

**Item 9 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos. **Apreciação transferida para amanhã.** ..... 35954

**Item 10 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos. **Apreciação transferida para amanhã.** ..... 35955

**Item 11 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que dispõe sobre a inelegibilidade

para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos. <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35955
<b>Item 12 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006. <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35955
<b>Item 13 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer a coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais. <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35955
<b>Item 14</b>	
Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais). <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35955
<b>Item 15</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias. <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35956
<b>Item 16</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências” (torna obrigatória a identificação de clientes, a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas). <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35956
<b>Item 17</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março	

de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito). <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35956
<b>Item 18</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle. <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35956
<b>Item 19</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras provisões. <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35956
<b>Item 20</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 – Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar. <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35956
<b>Item 21</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiriço, e dá outras provisões. <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35956
<b>Item 22</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências. <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35956
<b>Item 23</b>	
Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997. <b>Apreciação transferida para amanhã.....</b>	35956
<b>Item 24</b>	
Requerimento nº 1.163, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.215, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino), solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade	

para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança.

**Apreciação transferida para amanhã.....** ..... 35957

#### Item 25

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. **Apreciação transferida para amanhã.....** ..... 35957

#### Item 26

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal. **Apreciação transferida para amanhã.....** ..... 35957

#### 1.3.3 – Leitura de requerimento

Nº 1.189, de 2006, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando autorização para ausentar-se do País no período de 5 a 10 de dezembro próximo, para participar da reunião da Frente Interamericana de Parlamentares e Organizações da Sociedade Civil, a realizar-se em Cochabamba, Bolívia. ..... 35957

#### 1.3.4 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADORA HELOÍSA HELENA – Apelo para que a Liderança do PT na Câmara tenha sensibilidade de cumprir a palavra da Liderança do Governo e do PT no Senado e votar imediatamente naquela Casa o projeto do Senador Rodolpho Tourinho, relacionado a agentes comunitários de saúde. ..... 35957

#### 1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ALVARO DIAS – Registro do artigo intitulado “*Hipocrisia*”, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 19 de outubro último. ..... 35958

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Registro da matéria intitulada “*Homens de Lula*”, publicada pela revista **Isto É**, edição de 27 de outubro último. ..... 35960

SENADOR LEONEL PAVAN – Comentário sobre a matéria intitulada “*Por que privatizar*”, publicada na revista **Exame**, edição de 8 do corrente.. .. 35963

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Registro da matéria intitulada “*TCU condena ex-presidente da Casa da Moeda*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 21 de outubro último..... 35965

SENADOR JUVÉNCIO DA FONSECA – Comentário sobre a matéria intitulada “*PF desconfia que dinheiro saiu de caixa dois do PT*”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 26 de outubro último. ..... 35967

SENADOR PAPALÉO PAES – Comentário sobre a matéria intitulada “*Tensão e dinheiro na chegada*”, publicada na revista **Veja**, edição de 4 de outubro último. Cobranças ao Governo Federal de soluções e propostas para o problema das favelas no País..... 35968

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Comentário sobre a matéria intitulada “*Denúncia derruba presidente do PSB em Pernambuco*”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 25 de setembro último. ..... 35971

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro da matéria intitulada “*A cartilha de irregularidades do PT*”, publicada na revista **Veja**, edição de 20 de setembro último. ..... 35972

SENADOR PAULO PAIM – Considerações sobre as dificuldades das salas de exibição de filmes – cinemas e o benefício da meia-entrada..... 35973

#### 1.3.6 – Comunicação da Presidência

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. . 35973

#### 1.4 – ENCERRAMENTO

**2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 28-11-2006**

### SENADO FEDERAL

#### 3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

##### – 52ª LEGISLATURA

##### 4 – SECRETARIA DE COMISSÕES

##### 5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

##### 6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

##### 7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

##### 8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

##### 9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

##### 10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

### CONGRESSO NACIONAL

#### 11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

#### 12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### 13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

#### 14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

# Ata da 195<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária, em 28 de novembro de 2006

**4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 52<sup>a</sup> Legislatura**

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana,  
Efraim Morais, João Alberto Souza, Valter Pereira e Luiz Otávio.*

**ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES  
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:**

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

### SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

**Período : 28/11/2006 07:35:25 até 28/11/2006 20:48:27**

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JUI IA CAREPA	X	
PSDB	MT	ANTER PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELcíDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPIÑO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PSDB	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	X	
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X	
PSDB	CE	LUIZ PONTES	X	
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PSDB	AP	PAPALEO PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PFI	MA	ROSEANA SARNEY	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SHLESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		

**Compareceram: 71 Senadores**

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.173, DE 2006

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2004 que, “Acrescenta um inciso IV ao § 1º e um § 3º, ao artigo 241, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para criminalizar a aquisição de material pornográfico ou que contenha cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente”, seja encaminhado à Comissão de Educação para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006.

– Senador **Wellington Salgado de Oliveira**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O requerimento que acabou de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.174, DE 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros,

Com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Voto de Congratulações em homenagem ao Dr. Luiz Sérgio da Silva Vieira, publicitário mineiro, que recebeu da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, o título de Cidadão Sergipano.

#### Justificação

Por iniciativa do Deputado Estadual Jorge Araújo, a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe concedeu no dia de hoje ao publicitário Luiz Sérgio da Silva Vieira o título de Cidadão Sergipano.

Mineiro, 45 anos, Luiz Sérgio é hoje reconhecido como um dos maiores publicitários do Nordeste. Casado com a renomada jornalista Sacuntala Guimarães, reside em Aracaju há cerca de 17 anos e trabalha na área de publicidade há 28 anos.

A sua história profissional começou em meados de 1978 em uma grande agência publicitária na capital mineira, a Setembro Propaganda, responsável inclusi-

ve pelo **marketing** político da campanha vitoriosa de Tancredo Neves para o Governo de Minas.

Posteriormente, foi contratado por outra agência de igual porte, a R&C Propaganda. Trabalhou em setores como mídia, produção gráfica e criação, até se consolidar em RTVC (rádio televisão e cinema), dirigindo importantes documentários e comerciais.

Em 1985, transferiu-se para a Publivendas Comunicação, empresa estabelecida em Salvador, sendo logo em seguida, contratado pela D&E Publicidade, empresa também soteropolitan.

Hoje, sergipano por opção, Luiz Sérgio chegou a Aracaju, durante o meu Governo, quando a Tasvídeo, uma grande produtora do mercado sergipano o convidou para dirigir comerciais de TV.

Graduado em Administração com enfoque em Marketing pela FANESE (Faculdade de Negócios do Estado de Sergipe), comanda há doze anos com invulgar brilhantismo a **Inter Marketing** e Propaganda, uma das mais requisitadas e talentosas agências publicitárias do nordeste, sediada em Aracaju.

Em decorrência do exposto, tenho a satisfação de submeter à alta consideração dos demais Senadores o presente Requerimento de Voto de Congratulações ao Doutor Luiz Sérgio, para ser enviado ao homenageado e à Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006.

– Senador **Antonio Carlos Valadares**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará o voto de congratulação solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.175, DE 2006

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar, na qualidade de observador parlamentar, da Assembléia-Geral das Nações Unidas, que se realiza anualmente em Nova York, **Requeiro**, nos termos do Inciso II, a, do Artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 4 a 11 de dezembro de 2006.

Comunico, por oportunidade, que estarei ausente do País no período de 4 a 11-12-06.

Sala das Sessões, – Senador **Álvaro Dias**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.176, DE 2006**

Requeiro, nos nos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Louvor ao Dr. Sergio Alberto Frazão do Couto, indicado pelo Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tendo em vista o resultado da eleição realizada no dia 12 de setembro de 2006, para ocupar vaga, reservada à categoria de advogados, no Conselho Nacional do Ministério Público.

#### **Justificação**

A Constituição Federal atribui competência ao Senado Federal para aprovar, antes da nomeação a ser efetuada pelo Presidente da República, as indicações ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Na sessão de 21 de novembro de 2006, o Plenário desta Casa, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, regimentalmente incumbida de opinar sobre a indicação, manifestou-se favoravelmente a indicação do Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Nascido em Belém, Pará, em 16 de janeiro de 1947, o Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto é bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pós-graduado em Direito Público pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro e advogado militante, inscrito na OAB, do Estado do Pará, sob o nº 1.044.

Professor concursado da cadeira de Direito Constitucional da Universidade Federal do Pará, conquistou o 1º lugar no certame.

Publicou trabalhos nas áreas de Direito Constitucional e Eleitoral.

Tem sido laureado com honrarias várias e homenageado com medalhas por muitas instituições, entre as quais a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a Prefeitura Municipal de Belém, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará e a própria Ordem dos Advogados do Brasil.

A experiência profissional e acadêmica do Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto inclui as áreas de Direito Comercial, Econômico, Eleitoral e Constitucional, além de estudos dos problemas socioeconômicos brasileiros.

Representou a advocacia brasileira em eventos internacionais, como o ilustram os seguintes: Encontro Internacional de Advogados Sul-Americanos (Miami/EUA, 1998), Constitucionalismo Pan-Amazônico (Rosário/Argentina, 2005), Encontro do Conselho de Colégio e Ordens de Advogados do Mercosul (Buenos

Aires/Argentina, 2003, 2004 e 2005) e o I Encontro sobre Constitucionalismo Pan-Americano (Buenos Aires/Argentina, 2005).

Participou de eventos, como palestrante, sob os títulos:

Constitucionalismo Pan-Americano, no encontro internacional sobre o tema, realizado na Argentina, em 2005, na Espanha, e Problemas Éticos do Aborto de Fetos Anencefálicos, na XIX Conferência Nacional dos Advogados, em Santa Catarina, 2005.

Atuou, como Reitor, na Escola Superior de Advocacia no período de 1998 a 2000; vice-Presidente, no Instituto dos Advogados do Pará, de 1995 a 2004; Presidente, na Associação Paraense de Defesa do Consumidor; Conselheiro, no Conselho Nacional de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça; Membro Benemérito, na Academia Paraense de Jornalismo; e Diretor, na Federação do Comércio do Estado do Pará.

Tais motivos justificam a apresentação deste requerimento.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006.  
– Senador **Luiz Otávio**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará o voto de louvor solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.177, DE 2006**

#### **(REQUERIMENTO Nº 31, DE 2006 – CRE)**

Com fundamento nos arts. 222 e 223 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Voto de Solidariedade ao jornal **Folha de S.Paulo**, em razão da quebra, aparentemente irregular, de seu sinal telefônico, conforme noticiado na edição de 9 de novembro de 2006 daquele jornal.

#### **Justificação**

O jornal **Folha de São Paulo**, em sua edição de 9 de novembro de 2006, noticiou que a Polícia Federal, sob autorização judicial, teria realizado interceptação telefônica nas comunicações entre aquele jornal e pessoas investigadas em virtude do inquérito que apura a tentativa de compra, por pessoas envolvidas com o PT, de um dossiê com acusações contra candidatos do PSDB por ocasião do primeiro turno das eleições de 2006. Tal conduta, se for identificada como irregular, constituiria grave ameaça à liberdade de imprensa

no Brasil e à violação do sigilo da fonte, assegurados pela Carta Magna, e, de fato, uma ameaça a princípios fundamentais de nossa democracia.

Salas da Comissão, 9 de novembro de 2006. – Senador **Eduardo Suplicy**, Autor. – **Eduardo Azeredo** – **Heráclito Fortes** – **Roberto Saturnino**, Presidente – **Romeu Tuma** – **Serys Shersharenko** – **Ney Suassuna** – **Mão Santa** – **Flexa Ribeiro** – **Sérgio Zambiasi** – **Marcelo Crivella**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o Requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.178, DE 2006**

(Requerimento nº 38, de 2006 – CRE)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, as seguintes informações quanto a Convenção do Conselho da Europa sobre o Cibercrime, celebrada em 23 de novembro de 2001 na cidade de Budapeste, Hungria:

1 – o que é necessário para que o Brasil se torne um dos signatários desta Convenção;

2 – quais as providências que já foram tomadas para que isto ocorra;

3 – quais as razões alegadas por parte do Governo brasileiro caso não tenha sido tomada nenhuma providência;

4 – quais são os outros órgãos envolvidos no estudo do assunto e de como está sendo conduzida por eles esta matéria relevante.

#### **Justificação**

O Brasil ainda não é signatário da Convenção do Conselho da Europa sobre o Cibercrime mas entendemos ser necessária a “adoção de poderes suficientes para efetivamente combater as ofensas criminais e facilitar a sua detecção, investigação e persecução penal, nos níveis doméstico e internacional e provendo protocolos para uma rápida e confiável cooperação internacional” conforme diz o Preâmbulo da Convenção.

Ela recomenda a criação de legislação penal em cada Estado signatário que trate de vários tipos penais e de procedimentos processuais penais adequados.

Trata da necessária cooperação internacional, das questões de extradição, da assistência mútua entre os Estados, da denúncia espontânea e sugere procedimentos na ausência de acordos internacionais específicos, além da definição da confidencialidade e limitações de uso. Define a admissão à Convenção de novos Estados por convite e a aprovação por maioria do Conselho. Concluindo, deixa a aplicação da Convenção a critério de cada Estado.

E ao final deixa a aplicação da Convenção a critério de cada Estado.

Segundo a Convenção “a criação de legislação penal em cada Estado signatário deve tratar:

- do acesso ilegal ou não autorizado a sistemas informatizados;
- da interceptação ou interrupção de comunicações;
- da interferência não autorizada sobre os dados armazenados;
- da falsificação em sistemas informatizados;
- da quebra da integridade das informações;
- das fraudes em sistemas informatizados com ou sem ganho econômico;
- da pornografia infantil ou pedofilia;
- da quebra dos direitos de autor;
- das tentativas ou ajudas a condutas criminosas;
- da responsabilidade de uma pessoa natural ou de uma organização;
- das penas de privação de liberdade e de sanções econômicas.”

A legislação brasileira em vigor já tipifica alguns dos crimes identificados pela Convenção como os crimes contra os direitos do autor e crimes de pedofilia e, caso a caso, cuida de alguns outros já tipificados no Código Penal.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2006.  
– **Eduardo Azeredo**.

23 de novembro  
Sala das Comissões, de 2006.

  
EDUARDO AZEREDO

TITULARES		SUPLENTES
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)</b>		
HERACLITO FORTES (PFL)		CÉSAR BORGES (PFL)
JOSE JORGE (PFL)	<i>Jorge</i>	EDISON LOBÃO (PFL)
JOSÉ AGRIPIINO (PFL)	<i>José Agripino</i>	MARIA DO C. ALVES (PFL)
MARCO MACIEL (PFL)		RODOLPHO TOURINHO (PFL)
ROMEU TUMA (PFL)		ROSEANA SARNEY (PFL)
ÁLVARO DIAS (PSDB)	<i>Álvaro Dias</i>	TASSO JEREISSATTI (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)		LEONEL PAVAN (PSDB) <sup>(8)</sup>
EDUARDO AZEREDO (PSDB)		FLEXA RIBEIRO (PSDB)
<b>PMDB</b>		
NEY SUASSUNA		RAMEZ TEbet <sup>(12)</sup>
PEDRO SIMON		VALDIR RAUPP
MÃO SANTA	<i>Mão Santa</i>	ROMERO JUCA
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		GEOVANI BORGES <sup>(7)(10)(11)</sup>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PL, PRB)</b>		
SERYS SLHESSARENKO (PT)	<i>Serys Slhessarenko</i>	MARCELO CRIVELLA (PRB) <sup>(1)(6)</sup>
EDUARDO SUPLICY (PT)	<i>Eduardo Suplicy</i>	(VAGO) <sup>(5)</sup>
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	<i>Mozarildo Cavalcanti</i>	AELTON FREITAS (PL)
		ANA JULIA CAREPA (PT)
ROBERTO SATURNINO (PT)	<i>Roberto Saturnino</i>	FERNANDO BEZERRA (PTB)
SÉRGIO ZAMBIAZI (PTB)	<i>Sérgio Zambiasi</i>	
<b>PDT</b>		
JEFFERSON PÉRES	<i>Jefferson Péres</i>	OSMAR DIAS

(À Mesa para decisão)

**REQUERIMENTO Nº 1.179, DE 2006**

(Requerimento nº 32, de 2006 – CRE)

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça, informações sobre eventuais irregularidades na quebra de sigilo telefônico do jornal **Folha de São Paulo** pela Polícia Federal, conforme noticiado por aquele periódico em sua edição de 9 de novembro de 2006. Entre os aspectos a serem esclarecidos convém destacar:

1. Como se deu a quebra de sigilo telefônico do Jornal **Folha de São Paulo**?
2. Houve irregularidades nos procedimentos da Polícia Federal para o caso?
3. Que providências foram tomadas pelas autoridades competentes para apurar o caso e coibir essas irregularidades?
4. Qual tem sido a prática da Polícia Federal no que concerne à interceptação telefônica na instrução de inquéritos?

**Justificação**

O jornal **Folha de São Paulo**, em sua edição de 9 de novembro de 2006, noticiou que a Polícia Federal, sob autorização judicial, teria realizado interceptação telefônica nas comunicações entre aquele jornal e pessoas investigadas em virtude do inquérito que apura a tentativa de compra, por pessoas envolvidas com o PT, de um dossiê com acusações contra candidatos do PSDP por ocasião do primeiro turno das eleições de 2006. Tal conduta se identificada como irregular, constituiria grave ameaça à liberdade de imprensa no Brasil e à violação do sigilo da fonte, assegurados pela Carta Magna, e, de fato, uma ameaça a princípios fundamentais de nossa democracia. Em virtude de sua competência fiscalizadora, compete ao Senado Federal solicitar esclarecimentos sobre a conduta de agentes da Administração Pública, particularmente aquelas que porventura possam constituir ameaça a princípios democráticos e a direitos e garantias individuais.

Assim, importante que o Senado Federal esteja ciente do que está sendo feito pelas autoridades brasileiras no caso da eventual violação de sigilo noticiada.

Pelas razões expostas, requeiro as referidas informações.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2006. – Senador **Eduardo Suplicy** – **Heráclito Fortes** – **Flexa Ribeiro** – **Ney Suassuna** – **Roberto Saturnino**, Presidente – **Romeu Tuma** – **Serys Shessarenko** – **Sérgio Zambiasi** – **Mão Santa** – **Marcelo Crivela** – **Eduardo Azeredo**.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.180, DE 2006**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Senado Federal

Faleceu, ontem em São Paulo, ao 76 anos, o ator Jece Valadão.

Jece Valadão nasceu em 24 de julho de 1930, em Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. Aos 16 anos saiu de casa, e chegou a tentar a sorte como locutor de rádio no Rio de Janeiro, mas não tinha vocação. Sua primeira incursão no cinema foi no filme *Também Somos Irmãos* (1949), de José Carlos Burle. Mas o conselho que ouviu de diretores o fez desistir, por um tempo, da profissão. Diziam que ele não era bonito o bastante, hoje ironicamente, ele é identificado como um dos maiores galãs da época.

O ator deixa uma galeria de personagens machões e mal-encarados, que fizeram grande sucesso no cinema nacional na década de 60 e 70.

Sua atuação em *Rio, 40 Graus*, lhe rendeu um prêmio de melhor ator. A partir daí, seu nome esteve associado a uma produção imensa e de qualidade variável, de comédias a pornô-chanchadas. Entre peças e filmes, atuou nas adaptações de *Boca de Ouro* (1962), *Bonitinha*, *Mas Ordinária* (1963), *Afalto Selvagem* (1964), *Navalha na Carne* (1969) e *Dois Perdidos Numa Noite Suja* (1971). Sua parceria mais marcante, no entanto, talvez tenha sido com o Cinema Novo, onde teve papéis de destaque nos clássicos *Os Cafajestes*, de Ruy Guerra, e *A Idade da Pedra*, de Glauber Rocha.

Após uma vida turbulenta, se converteu à religião evangélica e abdicou dos vícios.

Seu último destaque na TV foi como Joe Wayne, na novela da Globo *Bang Bang* (2005). Protagonizou recentemente o documentário *O Evangelho Segundo Valadão* e a série *Filhos do Carnaval*. O ator estava gravando o filme “A Encarnação do Demônio”, dirigido por José Mojica Marins.

Dessa forma, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e, de acordo com as tradições da Casa, requeiro sejam prestadas as seguintes homenagens:

Inserção em ata de voto de profundo pesar;

Apresentação de condolências a sua esposa Srª Vera Lúcia Valadão,

Apresentação de condolências a sua ex-esposa Vera Gimenez a sua enteada Luciana Gimenez – seu primo Roberto Valadão – Sr. Gelson Valadão.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006.  
– Senador **Gerson Camata**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 437, DE 2006**

(Nº 2.188/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 306, de 20 de agosto de 2004, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de outubro de 2003, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 27, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 306, de 20 de agosto de 2004, que renova permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 17 de janeiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 252 EM

Brasília, 9 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2003, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 190, de 20 de outubro de 1983, publicada no **Diário Oficial da União** de 27 de outubro de 1983.

2. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que o pedido foi analisado pelos órgãos técnicos desta Pasta e considerado de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que levou este Ministério a deferir o pedido de renovação.

4. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nºs 53000.003251/03.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira**.

**PORTARIA N° 306, DE 20 DE AGOSTO DE 2004**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.000.003.251/03 e do Parecer/MC/CONJUR/MRD/Nº 1.216-1.13/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2003, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda, pela Portaria nº 190, de 20 de outubro de 1983, publicada no **Diário Oficial da União** de 27 de outubro de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á

pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PARECER Nº 171/2004/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53000.003251/2003

**Interessada:** Rádio Mundo Jovem Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, cujo prazo teve seu termo final em 27-10-2003. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento

1. Rádio Mundo Jovem Ltda, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 27 de outubro de 2003.

#### **I – Dos Fatos**

2. Mediante a Portaria nº 190, de 20 de outubro de 1983, foi autorizada permissão à Rádio Mundo Jovem Ltda., para explorar, por 10 anos o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 27-10-1983, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, data de publicação da Portaria.

4. Cumpre ressaltar que, durante o período de 27-10-1993 à 27-10-2003, a entidade sofreu penalidades, inclusive advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

5. De acordo com os registros deste Ministério das Comunicações, as penalidades foram cumpridas e as multas foram recolhidas. Outros processos de apuração de infração da entidade que encontram-se em fase de análise não configuraram impedimento para o deferimento do pedido, pois não podem resultar em pena de cassação da outorga, segundo o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e o Código Brasileiro de Telecomunicações.

#### **II – Do Mérito**

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,

estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

7. De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado neste Ministério das Comunicações, no dia 3 de abril de 2003, dentro, pois do prazo legal, (fl. 02).

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR
AROLDE DE OLIVEIRA	15.000	R\$ 15.000,00
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	15.000	R\$ 15.000,00

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia à fl. 78/82.

11. É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 90.

12. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 27 de outubro de 2003.

#### **Conclusão**

14. Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos a Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 6 de maio de 2004. – **Vânea Rabelo**, Coordenadora da Região Sudeste e Distrito Federal.

De Acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Em 7 de maio de 2004. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

De Acordo. À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Em 10 de maio de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhe-se os autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Em 12 de maio de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À *Comissão de Educação decisão Terminativa*)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 438, DE 2006

(Nº 2.205/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 655, de 22 de dezembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 105, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 655, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 23 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 2 EM

Brasília, 4 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana, no Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.013201/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Tito Cardoso de Oliveira Neto.**

#### PORTARIA Nº 655, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 1615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013201/2003 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 0977 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana, com

sede na Rua Zé do Rádio, nº 15, no Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°28'31"S e longitude em 41°06'38"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

## RELATÓRIO Nº 73/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

**Referência:** Processo nº 53000.013.201/03, protocolizado em 12 de junho de 2003.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana, Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

### I – Introdução

1. A Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana inscrita no CNPJ sob o número 01.525.691/0001-00, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua Zé do Rádio, nº 15, no Município de São Francisco de Itabapoana, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de junho de 2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28 de janeiro de 2004, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas

nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras três entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação de Amigos do Bairro Nova Esperança – Processo nº 53770.000.425/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, no prazo legal estipulado, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2.979, datado de 5-5-03, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Fundação Cultural e de Desenvolvimento de São Francisco de Itabapoana – Processo nº 53770.000.015/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade deixou de apresentar toda a documentação disposta na legislação específica, o que gerou a impossibilidade técnico-jurídica de análise do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 955, datado de 1-2-2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de -3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em

área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Zé do Rádio, nº 15, no Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 21°28'32"S de latitude e 41°06'38"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 269 e 270, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom houve justificativa às folhas 332.

7. Inicialmente, a entidade encaminhou requerimento em atendimento ao Aviso nº 5, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 956 de 1º-2-2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. A entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido o mesmo objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no Ofício nº 8.938 de 30-6-2004. Posteriormente, a entidade encaminhou requerimento em atendimento ao Aviso nº 19, tendo sido seu processo devidamente analisado e selecionado. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação de certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social da entidade e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada à apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 273 a 328).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 312 e 313, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 331 e 332. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 328, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes; devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/1998;
- comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro, administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana;

• quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Fábricio da Silva Berto	Diretor Geral
Renata Ramos Machado	Diretora Administrativa
Alcidinei Vieira Tavares	Diretor de Operações

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Zé do Rádio, nº 15, Centro, Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro;

• coordenadas geográficas

21°28'31" de latitude e 41°06'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 331 e 332, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 312 e 313 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.013.201/2003 de 12 de junho de 2003.

Brasília, 12 de abril de 2005. – **Lídia Souza El-Carab Moreira**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSR. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 13 de abril de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 439, DE 2006**

(Nº 2.246/2006, Na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade**

**de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 516, de 8 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 231, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 516, de 8 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 12 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 318 EM

Brasília, 18 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN, no Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53780.000167/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

#### **PORTARIA Nº 516, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000167/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1333 – 1.08/2005, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização à Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN, com sede na Rua Antônio Menezes, nº 136 – Centro, no Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 5º54'28"S e longitude em 35º38'10"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

#### **RELATÓRIO Nº 75/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referencia:** Processo nº 53.780.000.167/98, protocolizado em 26 de agosto de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN, município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ sob o número 02.623.05010001-50, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Antônio Menezes, nº 136 – Centro, no município de São Pedro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilidaçao publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 5 de novembro de 1998 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

**a)** Associação de Desenvolvimento e Promoção Social do Município de São Pedro (ADPSP) – Processo nº 53.780.000.180/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a Entidade não cumpriu todas as exigências elencadas no Ofício nº 7702/02, datado de 30/10/2002, restando a apresentação: - de comprovante, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 25-8-85 e o Estatuto Social da Entidade foram registrados no Livro A de Pessoas Jurídicas, na verdade, a Entidade apresentou

Certidão demonstrando o registro do Estatuto Social sem especificação do Livro, bem como do registro de uma Ata da Assembléia Geral da entidade sem data; – comprovação do registro referente à ata de eleição ocorrida em 28/08/99; – comprovação de válida existência das entidades que manifestaram apoio à Entidade. Outrossim, foi encaminhada cópia do cartão CNPJ da requerente constando como principal atividade econômica da Entidade: “Atividades Desportivas”, cuja especificação não é própria de um associação comunitária, frente a restrição no que diz respeito à sua finalidade., conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2184/02, datado de 12/04/2002, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Francisco Cabral, 60 - Centro, no município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05°53'51"S de latitude e 35°38'06"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 38 e 42 a 45. denominado de “Roteiro de Málise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final,

a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15, as coordenadas geográficas que tornaram a Entidade selecionada para a execução do serviço, não são as mesmas que constaram na documentação do Aviso, em decorrência da mudança no local de instalação.

7. A Entidade teve seu processo inicialmente analisado e foi oficiada. Diante do não cumprimento das exigências formuladas no último ofício, houve arquivamento do processo (fls. 108). Diante da ciência do arquivamento, a Entidade ingressou com pedido de reconsideração, que foi acatado, considerando a procedência das alegações (fls. 135 a 138). Houve reanálise do processo e foram constatadas pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **b, c, g e j** da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitado a representação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1.éWYLfdad~dtad~ Norma (fls. 49 a 205). É importante esclarecer que esta mesma Entidade ingressou com novo pedido de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão no Aviso nº 19, entretanto, teve seu processo arquivado, em razão do local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela Requerente, encontrar-se a 1,097Km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso (cópia do ofício e AR Postal encontram-se anexos).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - IS 189 e 190, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 196 e 197. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 205 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas h, i e j da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informadosz

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN;

#### • quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Francisca Cássia de Araújo	Presidente
Jerônimo Bonifácio Soares	Tesoureiro
José Freire da Silva	Dir. de Operações
Francisco Flávio de Araújo	Secretário

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Antônio Menezes, 136 – Centro, município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte;

#### • coordenadas geográficas

05°54'28" de latitude e 35°38'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls.196 e 197, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 189 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.780.000.167/98, de 26 de agosto de 1998.

Brasília, 13 de abril de 2005. – Relator da conclusão Jurídica, **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR - Relator da conclusão Técnica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 440, DE 2006

(Nº 2.273/2006, Na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 651, de 22 de dezembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM N° 254, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 651, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 18 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 10 EM

Brasília, 4 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR), no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.001558/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Tito Cardoso de Oliveira Neto.**

#### **PORTARIA Nº 651 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001558/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 2017– 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR), com sede na Rua Cristiano Costa Bezerra, nº 950, Bairro Vila Alvorada, no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17°14'26"S e longitude em 46°50'35"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

#### **RELATÓRIO Nº 0275/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53710.001.558/98, protocolizado em 27 de novembro de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR), Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR), inscrita no CNPJ sob o número 02.167.028/0001-43, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Cristiano Costa Bezerra, 950 – Bairro Vila Alvorada, no Município de Paracatu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 5 de novembro de 1998 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu

transmissor, assim como o sistema irradiante e respetivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras três entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária Educacional e Cultural de Comunicação – Processo nº 53.710.001.675/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o local de instalação do sistema irradiante proposto situou-se em uma posição geográfica cuja distância com a antena de transmissão de emissora constante no Aviso desta secretaria, publicado no **DOU** de 5-11-98, resulta em 0,827km. Isto contraria o disposto no citado aviso que prevê uma distância de até 500m, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.302, datado de 26-6-2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu – Processo nº 53.710.000.518/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o local proposto para a instalação do sistema irradiante da Requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no **DOU** de 18-3-99, situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em 2,08km da antena de transmissão da emissora de uma outra Entidade já autorizada em Paracatu e que havia atendido a Aviso desta secretaria, publicado anteriormente no **DOU** de 5-11-98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.109, datado de 30-4-03, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Comunitária de Paracatu – Processo nº 53.710.000.849/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: tal conclusão baseou-se no fato de que o local da instalação proposto situa-se a mais de 500m das coordenadas do Aviso, publicado no **Diário Oficial da União** de 5-11-98, contrariando o disposto no item 6.6 da Norma nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 445, de 16-2-00, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-

se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Adjunto Botelho, 228 – Bairro Vila Alvorada, no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17°13'01"S de latitude e 46°52'17"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 139 a 142, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

Ressalte-se que as coordenadas do local de instalação participante do aviso 1 não são as mesmas que a tornaram a selecionada, pois o Ministério solicitou apresentação das reais coordenadas por meio do Ofício nº 1.835 datado de 5-4-2005, em resposta ao referido ofício, a Requerente apresentou novo local para a instalação do sistema irradiante conforme fls. 237, 238, 239, 240 e 241. Em resposta ao Ofício nº 6.178 datado de 26-9-2005, a Requerente apre-

sentou o projeto técnico, o profissional apresentou as coordenadas geográficas em números fracionados, conforme fls. 297, 298, 299, 300, 306 e 307. Por meio do Ofício nº 6.589 datado de 26-10-2005, foi solicitado que a Requerente apresentasse as coordenadas geográficas com apenas 2 (dois) dígitos inteiros, em resposta ao referido ofício, a Requerente apresentou as coordenadas geográficas arredondadas, conforme fl. 315. Os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls. 321 e 322.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a**, **b**, **c**, **e**, **g**, **h**, **i**, **j** e **l** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 252 a 318).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 315, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 321 e 322.

Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 318 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos disposto no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR);

#### • quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Geraldo do Carmo Filho	Presidente
Lane Vieira Cordeiro	Diretor Administrativo
Waldeci Alfredo dos Santos	Diretor de Operações

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Cristiano Costa Bezerra nº 950 – Bairro Vila Alvorada, Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais;

#### • coordenadas geográficas

17°14'26" de latitude e 46°50'35" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 321 e 322, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 315 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR), no senti-

do de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.558/98, de 27 de novembro de 1998.

Brasília, 18 de novembro de 2005. – **Aline Oliveira Prado Magalhães Lopes**, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Mat. 1353239 SERAC/CORAC/DEOC/SC, Relatora da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 18 de novembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de novembro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0275/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de novembro de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa)*

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, DE 2006**

(Nº 2.276/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Carlos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de março de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de fevereiro de 2002, a concessão da Rádio São Carlos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM N° 259, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de março de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Rádio São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina”.

Brasília, 19 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 408 EM

Brasília, 27 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio São Carlos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em onda média, no Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pela Portaria MC nº 30, de 15 de fevereiro de 1982, publicada no **DOU** de 18 de outubro de 1982.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 18 de fevereiro de 1992.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.000575/01 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa**.

#### **DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2006**

**Renova a concessão outorgada à Rádio São Carlos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média,**

**sem direito de exclusividade, no Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000575/01,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de fevereiro de 2002, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, outorgada à Rádio São Carlos Ltda. pela Portaria MC nº 30, de 15 de fevereiro de 1982, e renovada pelo Decreto de 13 de outubro de 1995, publicado no **Diário Oficial da União** de 14 de outubro de 1995, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 53, de 22 de outubro de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 23 de outubro de 1997.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 1.674 – 1.13/2005**

**Processo Nº 53740.000575/01**

**Ementa:** Concessão pra explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. Mudança do contrato social pendente de análise pelo Ministério das Comunicações. As alterações efetivadas não obstam o deferimento do pedido, que reveste-se de legalidade.

### I – Do Relatório

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela Rádio São Carlos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, solicitando a renovação da concessão que lhe foi outorgada, por meio da Portaria MC nº 30, de 15 de fevereiro de 1982, publicada no **DOU** de 18 de outubro de 1982.

2. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio do Parecer nº 239/2005/COS-MS/CGLO/DEOC/SC, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido (fls. 71 a 73).

3. A renovação da concessão foi, então, deferida à entidade, pelo Decreto s/nº de 13 de outubro de 1995, publicado no **DOU** de 14 de outubro de 1995, através do Decreto Legislativo nº 53 de 1997, publicado no **DOU** do dia 23 de outubro de 1997, tendo produzido seus efeitos legais, com vigência do novo período a partir de 18 de fevereiro de 1992.

### II – Da Análise

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 3 de outubro de 2001 (fl. 1), o fez tempestivamente.

5. O Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.

6. Nesse contexto, a análise dos autos mostra a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990.

7. Cumpre explicitar que a requerente teve seu capital social alterados em dezembro de 2003 por sua “quinta alteração contratual” (fls. 47 a 52) pendentes de análise pelo Ministério das Comunicações, conforme exigido pelo art. 38, b, da Lei nº 4.117/1962.

8. Os últimos quadros societário e diretivo aprovados pelo Ministério das Comunicações, através da Portaria DMC nº 36 de 1º de abril de 1997, autorizando a seguinte composição social, efetivada pela “quarta alteração social (fls. 53 a 56):

COTISTA	COTAS	VALOR (em R\$)
MÁRIO LUIZ RAUBER	48.000	R\$ 48.000,00
CLÁUDIO ALBERTO CAMPOS	6.000	R\$ 6.000,00
DARCI SCHMITZ	6.000	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

9. Ocorre que, após a “quinta alteração contratual” da sociedade, tal quadro, passou a ter a seguinte composição (fl. 49):

COTISTA	COTAS	VALOR (em R\$)
MÁRIO LUIZ RAUBER	64.000	R\$ 64.000,00
CLÁUDIO ALBERTO CAMPOS	8.000	R\$ 8.000,00
DARCI SCHMITZ	8.000	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

10. Cumpre ressaltar que a exigência prevista no art. 38, **b**, da Lei nº 4.117/1962 foi acrescentada pela Lei nº 10.610/2002, visando resguardar as normas previstas naquela lei, que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, que impõem à participação do capital estrangeiro nessas empresas um limite de 30% do capital total ou do capital votante.

11. Dessa forma, como as alterações efetivadas pela requerente não implicaram em alterações substanciais no seu quadro societário, não havendo alterações das pessoas físicas que detêm seu controle acionário, nem do percentual de quotas pertencentes a cada um, em comparação ao último quadro aprovado pelo Ministério das Comunicações.

12. Quanto ao quadro diretivo, não ocorreu alteração no cargo de gerência, passando o sócio majoritário a exercer a administração da empresa, o que não implica em violação aos limites da citada Lei nº 10.610/2002.

14. Face ao exposto, em atenção ao princípio da razoabilidade, não se pode recusar o direito à renovação da concessão requerida em razão do descumprimento de formalidade legal que não acarretou real prejuízo ao interesse público, considerando-se sanada a irregularidade verificada pela apresentação do atual quadro diretivo e societário da requerente no presente processo.

15. Ressalte-se, ainda, que a emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas.

16. A situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL é regular, inexistindo débitos pendentes com a ANATEL (fl. 70).

17. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federais (39 e 40), Estadual (fl. 37), Municipal (fl.38), INSS (fl. 35) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 36), bem como, apresentou os demais documentos e certidões exigidos legalmente para fins de renovação da outorga.

### III – Da Conclusão

18. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

19. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

20. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/1972, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

21. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Brasília, 26 de outubro de 2005. – **Daniel Mandelli Martin Filho**, Advogado da União.

De acordo.

À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 1º-11-2005. – **Eduardo Magalhães Teixeira**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica Substituto.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

Em 22-12-2005. – **Marcelo Bechara de S. Hobaika** – Consultor Jurídico.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa*)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 442, DE 2006

(Nº 2.277/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Modelo Fm Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 685, de 28 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de setembro de 2001, a permissão outorgada à Rádio Modelo Fm Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM N° 261, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 685, de 28 de dezembro de 2005, que renova, por dez anos, a partir de 9 de setembro de 2001, a permissão outorgada à Rádio Modelo Fm Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Brasília, 19 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 16 EM

Brasília, 5 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Radio Modelo FM Ltda, por meio da Portaria nº 220 de 9 de novembro de 1989, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 10 de novembro de 1989, referendada pelo Decreto Legislativo nº 189 de 6 de setembro de 1991, publicado no **Diário Oficial** de 9 de setembro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000327/2001, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Tito Cardoso de Oliveira Neto.**

#### **PORTRARIA Nº 685, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso III, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000327/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 por dez anos, a partir de 9 de setembro de 2001, a permissão outorgada à Rádio Modelo Fm Ltda., pela Portaria nº 220 de 9 de novembro de 1989, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 10 de novembro de 1989 e referendada pelo Decreto Legislativo nº 189 de 6 de setembro de 1991, publicado no **Diário Oficial** de 9 de setembro de 1991, para explorar; sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Helio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 1921 – 1.13/2005**

**Processo N°:** 53830.000327/2001

**Ementa:** Permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada – FM. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. Pelo deferimento do pedido.

#### **I – Do Relatório**

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado Rádio Modelo FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, solicitando a renovação da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 220 de 9 de novembro de 1989, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 10 de novembro de 1989 referendada pelo Decreto Legislativo nº 189 de 6 de setembro de 1991, publicado no **Diário Oficial** de 9 de setembro de 1991.

2. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio do Parecer nº 430/2004/CORDF/DOS/SSCE/MC, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido (fls. 121/123).

#### **II – Da Análise**

3. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao protocolar o pedido de renovação no dia 8 de junho de 2001 (fl. 1), o fez tempestivamente.

4. O Dec. nº 88.066/1983 deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/19 e trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.

5. Nesse contexto, a análise dos autos mostra a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/1983; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990, consoante já citado do Parecer nº 430/2004/CORDF/DOS/SSCE/MC, elaborado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 121/123).

6. Merece relevo que a documentação referente a composição societária da outorgada está atualizada e seu quadro social devidamente aprovado por este Ministério das Comunicações, pela Portaria nº 51 de

23 de maio de 2001. Atualmente, a composição do quadro social é a seguinte:

QUADRO SOCIETÁRIO

COTISTA R\$)	COTAS	VALOR (em R\$)
Leosmar Gonzales Martinez	31.841	31.841,00
Nancy Maria Cerávoloaprá	31.842	31.842,00
José Ivo Gonçalves Rocha	63.683	63.683,00
TOTAL	127.366	127.366,00

7. Ressalte-se, ainda, que a emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, consoante comunicação feita pela Anatel (fls. 25/30).

8. Outrossim, a requerente apresenta situação regular perante os diversos Fiscos seja Federal (fl. 79), Estadual (fl. 77) e Municipal (fl. 76), INSS ( fl. 76), FGTS (fl. 74), Receita Federal (fl. 78). FISTEL (fl. 120), bem como com relação às contribuições sindicais patronais e dos trabalhadores (fls. 2/07 e 8/13, respectivamente).

9. Cabe, por fim, apenas a título de menção, acrescentar que a entidade sofreu, no decorrer da vigência da outorga, pena de multa, nos moldes salientados pelo item 4 e 5 do parecer confeccionado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica (fls. 121/126) que compõe os presentes autos.

### III – Da Conclusão

10. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere a análise Técnico-jurídica da matéria, opino pelo deferimento do pedido, razão pela qual propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Portaria e Exposição de Motivos à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

12. Em se tratando de permissão, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/72, compete ao Ministro de Estado das Comunicações decidir o pedido.

13. Saliente-se, ao final, que a permissão deverá ser renovada por dez anos, a partir de 9 de setembro de 2001.

14. É o parecer que submeto à consideração superior.

Brasília, 24 de novembro de 2005. – **Ana Carolina Guerreiro Fernandes**, Coordenadora Jurídica.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 28-12-2005. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as provisões de sua alçada.

Em 22-12-200. – **Marcelo de S. Hobaika Bechara**, Consultor Jurídico.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa*)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 443, DE 2006

(Nº 2.282/2006, Na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Crixás Para Todos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Crixás, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 513, de 8 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Crixás para Todos a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Crixás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 284, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 513, de 8 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Crixás para Todos para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Crixás, Estado de Goiás.

Brasília, 27 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 313 EM

Brasília, 18 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Crixás para Todos, no Município de Crixás, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53670.000667/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

#### **PORTRARIA Nº 513, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000667/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 744 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Crixás para Todos, com sede na Rua do Comércio, esquina Rua H, nº 447, 1º andar – Centro, no Município de Crixás, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14°32'32"S e longitude em 49°58'06"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no

prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

#### **RELATÓRIO Nº 17/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 953.670.000.667-98, protocolizado em 17-11-1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Crixás Para todos, Município de Crixás, Estado de Goiás.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Crixás Para Todos, inscrita no CNPJ sob o número 2.572.249/0001-05, no Estado de Goiás, com sede na Rua do Comércio, esquina com Rua H, nº 447, 1º andar, no Município de Crixás, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11-11-1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18-3-1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando à distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação do nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária Crixãense – Processo nº 53.670.000.133-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "...Em decorrência de análise inicialmente efetuada nos autos de seu processo, constataram-se algumas pendências passíveis do cumprimento de exigências, dispostas no Ofício nº 2.412/2000 de 5-6-2000, AR Postal em 15-6-2000. Ocorre que, diante da revisão efetuada nos autos do processo, constatou-se que a Entidade deixou de encaminhar toda a

documentação solicitada no citado ofício, ocorrendo a perda do prazo pelo decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual..." conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4.638/2003, datado de 28-5-2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido o mesmo objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 8.995 de 1º-7-2004, AR Postal em 21-7-2004. Salientamos que até a presente data a Entidade não ingressou com Recurso.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnico

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua do Comércio, esquina com Rua H, nº 447, Centro, no município de Crixás, Estado de coordenadas geográficas em 14°32'56" de latitude e 49°58'13"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 616 e 617, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que quando da apresentação do Projeto Técnico, a entidade apontou novas coordenadas às fls. 660, 661 e 666. Os novos

dados foram objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme fls. 681 e 682.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d" e "f" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada norma (fls. 618 a 728).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações fls-660, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 681 e 682. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 729, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

**• nome**

Associação Comunitária Crixás para Todos

**• quadro direutivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Oberlândio da Silva Nazozeneno	Presidente
Josmar Pereira Amaral	Vice-Presidente
Gislâine Luciana Alencar	Tesoureiro
Divilmar Martins da Silva	2º Tesoureiro
Walker Gonçalves Cardoso	Secret. Executivo

**• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua do Comércio, esquina com Rua H, nº 447, 10 andar, Centro, município de Crixás, Estado de Goiás.

**• coordenadas geográficas**

14°32'32" de latitude e 49°58'06 de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 681 e 682, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 660 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Crixás Para Todos, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.060.667-98 de 17 de novembro de 1998.

Brasília, 26 de janeiro de 2005. – Relatora da conclusão Jurídica, **Sibela Leandra Portela**, Chefe de

Divisão/SSR. – Relatora da conclusão Técnica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 26 de janeiro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 26 de janeiro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº 444, DE 2006**

(Nº 2.283/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores da Cidade de Goianira – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianira, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 56, de 15 de fevereiro de 2006, que autoriza a Associação de Moradores da Cidade de Goianira – GO a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianira, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 285, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 56, de 15 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação de Moradores da Cidade de Goianira-GO para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goianira, Estado de Goiás.

Brasília, 27 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 88 EM

Brasília, 22 de fevereiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores da Cidade de Goianira – GO, no Município de Goianira, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão

comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53670.002025/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

#### **PORTRARIA Nº 56, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei na 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.002025/02 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0237 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Moradores da Cidade de Goiandira – GO, com sede na Rua Onesiforo Mariano de Oliveira, nº 06 – Centro, no Município de Goiandira, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º07'54"S e longitude em 48º05'06"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Hélio Costa.**

#### **RELATÓRIO**

**Nº 243/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53670002025/02 protocolizado em 4-9-2002.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação de Moradores da Cidade de Goiandira – GO, Município de Goiandira, Estado de Goiás.

#### **I – Introdução**

1. A Associação de Moradores da Cidade de Goiandira – GO inscrita no CNPJ sob o número 5.232.697/0001-40, no Estado de Goiás, com sede na Rua Onesiforo Mariano de Oliveira, nº 6, Centro, município de Goiandira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 2-9-2002 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 41 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exa-

me do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Onesiforo Mariano de Oliveira, nº 6, Centro, no Município de Goiandira, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 17°57'37"S de latitude e 18°16'34"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82/83, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação de RadCom, houve justificativas às fls. 245.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **b, c, e, f, i, j** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 94 a 247).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 227/228, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, cons-

tatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 244/245. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 247, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **Nome**

Associação de Moradores da Cidade de Goiandira – GO,

• **quadro diretivo**

• **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Pedro Gilberto dos Santos	Presidente
Joaquim Batista Tristão	Vice Presidente
Verony Helena Borges dos Santos	1º secretária
Lázaro Antônio de Oliveira	2º secretário
Vânia Tereza Borges de Oliveira	1º tesoureira
Manoel Ribeiro Borges	2º tesoureiro

• **Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio**

Rua Onesiforo Mariano de Oliveira, nº 6, Município de Goiandira, Estado de Goiás.

• **Coordenadas Geográficas**

18°07'54" de latitude e 48°05'06" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 244/245, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 227/228 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Moradores da Cidade de Goiandira – GO, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670002025/02 de 4 de setembro de 2002.

Brasília, 25 de outubro de 2005. – **Luciana Coelho Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De Acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 26 de outubro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de outubro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº/200/RADCOM/DOS/SSCE/ME. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2005. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 445, DE 2006**

(Nº 2.284/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 552, de 18 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 286, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 552, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itumbiara, Estado de Goiás.

Brasília, 27 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 354 EM

Brasília 6 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput**

do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53670.000498/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Hélio Calixto da Costa**.

#### **PORTARIA Nº 552, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000498/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 534 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, com sede na Avenida da Saudade, nº 245, Bairro Social, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas ge-

ográficas com latitude em 18°24'33"S e longitude em 49°13'04"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

#### **RELATÓRIO Nº 13/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53.670.000.498/98, protocolizado em 14 de setembro de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, município de Itumbiara, Estado de Goiás.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, inscrita no CNPJ sob o número 02.597.213/0001-78, no Estado de Goiás, com sede na Avenida da Saudade, nº 245, Bairro Social, no município de Itumbiara, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim com sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidade foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

**a)** Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte – Processo nº 53.670.000.648/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da negativa do acordo, utilizou-se o critério da representatividade, do qual constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5.553, datado de 19 de maio de 2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 14 de 5 de janeiro de 2005, vez que esta concorrente distanciou-se a mais de 4km das coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante das emissoras.

**b)** Associação dos Deficientes Físicos de Itumbiara – Processo nº 53.670.000.500/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não foi caracterizada como de natureza comunitária, não representando o universo da comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3.784, datado de 31 de maio de 2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ressalte-se que a entidade não tomou ciência do ofício nº 3.784 (AR Postal devolvido pelos Correios), sendo, portanto, publicado no **Diário Oficial da União** de 21 de setembro de 2004, um Comunicado de Arquivamento de Processo, cuja cópia encontra-se anexa. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

## II – Relatório

### • Atos Constitutivos da Entidade/Documentos Acessórios e Aspectos Técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em

área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida Saudade, nº 245, Bairro Social, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 18°24'33"S de latitude e 49°13'04"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 775 e 776, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom as coordenadas são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades, conforme roteiro de fls. 810 e 811.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c** e **i** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 781 a 835).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas fls. 799, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 810 e 811.

Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 835, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • Nome

Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida;

#### • Quadro Diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Elizangela Cardoso da Silva	Diretora
Marlene Maria Drigo	Vice-Diretora
Percival Rodrigues Silva	Tesoureiro
Alberto Alves de Sousa Filho	Secretário
Luiza Francisca da Silva	2ª Secretária

#### • Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Avenida Saudade, nº 245, Bairro Social, município de Itumbiara, Estado de Goiás;

#### • Coordenadas Geográficas

18°24'33"S de latitude e 49°13'04"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 810 e 811, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 799 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.498/98, de 14 de setembro de 1998.

Brasília, 24 de janeiro de 2005. – **Lídia Souza Elcarab Moreira**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília 24 de Janeiro de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Nº 446, DE 2006**

(nº 2.316/2006, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova concessão à tv Fronteira Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de janeiro de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 20 de setembro de 2003, a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM N° 102, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado  
com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de janeiro de 2006, que “Renova a concessão outorgada à tv Fronteira Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo”.

Brasília, 16 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 324 EM

Brasília, 18 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pelo Decreto nº 96.548, de 23 de agosto de 1988, publicado no **Diário Oficial da União** de 24 de agosto de 1988, e o contrato de concessão entrou em vigor a partir de 20 de setembro de 1988, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no **DOU**.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 20 de setembro de 2003.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.011356/2003-96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2006

**Renova a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, é nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011356/2003-96,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de setembro de 2003, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda. pelo Decreto nº 96.548, de 23 de agosto de 1988.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de janeiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

**PARECER/MC/CONJUR/EMT/ Nº 1782 – 1.13/2065**

**Processo nº:** 53000.011356/2603-96

**Ementa:** Concessão para explorar o serviço de radiodifusão de som e imagem. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

### I – Do Relatório

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela TV Fronteira Paulista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de som e imagem no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, solicitando a renovação da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 96.548, de 23 de agosto de 1988, publicado no **DOU** do dia 24 de agosto do mesmo ano.

2. É importante explicitar que o contrato de concessão entrou em vigor a partir de 20 de setembro de 1988, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no **DOU**, conforme disposição do artigo 31 do Decreto 52.795/63.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio do Parecer nº 104/2005/COSUD/CGLO/DEOC/MC, manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, concluindo pela regularidade da situação técnica e da vida societária da requerente.

## II – Da Análise

4. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao protocolar o pedido de renovação, em 2 de junho de 2003 (fl. 02), o fez tempestivamente, vez que o contrato de concessão entrou em vigor a partir de 20 de setembro de 1988, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no **DOU**.

5. Desta feita, deve-se considerar o pedido como tempestivo, posto ter sido protocolado no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do prazo, nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.785/72.

6. O Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação da concessão do serviço de radiodifusão de som e imagem.

7. Nesse contexto, a análise dos autos mostra que a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. nº 88.066/83; no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990.

8. Ademais, cumpre explicitar que a requerente tem seus quadros societários e diretivos autorizados e aprovados pelo Poder Concedente, mediante a Portaria nº 439, de 27 de outubro de 2004 com a seguinte composição:

COTISTA	COTAS	VALOR (em R\$)
Paulo César de Oliveira Lima	75.000	451.500,00
Luciane Capelasso de Oliveira Lima	25.000	150.500,00
TOTAL	100.000	602.000,00

CARGO	PESSOA EXERCENTE
Diretora	Luciane Capelasso de Oliveira Lima

9. Ressalte-se, ainda, que a emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 181/200 e 279/326).

10. A situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL é regular, inexistindo débitos pendentes com a Anatel (fl. 342).

11. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal (fl. 14), Estadual (fl. 16), Municipal (fl. 13) e, do INSS (fl. 17) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 335), destacando-se que as certidões positivas com efeito de negativa apresentadas pela requerente produzem os mesmos efeitos da certidão negativa exigida para a presente renovação, conforme expressamente disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

## III – Da Conclusão

12. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

13. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

14. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

15. Salienta-se, ao final, que, embora na informação nº 104/2005/COSUD/CGLO/DEOC/MC tenha se mencionado que a concessão deveria ser renovada a partir de 24 de agosto de 2003, o prazo da concessão, na verdade, tem início a partir da publicação do extrato contratual no **DOU**, fato este que, no presente caso, ocorreu em 20 de setembro de 1988, conforme disposição do artigo 31 do Decreto nº 52.795/63. Desse modo, deve ser a concessão renovada por quinze anos, a partir de 20 de setembro de 2003.

16. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Eduardo Magalhães Teixeira**, Advogado da União, Coordenador de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 9-11-2005. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Ex<sup>mo</sup> Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

Em 17-11-2005. – **Marcelo Bechara de S. Hobaika**, Consultor Jurídico.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa*)

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 113, DE 2006**

(Nº 7.486/2006, Na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Altera o valor do auxílio-invalidez devido aos militares das Forças Armadas na inatividade remunerada e revoga a Tabela V do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O auxílio-invalidez de que trata a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, é devido, nos termos do regulamento, ao militar que necessitar de internação especializada, militar ou não, ou assistência, ou cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatados por Junta Militar de Saúde, e ao militar que, por prescrição médica, também homologada por Junta Militar de Saúde, receber tratamento na própria residência, necessitando assistência ou cuidados permanentes de enfermagem.

Art. 2º O auxílio-invalidez será pago no valor de 7 (sete) cotas e meia de soldo ou, o que for maior, no valor de R\$1.089,00 (mil e oitenta e nove reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º Fica revogada a Tabela V do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

#### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.486, DE 2006**

**Altera o valor do auxílio-invalidez devido aos militares das Forças Armadas na inatividade remunerada.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O auxílio-invalidez, de que trata a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, é devido, nos termos do regulamento, ao militar que

necessitar de internação especializada – militar ou não – ou assistência ou cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatadas por Junta Militar de Saúde, e ao militar que, por prescrição médica, também homologada por Junta Militar de Saúde, receber tratamento na própria residência, necessitando assistência ou cuidados permanentes de enfermagem.

Art. 2º O auxílio-invalidez será pago no valor de sete cotas e meia de soldo ou, o que for maior, no valor de R\$1.089,00 (mil e oitenta e nove reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º Fica revogada a Tabela V do Anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

Brasília,

EM Nº 473/MD

Brasília, 27 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera o valor do auxílio-invalidez devido aos militares das Forças Armadas, reformados por incapacidade para o serviço ativo e considerados inválidos, isto é, impossibilitados total e permanentemente para qualquer trabalho e que necessitam receber tratamento/internação especializada ou assistência permanente de enfermagem.

#### **MENSAGEM Nº 838, DE 2006**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera o valor do auxílio-invalidez devido aos militares das Forças Armadas na inatividade remunerada”.

Brasília, 27 de setembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 194/MP

Brasília, 26 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que altera o valor do

auxílio-invalidez devido aos militares das Forças Armadas, reformados por incapacidade para o serviço ativo e considerados inválidos, isto é, impossibilitados total e permanentemente para qualquer trabalho e que necessitam receber tratamento/internação especializada ou assistência permanente de enfermagem.

2. Tal medida, Senhor Presidente, coaduna-se com a orientação governamental de Vossa Excelência no sentido de priorizar as ações sociais e ampliar a rede de proteção àqueles segmentos da sociedade, ora marginalizados ou desamparados pelo Estado. A iniciativa proposta beneficiará um segmento especial de militares que, no exercício de suas atividades nas várias regiões do País, sofreram acidentes ou foram acometidos de enfermidades ou moléstias incapacitantes. Esses militares, portanto, se viram na contingência de serem transferidos para a inatividade, compulsoriamente, em detrimento de sua carreira e planos de desenvolvimento profissional, e de, em curto espaço de tempo, assumirem gastos crescentes com medicamentos e procedimentos médico-hospitalares, essenciais para a manutenção das suas condições de vida.

3. As situações elencadas no art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares – que suscitam o direito ao recebimento daquele benefício são restritas, e nem todos os militares reformados por invalidez são contemplados, já que a condição essencial para seu usufruto é a necessidade de o reformado receber tratamento/internação especializada ou assistência permanente de enfermagem. Segundo o Estatuto, receberia o benefício o militar inválido e incapacitado para qualquer trabalho, que sofra:

- a) ferimento recebido em campanha ou na manutenção da ordem pública;
- b) enfermidade contraída em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou enfermidade cuja causa eficiente decorra de uma dessas situações;
- c) acidente em serviço;
- d) doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço;
- e) tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras molés-

tias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada; e

f) acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

4. Os artigos 78 e 79 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, prevêem ainda que o militar beneficiado:

a) tem que, periodicamente, ser submetido à inspeção de saúde, de forma que possa ser comprovada a permanência da situação que motiva o pagamento do benefício mensal;

b) deve apresentar, anualmente, declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada, pública ou privada; e

c) terá suspenso o pagamento do auxílio-invalidez, caso seja constatado que o militar exerce qualquer atividade remunerada ou não apresente a declaração referida no **caput**.

5. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos que tal medida será plenamente compensada pelo aumento de receita decorrente do crescimento real da economia brasileira, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

6. Depreende-se do exposto, Senhor Presidente, que o projeto de lei em comento é de suma importância, inserindo-se no rol de ações sociais do Governo de Vossa Excelência, razão pela qual contamos com a sua aprovação.

Respeitosamente, – **João Bernardo De Azevedo Bringel**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Interino.

EM Nº 473/MD

Brasília, 27 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera o valor do auxílio-invalidez devido aos militares das Forças Armadas, reformados por incapacidade para o serviço ativo e considerados inválidos, isto é, impossibilitados total e permanentemente para qualquer trabalho e que neces-

sitam receber tratamento/internação especializada ou assistência permanente de enfermagem.

2. Tal medida, Senhor Presidente, coaduna-se com a orientação governamental de Vossa Excelência no sentido de priorizar as ações sociais e ampliar a rede de proteção àqueles segmentos da sociedade, ora marginalizados ou desamparados pelo Estado. A iniciativa proposta beneficiará um segmento especial de militares que, no exercício de suas atividades nas várias regiões do País, sofreram acidentes ou foram acometidos de enfermidades ou moléstias incapacitantes. Esses militares, portanto, se viram na contingência de serem transferidos para a inatividade compulsoriamente, em detrimento de sua carreira e planos de desenvolvimento profissional, e de, em curto espaço de tempo, assumirem gastos crescentes com medicamentos e procedimentos médico-hospitalares, essenciais para a manutenção das suas condições de vida.

3. As situações elencadas no art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares – que suscitam o direito ao recebimento daquele benefício são restritas e nem todos os militares reformados por invalidez são contemplados, já que a condição essencial para seu usufruto é a necessidade de o reformado receber tratamento/internação especializada ou assistência permanente de enfermagem. Segundo o Estatuto receberia o benefício o militar inválido e incapacitado para qualquer trabalho, que sofra:

- a) ferimento recebido em campanha ou na manutenção da ordem pública;
- b) enfermidade contraída em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou enfermidade cuja causa eficiente decorra de uma dessas situações;
- c) acidente em serviço;
- d) doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço;
- e) tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada; e

f) acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

4. Os artigos 78 e 79 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, prevêem ainda que o militar beneficiado:

- a) tem que, periodicamente, ser submetido à inspeção de saúde, de forma que possa ser comprovada a permanência da situação que motiva o pagamento do benefício mensal;
- b) deve apresentar, anualmente, declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada, públicas ou privada; e
- c) terá suspenso o pagamento do auxílio-invalidez, caso seja constatado que o militar exerce qualquer atividade remunerada ou não apresente a declaração referida no **caput**.

5. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – entendemos que tal medida será plenamente compensada pelo aumento de receita decorrente do crescimento real da economia brasileira, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

6. Depreende-se do exposto, Senhor Presidente, que o projeto de lei em comento é de suma importância, inserindo-se no rol de ações sociais do Governo de Vossa Excelência, razão pela qual contamos com a sua aprovação.

Respeitosamente, – **Waldir Pires**, Ministro de Estado da Defesa.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.215-10,  
DE 31 DE AGOSTO DE 2001

**Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.**

**ANEXO IV**  
**Tabelas de Outros Direitos**

## TABELA V – AUXÍLIO-INVALIDEZ

SITUAÇÃO	VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO
a O militar, que necessitar de internação especializada – militar ou não – ou assistência ou cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatadas por Junta Militar de Saúde.	Sete quotas e meia de soldo.	Art. 2º e art. 3º, inciso XV.
b O militar que, por prescrição médica homologada por Junta Militar de Saúde, receber tratamento na própria residência, necessitando assistência ou cuidados permanentes de enfermagem.	Sete quotas e meia do soldo.	

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2006 será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 437 a 446, de 2006, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão de Assuntos Sociais ao apreciar o Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2005 – Complementar, decidiu pela transformação da matéria em projeto de lei ordinária. Em atendimento à conclusão do parecer daquele órgão técnico, e ao que preceitua o inciso I do art. 91 do Regimento Interno, a proposição passa a tramitar em decisão terminativa naquela Comissão.

Nesse sentido há sobre a mesa expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 120/2006 – PRES/CAS

Brasília, 27 de outubro de 2006

Senhor Presidente,  
Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº

89, de 2005, de autoria do Senador Paulo Otávio, que “Vincula recursos para a Seguridade Social”.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2005, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 255/2006, de 17 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 953, de 2006, do Senador Roberto Cavalcanti;
- Nº 256/2006, de 17 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 910, de 2006, do Senador Arthur Virgílio;
- Nº 257/2006, de 17 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 919, de 2006, do Senador José Jorge;
- Nº 467/2006, de 17 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 834, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro;

- Nº 849/2006, de 10 do corrente, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 833, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro;
- Nº 1.605/2006, de 9 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 900, de 2006, do Senador Romeu Tuma; e
- Nº 1.737/2006, de 20 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 882, de 2006, do Senador Arthur Virgílio.

**AVISOS  
DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DA UNIÃO**

- Nº 1.868/2006, de 25 de outubro último, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.989/2006, proferido nos autos do Processo TC 018.233/2006-1, com providências referentes à solicitação constante do Requerimento nº 958, de 2006, do Senador Mão Santa;
- Nº 1.985/2006, de 8 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.052/2006, proferido nos autos do Processo TC 003.017/2006-0, com providências referentes à solicitação constante do Requerimento nº 123, de 2006, do Senador Arthur Virgílio; e
- Nº 2.019/2006, de 14 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.099/2006, proferido nos autos do Processo TC 012.600/2000-6, com providências referentes à solicitação constante do Requerimento nº 662, de 2001, da Senadora Heloísa Helena.

**OFÍCIOS  
DE MINISTROS DE ESTADO**

- Nº 100/2006, de 7 do corrente, do Ministro do Desenvolvimento Agrário, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 518, de 2006, do Senador Mozarildo Cavalcanti;
- Nº 107/2006, de 9 do corrente, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 831, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro;
- Nº 299/2006, de 6 do corrente, do Ministro da Educação, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 835, de 2006, do Senador Flexa Ribeiro; e
- Nº 889/2006, de 17 do corrente, do Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 783, de 2006, do Senador Romeu Tuma.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos nºs 123 e 958, de 2006, e 662, de 2001, aguardarão na Secretaria-Geral da Mesa a conclusão das respectivas auditorias.

Os demais Requerimentos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.223, DE 2006**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006, (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que “institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres”.**

Relator: Senador Sérgio Cabral

Relator **ad hoc**: Senador Juvêncio da Fonseca

**I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Iriny Lopes, que institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres.

O Projeto foi aprovado na Câmara e remetido ao Senado Federal para revisão, tendo sido distribuído a esta Comissão de Educação.

Não foram apresentadas emendas. É o relatório.

**II – Análise**

O Projeto institui o dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres. Trata-se de matéria de competência Legislativa da União Federal, não arrolada dentre as de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

O Projeto atende, portanto, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade.

No mérito, deve ser aplaudida a iniciativa da ilustre Deputada, que cria um novo marco no calendário nacional para a luta contra a violência praticada contra mulheres.

O problema da violência contra mulheres, sobretudo no âmbito familiar deve ser enfrentado com políticas públicas de segurança e com campanhas de conscientização como a pretendida por meio deste Projeto.

**III – Voto**

Diante do exposto, o parecer é no sentido da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006, na forma da sua redação aprovada na Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2006.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 033/06 NA REUNIÃO DE 21/11/06  
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

*(sm. Wellington salgado de Oliveira)*

### BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- CRISTOVAM BUARQUE
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
MARCOS GUERRA	7- EDUARDO AZEREDO
JUVÊNCIO DA FONSECA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	10- JOÃO BATISTA MOTTA

### PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- AMIR LANDO
GEOVANI BORGES	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
ALMEIDA LIMA	4- GERALDO MESQUITA
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
RELATOR:	
ROBERTO CAVALCANTI	6- LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	7- ROMERO JUCÁ
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB E PL)

AELTON FREITAS	1- SIBÁ MACHADO
PAULO PAIM	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIAKI	8- JOÃO RIBEIRO

### PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- (VAGO)
-----------------	-----------

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Foi lido o **Parecer nº 1.223, de 2006**, da Comissão de Educação, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2006** (nº 4.539/2004, na Casa de origem), que *institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 858

Brasília, 28 de novembro de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Osmar Serraglio passa a participar, na qualidade de Titular, da Comissão Parlamentar Conjunta Mercosul.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Wilson Santiago**, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Presidência designa o Sr. Deputado Osmar Serraglio, como titular, para compor a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

#### MENSAGEM Nº 239, DE 2006

(Nº 1.023/06, na origem )

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los que me ausentarei do País no período de 29 de novembro a 1º de dezembro, para participar da reunião de Cúpula dos Chefes de Estado da África e da América do Sul, em Abuja, na Nigéria.

Brasília, 27 de novembro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Aviso nº 1.348 – C. Civil

Em 27 de novembro de 2006

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Efraim Morais  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Viagem presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,  
Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República co-

munica que se ausentará do País no período de 29 de novembro a de dezembro, para participar da reunião de Cúpula dos Chefes de Estado da África e da América do Sul, em Abuja, na Nigéria.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Civil, da Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – A Mensagem que acaba de ser lida será anexada ao processado da Mensagem nº 74, de 2006, e vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Há oradores inscritos.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – V. Exª, intercaladamente, com os oradores já inscritos.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Obrigado a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Inscrevo, de ofício, o Senador Antonio Carlos Magalhães, também para uma comunicação inadiável.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima, do PMDB de SE, pelo prazo de dez minutos.

Pela ordem, o nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito como orador nesta sessão. Peço para falar logo após o Senador Almeida Lima, ou, quem sabe, após o Senador Gerson Camata, que pediu para fazer uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Vou conceder a palavra a V. Exª, Senador Antonio Carlos Magalhães, como orador inscrito, logo após o Senador...

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Antonio Carlos Valadares.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Desculpe-me, Senador. Sempre faço essa confusão. Quando estou aqui à Mesa, de vez em quando cometo alguns senões. Desculpe-me.

Com a palavra o Senador Almeida Lima.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, brasileiros que nos ouvem e assistem neste instante, como já se tornou uma rotina saudável, tenho, às sextas-feiras, publicado um artigo que escrevo acerca da conjuntura política do País. Ao último deles atribuí o título “Unanimidade faz mal”, que ora passo a ler:

Neste final de legislatura, ao se fazer uma análise do comportamento do Governo e de sua base parlamentar no Congresso Nacional em confronto com a Oposição, pode-se afirmar, sem sofismas, que ambos, em seus campos de atuação, cometaram erros gigantescos, fatais e imperdoáveis.

Além do desmoronamento ético e moral que o fez submergir em profundo lamaçal e da paralisia ou mesmo do retrocesso em que submeteu o País ante os fatores positivos ocorridos ao redor do mundo, o Governo Lula da Silva e sua base parlamentar se caracterizaram pela tibieza, ao não promoverem as reformas estruturais indispensáveis, negando-se ao Brasil os instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.

Pelas nossas possibilidades, o País já poderia estar navegando na proa, à frente dos países de economia emergente e em rumo ao bloco das economias mais sólidas do planeta. Mas o que se vê é um Governo pecaminoso e atabalhado, com inúmeros malfeiteiros e aprendizes a transformarem o Brasil num lamaceiro e num laboratório de experiências malsucedidas, cujas vítimas e cobaias somos todos nós, brasileiros.

E à Oposição o que se pode debitar de tão grave? Exatamente a permissão que ela conferiu ao Governo e à sua base parlamentar, para que cometessesem todos esses crimes de lesa-pátria. À Oposição competia não dar tréguas ao desgoverno que se praticava em escala evolutiva surpreendente. Não poderia ser vacilante e complacente. Era dever da Oposição ir às ruas mobilizar o povo, para dizer “basta à corrupção, basta ao desemprego, chega de enriquecer os banqueiros”. Fizemos isso em Aracaju, em abril de 2004, logo após o primeiro grande escândalo patrocinado por Waldomiro Diniz/Zé Dirceu e quando vimos a taxa de desemprego acima dos 12%. O ato público reuniu mais de dez mil pessoas, que se motivaram pelo senso da decência, do amor próprio e do amor ao País.

Na semana seguinte, eu trouxe à tribuna do Senado Federal, inclusive, fotografias em *banner*, mostrando o grandioso evento que realizamos em Aracaju, capital do meu Estado de Sergipe. Mas a Oposição foi complacente, não quis percorrer aquele caminho, fraquejou no exato momento em que deveria mobilizar a sociedade, a exigir o *impeachment* do Presidente pelas razões mais do que suficientes e já conhecidas por todos, livrando o País desse percurso funesto.

Agora que está para se iniciar uma nova legislatura e um novo mandato, embora de um mesmo Governo, o ideal será que ambos – Governo e Oposição – não cometam os mesmos desatinos. Mas, pelo visto, o segundo mandato não será diferente do primeiro. Se a Oposição começar a dar sinais de dissonância e a

tropeçar diante de sua postura hesitante, claudicante, caso isso ocorra, será a derrocada total.

Essa história apregoada que diz da necessidade de coalizão de partidos para a governabilidade é um golpe contra a Nação. A governabilidade construída a qualquer custo é mal-intencionada e custará muito caro ao Brasil. Ela será debitada na conta do povo, que pagará por intermédio de impostos cada vez mais escorchantes ou mediante o cerceamento de suas liberdades democráticas, o que é bem mais grave. Governabilidade ou coalizão com esse Governo é palavreado. É coisa feia. É astúcia. É algo pecaminoso. É sinônimo de cooptação para qualquer serventia de interesse do Governo. É o mesmo que o silêncio comprometedor diante de práticas iníquas. É a lei do “é dando que se recebe” e, nesses casos, quando os políticos constroem unanimidades, ao povo restará somente o dever de pagar a conta.

Aprendi que governabilidade se adquire quando o governo se apresenta com boas intenções e com projetos que atendam aos interesses da sociedade. Quando assim acontece, a maioria no Parlamento se fará presente para aprová-los, sem custo para o Erário e não por meio de mensalões, como foi a prática deste Governo.

Recordo-me que, quando prefeito de Aracaju, na Câmara Municipal, composta por 21 Vereadores, em dado momento, tinha apenas o apoio de dois, e nem por isso deixei de ter governabilidade, porque atendi aos interesses daquela população, e a maioria dos Vereadores se sentia obrigada a aprovar os projetos para não ficar mal na fotografia diante do povo.

Mais recentemente, houve eleições nos Estados Unidos e o Governo Bush perdeu, mas nem por isso ele foi trabalhar coalizão. Esse é o exemplo de uma grande democracia. Não há essa necessidade, sobretudo quando se têm boas intenções para com o povo.

Portanto, sorte do povo cujo governo precise prestar contas diariamente e construir maiorias na base da discussão e do convencimento. Triste do povo cujo governo tenha unanimidade que lhe dé o direito de não dar satisfação dos seus atos.

Por isso, nós que fazemos a Oposição não podemos tergiversar. O papel de quem não teve os votos suficientes para ser governo é se perfilar na trincheira da oposição e cumprir dignamente o honroso mister que o povo lhe delegou. Essa será a minha tarefa. Deixo e espero que seja a de muitos.

Sr. Presidente, Srãs e Srs. Senadores, povo brasileiro, dirijo uma palavra aos adesistas. Os senhores com este discurso de coalizão e da tal governabilidade não pensem que conseguirão enganar a população consciente deste País que é muito grande. Coalizão

é própria do Parlamentarismo, pois lá se precisa definir maioria, por antecipação no Parlamento para se construir o governo, constituir o gabinete, a partir da eleição do próprio primeiro-ministro. Aqui é presidencialismo e o Governo já foi definido pelo povo. Portanto, não tentem nos enganar. O que os senhores adesistas desejam é coisa feia que se pratica no Brasil: fatiar o poder em cargos e sinecuras não para o exercício de um programa de governo, mas para as práticas a que estamos acostumados, cansados e enojados de ver, cuja conta o povo está e continuará pagando.

As reuniões de que se tem conhecimento entre Governo e adesistas são verdadeiros balcões de negócios, incompatíveis com a vida republicana. Vejam bem, o PMDB não pode governar. Não é legítimo que faça isso. O PMDB foi um Partido que ficou em cima do muro, não quis se expor ao povo brasileiro, não quis ter candidato a Presidente da República, portanto o PMDB não apresentou nenhum programa de governo para ser analisado pela sociedade. Como agora quer governar? Vai fazer o quê? Ora, quem ganhou que vá governar; quem perdeu que faça oposição. E o PMDB que não é uma coisa nem outra fica observando aqui no Parlamento, apoiando ou negando apoio aos projetos do Governo, de acordo com o seu programa partidário.

Dirijo uma palavra à Oposição. Tenho a certeza de que, caso os senhores não cumpram o digno papel de ser e de fazer oposição, daqui a quatro anos não terão sequer os 37 milhões de votos que obtivemos nessas eleições para Presidente da República, seja quem for o candidato a se apresentar. Se este for o comportamento, será uma traição ao povo de igual tamanho à cometida pelo Partido dos Trabalhadores e pelo Presidente Lula da Silva quando não realizou o Governo que prometeu, fazendo exatamente aquilo que afirmavam que jamais fariam.

Dirijo uma palavra ao Governo: os senhores não desejem unanimidade. Unanimidade é ditadura. Unanimidade é comprar o silêncio da Oposição e do povo que pagará a conta. Unanimidade é uma postura contrária à democracia e às instituições sérias de um país. Unanimidade sai muito caro para o povo e, como consequência, para os senhores do Governo. Não se sintam intocáveis no poder onde se encontram. A suportabilidade do povo tem limites e quando esses limites extrapolam, a vida nacional se torna muito difícil. Compreendam muito bem o que estou a dizer.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s Senadoras e Srs. Senadores, querido povo brasileiro, Lula diz que ainda quer falar com a Oposição e com o grupo peemedebista que é contra a aliança – do qual eu faço parte.

(Interrupção do som.)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Sr. Senador, por gentileza, concedo a V. Ex<sup>a</sup> mais três minutos para que possa concluir o seu pronunciamento.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PMDB – SE) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Devo dizer a Sua Excelência, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que sou civilizado sim, mas, acima dessa civilidade, que não é a que Sua Excelência pensa ser, aquela a que ele se reporta para ter uma conversa boa e agradável com essa Oposição independente do PMDB da qual faço parte, não é a civilidade que me autoriza a ir ao Palácio do Planalto conversar com Sua Excelência. E não irei, nego-me previamente a aceitar esse convite, sobretudo se ele já veio pela imprensa. Nada tenho a dialogar com o Presidente da República até que ele venha a público para se redimir dos pecados que cometeu, dos desatinos contra o povo brasileiro, especialmente quando disse que não conhecia, que não tinha conhecimento, que não sabia. Continuo civilizado, mas não o “civilizado” a que Sua Excelência se refere para uma boa conversa.

Estou imune a esse tipo de boa conversa, estou imune à troca do meu mandato e de minhas posições por ministérios, por cargos e por sinecuras. Tenho votado nos projetos do Governo neste Parlamento sem que necessário seja receber mensalões, cargos e sinecuras. Não irei e me comportarei do mesmo jeito que me comportei até o presente momento, terei dignidade suficiente para continuar na Oposição.

Não sou, Sr. Presidente, cooptável. Não tenha o trabalho de me procurar. Dialogarei com o Governo nesta Casa por intermédio de seus Líderes de forma aberta, transparente e democrática, não em gabinetes do Executivo. Não me prestarei a esse papel, a esse desserviço, porque o que fazem no momento, o PMDB e outros partidos, é um desserviço ao País, é um desserviço ao nosso povo, à nacionalidade brasileira.

É preciso ter dignidade. Hoje, nos Estados Unidos, o Partido Democrata é maioria no Congresso, mas não se vê naquele País, com instituições democráticas sólidas, essa história de coalizão. Lá é presidencialismo, não é parlamentarismo. Lá o governo já foi constituído e, no Congresso – com maioria seja lá de quem for –, todos têm responsabilidade pela representação popular e têm o dever de, diante do povo, assumir as suas posições com dignidade e em defesa dos interesses do seu povo.

Aqui não poderia ser diferente. Aqui deveria ser exatamente dessa forma, mas lamentavelmente o mau costume que impera neste País leva partidos como o PMDB, por sua maioria, a se comportarem de forma equivocada, a se comportarem de forma indigna, a se

comportarem exatamente como já tinham planejado antes mesmo do pleito eleitoral – não vamos indicar candidato a Presidente para elegermos número suficiente de Parlamentares, não vamos expor as nossas idéias, mas bancaremos aquele que chegar ao Governo para tomar conta de grande parcela dele, sendo que, previamente, não se disse ao povo brasileiro o que pretendia fazer para ser julgado pelas urnas quando, se fosse o caso, chegasse ao Poder Executivo.

Aqui fica a minha discordância total, aqui fica o meu descrédito total, ninguém tem autoridade política nem moral para, em meu nome, estabelecer qualquer tratativa com o Governo Lula da Silva, que deseja ter unanimidade. Unanimidade faz mal, não faz bem à democracia, não faz bem ao povo, é muito ruim para o País e para a população. Quando as cúpulas partidárias fazem acordo e se entendem, ai do povo, pois este é que pagará uma conta muito alta pelo acordo que fizeram.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador Almeida Lima, ex-Prefeito de Aracaju.

Concedo a palavra, por dez minutos, ao Senador Antonio Carlos Valadares, ex-Governador de Sergipe.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Gerson Camata, do PMDB do Espírito Santo.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando pedi a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para uma comunicação inadiável, V. Ex<sup>a</sup> disse a mim e ao Plenário que a sessão seria intercalada com os oradores inscritos. Imaginei, então, que eu seria intercalado entre um orador inscrito – o que acabou de falar, o Senador Almeida Lima – e o seguinte, o Senador Antonio Carlos Valadares. Tendo V. Ex<sup>a</sup> concedido a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, se eu falar em seguida, estarei sendo “bi-intercalado” e não intercalado. Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me esclarecesse isso.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Gerson Camata, o orador inscrito para uma pequena comunicação tem direito a cinco minutos e fala após o Expediente. No entanto, quando presido a sessão, procuro dar-lhe oportunidade de falar imediatamente e faço uma intercalação. Como o Senador Antonio Carlos Valadares foi o primeiro a chegar aqui, antes mesmo do Senador Almeida Lima, eu disse a S. Ex<sup>a</sup> que lhe daria imediatamente a palavra. Além disso, S. Ex<sup>a</sup> permitiu com a Senadora Ideli Salvatti, que está inscrita em segundo lugar – em seguida, está inscrito

o Senador Roberto Cavalcanti. Porém, vou conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup> após o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, ex-Governador de Sergipe, por sinal bom Governador, que conheci de perto.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, acabei de assinar um requerimento muito importante para mim e, principalmente, para a Nação. O requerimento diz respeito à tramitação do Projeto de Lei nº 112, que trata das atividades do médico residente. Esse projeto de lei tramitou, primeiramente, na Câmara dos Deputados, onde foi aprovado. O seu art. 1º traz uma alteração ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que diz: “Ao médico residente será assegurada bolsa no valor correspondente a R\$1.916,45 por regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais”.

Sr. Presidente, com esse requerimento de urgência, assinado por todas as Lideranças com assento nesta Casa, esperamos que essa greve, que já se arrasta por quatro meses, tenha uma finalização e que os médicos, sentindo-se prestigiados com a atuação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e com a compreensão do próprio Governo, voltem às suas atividades, porque seus serviços são de alta significação e de grande repercussão na vida da população, principalmente na vida da população mais pobre.

Sr. Presidente, é de conhecimento público que, nos grandes hospitais, o papel do médico residente é crucial. Trabalhando com uma carga horária que pode chegar a sessenta horas semanais, ele é peça-chave no funcionamento do hospital, no atendimento ambulatorial e cirúrgico e, especialmente, no pronto-socorro.

Em troca da prestação de um serviço cansativo, delicado e de alta responsabilidade, o médico residente recebe uma bolsa que está sendo reajustada para R\$1.916,45 num regime de sessenta horas. Se essa bolsa que hoje beira os mil reais for comparada com o serviço prestado por aqueles médicos, seu valor chegará a ser irrisório. Além disso, não sofre reajuste há pelo menos cinco anos. Há cinco anos, os médicos residentes trabalham nos hospitais sem receber uma majoração sequer na remuneração por serviço tão relevante prestado à comunidade.

Por outro lado, acumulam-se problemas nos hospitais, seja de falta de docentes e de instrutores, sejam

as dificuldades materiais de todo o tipo, sendo que o resultado dessas deficiências repercutem, todos os dias, no atendimento ao usuário, que termina caindo em qualidade. Além disso, há o problema das filas e da cobertura do sistema. O bom atendimento é a preocupação do movimento médico, que não agüentou mais esperar e que, agora, com essa greve, ganha as ruas.

Por conta disso tudo, a greve terminou sendo desencadeada e espalhou-se por praticamente todos os Estados do Brasil, inclusive no meu Estado, o Estado de Sergipe. De parte dos médicos, não se pode dizer que não tiveram paciência. Bem que tiveram paciência: foram cinco anos de longa espera. Eles vinham tentando aumentar sua bolsa por meio de uma longa penitência pelos Ministérios, negociação que já se arrasta há mais de um ano. O Governo, a esta altura dos acontecimentos, com o que aconteceu na Câmara dos Deputados, acabou cedendo e atendendo à maior parte das reivindicações dos médicos residentes.

Os médicos residentes não apenas pedem a bolsa, mas também, numa manifestação de responsabilidade, de coerência e de comprometimento com a saúde do Brasil, clamam por mais qualidade no ensino, por mais docentes e pelo aumento no número de residentes nos hospitais. Enfim, querem um atendimento decente para a população que depende diretamente dos seus serviços, notadamente aqueles usuários do SUS, aqueles que são atendidos nos hospitais e nos postos de saúde por meio de verbas consignadas no orçamento da saúde em favor da população mais pobre.

**O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE)** – Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE)** – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Almeida Lima.

**O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE)** – Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, quero solidarizar-me com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Eu tinha recebido inúmeros *e-mails* de estudantes e de médicos residentes, basicamente de quase todo o País, fazendo um apelo, e estava me preparando para um pronunciamento nesse sentido, mas quero aproveitar a oportunidade exatamente para fazer minhas as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, que são palavras justas, corretas, adequadas e oportunas, o que é extremamente importante neste instante, visto que precisamos tomar uma deliberação que venha ao encontro do interesse dessa categoria de médicos já formados – residentes, no entanto – e, no final, em defesa dessas instituições hospitalares e em defesa da população que dela se serve. Portanto, meus parabéns e minha solidariedade! Quero, pois, somar-me ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE)** – Senador Almeida Lima, agradeço-lhe as palavras gentis pronunciadas a respeito deste meu discurso. V. Ex<sup>a</sup>, como sergipano, acompanha nosso trabalho aqui sempre em defesa da saúde. Inclusive, em relação à PEC nº 29, que está em vigor e que trata do financiamento da saúde, fui o seu Relator no Senado Federal. Logicamente, a PEC nº 29 ainda precisa ser regulamentada, para que os recursos sejam bem direcionados para os hospitais, para as casas de saúde e para os postos de saúde. É preciso que haja uma maior descentralização, como prevê a Constituição, e a universalização da saúde e a sua integralidade. E isso será feito na medida em que os Estados cederem aos Municípios esta responsabilidade marcante de atender as populações que precisam do SUS.

A remuneração não só dos médicos residentes, como também dos médicos de um modo geral, é irrisória. Isso precisa ser revisto. Para tanto, o Ministério da Saúde e os demais Ministérios envolvidos nessa questão da remuneração do médico precisam debater-se sobre isso, porque, do contrário, o atendimento continuará precário, sem satisfazer a população do nosso Brasil, principalmente, como já disse, a população mais pobre.

Os médicos alegam que estão ganhando a média de R\$4,00 por hora, o que não é justo de nenhum ponto de vista. Trata-se de evidente desrespeito pela profissão, desrespeito que tem sido muito frequente e generalizado. Basta lembrar o exemplo da Secretaria de Saúde do Ceará, que oferece, como salário inicial de médico, tudo incluído, a quantia de R\$583,00. Não faz nenhum sentido. E não faz sentido algum pagar R\$4,00 a hora para um profissional de formação do nível do médico, que, a despeito de sua qualificação, nesse caso, está sendo tratado como mão-de-obra barata.

A greve, Sr. Presidente, abarcou mais de 80% da categoria pelo País afora, inclusive no meu Estado de Sergipe, como já me referi. Findando essa greve, com a compreensão que está havendo das Casas Legislativas, Senado e Câmara, sem dúvida alguma, dar-se-á um lenitivo às populações sofridas deste Brasil afora, das periferias das grandes cidades e da zona rural do Nordeste. Para tanto, basta que haja compreensão sobre o problema por parte de todos nós: do Governo e da Oposição.

Iniciada no dia 1º de novembro, essa greve, que já completa quatro semanas, só ocorreu, porque, naqueles 14 meses de negociação, não se chegou a uma definição a respeito da remuneração a ser percebida por eles.

Sr. Presidente, esse projeto que iremos apreciar dentro em pouco, ainda nesta sessão, é um apelo que vem do social, é um apelo que se volta para uma questão que, hoje, é prioritária no Governo: a questão social. Não se pode falar em priorização da saúde com esse tipo de relação salarial com uma categoria tão nobre que se empenhou para estudar, para aprender nos plantões, nos laboratórios, nas salas de aula, enfrentando todos os tipos de obstáculos ano após ano. Agora, quando estão na linha de frente do atendimento de massa nos grandes hospitais, passam a ser tratados como mão-de-obra de segunda categoria. Isso é inconcebível.

O PL do ajuste – que recebeu, na Câmara, o número 7.561 e, aqui no Senado, o número 112 –, finalmente, está aqui para ser apreciado. O requerimento de urgência já foi assinado por todas as Lideranças, inclusive por mim. Não falta nada para ser aprovado.

Hoje, 39 Senadores registraram suas presenças. Esperamos que as Sras Senadoras e os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências do Senado Federal venham ao nosso plenário, para que possamos votar, ainda hoje, essa proposição que vai atender, pelo menos em parte, as pretensões dos médicos residentes e que será um bom começo, um avanço, naquela disposição do Governo em transformar o social como sua prioridade ímpar.

Já existe o Bolsa-Família. O que precisamos, agora, é fortalecer o sistema de saúde pública do nosso País, dando-lhe maior qualificação, maior atendimento, fazendo com que haja eficiência nas várias unidades de saúde espalhadas por esse Brasil afora, no atendimento às populações mais pobres do nosso Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, queria fazer o registro de que os médicos residentes lutaram por uma causa justa. Eles não apenas visam a uma remuneração mais condigna para aqueles que exercem papel tão relevante nos hospitais e nas demais unidades de saúde, mas também exigem, com muita justiça, que os hospitais tenham melhor atendimento, que haja melhor direcionamento de dotações orçamentárias para aquisição de equipamentos, que haja melhor preparo nas escolas, que os professores venham a ganhar mais. Enfim, exigem que a qualidade do ensino seja prioritária nas universidades, que haja melhoria da qualificação do professor, do corpo docente e também do corpo discente, a fim de que o setor de saúde do Brasil seja um exemplo.

Infelizmente, o setor da saúde, no Brasil, ainda anda capengando, porque os Estados, principalmente, não cumprem o percentual exigido na Constituição. Alguns Estados não obedecem à Emenda nº 29 da Constituição, que estabelece que pelo menos 12% das

receitas líquidas têm de ser utilizadas para financiar o setor de saúde.

Lamentavelmente, como eu disse antes das eleições, mostrando com números, vários Estados estão pecando, estão atentando contra a Constituição e procurando burlar esse percentual de 12%, utilizando-se de despesas outras que nada têm a ver com o atendimento correto e eficiente nos hospitais e nas unidades de saúde de todo o Brasil.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o beneplácito, por eu ter falado no lugar da Senadora Ideli Salvatti.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

Vou conceder a palavra ao Senador Gerson Camata e, em seguida, ao Senador Roberto Cavalcanti.

Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata, ex-Governador do Estado do Espírito Santo, do PMDB, por cinco minutos.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Com muito orgulho, colega de Partido de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu ontem em São Paulo o ator capixaba Jece Valadão.

Jece nasceu em 24 de julho de 1930, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim. Aos dezesseis anos saiu de casa e chegou a tentar a sorte como locutor de rádio no Rio de Janeiro. Sua primeira incursão no cinema foi no filme “Também Somos Irmãos”, em 1949, de José Carlos Burle. Mas o conselho que ouviu de diretores o fez desistir, por um tempo, da profissão. Diziam que ele não era bonito o bastante, e hoje, ironicamente, ele é identificado como um dos maiores galãs da sua época.

O ator deixa uma galeria de personagens machões e mal-encarados, que fizeram grande sucesso no cinema nacional nas décadas de 60 e 70.

Sua atuação em “Rio, 40 Graus” rendeu-lhe um prêmio de melhor ator. A partir daí, seu nome esteve associado a uma produção imensa e de qualidade variável, de comédias a chanchadas. Entre peças e filmes, atuou nas adaptações de “Boca de Ouro”(1962), “Bonitinha, mas Ordinária”(1963), “Asfalto Selvagem”(1964), “Navalha na Carne”(1969) e “Dois Perdidos Numa Noite Suja”(1971). Fez muitos filmes, baseados em peças de Nelson Rodrigues, de quem era cunhado, pois fora casado com sua irmã. Sua parceria mais marcante, no entanto, talvez tenha sido com o Cinema Novo, onde teve papéis de destaque nos clássicos “Os Cafajestes”, de Ruy Guerra, e “A Idade da Pedra”, de Glauber Rocha.

Após uma vida turbulenta, converteu-se à religião evangélica e dizia que havia abdicado dos vícios.

Seu último destaque na TV foi como Joe Wayne, na novela da Globo “Bang Bang” (2005). Protagonizou recentemente o documentário “O Evangelho Segundo Valadão” e a série “Filhos do Carnaval”. O ator estava agora gravando o filme “A Encarnação do Demônio”, dirigido por José Mojica Marins.

Jece Valadão será sepultado na manhã de amanhã, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, que decretou luto oficial de três dias pelo seu passamento.

Solicitamos, Sr. Presidente, que, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens:

Inserção em ata de voto de profundo pesar;

Apresentação de condolências a sua esposa Vera Lúcia Valadão, a sua ex-esposa Vera Gimenez, à sua enteada Luciana Gimenez e a seu filho Marco Antônio Valadão Gimenez.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Senador Gerson Camata, V. Ex<sup>a</sup> será atendido no requerimento. A Mesa aguarda o requerimento de pesar. Nossa solidariedade a toda a família enlutada.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2006

**Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 que “dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”, para aprimorar os mecanismos de fiscalização de competência do Tribunal de Contas da União.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta dispositivo à Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 que “dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”, para aprimorar os mecanismos de fiscalização de competência do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º A Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º-A O Tribunal de Contas da União solicitará a quebra de sigilos bancário, fiscal, comercial e telefônico, mediante ofício fundamentado, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal ou à Comissão Parlamentar de Inquérito, quando tais providências forem indispensáveis ao exercício das suas competências constitucionais e legais”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

### “Pontos fracos e pontos fortes

No que concerne à atuação do Tribunal de Contas da União no combate à corrupção, há que se destacar alguns fatores:

#### Pontos fracos:

Dificuldade de acesso a dados de órgãos públicos, sob a alegação de estarem protegidos pelos sigilos bancário, fiscal e comercial.”

Fonte: Parecer Prévio do TCU sobre as contas do Governo – Ano de 2005 (pág. 235).

O presente projeto de lei objetiva criar mecanismos capazes de tornar mais efetiva a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas da União.

É sabido que o Tribunal de Contas da União – TCU, consoante o disposto no **caput** do art. 71 da Constituição Federal, auxilia o Congresso Nacional no exercício do controle externo da União e das entidades da administração direta e indireta.

Entre as múltiplas competências que possui, o TCU é incumbido de realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades que administrem recursos e bens públicos, consoante o disposto no inciso IV do art. 71 da CF do art. 1º, inciso II da Lei nº 8.443, de 1992.

Ocorre que essa típica e essencial atividade de fiscalização, a despeito do zelo e espírito público dos Ministros do TCU e da elevada qualificação de seu corpo funcional, sofre alguns gargalos.

Destaco a dificuldade de se aprofundar determinada inspeção ou auditoria quando os técnicos do Tribunal de Contas se deparam com dados protegidos pelo sigilo bancário, fiscal, telefônico ou comercial.

A Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, em seu art. 4º, § 2º, bem como reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal estabelecem que a quebra dos sigilos somente pode ser solicitada se for fundamentada e tiver sido aprovada previamente pelos Plenários da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

Assim, como o Tribunal de Contas da União não dispõe da competência de quebrar sigilos, faz-se necessário criar mecanismo legal que preveja solicitação ao Congresso Nacional, titular da prerrogativa do controle externo, **ex vi** do art. 70 da Constituição Federal, de

modo a tornar mais efetiva a fiscalização empreendida pela Corte de Contas da União.

O projeto de lei em epígrafe apresenta alternativa normativa ao problema detectado, na medida em que disciplina e institucionaliza a comunicação entre a Corte de Contas e o Congresso Nacional quando houver a intenção de solicitar a quebra de sigilos no âmbito de fiscalização empreendida pelo TCU.

Nesse sentido, por entender que a alternativa normativa proposta é consentânea com o texto constitucional e com o ordenamento jurídico, e auxilia no equacionamento de importante problema detectado na atuação do Tribunal de Contas da União, pleiteio a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006  
– Senador **Roberto Cavalcanti**.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

##### **LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001**

##### **Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras pro- vidências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.....  
Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

##### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

#### **SEÇÃO IX Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária**

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (**Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998**)

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

##### **LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992**

##### **Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tri- bunal de Contas da União e dá outras pro- vidências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

## TÍTULO I

### Natureza, Competência e Jurisdição

#### CAPÍTULO I

##### Natureza e Competência

**Art. 1º** Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta lei:

I – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos poderes da União e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

II – proceder, por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional, de suas Casas ou das respectivas comissões, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades dos poderes da União e das entidades referidas no inciso anterior;

**Art. 2º** Para desempenho de sua competência o Tribunal receberá, em cada exercício, o rol de responsáveis e suas alterações, e outros documentos ou informações que considerar necessários, na forma estabelecida no regimento interno.

Parágrafo único. O Tribunal poderá solicitar ao Ministro de Estado supervisor da área, ou à autoridade de nível hierárquico equivalente outros elementos indispensáveis ao exercício de sua competência.

**Art. 3º** Ao Tribunal de Contas da União, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 317, DE 2006

**Estabelece procedimento de comunicação, aos agentes interessados, dos recursos liberados, decorrentes de emendas parlamentares ao Orçamento da União e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O Agente Financeiro responsável por liberação de recursos do Orçamento da União, prove-

nientes de emenda parlamentar comunicará, de ofício, imediatamente após a liberação do recurso ou parcela deste, no prazo de 24 horas, aos principais interessados no processo orçamentário, inclusive aos parlamentares signatários da emenda ao Orçamento da União, à Prefeitura e à Câmara de Vereadores do Município onde os recursos forem destinados, e à Assembléia Legislativa no caso de recursos direcionados ao respectivo estado.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

#### Justificação

O Congresso Nacional acompanha o processo contínuo evolutivo da sociedade que tem exigido mais clareza, transparência e uso racional do dinheiro público.

Neste sentido, todas as ações que colaborarem para aumentar a fiscalização do uso dos recursos orçamentários, avaliados através do crivo técnico, político e teleológico desta Casa resultarão em mais acesso por parte da sociedade, mais rigor na liberação e uso dos recursos, e consequentemente mais eficiência.

Ao comunicar ao prefeito, aos vereadores municipais, e à Assembléia Legislativa, será dado ciência a todos os interessados na melhor execução orçamentária, quer sejam os eleitos pelo povo para elaboração e fiscalização dos recursos destinados aos seus municípios ou Estados.

Acreditando colaborar para aumentar a credibilidade e eficiência do Congresso Nacional e aperfeiçoamento do sistema orçamentário, lanço a idéia e, tenho certeza, será apoiado pelos nobres colegas parlamentares que contribuirão através do debate democrático, aperfeiçoando e trazendo contribuições necessárias a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006. – Senador **Magno Malta**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 2006

**Estabelece compromisso de solicitação de recursos orçamentários como parte integrante do processo legislativo de emendas parlamentares ao Orçamento da União e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A emenda parlamentar ao Orçamento da União poderá ser apresentada, a critério do parlamentar, para suprir necessidade encaminhada pela socie-

dade, agentes públicos, representantes de organismos sociais e detentores de cargos eletivos.

Art. 2º Ao solicitar a emenda, o solicitante firmará termo de Compromisso de Solicitação de Recursos Orçamentário – CSRO – em que constará a justificação da necessidade da emenda, identificação do solicitante e compromisso de responsabilidade, dentro da lei, pela sua solicitação após a sua aprovação.

Art. 3º A solicitação assinada, a critério do parlamentar, fará parte integrante da emenda e constará do arquivo da Comissão de Orçamento no Congresso Nacional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

### Justificação

A fim de tornar mais clara a ação dos agentes que participam do processo legislativo em sua fase mais importante, quer seja a solicitação e comunicação com os parlamentares sobre as necessidades dos municípios, estados e organismos da sociedade, quando nascem as emendas que são apresentadas ao Orçamento da União, apresentamos a sugestão de criação de um Compromisso de Solicitação de Recursos Orçamentários, que fará parte integrante do processo legislativo, e será arquivado na Comissão de Orçamento, junto com a emenda respectiva.

Assim, será fácil identificar a qualquer momento a quem a emenda beneficiará, bem como a legitimidade da proposição, seu alcance e propositura.

Todas as ações que colaborarem para aumentar a fiscalização do uso dos recursos orçamentários, avaliados através do crivo técnico, político e teleológico desta Casa resultarão em mais acesso por parte da sociedade, mais rigor na liberação e uso dos recursos, e consequentemente mais eficiência.

Apresento a idéia, certo de contribuir para a credibilidade e eficiência do Congresso Nacional, e aperfeiçoamento do sistema orçamentário. Peço o apoio dos nobres colegas parlamentares que, estou certo, contribuirão através do debate democrático, aperfeiçoando e trazendo contribuições necessárias a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006.  
– Senador **Magno Malta**.

(*Às Comissões de Constituições, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à decisão terminativa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Os Projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Cavalcanti, do Partido Republicano Brasileiro, da Paraíba, por dez minutos. Em seguida, vou conceder a palavra ao Senador Tião Viana, para uma comunicação inadiável.

A Mesa leu o projeto do Senador Roberto Cavalcanti que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, para aprimorar os mecanismos de fiscalização e competência do Tribunal de Contas da União.

Estou encaminhando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa, Senador Roberto Cavalcanti, e concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. ROBERTO CAVALCANTI** (PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, meu muito obrigado pelo encaminhamento.

Srªs e Srs. Senadores, no Brasil de hoje não há mais espaço para omissões. O Brasil mudou. Temos o dever cívico de, como simples cidadãos, engajar-nos na luta contra a corrupção. Nós, Parlamentares, como legisladores que somos, temos a obrigação de contribuirmos com a nossa principal arma, que é a lei.

A nossa contribuição, neste momento, dá-se com a apresentação de um projeto de lei encaminhado a esta Casa e lido nesta sessão, dando seqüência a projetos e emendas de nossa autoria que visam a minimizar o uso indevido de verbas públicas e permitir um melhor monitoramento e fiscalização das mesmas.

Na nossa visão, este Brasil, que está mudando, não mudará de forma definitiva simplesmente com as investigações e punições eventuais. O Brasil só estará no caminho de mudanças na hora em que nós, Parlamentares, criarmos instrumentos e leis que inibam a atuação de gangues, a atuação de maus gestores no trato das verbas e dos recursos públicos do nosso País.

A primeira emenda que fiz nesta Casa, que denominei de “vacina anticorrupção”, tinha esse espírito inibidor, o espírito de previamente nos dar instrumentos que permitam o maior controle e a melhor fiscalização dos recursos federais.

Desejo ressaltar a colaboração do Ministério Público Federal, da Consultoria Parlamentar desta Casa e, em especial, a colaboração que temos tido da Mesa desta Casa, que tem sido de vital importância ao desenvolvimento do nosso trabalho e, em especial, ao projeto que ora apresento.

Trata-se de um projeto de lei com o seguinte texto, Sr. Presidente:

Art. 1º. Esta lei acrescenta dispositivo à Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 que “dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”, para aprimorar os mecanismos de fiscalização de competência do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º A Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º-A O Tribunal de Contas da União solicitará a quebra de sigilos bancário, fiscal, comercial e telefônico, mediante ofício fundamentado, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal ou à Comissão Parlamentar de Inquérito, quando tais providências forem indispensáveis ao exercício das suas competências constitucionais e legais.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Srs. Parlamentares, como justificativa, temos um parecer do próprio Tribunal de Contas da União sobre as contas do Governo no ano de 2005, onde constam pontos fracos e pontos fortes.

No que concerne à atuação do Tribunal de Contas da União no combate à corrupção, há de se destacar alguns pontos. No caso de pontos fracos, destaca-se a dificuldade de acesso a dados de órgãos públicos, sob a alegação de estarem protegidos pelos sigilos bancário, fiscal e comercial.

Ora, se nós temos um parecer do próprio Tribunal de Contas da União no qual são evidenciados pontos fortes e pontos fracos, e como ponto fraco temos o fato de ele não ter esse instrumento de fiscalização, nada mais justo de que, por este projeto de lei, permitir que o Tribunal de Contas da União tenha esse instrumento de trabalho:

O presente projeto de lei objetiva criar mecanismos capazes de tornar mais efetiva a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas da União.

É sabido que o Tribunal de Contas da União, TCU, consoante o disposto no **caput** do art. 71 da Constituição Federal, auxilia o Congresso Nacional no exercício do controle externo da União e das entidades da administração direta e indireta.

Entre as múltiplas competências que possui, o TCU é incumbido de realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de

inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades que administrem recursos e bens públicos, consoante o disposto no inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, inciso II da Lei nº 8.443, de 1992.

Ocorre que essa típica e essencial atividade de fiscalização, a despeito do zelo e espírito público dos Ministros do TCU e da elevada qualificação de seu corpo funcional, sofre alguns gargalos.

Destaco a dificuldade de se aprofundar determinada inspeção ou auditoria quando os técnicos do Tribunal de Contas deparem com dados protegidos pelo sigilo bancário, fiscal, telefônico ou comercial.

A Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, em seu art. 4º, § 2º, bem como reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal estabelecem que a quebra dos sigilos somente pode ser solicitada se fundamentada e tiver sido aprovada previamente pelos Plenários da Câmara dos Deputados, do Senador Federal ou Plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

Assim, como o Tribunal de Contas da União não dispõe da competência de quebrar sigilos, faz-se necessário criar mecanismo legal que preveja solicitação ao Congresso Nacional, titular da prerrogativa do controle externo, **ex vi** do art. 70 da Constituição Federal, de modo a tornar mais efetiva a fiscalização empreendida pela Corte de Contas da União.

O projeto de Lei em epígrafe apresenta alternativa normativa ao problema detectado na medida em que disciplina e institucionaliza a comunicação entre a Corte de Contas e o Congresso Nacional quando houver a intenção de solicitar a quebra de sigilos no âmbito de fiscalização empreendida pelo TCU.

Nesse sentido, por entender que a alternativa normativa proposta é consentânea com o Texto Constitucional e com o ordenamento jurídico e auxilia no equacionamento de importante problema detectado na atuação do Tribunal de Contas da União pleiteio a aprovação do presente projeto.

Sr. Presidente, peço que se faça constar nos Anais desta Casa a transcrição do presente projeto.

Srs. Parlamentares, Sr. Presidente, espero que o presente projeto tenha a acolhida desta Casa e que o mesmo possa ser aprovado, dando instrumentos para que o TCU – Tribunal de Contas da União possa, de forma concreta e efetiva, fiscalizar o uso e aplicação de verbas federais.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2006**

**Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 que “dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”, para aprimorar os mecanismos de fiscalização de competência do Tribunal de Contas da União.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta dispositivo à Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 que “dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”, para aprimorar os mecanismos de fiscalização de competência do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º A Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 2º-A O Tribunal de Contas da União solicitará a quebra de sigilos bancário, fiscal, comercial e telefônico, mediante ofício fundamentado, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal ou à Comissão Parlamentar de Inquérito, quando tais providências forem indispensáveis ao exercício das suas competências constitucionais e legais”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

**“Pontos fracos e pontos fortes**

No que concerne à atuação do Tribunal de Contas da União no combate à corrupção, há que se destacar alguns fatores:

**Pontos fracos:**

Dificuldade de acesso a dados de órgãos públicos, sob a alegação de estarem protegidos pelos sigilos bancário, fiscal e comercial.”

Fonte: Parecer Prévio do TCU sobre as contas do Governo – Ano de 2005 (pág. 235).

O presente projeto de lei objetiva criar mecanismos capazes de tornar mais efetiva a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas da União.

É sabido que o Tribunal de Contas da União – TCU, consoante o disposto no **caput** do art. 71 da Constituição Federal, auxilia o Congresso Nacional no exercício do controle externo da União e das entidades da administração direta e indireta.

Entre as múltiplas competências que possui, o TCU é incumbido de realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais entidades que administrem recursos e bens públicos, consoante o disposto no inciso IV do art. 71 da CF c/c. o art. 1º, inciso II da Lei nº 8.443, de 1992.

Ocorre que essa típica e essencial atividade de fiscalização, a despeito do zelo e espírito público dos Ministros do TCU e da elevada qualificação de seu corpo funcional, sofre alguns gargalos.

Destaco a dificuldade de se aprofundar determinada inspeção ou auditoria quando os técnicos do Tribunal de Contas se deparam com dados protegidos pelo sigilo bancário, fiscal, telefônico ou comercial.

A Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, em seu art. 4º, § 2º, bem como reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal estabelecem que a quebra dos sigilos somente pode ser solicitada se for fundamentada e tiver sido aprovada previamente pelos Plenários da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito.

Assim, como o Tribunal de Contas da União não dispõe da competência de quebrar sigilos, faz-se necessário criar mecanismo legal que preveja solicitação ao Congresso Nacional, titular da prerrogativa do controle externo, **ex vi** do art. 70 da Constituição Federal, de modo a tornar mais efetiva a fiscalização empreendida pela Corte de Contas da União.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Agradeço a V. Exª, Senador Roberto Cavalcanti. V. Exª será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, do PT do Acre, Vice-Presidente do Senado Federal.

S. Exª tem a palavra por cinco minutos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, trago ao Plenário do Senado uma preocupação que aflige a todos neste momento em que o Governo rediscute as grandes diretrizes para o chamado desenvolvimento, para a correção dos rumos do País. A área de infra-estrutura é central nas preocupações do Governo Federal, pois tem demandado grande responsabilidade dos gestores públicos, seja na esfera estadual, seja na esfera municipal, seja no âmbito da própria União.

O desafio é a redução das desigualdades regionais e, ao mesmo tempo, a recuperação das dívidas sociais em áreas fundamentais para o País: uma delas é a área de saneamento básico. O Brasil tem tido avanços expressivos na área de saneamento básico em 2004 e 2005. Em relação à coleta seletiva de lixo, que é um indicador, houve um crescimento de 38% entre 2004 e 2005; porém, quando olhamos os números, o quadro atual ainda é alarmante. É por isso que muitos afirmam que o Brasil ainda precisa investir pelo menos R\$200 bilhões para recuperar toda a dívida que tem com o saneamento básico em todo o Território Nacional.

Se observarmos a lógica dos governos passados, vamos constatar, apenas nos anos 70, o chamado Planasa (Plano Nacional de Saneamento Básico), que havia sido instituído no Brasil. Depois disso, não houve mais nada, a não ser uma política duvidosa de centralizar e descentralizar, com transferência de poder, concessão de poder, e os indicadores sempre muito preocupantes.

A Constituição Federal de 88 estabeleceu que saneamento básico e saúde são, de fato, indissociáveis. O art. 200, inciso IV, da Constituição deixa muito clara essa junção definitiva no conceito de saúde mais amplo do Governo brasileiro. A Organização Mundial de Saúde reafirma essa compreensão e essa responsabilidade. E ainda há um reconhecido argumento de todas as autoridades sanitárias brasileiras: para cada R\$1,00 investido em saneamento, teremos R\$4,00 de economia em saúde pública nos dez anos seguintes.

O fato é que, segundo a Organização Mundial de Saúde, 65% das doenças brasileiras ocorrem direta ou indiretamente pela falta de saneamento básico. A doença vem da água, da coleta de lixo, das águas servidas, das drenagens pluviais. A educação sanitária e o controle de vetores são os grandes elementos que aglutinam a compreensão do saneamento básico, uma compreensão que remonta à Roma antiga, Sr. Presidente.

Quando passamos aos dados objetivos em relação ao tema, a preocupação é sempre muito grande.

Isso impõe desafios para o desenvolvimento e, especialmente, para a área de saneamento básico em nosso País.

Vejam os dados: dos 5.507 Municípios brasileiros, apenas 451 têm coleta seletiva de lixo. Na Região Norte, dos 449 Municípios, apenas um tem coleta seletiva de lixo; na Região Nordeste, dos 1.787 Municípios, apenas 27 dispõem de coleta seletiva de lixo; na Região Sudeste, dos 1.666 Municípios, apenas 140 deles têm coleta seletiva de lixo; e, na Região Sul, há um crescimento: 274 Municípios têm coleta seletiva de lixo, de um total de 1.159 Municípios; na Região Centro-Oeste, apenas 9 Municípios têm coleta seletiva de lixo.

Portanto, são dados, de fato, muito preocupantes. É como se eles quisessem nos dizer: “As doenças estão acontecendo, e é preciso uma intervenção definitiva do Estado”.

Quando observamos as áreas geradoras de uma política de saneamento, está lá o Ministério das Cidades com uma área aglutinadora, uma área dinamizadora que depende de recursos da Caixa Econômica Federal, do BNDES e do FGTS. Mas todos os anos chega uma enxurrada de projetos das prefeituras brasileiras, milhares de projetos analisados e aprovados tecnicamente. Depois da aprovação, eles vêm para a área de liberação financeira; porém, na execução orçamentária, dá-se a retração, pautada ou no superávit primário, na economia do País ou por outros fatores. Diz-se: “Não, o projeto não está adequado pela correspondência da capacidade de financiamento do Estado brasileiro”. E o Conselho Monetário Nacional dá a última palavra negativa.

Então, trata-se de uma área que efetivamente tem avançado, mas expressa uma dívida assustadora e dramática em relação à qualidade de vida do povo brasileiro.

Quando verificamos apenas um apêndice em relação aos resíduos sólidos no Brasil, os chamados catadores de lixo, observamos que existem entre 300 mil a 1 milhão de cidadãos cuja renda familiar provém da coleta de lixo. E não há uma política definitiva de qualidade de destinação dos resíduos sólidos no Brasil, da sua utilização e de um tratamento adequado para a matéria.

Outro dado importante: a quantidade diária de lixo coletado, consideradas as unidades de destino final do lixo coletado.

Vejam bem: no Brasil, há uma coleta diária de 228.413 toneladas. Para incineração vão apenas 1.032 toneladas. As estações de triagem ficam com 2.265, e o aterro sanitário com 82.640 toneladas. Na Região Norte, os aterros sanitários recebem 1.469 das 11.067 toneladas coletadas. Na Região Nordeste, 41.558 to-

neladas são coletadas, e o aterro sanitário recebe apenas 15.030 toneladas. Na Região Sudeste, das 141.617 toneladas coletadas, apenas 52.542 toneladas são destinadas ao aterro sanitário. Na Região Sul, das 19.875 toneladas coletadas, 8.046 têm como destinação o aterro sanitário. Na Região Centro-Oeste, das 14.296 toneladas, 5.053 toneladas têm o aterro sanitário como destinação final.

Temos dados que apontam que 65% dos Municípios brasileiros ainda jogam seus resíduos sólidos a céu aberto, Sr. Presidente. Então, esse quadro, por si só, deve despertar a atenção e a responsabilidade das autoridades.

O Governo do Presidente Lula avançou efetivamente no que concerne à responsabilidade com o saneamento básico. São mais de R\$10 bilhões investidos em saneamento básico, concentrados principalmente em financiamento para Estados e Municípios; financiamentos em condições e regras lógicas e aceitáveis. Todavia, temos uma dívida muito maior que é, de fato, proteger a saúde da sociedade brasileira com políticas dessa natureza.

A sociedade brasileira deve ter muita responsabilidade com o tema e refletir a respeito.

O Ministério das Cidades concluiu, juntamente com a Organização Pan-americana de Saúde e a Organização Mundial de Saúde, em 2003, um diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no Brasil e definiu o seguinte:

Resultados do diagnóstico: poucos Municípios tinham programa de coleta seletiva; gestão participativa que garanta o controle social dos sistemas era incipiente; situação da maioria dos trabalhadores da área era bastante precária; “necessidade de investimentos em infra-estrutura e equipamentos para aprimorar os sistemas de limpeza urbana, especialmente para ampliar a coleta, implantar soluções adequadas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos e para erradicar os lixões, além de ações para ampliar a capacidade técnica e a inserção social dos catadores”.

Então, o entendimento é o de que a dívida existe e ela precisa ser paga pela sociedade. A responsabilidade da União é muito grande. A Constituição de 1988, no seu art. 30, inciso IV, transferiu para os Municípios o manuseio dos resíduos sólidos.

Temos de fazer uma revisão em termos de matéria de responsabilidade política dos Municípios na Associação Nacional dos Prefeitos, no Encontro Anual dos Prefeitos, para que a União possa estabelecer

regras com as organizações de financiamento para superarmos esse trabalho.

É fato também que o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, criado em 2001, hoje, tem 35 mil catadores cadastrados, reunidos em 330 cooperativas.

O Presidente Lula teve a grandeza, pela primeira vez na história do Brasil, de receber, no Palácio do Planalto, os trabalhadores que vivem da cata do lixo. Estabeleceu com eles um pacto de atendimento às suas reivindicações e estabeleceu linhas de crédito para que eles possam se organizar e reduzir esse déficit.

Porém, não é justo que os Municípios instituídos, com o seu poder econômico, e os Estados, com o seu poder econômico, deixem de cumprir as suas responsabilidades para com o financiamento, a organização e a definição de políticas que mudem de fato a realidade brasileira.

Portanto, deixo aqui esta mensagem como uma justa preocupação do Senado Federal em relação à matéria. Que o Ministério das Cidades faça uma revisão, dando prioridade a essa dívida e às barreiras de financiamento na Caixa Econômica Federal, no BNDES, no FGTS e, principalmente, no Conselho Monetário Nacional.

Espero que o discurso de desenvolvimento do competente Ministro Guido Mantega se transforme em não-restrição a matérias fundamentais para a vida brasileira na área de infra-estrutura, como, no caso, o saneamento básico. Esse é o apoio que se espera à qualidade de vida do povo brasileiro, quando o assunto é especificamente a destinação que se deve dar aos resíduos sólidos gerados neste País, que, como eu disse, são 228 mil toneladas por dia.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tião Viana.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti e, em seguida, pela Liderança do PDT, ao Senador Osmar Dias. Depois, voltarei à lista de oradores e concederei a palavra ao Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, do PT de Santa Catarina, por dez minutos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Ontem, tive a oportunidade de, rapidamente, reportar-me à 18<sup>a</sup> reunião do Fórum de Competitividade da Construção Civil. Fiz um breve comentário a respeito do assunto em aparte ao pronunciamento do Senador Alvaro Dias, quando até brinquei dizendo que S. Ex<sup>a</sup> estava fazendo um raro pronunciamento de elogio ao

Governo Lula. Efetivamente, os resultados das medidas adotadas na construção civil são extremamente significativos e muito contundentes.

Uma série de medidas foi adotada, como a lei que estabeleceu o patrimônio de afetação, o qual, nas construções e nos empreendimentos, eliminou o forte risco existente e reduziu a carga tributária ao adequado índice de 7%. Também foram desonerados 45 itens da construção civil que são usados em larga escala pela população, principalmente a de menor renda.

Somam-se a isso o aumento considerável da oferta de crédito para todas as faixas de renda da população, por meio do FGTS, da Caixa Econômica e dos bancos públicos e privados, e a criação do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

O conjunto dessas medidas, Senador Paulo Paim, teve uma repercussão fantástica.

Ontem, na 18ª reunião do Fórum de Competitividade da Construção Civil, que contou com a presença do Ministro Furlan e de representantes do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e do Ministério de Minas e Energia, foram apresentados os números do setor.

Já tive oportunidade, há poucos dias, de me referir a uma série de reportagens a respeito do fato de que faixas significativas da população estão trocando o aluguel pelo financiamento de longo prazo com parcelas fixas. Isso mudou totalmente o quadro existente e, hoje, o número de aquisições de casas próprias cresce de forma célere, suplantando o de aluguéis.

Em termos de emprego, Senador Paulo Paim, assunto de que V. Exª sempre trata no plenário, a construção civil tem o mais alto nível de ocupação dos últimos 11 anos. Desde 1995, o setor não empregava tanta gente como neste momento: mais de 1,5 milhão de trabalhadores com registro em carteira.

Esse número não é qualquer coisa, porque todos sabemos que na construção civil há um volume significativo de trabalhadores informais.

Nos últimos 12 meses, o crescimento do emprego formal na construção civil foi de 9,2%. Portanto, comparativamente com outros setores, trata-se de um dos maiores índices de geração de emprego.

Além disso, a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto da construção civil, que foi negativa em 2001, 2002 e 2003, tornou-se positiva: foi de 5,7% em 2004 e de 1,30% em 2005. Ela voltou a crescer de forma significativa em 2006 e a previsão é de que seja de 6,2% no final do ano. Portanto, o PIB da construção civil será algo em torno do dobro do crescimento do PIB geral do País. Esse é um índice extremamente significativo.

Outra questão muito importante, porque tem relação direta com a inflação, é o Índice Nacional do Custo da Construção Civil, um dos três itens que compõem o IGP (Índice Geral de Preços). Quando ele decresce de forma significativa, pressiona bem menos a inflação.

O Índice Nacional do Custo da Construção Civil teve uma queda significativa durante os quatro anos do Governo Lula. Em 2003, foi de 14,76%; em 2004, de 10,94%; e em 2005, de 6,84%. Até outubro deste ano, ele foi de 4,49%, o menor índice dos últimos quatro anos e, portanto, uma contribuição significativa para que a inflação não seja pressionada.

Importantíssima, também, foi a perspectiva, divulgada na reunião de ontem, da indústria de materiais de construção para o próximo momento. Ela exibiu os prognósticos mais otimistas para o próximo ano: 83% das empresas do setor acreditam que vão ampliar as vendas em 2007, isto é, 4/5 do setor têm uma perspectiva extremamente positiva.

O índice de vendas dos produtos da construção civil que foram desonerados de IPI também sofreu uma modificação significativa. Os 45 itens que foram desonerados pelos decretos de 07 de fevereiro de 2005, de 09 de junho de 2006 e de 21 de setembro de 2006 tiveram sua alíquota reduzida a zero ou a 5%, e explodiram em termos de vendas, ou seja, apresentaram uma mudança significativa. Essa é uma demonstração de que, ao se desonrar, a diminuição, em tese, de arrecadação é compensada pelo volume de vendas, que aumenta com a melhora de preço.

Outros dados importantíssimos apresentados, na tarde de ontem, na 18ª Reunião do Fórum de Competitividade da Construção Civil, foram com relação ao crédito. Alguns deles são muito extensos e há outros que entendo mais relevantes.

Existe a previsão de que este ano se encerre com a aplicação de 19 bilhões em financiamento habitacional – 90% a mais do que foi aplicado no ano de 2005, quando esse valor foi da ordem de 9,9 bilhões.

Muito interessante e relevante é a interiorização do crédito imobiliário.

Há 10 anos, apenas 1.936 Municípios detinham algum tipo de financiamento habitacional – por bancos públicos e privados, instituições e Ministérios, conforme o Orçamento-Geral da União. Neste ano, esse número ultrapassará 4,5 mil. Portanto, dos 5,5 mil Municípios brasileiros, apenas mil não terão algum tipo de crédito para financiamento habitacional, o que é uma mudança significativa.

Com relação à Caixa Econômica, já foram aplicados 11 bilhões em financiamentos habitacionais, até outubro de 2006. Deste montante, já aplicados até outubro de 2006, 75% foram destinados a famílias com

renda de até cinco salários mínimos, faixa em que temos exatamente o maior déficit habitacional, que chega a 70% aproximadamente.

(*Interrupção do som.*)

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Obrigada, Senador Tião Viana.

A nossa participação no crédito habitacional, em relação ao PIB, subiu de 1,7%, índice registrado no ano passado, para a casa dos 4% este ano. Portanto, trata-se de mudança bastante significativa, com todos os dados registrados para comprová-la.

A expectativa do setor da área de comércio da construção civil é fechar o ano com nada mais nada menos do que 5,5% de crescimento nas vendas.

Na questão emprego, o gráfico é bastante contundente. Enquanto que nos anos de 2001, 2002 e 2003, na relação admissão menos desligamentos, tivemos prejuízo, perdas de emprego no setor, nos anos de 2004, 2005 e 2006, houve um crescimento acelerado, de saldo positivo, entre os empregos gerados frente aos desligamentos.

Sr. Presidente, estou muito satisfeita em trazer estes números, numa demonstração de que o setor responde, de forma positiva, às medidas adotadas pelo atual Governo, o Governo Lula, e mais satisfeita ainda porque o item construção civil está na pauta das medidas que serão adotadas imediatamente para desmanchar os nós do crescimento, para que possamos dar sustentabilidade ao crescimento, à distribuição de renda, ao desenvolvimento do País. Aliás, ontem, aparteei o Senador Alvaro Dias, exatamente por S. Ex<sup>a</sup> elogiar uma das medidas que está sendo estudada para a compra da casa própria para quem ganha de três a quatro salários mínimos, no máximo, que é a utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para o financiamento de dois terços das habitações destinadas às faixas de menor renda da população, medida que está sendo vista pela Oposição como algo extremamente positivo.

Sr. Presidente, para concluir, dia 13, às 16 horas 30 minutos, a União Nacional da Construção Civil irá entregar e apresentar ao Presidente da República um estudo bastante detalhado, inclusive já tive a oportunidade de fazer referência a ele nesta Casa, a respeito do impacto nos investimentos na área do setor da construção civil e a sua repercussão na melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano, na criação de emprego e no aumento do Produto Interno Bruto brasileiro.

Na esteira desse evento, hoje, pela manhã, aprovamos, na Comissão de Assuntos Econômicos, com o apoio do Presidente da Comissão, Senador Luiz Otá-

vio, a realização de uma audiência pública, no dia 14, em que o setor também terá a oportunidade de expor a todos os Senadores e Senadoras, e a todos os brasileiros e brasileiras, por intermédio da TV Senado, o resultado do significado de se investir em um setor tão importante como o da construção civil, que gera empregos, desenvolvimento e melhorias significativas na qualidade de vida da população.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, como Líder do PDT; em seguida, concederei a palavra aos Senadores Alvaro Dias e Antonio Carlos Magalhães, respectivamente.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna em nome da coerência, que, para alguns, tem sido muito difícil de ser praticada.

Quero falar da audiência que tivemos – o Presidente do PDT, Deputado Carlos Lupi; o Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT na Câmara dos Deputados; e eu, Líder do PDT no Senado Federal – com o Presidente da República, a convite de Sua Excelência. Claro que a conversa com o Presidente da República foi extremamente positiva, pois tivemos a oportunidade de trocar idéias sobre o quadro político, o econômico, as dificuldades que o País atravessa e o relacionamento do Governo com o Congresso Nacional. Portanto, sob esse ponto de vista, a reunião foi importante.

Mas, em todas as reuniões com o Presidente do PDT e com os Senadores do Partido, tínhamos, como decisão coerente para o PDT, adotado a postura de independência em relação ao Governo. Isso significa não aceitar participar do Governo, não assumir um papel de Partido da base do Governo e continuar desempenhando o mesmo papel que o PDT vinha desempenhando ao longo dos anos.

Em 2002, o PDT, no segundo turno, àquela época liderado pelo saudoso Leonel Brizola, apoiou a candidatura do Lula, que foi eleito. Em janeiro daquele mesmo ano, Brizola tirou o Partido da base do Governo e recomendou que todos os seus filiados saíssem do Governo. Permanecemos, os quatro anos do atual Governo, não participando da base e fazendo parte da Oposição; uma Oposição responsável, uma Oposição

construtiva, fazendo a crítica no sentido de ajudar o País, votando contra tudo aquilo que entendêssemos não trazer benefícios para o País. Foi assim o meu procedimento; foi assim o procedimento do PDT no Senado.

Iniciado o segundo turno das eleições de 2006, o PDT se reuniu para discutir se apoiaria ou não a candidatura Lula, ou se apoiaria ou não a candidatura Alckmin. E qual foi a decisão do Partido? Independência. Penso que isso é coerência. Se o PDT decidiu não apoiar o candidato Lula durante o segundo turno e se manteve independente, a coerência recomenda que o PDT não adira ao Governo, que não faça, agora, aquilo que normalmente se faz em nome do fisiologismo, da troca de cargos ou da participação no poder. O PDT não fez parte da construção dessa eleição; logo, no meu entendimento, para ser coerente com aqueles que votaram no PDT no primeiro turno, em Cristovam Buarque para Presidente e nos demais candidatos do PDT – eu, por exemplo, fui candidato a Governador do Paraná –, o Partido deve adotar a mesma posição adotada nas eleições para o segundo turno. Isso não significa que vou me transformar em opositor para todas as propostas que o Governo apresentar. Não. Vamos apoiar tudo aquilo que o Governo apresentar de positivo para o País. No entanto, não deixaremos de criticar tudo aquilo que não seja construtivo. Essa foi a postura adotada nas eleições. Quem a determinou, aliás, foi o eleitor, quando votou no Lula, candidato a Presidente, que não teve o apoio do PDT.

Sr. Presidente, não estou falando isso apenas porque o Lula esteve no Paraná, em campanha, uma semana antes do segundo turno, e fez um discurso apoiando o meu adversário, que, aliás, nem no palanque de Sua Excelência subiu por estar envergonhado, já que, durante todo o mês de julho, o Governador do Paraná colocou um Deputado do PSDB como vice. Isto é incoerência, porque ele sempre criticou o neoliberalismo do PSDB e aqui chamou aquele que colocou como vice de ladrão, desta tribuna; aliás, deste microfone. Até perguntei no debate – e não obtive ainda a resposta até hoje – se ele foi irresponsável aqui, quando chamou o Deputado de ladrão, ou lá, quando o colocou como vice e, depois, saiu, licenciando-se do Governo e licenciando o vice também para que o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Hermas Brandão, que era o seu vice, assumisse o Governo. Quando ele foi irresponsável: aqui ou lá? Não obtive a resposta até hoje. Aliás, não estou fazendo nenhuma crítica e acusação ao Deputado Hermas Brandão; quem o acusou foi o então Senador Roberto Requião, que agora o transformou em primeiro-ministro do seu

Governo. Então, não sei se ele foi irresponsável aqui ou está sendo lá com o Paraná. Mas isso não está no meu debate de hoje, porque quero discutir a postura do PDT.

Lula foi, sim, lá, no segundo turno e, sem pedir licença, apoiou Requião para o Governo, e isso, claro, me prejudicou, mas não se trata de destilar aqui mágoa contra o Presidente, que fez o que estava no seu direito fazer: fez uma opção e foi lá apoiar, mesmo que o Governador tenha sido oportunista, mais uma vez, em se abraçar com o PT quando viu que Lula estava subindo, porque, quando Lula estava, no Paraná, abaixo nas pesquisas do Alckmin, ele se abraçou com Alckmin, ele se abraçou com o PSDB, tanto é que brigou na convenção – e não vou falar nas outras coisas que aconteceram na convenção do PSDB – para, ganhando a convenção, ter o vice do PSDB. Mas não quero ser igualmente incoerente.

Então, a posição que defendo do PDT é a de independência. Eu não entendo por que o PDT da Câmara está tão apaixonado, de repente, pelo Presidente Lula e em participar do Governo Lula, se, durante todo esse período, nós nos mantivemos independentes – inclusive essa foi a decisão do PDT pela sua ampla maioria na disputa do segundo turno.

Sr. Presidente, a Senadora Ideli Salvatti pede um aparte. Se V. Ex<sup>a</sup> me der mais tempo, eu o concedo.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Peço a devida colaboração da Senadora, em razão de haver outros oradores inscritos.

**A Sr<sup>a</sup> Ideli Salvatti** (Bloco/PT – SC) – Será muito rápido, Senador Osmar Dias. Tive a oportunidade de encontrar V. Ex<sup>a</sup> na ante-sala hoje de manhã. Quero dizer que, para mim, foi uma satisfação muito grande encontrar não só V. Ex<sup>a</sup>, mas outras pessoas do PDT por quem tenho muito apreço e consideração: Miro Teixeira, Manoel Dias, que é lá do meu Estado, Lupi e o Prefeito de Campinas. Não sei qual será a decisão do PDT. V. Ex<sup>a</sup> pode ter certeza de que, para nós, será muita honra se o PDT tomar a deliberação de integrar a coalizão partidária que o Presidente está buscando construir para este segundo mandato. Se não for possível integrá-la, eu tenho certeza de que o PDT, pela sua história e pela sua prática, não faltará com o seu apoio na sustentação dos projetos e nas ações que tencionam como objetivo o desenvolvimento, a distribuição de renda e a educação de qualidade, que são exatamente os nortes que estão guiando a construção das propostas, das medidas, do programa sobre o qual o Presidente está buscando montar a coalizão partidária. Portanto, será uma honra ter o PDT participando deste segundo mandato e, se não for possível, tenho certeza de que não faltará o apoio do Partido quando

estiverem em jogo o desenvolvimento do País, a distribuição de renda e o fortalecimento da educação de qualidade para toda a população.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – Senadora Ideli, pode ter certeza disso. De minha parte, o PDT se comportará desta forma: quando a matéria for de interesse nacional, o Governo pode contar com o PDT. Mas eu não entendo como coerente o PDT agora se abraçar ao Governo e querer participar, inclusive, com cargos no Governo. Isso seria, para mim, incoerente. O PDT não fez parte da campanha do Presidente Lula no segundo turno. Não fez. O PDT não apoiou o Presidente Lula, como não o apoiou no primeiro mandato. O Governo é o mesmo. O que faz com que o PDT, agora, queira se abraçar ao Governo Lula? Eu, como Líder do PDT no Senado, vou continuar pregando a nossa independência, a nossa forma crítica de atuar e, sobretudo, a liberdade para que possamos, desta tribuna ou em qualquer outra tribuna, falar aquilo que pensamos e combater aquilo que consideramos equivocado.

Acreditamos que o PDT tem uma história que deve ser preservada: a história da coerência do seu ex-Presidente Brizola. E não pode, de repente, jogar essa história assim, como se não tivesse de preservar um patrimônio tão valioso quanto a história de Leonel Brizola.

É por essa razão – e não por revanchismo – que eu falo desta tribuna para dizer que o PDT não pode, neste momento, participar da coalizão, pois não estaria sendo coerente com a sua história e com a história da última eleição, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Osmar Dias.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, por até dez minutos e, a seguir, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, primeiramente, devo agradecer aos colegas Senadores, que, no dia de hoje, aprovaram, de forma terminativa, projeto de minha autoria que institui o Fundo de Desenvolvimento Econômico da cidade de Foz do Iguaçu. Trata-se de política de compensação em razão do tanto que a cidade e a região oferecem ao País na preservação ambiental, por meio do Parque Nacional do Iguaçu, ou no fornecimento de energia, por intermédio da Binacional Itaipu, comprometendo a economia local, a receita local, gerando incríveis problemas econômicos e sociais, destacando-se o desemprego e a violência crescentes.

Faz-se justiça, no Senado Federal, com a aprovação desse projeto. O Fundo de Recuperação Econômica de Foz do Iguaçu se constituirá de recursos do Orçamento da União, do Orçamento do Estado, do Município, doações nacionais ou estrangeiras e, sobretudo, de uma parcela do Imposto de Renda devido pela pessoa jurídica, constituída no Estado do Paraná. Ou seja, as empresas paranaenses poderão destinar 5% do total do Imposto de Renda devido a esse Fundo de Desenvolvimento Econômico de Foz do Iguaçu até o ano de 2015.

Portanto, Sr. Presidente, deixo o nosso agradecimento e a convocação para que a Câmara dos Deputados proceda da mesma forma, se possível com a urgência necessária que possibilite a vigência já no próximo exercício. Há tempo, até dia 22 de dezembro, para que essa proposta, sendo aprovada na Câmara dos Deputados, possa ser sancionada pelo Presidente da República.

O Presidente Lula assumiu compromissos importantes em Foz do Iguaçu durante a campanha eleitoral. E essa é uma oportunidade preciosa para que o Presidente possa iniciar o processo de resposta aos compromissos assumidos.

Certamente, o Presidente marcará, sem dúvida alguma, uma página importante na história da sua administração se sancionar esse projeto, oferecendo essa possibilidade de recuperação econômica de um Município, que, tenho o hábito de dizer, não é patrimônio dos que lá vivem, não é nem mesmo patrimônio dos paranaenses e do Paraná, nem mesmo patrimônio dos brasileiros e do Brasil, porque é um patrimônio da Humanidade e deve ser tratado como tal, com a necessária preservação do meio ambiente, mas compatibilizando a preservação do meio ambiente com a necessidade de oferecer à população que lá vive condições de vida digna.

Sr. Presidente, venho à tribuna, também, para estabelecer um comparativo do crescimento econômico do nosso País com o crescimento econômico que se verifica em todo o mundo. O crescimento da economia mundial, no período de 2003 a 2005, registrou índices bastante expressivos.

Faz, no mínimo, um quarto de século que o mundo não tinha três anos seguidos de crescimento tão vigoroso, como o de 2003 a 2005. O Brasil desperdiçou oportunidades preciosas num cenário de ventos favoráveis e de fortes fluxos financeiros. As condições favoráveis ao crescimento verificadas nesse período não devem repetir-se infelizmente.

Nesta terça-feira, um relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) alerta que o Brasil somente atingirá um cres-

cimento de 4% em 2008 e que necessitará promover reformas estruturais, para que o desempenho da economia nacional saia de um patamar baixo de crescimento. Para 2007, a estimativa é de que o aumento do nosso PIB seja de 3,8%.

Vejamos algumas projeções para o mundo, para que possamos estabelecer o comparativo: o Fundo Monetário Internacional prevê para a Índia crescimento de 8,3% este ano e de 7,3% para 2007; para a Rússia e para a China, respectivamente, 6,5% e 10% neste e no próximo ano. Para 2006, as estimativas de nosso crescimento estão sendo revistas a cada semana. A última previsão do boletim Focus, do Banco Central, registra um crescimento de 2,94%. Aliás, o país emergente que menos crescerá em 2006 será o Brasil. A Hungria, que vem logo em seguida, deve alcançar um crescimento superior ao nosso: 3,6%.

A nossa estagnação, Sr. Presidente, pode ser mensurada, quando verificamos o crescimento econômico da América Latina no ano passado. O Brasil cresceu 2,3% em 2005 e superou apenas o Haiti na América Latina. A Venezuela cresceu 9%; a Argentina, 9,1%. O Chile, o Peru e o Uruguai cresceram algo em torno de 6%. A média de crescimento da América do Sul foi de 5%; a da América Latina e de Cuba foi de 4,3%. A Colômbia cresceu 4%; a Bolívia, 3,8%; e o México e a América Central, mais de 3%.

Conclusão, Sr. Presidente: o Brasil não conseguiu tirar proveito da conjuntura econômica global favorável devido aos juros altos, à crise política, à ausência de investimentos e à carga tributária, que o esmaga.

Se observarmos o crescimento econômico do Brasil e do mundo, vamos constatar que desde 1980 o único momento de crescimento inferior ao verificado na gestão do Presidente Lula ocorreu exatamente na gestão do Presidente Fernando Collor de Mello.

Nos três primeiros anos do Governo Lula, de 2003 a 2005, o Produto Interno Bruto do mundo cresceu em média 4,7% ao ano, e o do Brasil, 2,6%, o equivalente, portanto, a 54% do crescimento mundial. Os dados do Produto Interno Bruto mundial foram retirados do site do FMI, e o do PIB brasileiro, do IBGE: são, por conseguinte, oficiais.

Sr. Presidente, estamos na retaguarda do crescimento mundial, disputando o último lugar com alguns países da África e com os retardatários da Ásia. Aliás, a África subsaariana cresceu 5,5% em 2005 e deve crescer 5,8% em 2006.

Sr. Presidente, o Brasil não pode continuar nesse ritmo. O Brasil não pode continuar desperdiçando oportunidades preciosas, como tem feito. O Governo precisa mudar.

Solicito, a propósito, a transcrição, na íntegra, nos Anais da Casa, do artigo de autoria do diplomata Rubens Barbosa, intitulado “A China e o Brasil na América do Sul”, publicado na edição de hoje do jornal **O Estado de S. Paulo**. O Sr. Rubens Barbosa é consultor e Presidente do Conselho Superior de Comércio Exterior da Fiesp, foi embaixador do Brasil nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha.

No artigo, o embaixador Rubens Barbosa descreve as distorções existentes no comércio bilateral Brasil/China.

O fato mais grave [destaca Rubens Barbosa] é que na América Latina (AL), o principal mercado para os produtos manufaturados brasileiros, a China já ultrapassou o Brasil como fornecedor”.

Portanto, na América Latina, o Brasil já perde para a China como fornecedor de produtos manufaturados. Máquinas e equipamentos produzidos no Brasil são substituídos por importados desse país. Fábricas do setor têxtil e de calçados estão fechando, e mão-de-obra especializada no setor de calçados está se mudando para a China, acompanhando o movimento de empresas brasileiras que começam a produzir naquele país.

Vejam que é um negócio da China. Empresas brasileiras gerando emprego na China? O Governo do nosso País não tem instrumentos para conter esse processo de evasão de divisas? Nós estamos vivendo um momento crucial.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR)** – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Peço à Secretaria da Mesa que auxilie o Presidente.

O Presidente Valter Pereira está assumindo o mandato e, portanto, ainda não conhece esse mecanismo eletrônico.

Mas agradeço e concluo, dizendo que esperamos que o Presidente Lula atente para a realidade, que preste atenção nessa realidade. Estamos insistindo aqui, com tanta ênfase, há tanto tempo, sobre a necessidade de mudança radical do modelo que está sendo praticado pelo Governo brasileiro. Estamos apontando, com insistência também, todos os pontos que são cruciais para essa mudança.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# A China e o Brasil na América do Sul

**Rubens Barbosa**

Nos últimos anos, a China, por razões estratégicas, sobretudo relacionadas com a necessidade de assegurar suprimento de matérias-primas e alimentos, tem buscado ampliar sua presença comercial na América do Sul.

A crescente presença da China na América Latina despertou a atenção dos formuladores de política nos EUA pela ameaça comercial às exportações norte-americanas. O subsecretário para o Hemisfério Ocidental do Departamento de Estado, Tom Shannon, esteve recentemente na China para avaliar o grau de interesse e a profundidade das relações com a região. E a Universidade Harvard está lançando o trabalho *O Impacto da China na América Latina - Oportunidades e Desafios*.

No Brasil, o que estamos fazendo para aproveitar as oportunidades que o mercado chinês pode oferecer e enfrentar os desafios que a competição dos produtos chineses apresenta para o setor industrial no mercado brasileiro e no sul-americano?

Consideramos, por razões políticas, a China como econo-

## A concorrência dos produtos chineses tende a aumentar dentro do Mercosul

mia de mercado e declararamos esse país parceiro estratégico. Continuamos a ter uma visão romântica da China, como disse alto funcionário do Itamaraty publicamente, ignorando que hoje esse país é um grande competi-

dor do Brasil em nossos principais mercados e que a solidariedade chinesa está restrita, com ressalvas, ao G-20 nas negociações comerciais.

No Brasil, como na maioria da América do Sul, a China nos últimos cinco anos se tornou um dos principais parceiros comerciais, como resultado de uma bem planejada estratégia comercial baseada na compra de produtos agrícolas, minerais e alimentos e na venda de bens de consumo e produtos industriais.

O comércio Brasil-China alcançou em 2005 pouco mais de US\$ 12 bilhões, podendo chegar em 2006 a US\$ 16 bilhões. O superávit brasileiro, que em 2003 foi de US\$ 2,3 bilhões, deverá cair para US\$ 1,38 bilhão em 2006. As consequências desse fato estão cada vez mais presentes na indústria brasileira: a balança de comércio de produtos manufaturados com a China apresenta hoje um déficit de cerca de US\$ 6 bilhões. Máquinas e equipamentos produzidos no Brasil são substituídos por importados desse país, fábricas no setor têxtil e no de calçados estão fechando e mão-de-obra especializada no setor de calçados está se mudando para a China, acompanhando o movimento de empresas brasileiras que começam a produzir naquele país.

O fato mais grave é que, na América Latina (AL), o principal mercado para os produtos manufaturados brasileiros, a China já ultrapassou o Brasil como fornecedor. Em 1995 o Brasil exportou US\$ 5,7 bilhões em produtos industriais e a China, US\$ 1,4 bilhão; em 2004, a China forneceu US\$ 7,8 bilhões e o Brasil, US\$ 6,5 bilhões.

Nesse contexto, é importante levar em conta que o aumento muito expressivo das exportações brasileiras nos últimos anos tende a deixar em segundo plano – quando não os esconde completamente – alguns fatores críticos que afetam a competitividade dos produtos brasileiros.

Em primeiro lugar, qual será a reação da China em face da gradual desaceleração da economia global, em especial nos EUA. De um lado, é muito provável que a China busque outros mercados de significativa dimensão para realocar suas exportações, e o Brasil certamente será um desses mercados. A competição para o setor industrial brasileiro deverá acirrar-se e novos produtos chineses, como automóveis, passarão a buscar nosso mercado, como se vê pela recente instalação no Uruguai de empresa automotriz chinesa. De outro lado, a nova associação, esta, sim, estratégica, com os países africanos – muito semelhante ao modelo colonial europeu – fará aumentar as importações de produtos concorrentes aos produzidos na América do Sul, em especial no Brasil, o que poderá forçar uma baixa nos preços de nossos produtos.

Em segundo lugar, a perda de competitividade do País e dos produtos brasileiros, conforme relatórios recentes de organizações internacionais, vai diminuir ainda mais a oferta de produtos exportáveis nacionais. É pouco provável que o custo Brasil seja reduzido e reformas modernizadoras com impacto nas exportações sejam aprovadas pelo Congresso. Se esse for o cenário para os exportadores brasileiros, podemos prever uma crescente im-

portação de produtos chineses, com efeitos negativos para a indústria nacional, e significativa perda de espaço na América do Sul, principal espaço econômico para nossos manufaturados.

Em terceiro lugar, de acordo com sua bem planejada e executada política comercial de penetração no mercado sul-americano, o governo chinês negociou acordos de livre comércio com Chile e México. Por esses acordos, os produtos chineses terão uma plataforma de exportação para o Brasil e os dois países poderão atrair investimentos chineses, que o câmbio sobrevalorizado e as altas taxas de juros afugentam do País. Em recente reunião na Fiesp, o ministro da Economia do Uruguai, Dанило Astori, disse que seu país estava iniciando conversações com a China e a Índia para assinar um amplo acordo comercial. Caso isso ocorra, a situação ficará ainda mais complicada para o setor produtivo brasileiro, que terá de enfrentar a concorrência dos produtos chineses dentro do Mercosul.

A Europa, os EUA e o Canadá deram início a processo contra a China na OMC por não cumprir compromissos negociados por ocasião de seu ingresso na Organização e impor práticas restritivas no setor automotivo.

Chegou a hora de o Brasil passar a tratar a relação com a China da mesma forma objetiva e sem politização. Governo e setor privado deveriam desenvolver iniciativas mais agressivas para melhor aproveitar as oportunidades de negócios no mercado chinês e não hesitar em defender com mais eficiência e rapidez os interesses da indústria nacional afetados pela concorrência nem sempre justa e legal de produtos da China.●

**Rubens Barbosa**, consultor, presidente do Conselho Superior de Comércio Exterior da Fiesp, foi embaixador do Brasil nos EUA e na Grã-Bretanha

*Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Valter Pereira.*

**O SR. PRESIDENTE** (Valter Pereira. PMDB – MS)

– O próximo orador, para uma comunicação inadiável, é o Senador Antonio Carlos Magalhães, a quem concedo a palavra por cinco minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, sempre procuro colaborar com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Na aparência, os discursos são contrários, mas, na realidade, são favoráveis, no sentido de que ele modifique a maneira de governar o País. O Brasil não aceita mais o modo de governar do Presidente.

Sr. Presidente, a **Folha de S.Paulo** de hoje traz assunto da maior gravidade: acordo secreto entre a Rede 21, emissora de TV do Grupo Bandeirantes, e a Gamecorp garante à empresa do filho de Lula 50% do faturamento na publicidade da emissora. Segundo a **Folha**, a Gamecorp recebe o mínimo de R\$250 mil mensais, fora o que virá da divisão da receita obtida com os vinte maiores anunciantes da emissora em 2005, entre os quais figuram – veja V. Ex<sup>a</sup>! – a Secretaria de Administração da Presidência da República, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, o Ministério da Saúde, além de inúmeras concessionárias de telefonia.

A **Veja** já tinha denunciado esse esquema e, por isso, está sendo processada.

Vejam que interessante: quando veio à tona que a Telemar destinara R\$5 milhões para a inexpressiva firma do filho do Presidente da República, a concessionária, com o beneplácito incrível da CVM, negou-se a explicar as razões e os termos do acordo por entender que tais informações eram de interesse estratégico.

A decisão do Juiz Régis Rodrigues, da 1ª Vara Cível do Fórum de Pinheiros, recusando o sigilo é uma lição e um alerta ao próprio Governo. Olhem o que diz o Juiz:

Convém ao interesse público que o contrato seja regido pelo princípio da publicidade, porque um dos contratantes é filho do Presidente da República, e, em tese e sempre em tese, sem qualquer pré-julgamento por parte

deste Juízo, fazem-lhe acusações de uso inadequado de verbas públicas.

O Juiz tem razão. Convém mesmo que esses contratos, inclusive os anteriores, celebrados com a Telemar – sempre tenho pedido aqui, e nenhum Líder do Partido do Governo vem trazer esclarecimentos –, sejam conhecidos, para que fique claro como foi possível ao filho do Presidente, em menos de dois anos, levar sua firma medíocre, com capital de R\$10 mil, inicialmente à condição de sócia de uma concessionária pública de telefonia, com um aporte de recursos de R\$10 milhões – 520 vezes superior ao seu capital –, e, depois, também à condição de sócia de uma emissora de TV, com um acordo que a torna beneficiária direta de recursos vindos de patrocinadores governamentais. É o Governo que está dando dinheiro para a empresa que é sócia de Lula Filho na TV do Canal 21.

Sobre esse caso, merece registro o comentário do jornalista Josias de Souza, em seu *blog* de hoje. Ele diz: “O garoto de Lula achou a alternativa dele. Assim, deixem o Lulinha trabalhar... Afinal, alguém na família precisa mesmo contribuir para o crescimento do PIB”.

Aqui, está a reportagem na **Folha de S.Paulo**: “Publicidade oficial ajuda a bancar a TV do filho de Lula”. Aqui está, meus caros colegas Senadores, a manchete: “Verbas estatais ajudam a bancar o filho de Lula”. É essa a situação que vivemos.

A Dr<sup>a</sup> Dilma Rousseff, que, aliás, tenho elogiado pela sua maneira de mandar – manda mais no Governo do que os Ministros, e isso é salutar; é preciso haver alguém que mande, já que o Presidente não manda em nada –, tenta explicar, mas não explica a situação grave que aconteceu.

Ora, Sr. Presidente, estamos cansados de, a cada dia, trazer duas, três, quatro denúncias. E, hoje, Sr. Presidente, estamos trazendo essa grave denúncia, para que o Líder do Governo, que acaba de chegar, possa defendê-lo. Posso repetir para V. Ex<sup>a</sup>: trata-se do caso publicado – e V. Ex<sup>a</sup> leu – do Lulinha com a TV 21. (Pausa.)

V. Ex<sup>a</sup> prefere o silêncio. É melhor!

Mas, Sr. Presidente, é essa a situação que vivemos.

Se tratarmos da Codevasf – vamos sair do caso Lulinha, pois o Lulinha já está condenado, e todos aqui já sabem que ele participa da verba publicitária com a TV 21; o assunto está encerrado, todos já sabem –, va-

mos ver que a Codevasf, historicamente uma empresa executora de grandes projetos, vem-se transformando, no Governo de Lula, em mera intermediária de ONGs e financiadora de projetos políticos de seus dirigentes. Brevemente, virei à tribuna comprovar tudo isso numa hora própria. Antes de terminar o ano, venho aqui para mostrar tudo isso a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senado.

Dados demonstram que recursos destinados à revitalização do rio São Francisco estão sendo pulverizados em projetos diversos em prefeituras aliadas do Governo Federal.

Dados mostram que a Codevasf vem privilegiando a terra do Senador Heráclito Fortes, o Piauí, em detrimento dos Estados do Vale do São Francisco. Até mesmo para a construção de estradas piauienses, a Codevasf vem alocando recursos, algo que vem sendo contestado pelo Tribunal de Contas da União.

Não é à toa que, pela primeira vez, a Codevasf não conseguiu colocar em produção sequer um hectare irrigado no projeto do Vale do São Francisco. Isso foi perguntado ao Lula nos debates com o Sr. Geraldo Alckmin, e ele não respondeu. Não fez irrigação de um hectare no Vale do São Francisco.

Ah, Sr. Presidente, há muito que falar, mas citarei somente dois casos!

O primeiro é uma advertência. Quero advertir o Líder do Governo e, em particular, o Presidente Renan Calheiros e, na falta dos dois, o Vice-Presidente Tião Viana, que é, sem dúvida, das melhores figuras que esta Casa possui: vamos votar o Orçamento! Já que não podemos votar o Orçamento impositivo, que, pelo menos, não haja discriminação nas verbas dos Parlamentares da Câmara e do Senado. Coloquem no Orçamento: ou sejam pagas todas, ou nenhuma entre no Orçamento para não ser paga. Essa deve ser a posição nossa, da Oposição, da verdadeira Oposição, não daquela que fica conversando com o Presidente Lula para arrancar empregos ou outras coisas parecidas.

Fora daí, o que desejo é que seja votado o requerimento da Senadora Heloísa Helena, para que possamos resolver hoje o problema dos médicos residentes. Estou disposto, pela minha Comissão, a dar o parecer, na hora, em relação a todas as Comissões ou, então, a aceitar o relatório de outras Comissões mostrando a constitucionalidade da matéria. O que não podemos é deixar o Brasil sem o trabalho dos médicos residentes, que tanta falta fazem aos hospitais. São pessoas competentes e sérias que trabalham muito e ganham

muito pouco. Está na hora de uma reabilitação, por menor que seja, do Congresso Nacional.

Peço a V. Ex<sup>a</sup>, portanto, que faça chegar ao Presidente Renan Calheiros que é desejo do Senado votar hoje o requerimento da Senadora Heloísa Helena. Todos os Líderes o apóiam, e a Mesa também não poderá ser contrária.

Sendo assim, peço ao Dr. Carreiro, Secretário-Geral da Mesa, que prepare esse projeto, para que possamos, pelo menos, fazer justiça hoje aos médicos residentes do Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Valter Pereira. PMDB – MS) – O próximo orador inscrito é o Senador Magno Malta.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Valter Pereira. PMDB – MS) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero apenas fazer um esclarecimento em relação a uma questão levantada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães em seu discurso.

Esta Liderança entende que o Governo, hoje, deu resposta, em nota, a todas as questões levantadas pela imprensa. O Governo não tem nada a esconder quanto a essa questão do financiamento da publicidade estatal. Existem critérios para as diversas televisões, inclusive para a Rede 21. Portanto, entendo que o Governo prestou os esclarecimentos necessários e, se a qualquer momento houver necessidade de esclarecimentos adicionais, eles serão dados, porque o Governo não tem nada a esconder sobre essa questão.

Obrigado.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Valter Pereira. PMDB – MS) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Levando em conta que o Líder do Governo falou pela ordem, eu também posso falar pela ordem. Poderia até invocar o art. 14, já que fui citado.

**O SR. PRESIDENTE** (Valter Pereira. PMDB – MS) – A palavra é de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – O Governo não esclareceu nada. Eu peço

a ele que leia a nota da Drª Dilma Rousseff, que não esclarece coisa alguma. S. Exª cita apenas que faz isso normalmente. Fazer isso normalmente é falso, porque só faz para as empresas ligadas ao PT e que vivem do dinheiro do PT, como é o caso da **Carta Capital**.

**O SR. PRESIDENTE** (Valter Pereira. PMDB – MS) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srºs Senadoras, Srs. Senadores, gostaria de saudar as pessoas que hoje visitam o Senado e que estão conosco nas galerias e de cumprimentar também os médicos residentes, que estão em busca dos seus direitos – uma luta que já dura alguns dias. O Senador Mão Santa, que é médico, assim como o Senador Tião Viana e outros médicos da Casa têm insistido que o Governo volte as suas atenções para essa questão e responda ao apelo e às reivindicações da categoria.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães** (PFL – BA) – Senador Magno Malta, V. Exª esqueceu de mim só por causa de hoje é?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Há cinquenta anos o Senador Antonio Carlos é médico, e eu me esqueci. Perdão, Senador Antonio Carlos Magalhães! O Senador Mozarildo também é médico. Mais algum médico aí, para eu não levar outra bronca? (Pausa.)

Todos esses nossos colegas médicos encaram a luta dos residentes. O que seria dos hospitais sem os residentes, Sr. Presidente? É necessário que o Governo volte as suas atenções para essa questão. Os médicos desta Casa que citei são os que mais têm feito apelos nesse sentido, e nós nos juntamos a eles e apelamos, Senador Romero Jucá, Líder do Governo, para a sensibilidade do Governo no que diz respeito à causa dos médicos residentes, cujas reivindicações são legítimas – é uma tentativa de viabilizar suas vidas e, consequentemente, a saúde brasileira.

**O Sr. Romero Jucá** (PMDB – RR) – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES) – Pois não.

**O Sr. Romero Jucá** (PMDB – RR) – Apenas para registrar que recebemos também vários segmentos representativos dos médicos residentes. Já está incluída na pauta de hoje, em regime de urgência, a votação dessa matéria que contempla os médicos residentes – parece-me que o Relator é o Senador Marcelo Crivella. Vamos votá-la hoje e concluir as providências

acordadas para que a greve possa ser suspensa e restabelecido, em sua plenitude, o atendimento à população.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES) – Obrigado pela explicação.

Solicitamos, pois, celeridade ao Senador Crivella, que certamente está nos ouvindo em seu gabinete, de maneira a que os nossos médicos residentes recebam a sua resposta, uma resposta contundente e que atenda aos anseios e reivindicações da classe.

Sr. Presidente, hoje o Conselho de Ética do Senado se reuniu pela manhã e votou, definitivamente, o relatório do Senador Demóstenes Torres em que eu figurei como representado.

Sr. Presidente, há cinco meses eu fui surpreendido com uma ilação infernal, uma mentira das mais desvalidas e descabidas envolvendo o meu nome, e o Brasil inteiro assistiu a isso. Durante cinco meses, fui mais ou menos como João Batista: a voz que clama no deserto. Inutilmente tentei que a CPI me ouvisse.

Aliás, o fato determinado que deu ensejo à criação da CPI – e ela não se instala sem fato determinado porque é instrumento da Minoria – foi fraude no Orçamento para superfaturamento de ambulâncias. Ora, este Parlamentar que lhes fala nesta tarde nunca colocou uma emenda para ambulância, nunca liberei ambulância. Ouvi falar de Planan pelos jornais; ouvi falar dos Vedoin pelos jornais e pelos meios de comunicação. Não os conheço; não sei de quem se trata! Diversas vezes estive nesta tribuna repetindo essa mesma ladainha – voz do que clama no deserto.

Senador Almeida Lima, a acusação que me fizera relacionava-se ao uso de um carro, carro que me foi emprestado por um amigo, Deputado Federal, a quem eu o devolvi há um ano e meio, exatamente por ser azarado e não ter a capacidade da adivinhação, capacidade que eu não tenho e não quero ter – a Bíblia diz que os adivinhos não herdarão o reino dos céus. Como poderia eu adivinhar? Devolvi há um ano e meio, e não devolvi por causa de escândalo. Não tinha conhecimento da origem desse carro que simplesmente recebi de um amigo que trabalhou comigo na CPI do Narcotráfico quando fui Deputado Federal. O Senador Heráclito foi Deputado Federal comigo.

Aliás, Hildebrando Pascoal, que foi preso em decorrência dos trabalhos da CPI do Narcotráfico no Acre, está aqui em Brasília sendo submetido a julgamento de júri popular, Senador Tião Viana. Ele perdeu

o mandato e está preso até hoje, já condenado a penas que somam mais de quarenta anos ou cinqüenta anos para responder pelos crimes cometidos no Acre.

Pois bem, foram cinco meses de sofrimento imposto à minha família, de sofrimento imposto a mim, Senador Heráclito Fortes. Vivi minha Sexta-Feira da Paixão durante cinco meses, mas hoje é o meu Domingo de Páscoa.

Tive o Senador Demóstenes Torres como Relator. S. Ex<sup>a</sup> foi duro, mas de uma dureza que não me fez mal. Foi incisivo, investigador, porque é Promotor Público, foi Secretário de Segurança em seu Estado, e o seu bom trabalho o trouxe a esta Casa. Apresentou um relatório expondo as contradições desse processo e, no final, pediu o seu arquivamento. E esse voto pelo arquivamento foi aprovado à unanimidade, Senador Antonio Carlos Magalhães, no plenário do Conselho de Ética desta Casa.

Hoje eu não poderia me furtar de vir a este plenário, Senador Almeida Lima, para manifestar, primeiramente, minha gratidão a Deus pela maneira como guardou as minhas emoções e como guardou a minha vida e se compadeceu de mim ao longo do meu sofrimento e do sofrimento de minha família.

A Bíblia diz que um anjo do Senhor acampa ao redor daqueles que o temem, os livra e diz: "Entregue o teu caminho ao Senhor, confia Nele e mais Ele fará". E a oração da dor de Jô era essa: "A única coisa que sei é que meu redentor vive". Era a única coisa que eu sabia e ainda continuo sabendo. Inspirado na palavra do Senhor – "Aquietai-vos e sabei que eu sou Deus" –, eu me aquietei e esperei em Deus, porque disse, desta tribuna, Sr. Presidente: Ó, Deus, me tira ou me mata, porque sabes que nada devo. As minhas mãos não foram sujas na lama do chiqueiro que se estabeleceu e não bebi dessa água suja da indignidade, Senadora Heloísa Helena. Por isso, hoje, o Conselho arquiva esse processo por unanimidade. Ela nada encontrou que pudesse me vincular a essa sujeira que produziu sofrimento durante tanto tempo.

Mas o sofrimento produz a paciência. Durante esses dias, estando na caverna e sendo alimentado pelos corvos, Deus tratou comigo seriamente. Em um processo como esse, aprende-se muita coisa; e há até um processo depurativo nas relações com os que nos cercam, quando começamos a entender quem é amigo da posição que temos ou, Senador Antonio Carlos Magalhães, é amigo de fato, de verdade em

um momento como esse. Estou me referindo a pessoas como V. Ex<sup>a</sup>, que, durante os cinco meses – aliás, muito antes disso –, intensivamente, porque é pai e avô, dirigia-me palavras apelando exatamente por essa paciência que o sofrimento produz. Refiro-me também aos Senadores que tiveram a grandeza de se colocar, bem como aos milhões de brasileiros, de todos os cantos, os mais anônimos, aqueles que confessam ou não o meu Credo. Senador Antonio Carlos Magalhães, se eu quisesse escrever livros com os e-mails de padres e de igrejas católicas, eu teria como escrever cinco livros. Enfim, recebi a solidariedade de cidadãos aposentados, analfabetos deste País, dos mais longínquos rincões desta pátria. Recebi a solidariedade dessas pessoas.

Portanto, não poderia me furtar de vir hoje à tribuna para agradecer, porque tenho um coração agradecido. E agradecer à minha família, à minha esposa, às minhas filhas, aos meus filhos, que são quase cem, que estão lá na instituição de recuperação de drogados, onde, há 25 anos, Deus me deu o privilégio de tirar gente da rua, das cadeias, das estradas, para lhes devolver dignidade. Eu teria que vir aqui agradecer.

Deus é soberano; tudo vê e tudo sabe. A Bíblia diz que não cai uma folha de uma árvore, Senador, sem que tenha autorização do Senhor. Até o sofrimento que nos é imposto pela vida, Deus, na sua permissividade, quando vêm contra nós, permite, exatamente porque tem um propósito adiante para nós.

Sei que Deus tem propósitos sérios e muito grandes, por isso eu continuo afirmando a minha fidelidade a Deus. E digo a V. Ex<sup>a</sup> que o sofrimento imposto a mim e à minha família foi tão grande que, se eu não conhecesse Deus como conheço, eu teria atentado contra a minha própria vida. Uma coisa dura e terrível é ter um dedo em riste contra a sua honra, contra a sua história!

Senador Mozarildo Cavalcanti, a minha história neste País foi de enfrentamento a bandido, a narcotráfico, a crime organizado. É assim que o País me conhece. A minha história não é a de andar de mãos dadas com o bandido, embora queira que eles se regenerem; a minha história é de enfrentamento.

Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, depois desse longo e tenebroso inverno, depois desses longos cinco meses de Sexta-Feira da Paixão, neste dia que, para mim, significa muito, pois é o meu Domingo de Páscoa com a minha família.

A política foi criminalizada, Senador Antonio Carlos Magalhães. Se o sujeito ganha um mandato, já está na lista, já é candidato a bandido. As matérias que saem já contêm ilações. Isso produz o desestímulo, a tristeza e a falta de ânimo para continuar. E digo isso com toda a sinceridade a V. Ex<sup>a</sup>.

Fragilizado está o Parlamentar quando apresenta uma emenda ao Orçamento para alguém. Qual a garantia que tem um Parlamentar para apresentar uma emenda para um Município qualquer, para fazer uma quadra, para fazer saneamento básico ou o que for solicitado? Nenhuma, porque, se o Parlamentar destina uma emenda e a pessoa que a recebe não tem caráter, faz compromissos ou alianças no escuro, licitações espúrias, roubando o Erário Público, sobra para o Parlamentar.

Dante dessa preocupação, Senador Mozarildo Cavalcanti, estou entrando com dois projetos de lei hoje. O primeiro deles diz o seguinte:

Estabelece compromisso de solicitação de recursos orçamentários como parte integrante do processo legislativo de emendas parlamentares ao Orçamento da União, e dá outras providências.

Art 1º A emenda parlamentar ao Orçamento da União poderá ser apresentada, a critério do Parlamentar, para suprir necessidade encaminhada pela sociedade, agentes públicos, representantes de organismos sociais e detentores de cargos eletivos.

Art 2º Ao solicitar a emenda, o solicitante firmará termo de Compromisso de Solicitação de Recursos Orçamentários – CSRO – em que constará a justificação da necessidade da emenda, identificação do solicitante e compromisso de responsabilidade, dentro da lei, pela sua solicitação após sua aprovação.

Art. 3º A solicitação assinada, a critério do parlamentar, fará parte integrante da emenda e constará do arquivo da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Isso para proteger o Parlamentar. Quem pede a emenda, Senador Sibá Machado, assumirá a responsabilidade por ela junto à Comissão e junto ao Parlamentar. Suponhamos que o solicitante seja um prefeito

que está acostumado a esse tipo de comportamento, este será inibido a partir dessa lei.

O segundo projeto:

Estabelece procedimento de comunicação, aos agentes interessados, dos recursos liberados decorrentes de emendas parlamentares ao Orçamento da União e dá outras providências.

O que isto quer dizer, Senador Sibá Machado? O art. 1º dispõe:

Art. 1º O agente financeiro [Caixa Econômica, ou seja lá o que for] responsável pela liberação de recursos do Orçamento da União, provenientes de emenda parlamentar, comunicará, de ofício, imediatamente após a liberação do recurso ou parcela deste, no prazo de 24 horas, aos principais interessados no processo orçamentário, inclusive aos parlamentares signatários da emenda ao Orçamento da União, à Prefeitura e à Câmara de Vereadores do município onde os recursos foram destinados, ou à Assembléia Legislativa, no caso de recursos destinado aos respectivos Estados.

E para quê? Para dar segurança ao Parlamentar e para inibir processos de licitação apodrecidos. Muitos parlamentares, Senador Luiz Otávio, foram execrados publicamente – e V. Ex<sup>a</sup> sabe, Senador Sibá Machado, pois fez parte daquela CPI – e desmoralizados mesmo que, tendo apresentado emendas, não tenham participado do destino dos recursos, quando, de outra parte, alguns, que colocaram emendas e comeram parte dela, juntamente com a Planam, foram inocentados.

**O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC)** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES)** – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Leonel Pavan.

**O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC)** – Senador Magno Malta, primeiro, se V. Ex<sup>a</sup> permite, peço que o Presidente me conceda pelo menos trinta segundos para cumprimentá-lo, porque acompanhei parte da sua dor durante todo esse tempo em que V. Ex<sup>a</sup> tentava explicar a sua inocência. Sabíamos da sua inocência porque V. Ex<sup>a</sup> demonstrava isso a cada momento em que conversávamos. Porém, parte da imprensa fez uma divulgação muito grande contra a sua pessoa. Felizmente, agora, o Congresso reconheceu, por unanimidade, a sua inocência. Afora isso, V. Ex<sup>a</sup> falava sobre as

emendas. Lamentavelmente, muitas vezes o Governo beneficia Senadores e Deputados com emendas apenas por apadrinhamento político, por causa do voto, e muitos que trabalham, lutam e se dedicam intensamente a defender seus Municípios não conseguem buscar aquilo que é de direito. Eu mesmo tenho R\$15 milhões aprovados na Comissão de Turismo e, até agora, não foi liberado nenhum centavo. Fica aqui a minha felicidade emvê-lo inocentado pelo Congresso e a minha solidariedade em relação às emendas de V. Ex<sup>a</sup>, que não devem estar no caderno do Governo. Fiquei fora do caderno do Governo durante esses quatro anos na liberação de emendas para os meus Municípios.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Obrigado, Senador Leonel Pavan, pelo seu aparte, que incorporo ao meu pronunciamento.

Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otavio. PMDB – PA) – Senador Sibá Machado, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que seja o mais breve possível, tendo em vista a lista de oradores inscritos. Precisamos dar início aos nossos trabalhos, devido ao adiantado da hora: já são quase 16 horas e 30 minutos. O Senador Antonio Carlos Magalhães tem sempre cobrado da Mesa a observância do horário para o início de nossos trabalhos.

**O Sr. Sibá Machado** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, mas quero apenas fazer um pequeno comentário. Senador Magno Malta, tive de recusar a relatoria do processo pelo simples fato de que eu já havia exposto pensamento favorável a V. Ex<sup>a</sup> no ato da votação do relatório na CPMI, quando se recomendou que o Conselho de Ética fizesse a investigação. Como reclamei daquele ato e expus o meu ponto de vista, entendi que não poderia seguir com a relatoria, porque poderia ser tido como parte interessada na matéria. E fiquei muito feliz ao saber que o Senador Demóstenes Torres aceitou de bom grado o cargo. Penso da mesma maneira: ninguém melhor para fazer o relatório do que o Senador Demóstenes Torres, pela competência e pelas razões que todos aqui já conhecem. E S. Ex<sup>a</sup> distribuiu justiça. Imagino que o Relator da CPMI tenha colocado aqueles nomes, inclusive o de V. Ex<sup>a</sup>, para, digamos assim, evitar fazer vista grossa com um assunto do qual não estava convencido. Mas ele deveria ter criado uma lista em separado e não deveria ter tratado V. Ex<sup>a</sup> da mesma maneira que tratou os demais Parlamentares – como foi o caso dos demais Senadores. Portanto, digo a V.

Ex<sup>a</sup> que o Conselho de Ética hoje cumpriu com o seu dever, pois analisou os fatos exaustivamente. Ouvimos tudo o que tínhamos de ouvir, analisamos todos os documentos e chegamos ao veredito a que chegamos no dia de hoje. Portanto, quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup> e parabenizá-lo pela sua postura ética desde o momento em que o conhecemos na Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito que levou tantas pessoas, inclusive do meu Estado, à cadeia – e elas ainda hoje estão lá pagando pelos seus crimes.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado.

Sr. Presidente, só para complementar, na quinta-feira próxima passada, estava no cafezinho com o Senador Marcelo Crivella e o Senador Heráclito Fortes, e, de repente, chegou o Relator da CPMI, o Senador Amir Lando. Só vou relatar esse fato, porque ele disse que iria à Comissão, e não foi. Ele olhou para mim e disse: “Senador Malta, está chateado comigo?” Eu respondi: “Não, muito pelo contrário; o senhor não me deve nada. Tenho orado pelo senhor e pela sua família, para Deus os abençoar”. A Bíblia diz: “Orai pelos que vos maltratam, pelos que vos perseguem, pelos que vos maldizem”. E disse: “O senhor não me deve nada!” E ele disse: “Não; mas eu queria lhe explicar, fui pressionado, fui voto vencido, nunca acreditei naquilo”. Respondi-lhe: “O mínimo que se esperava era que o senhor tivesse a coragem de dizer que era contra aquilo, embora fosse voto vencido. Mas o senhor disse só que os inocentes poderiam se defender. Inocente não tem do que se defender. Mas o senhor não me deve nada, fique na paz!” E ele disse: “Não, mas, para ficar em paz com a minha consciência, irei ao Conselho de Ética, para dizer desse erro, dessa injustiça e lhe pedir perdão lá”.

Esperei-o, mas, como não foi, estou contando o fato! “Irei lá para lhe pedir perdão e dizer que foi injustiça, que estava errado”. Isso foi o que me disse o Relator da CPMI. Então, há perdão para pedir para mais gente. Da minha parte, está perdoado, porque o Deus a quem sirvo, Senador Sibá, limpou meu coração com relação a isso. Não tenho ódio nem dos Vedoins, de ninguém! Que Deus cuide deles! Que Deus trate deles, porque Deus é o justo juiz! Aliás, quem me justifica é o Senhor.

Na minha aflição, no final de julho, V. Ex<sup>a</sup> se lembra, repeti desta tribuna o que minha filha havia me dito: “Meu pai, cuida do seu caráter, porque da sua reputação você não pode cuidar. Ela está nas mãos de qualquer um, você é homem público”.

Sua reputação, Senador Sibá Machado, está nas mãos de qualquer um. Qualquer um faz dela o que quer. E parece que fica por isso mesmo. Mas ela disse: "Cuida do seu caráter, pai, porque do resto Deus vai cuidar". E essa é a verdade.

Agora, nesta segunda fase, Senador Sibá Machado, temos também de tratar com justiça. Muita gente escreveu muita coisa que não devia, que mentiu. No meu Estado, por exemplo, era a mesma notícia com o título diferente.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio. PMDB – PA. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Temos oradores inscritos que querem usar da palavra.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Já vou encerrar.

E no segundo momento, Senador, é preciso darmos às pessoas a possibilidade de elas confirmarem em juízo aquilo que escreveram, porque, se for verdade, valerá como tal. E, se não for verdade, responderá pela mentira que produziu, porque o corpo paga quando a cabeça não pensa.

Sr. Presidente, um minuto, por favor, para que o Senador Marcelo Crivella possa fazer o seu aparte.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PL – RJ) – Senador Magno Malta, apenas para me solidarizar com a sua dor e lembrar, como lembrei na Comissão, as palavras do Apóstolo Pedro: "É da vontade de Deus que, pela prática do bem, façais emudecer a ignorância dos insensatos". A ignorância dos insensatos tem uma verve infinita, mas a prática do bem, como V. Ex<sup>a</sup> sempre praticou, estendendo a mão a quem precisa, hoje emudece, em todo o País, a ignorância dos insensatos. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pela vitória! Que Deus ilumine seus caminhos! Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> saiu engrandecido, fortalecido e preparado para novos embates a favor do povo brasileiro.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco/PL – ES) – Senador Marcelo Crivella, muito obrigado.

Sr. Presidente, incorporo o aparte do Senador Crivella ao meu pronunciamento.

Encerro dizendo às pessoas que estão em casa me vendo e, por alguma razão que não seja a minha, estão sofrendo – sofrimento é sofrimento: o remédio mais eficaz é esperar em Deus, é confiar em Deus.

E ai de mim se não o fizesse! A Bíblia diz que as misericórdias do Senhor são as causas de não sermos consumidos. Então, é confiar na misericórdia de Deus. E a Bíblia diz que o Senhor nos vê, porque os olhos estão postos em nós e as mãos não estão encolhidas para que não possam abençoar.

Por isso quero deixar esta minha mensagem para o País, para as pessoas que estão vendo: não desanime, não atente contra a sua vida, não atente contra a vida dos outros, espere em Deus. Por que estás abatida, ó minha alma? Por que se inquieta dentro de mim? Espera em Deus, diz a Bíblia, porque, certamente, a resposta virá. E a resposta virá da forma melhor, mais contundente, mais correta, mais saudável e mais verdadeira, porque, na sua soberania, o Deus a que sirvo sabe o que é melhor para nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Valter Pereira, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Senadora Heloísa Helena, atendendo o seu pedido, registro a presença do Deputado Federal reeleito pelo PFL de São Paulo, José Aristodemo Pinotti, uma grande autoridade da Câmara, do Brasil e, com certeza, um grande amigo do PFL e de todos os partidos que compõem esta Casa.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, um minuto. Só quero solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que possa dar esse texto como lido, registrando-o nos Anais da Casa.

Trata-se da resolução da reunião do diretório nacional do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores. Por dificuldade de tempo, hoje, não poderei me pronunciar sobre o assunto.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que dê como lido para ser publicado como pronunciamento realizado por minha pessoa.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR SIBÁ MACHADO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*



**Resolução  
Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores**

Mais de 58 milhões de brasileiros e brasileiras reelegeram o petista Luiz Inácio Lula da Silva Presidente do Brasil.

O Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, em sua primeira reunião depois das eleições, celebra esta vitória.

Saudamos a presença entre nós, nessa reunião histórica, de nosso companheiro-presidente, dos governadores, vice-governadores, prefeitos, de nossos senadores, deputados e ministros petistas.

Saudamos o povo brasileiro que foi às ruas nestes últimos meses, os militantes do PT, PCdoB, PRB, PSB e os dirigentes e filiados do PMDB, PDT, PV, PP, PCB, PL, PPS, PTB e PSOL, entre outros, que nos acompanharam no segundo turno da eleição.

Saudamos, igualmente, os militantes de movimentos sociais da cidade e do campo que se somaram à nossa campanha, as mulheres, jovens, negros, indígenas, artistas, intelectuais, religiosos e sindicalistas que saíram em defesa de suas conquistas e da continuidade de nosso programa de transformação econômica, social e política do país.

O segundo turno permitiu maior clarificação do debate programático, politicou a eleição, na medida em que pôs frente à frente o projeto de aprofundamento das conquistas sociais deste Governo contra a regressão fiscalista e privatista dos tucanos e de seus sócios do PFL.

Fizemos uma campanha de esquerda, sintonizada, como no passado, com nossa militância e com nossa tradição de combatividade. Reafirmamos nossa política externa, especialmente nossos objetivos de construir um continente livre, próspero e integrado.

A vitória de Lula expressa a esperança e a confiança de nossa sociedade, especialmente das camadas populares, no futuro do país. Um futuro que se anuncia como de mais crescimento econômico, políticas sociais, democracia e soberania nacional. Foi, também, uma resposta aos setores conservadores e golpistas da oposição que prometeram "acabar com a raça do PT", subestimando a real força de nosso partido e, sobretudo, a consciência do povo que conduziu Lula de novo à Presidência do Brasil.

O Partido dos Trabalhadores sai vitorioso destas eleições não só porque reelegeu sua principal liderança para a Presidência do Brasil. O PT



obteve a mais alta votação para a Câmara dos Deputados. Cresceu o número de seus governadores, com a continuidade de seu projeto no Acre e no Piauí e com os grandes triunfos na Bahia, Sergipe e Pará.

Fomos capazes, também, de construir fortes alianças programáticas de norte a sul que permitiram grandes vitórias estaduais, incluindo aliados históricos de nosso partido.

O Brasil ingressa em um novo período e tem pela frente grandes desafios.

O primeiro é o de aprofundar o crescimento sustentável de nossa economia, que nos permita atingir altas taxas de crescimento com inclusão social, emprego, distribuição de renda e expansão das políticas sociais, particularmente no âmbito da educação. Para dar este salto - que nos permitirá ingressar em um novo e virtuoso ciclo de desenvolvimento econômico e social de nosso país - foram criadas nestes quatro primeiros anos as condições necessárias.

O segundo desafio se relaciona com a consolidação da democratização do país, que passa por uma reforma político-institucional que garanta e amplie a soberania popular, dê transparência às instituições e assegure uma maior participação do povo na vida política do país. E passa, também, pela democratização da comunicação social.

O terceiro desafio é a manutenção e ampliação dos investimentos em políticas sociais, em particular na universalização do acesso e melhoria da qualidade da educação, na produção e apropriação dos avanços científicos e tecnológicos, assim como da produção cultural brasileira, que devem ser encarados como instrumentos de grande oportunidade de formação das novas gerações e de superação de desigualdades.

Para atingir esses objetivos é necessário que todas as forças políticas do país se comprometam com a preservação e aprofundamento da democracia. Para isto é fundamental que a sociedade esteja mobilizada e participante na construção do destino nacional.

Na esteira da mobilização que reconduziu Lula à Presidência, sobretudo no segundo turno, o mandato que se iniciará em 2007 será caracterizado como um Governo de Coalizão programática, expresso na reunião das forças que construíram o caminho da vitória e todos aqueles que estejam de acordo com o programa de transformações econômicas, sociais e políticas defendido durante a campanha eleitoral, e com a continuidade no avanço do combate à corrupção.

O Governo de Coalizão não é um condomínio baseado na distribuição fisiológica de cargos. É antes um compromisso com um programa. É a possibilidade de encontrar um terreno comum para uma ação transformadora que o Brasil espera há muito e que tem adeptos em toda a sociedade e em vários partidos.

A solidez de tal Governo depende essencialmente de sua coesão programática, da sustentação no Congresso que venha a conseguir e da capacidade de provocar forte e mobilizado apoio na sociedade. Esse Governo repartirá de forma equânime e equilibrada as responsabilidades ministeriais e da condução política e administrativa da República. Esse governo manterá uma interlocução constante em estados e municípios visando ao fortalecimento da federação.

O Partido dos Trabalhadores está chamado a cumprir um papel fundamental neste novo período da vida de nosso país, inclusive na condução governamental. Caberá a ele, especialmente, mobilizar a sociedade para levar adiante o projeto democrático e popular vencedor nas eleições.

É preciso denunciar e derrotar a tentativa, patrocinada por setores da oposição política e da direita econômica, veiculada em parte da mídia, de confiscar a vitória do povo em outubro. Eles são poucos, mas querem impor ao governo eleito a "pauta política" que foi derrotada nas eleições, bem como incidir na composição do governo. Levantam de forma insidiosa a tese de "despetização" do Governo, atribuindo ao partido um suposto "aparelhamento" do Estado durante o primeiro mandato, tese que não encontra apoio na realidade.

O Partido dos Trabalhadores reafirma sua disposição de contribuir decisivamente para a formação de um Governo de coalizão, compartilhando responsabilidades com todas as forças que assumam o programa de mudanças vitorioso no último 29 de outubro.

Caberá ao PT estar sempre sintonizado com a vontade popular. Para tanto, serão aperfeiçoados os mecanismos de diálogo e interação entre a direção partidária e o Governo, assim como a interlocução constante de nossas bancadas na Câmara e no Senado com o Presidente e seus ministros.

O PT proporá ao Partido Socialista Brasileiro e ao Partido Comunista do Brasil um processo de discussões que permita estabelecer uma ação mais coordenada das forças de esquerda que apóiam o Governo.

Será de fundamental importância, igualmente, o funcionamento regular de um Conselho Político, composto por todos os partidos da base do Governo, reproduzindo a experiência exitosa da campanha eleitoral.

O Partido dos Trabalhadores deverá realizar um profundo debate sobre o novo período em que ingressa o país, buscando construir um horizonte estratégico para sua atuação futura. Deverá igualmente realizar uma análise aprofundada sobre a crise que o atingiu com intensidade nos dois últimos anos.

Nosso partido demonstrou vitalidade quando, nas eleições internas do ano passado, mobilizou 315 mil militantes para discutir seu destino e renovar suas direções. Demonstrou vitalidade também quando, em meio a muitas dificuldades políticas e sob forte ataque dos setores conservadores, foi capaz de conduzir vitoriosamente esta campanha eleitoral.

Trata-se agora de desencadear um processo de discussão que nos permita cumprir nossas tarefas neste novo período e realizar uma profunda renovação política e organizativa do partido. Para tanto, está convocado o 3º Congresso do Partido que realizar-se-á no próximo ano. Caberá ao Congresso debater, com o conjunto da militância petista, o programa de transformações que o PT defende para o Brasil, bem como o funcionamento do partido e de sua relação com a sociedade.

São Paulo, 25 de novembro de 2006.



**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio. PMDB – PA) – A Mesa acata a proposição de V. Ex<sup>a</sup> nos termos do Regimento do Senado Federal.

Enquanto aguardamos o Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, para realizar a Ordem do Dia, concedemos a palavra ao Senador pelo Mato Grosso do Sul Valter Pereira, que fala em nome da Liderança do PMDB.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos, prorrogáveis por mais dois.

**O SR. VALTER PEREIRA** (PMDB – MS. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, a Universidade do Legislativo Brasileiro, Unilegis, prestou hoje uma significativa homenagem ao já saudoso Senador Ramez

Tebet, a quem vim substituir nesta Casa alta do Congresso Nacional.

Já se passaram alguns dias, mais de uma semana, que esse ilustre brasileiro despediu-se de todos nós. Ramez, que encantou esta Casa do Congresso Nacional pelo seu brilho, pelo seu descortino, pela sua sensatez era meu amigo pessoal, amigo de muito anos, companheiro de lutas. Deixa ele uma marca indelével.

Sua vida e seus atos são guardados com carinho por todos aqueles que tiveram o prazer de conviver com ele. Na memória de seus familiares, de seus amigos, de seus companheiros de Partido, de seus ex-colegas de magistério e de advocacia, fica a lembrança de um homem exemplar, de um conciliador, de um político

afável, inteligente, dedicado à sua família, à sua terra natal e ao Brasil.

Dono de uma vasta experiência política, foram poucos os cargos que ele não ocupou. Foi Prefeito de sua cidade natal, Três Lagoas, cargo que hoje é exercido por sua filha Simone Tebet, a primeira mulher a ocupar o cargo de Prefeita de Três Lagoas. No âmbito estadual, foi Secretário de Estado, Deputado, Deputado Constituinte de Mato Grosso do Sul, Governador e, no âmbito federal, em Brasília, além de Parlamentar, foi guindado ao Ministério da Integração Nacional.

O Senado teve duas oportunidades de colher e sorver sua experiência e inteligência. Como Presidente do Parlamento Nacional, exibiu características que o fizeram um dos homens públicos mais bem quistos do País: tranquilidade, serenidade, espírito conciliador, disposição para ouvir todos os lados de uma disputa com justiça e muita equidade, mas sobretudo com firmeza de caráter, quando decisões difíceis precisavam ser tomadas.

Ramez tinha todos os motivos para orgulhar-se imensamente de sua trajetória política, em especial de seus anos no Senado Federal. Viveu uma vida pública sem máculas, sem ressentimentos, sem arrependimentos. Fez o que fez por puro e absoluto senso de dever. A política, para Ramez, sempre foi uma forma de prestar serviços a seu País, e nunca uma catapultaria para a autopromoção social, política e econômica.

Seria com sincera emoção que Ramez Tebet receberia o título de Professor Honoris Causa que a Universidade do Legislativo Brasileiro (Unilegis) lhe concede, **in memoriam**, no dia de hoje. A homenagem que lhe prestaram os Senadores e os funcionários da Unilegis o comoveria profundamente, embora, tenho certeza, pudesse passar-lhe pela cabeça a idéia de não ser merecedor dessa honraria. Ele diria, possivelmente, que o fato de ter tido a satisfação de instalar e consolidar a Unilegis como destacada instituição de ensino superior já era recompensa suficiente. É uma pena que ele não tenha tido a oportunidade de receber mais essa bela homenagem, ele que já foi professor e que considerava o magistério como uma das mais nobres atividades humanas.

Modesto, humilde, pleno de caráter e de boa vontade, no fim de sua vida, Ramez conservava as mesmas qualidades do jovem político que conheci no Mato Grosso do Sul, ainda no início de uma carreira que se revelaria brilhante nas décadas seguintes.

Nossa amizade data da época em que Ramez era apenas uma estrela regional, ainda que destinada, já então, a ganhar dimensões nacionais.

Nosso primeiro grande projeto ocorreu na campanha que resultou na vitória, em 1982, de Wilson Martins para o Governo do Estado. Ramez fora seu parceiro, colega de chapa, Vice-Governador. Isso aconteceu nas primeiras eleições diretas em Mato Grosso do Sul, quando o PMDB logrou-se vitorioso. Eleito Vice-Governador, Ramez assumiu o Governo em março de 1986, quando o Governador afastou-se para concorrer ao Senado.

Em 1990, Ramez e outras lideranças migraram para o PSDB. Foram mazelas políticas que tumultuaram o PMDB local que levaram a essa mudança.

No ano seguinte, 1991, assumi a Presidência do PMDB Regional, do PMDB que restava depois daqueles tumultos, impondo-me a tarefa de reconstruir a legenda, tão danificada naquela região. E a primeira iniciativa que tomei foi procurar trazer de volta aquelas ovelhas desgarradas, dada a importância que elas tinham para essa tarefa gigantesca de reconstruir o Partido; e Ramez estava entre elas. Fui a casa dele, algumas vezes, até convencê-lo a voltar ao Partido e, com isso, atrair outras grandes lideranças para aquele relevante projeto que, inicialmente, destinava-se a reconstruir do Partido e, posteriormente, iniciar um projeto de grande dimensão para o nosso Estado.

Desde aquela ocasião, mantivemos o mais estreito contato, especialmente na campanha eleitoral de 1994, quando Ramez se elegera Senador por Mato Grosso do Sul. Em 2002, quando da sua reeleição, nossa parceria culminou com o convite para que eu fosse seu parceiro na chapa que concorria ao Senador Federal.

Ramez Tebet vivia em função da boa política, que entendia como a de bem servir ao povo de sua cidade, de seu Estado e de seu País. Sua dedicação e respeito para com a coisa pública e a política ficavam patentes não só nos seus atos como mandatário, mas também no seu comportamento de eleitor. No final de outubro, Sr. Presidente, poucos dias antes de entrar em coma, Ramez internava-se em um hospital em Campo Grande. E avaliem V. Ex<sup>as</sup> o que era a política no sangue daquele bravo Senador! Quando estava no hospital, a sua grande preocupação era recuperar-se, mesmo que temporariamente; era receber uma transfusão de sangue que lhe desse condições de comparecer na sua querida Três Lagoas e exercer o seu direito de voto. Um dia antes da eleição, deixara o hospital, e no dia seguinte cumpria o seu dever cívico, na sua Três Lagoas, votando, no segundo turno, para Presidente da República. Esse era o Ramez.

Coincidência triste, no dia em que esse bravo Senador agonizava e viria a falecer, realizava-se a eleição da Ordem dos Advogados do Brasil em Mato Grosso

do Sul. Tenho certeza de que o Senador Ramez Tebet gostaria de ter pelo menos mais algumas horas para cumprir mais esse dever, porque o que o alimentava era exatamente fazer política, fazer boa política.

Sua dedicação a serviço do bem comum, sua temperança, sua serenidade nos momentos mais difíceis, essas são as marcas do estadista sul-mato-grossense e brasileiro que estou a suceder nesta Casa. É meu dever, portanto, honrar os quatro anos de mandato que me foram legados; honrar a dedicação que esse grande brasileiro sempre devotou ao seu Estado; honrar a confiança que Mato Grosso do Sul depositou nele e em mim também.

Assim, registrar a importância e o valor que o título de Professor Honoris Causa teria para o Senador Ramez Tebet é meu dever não apenas como seu suplente, mas, ainda mais, como seu amigo e conhecedor do profundo e sincero carinho que ele dedicava à Unilegis (Universidade do Legislativo Brasileiro).

Ao fazer o registro desse evento e esta manifestação, Sr. Presidente, quero dizer ao povo brasileiro e aos colegas Senadores que vamos procurar, nesta Casa, seguir aquele exemplo de Parlamentar que procurava ser firme e, ao mesmo tempo, conciliador. Aqui estaremos para seguir aquele exemplo, porque essa é a política da modernidade – o sectarismo e o radicalismo caíram de moda, e o Senador Ramez Tebet, em bom momento, soube entendê-lo. É o que vamos procurar imprimir em nosso mandato, sem perder a firmeza, mas seguindo na trilha da conciliação e do entendimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Volta-se à lista de oradores inscritos até a chegada do Presidente do Senado, para iniciarmos a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos para fazer seu pronunciamento.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, gostaria apenas de comunicar a esta Casa que as chuvas desses últimos dias causaram ao meu Estado do Rio de Janeiro – sobretudo à Baixada Fluminense e, em particular, ao Município de Nova Iguaçu – danos terríveis.

O rio Iguaçu transbordou, atingindo diversos bairros, cujas casas, já precárias, encontram-se em condições muito ruins. O Prefeito de Nova Iguaçu, Lindberg Farias, está em Brasília e solicitou audiência ao Ministro da Integração Nacional e ao Secretário Nacional de Defesa Civil. A Bancada do meu Estado, Sr. Presidente, mobiliza-se, neste momento, para que o povo do Rio de Janeiro, sobretudo o povo mais humilde da Baixada Fluminense, possa ter o apoio do Presidente da República e dos Srs. Ministros, para, de alguma forma, minorar o sofrimento e a dor daquelas pessoas vítimas dessas últimas chuvas que caíram sobre o Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, esse é o apelo que faço tanto ao Ministro da Integração Nacional como ao Secretário Nacional de Defesa Civil, para que atendam à Bancada. Daqui a pouco, estaremos todos reunidos lá, a fim de obter recursos e ajuda do Governo Federal para o nosso povo.

Muito obrigado Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Marcelo Crivella, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência gostaria de destacar a honrosa presença entre nós do Governador do Espírito Santo, Paulo Hartung, eterno Senador, querido amigo. É uma honra muito grande.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.181, DE 2006

**Requeiro voto de pesar pelo falecimento, dia 27 de novembro de 2006, do ator Jece Valadão.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar pelo falecimento ocorrido dia 27 de novembro de 2006, do ator Jece Valadão.

Requeiro, também, a inserção desse voto de pesar nos Anais e que seu conteúdo seja levado ao conhecimento dos familiares do ator e dos Governos do Estado do Espírito Santo.

**Justificação**

O ator Jece Valadão era figura de grande relevo no cenário artístico do Brasil. Participou de mais de 100 produções, entre filmes, novelas e seriados da televisão, como ator, diretor ou autor. Seus mais recentes filmes foram **Garricha – Estrela Solitária** e **Em Nome de Jesus**. Também recentemente gravou um documentário, **O Evangelho Segundo Jece Valadão**, em que narra como a religião o transformou.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006.

– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado pelo Senador Arthur Virgílio.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.182, DE 2006**

Senhor Presidente,

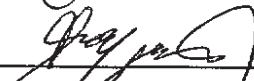
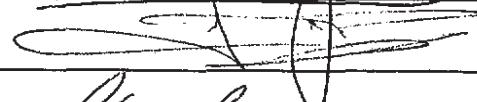
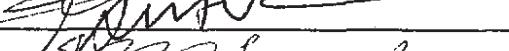
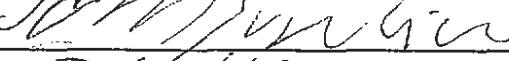
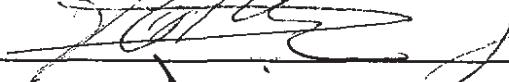
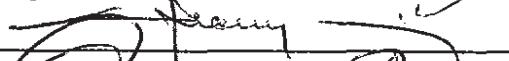
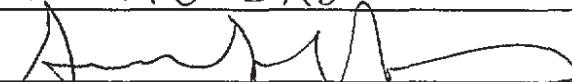
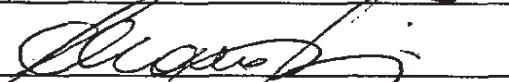
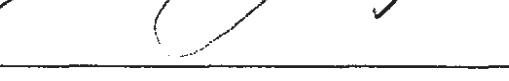
Requeremos, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de comissão parlamentar de inquérito, composta de onze Senadores e sete suplentes, obedecida a proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais – ONG – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 2003 a dezembro 2006.

Para a realização dos seus trabalhos, a Comissão contará com recursos da ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Senado Federal, 28 de novembro de 2006.

Requerimento nº	
NOME DO SENADOR	ASSINATURA
1. <i>Arthur Virgílio</i>	<i>Arthur Virgílio</i>
2. <i>Mareos Guerra</i>	<i>MAREOS GUERRA</i>
3. <i>Eduardo Suplicy</i>	<i>Eduardo Suplicy</i>
4. <i>Renan Calheiros</i>	<i>Renan Calheiros</i>
5. <i>José Sarney</i>	<i>JOSÉ SARNEY</i>
6. <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	<i>Antônio Carlos Magalhães</i>
7. <i>Itamar Franco</i>	<i>Itamar Franco</i>
8. <i>João Goulart</i>	<i>João Goulart</i>
9. <i>Genivaldo Oliveira</i>	<i>Genivaldo Oliveira</i>
10. <i>Waldemar Vargas</i>	<i>Waldemar Vargas</i>

Requerimento nº NOME DO SENADOR		de 2006 ASSINATURA
11.	LEONARDO QUINTARELLI	<i>L. Quintarelli</i>
12.	Edson Alves	<i>S. Alves</i>
13.	Vicentinho	<i>Vicentinho</i>
14.	Acácio Araújo	<i>Acácio Araújo</i>
15.	Edmundo Braga	<i>Edmundo Braga</i>
16.	Antônio José	<i>Antônio José</i>
17.	Mozarildo	<i>Mozarildo</i>
18.	Sergio	<i>Sergio</i>
19.	Walmir Scano	<i>Walmir Scano</i>
20.	Paulo Paim	<i>Paulo Paim</i>
21.	Amélia Lima	<i>Amélia Lima</i>
22.	Eduardo Cid	<i>Eduardo Cid</i>
23.	Evandro Carvalho	<i>Evandro Carvalho</i>
24.	José Agripino	<i>José Agripino</i>
25.	Gilberto Mestrinho	<i>Gilberto Mestrinho</i>
26.	João Baptista Motte	<i>João Baptista Motte</i>
27.	Artur Virgílio	<i>Artur Virgílio</i>

Requerimento nº , de 2006	
NOME DO SENADOR	ASSINATURA
28 <del>Marcelo Maciel</del>	<del>Marco Maciel</del>
29 Roberto Carvalho	
30 Antônio Lago	 A.C.M.
31 <del>Antônio Lago</del>	<del>Antônio Lago</del>
32 <del>Valdir Raupp</del>	<del>Valdir Raupp</del>
33 <del>Roberto Requião</del>	<del>Roberto Requião</del>
34 <del>Maluia Alba</del>	<del>Maluia Alba</del>
35 Maluia Alba	Maluia Alba
36 Delegado Mário Góes	
37 Jefferson Péres	
38 - Lúcio Borges	Lúcio Borges
39 - Augusto Ribeiro	
40 - Deonilson Lovan	
41 - EM Suryany	
42 - Robson Braga	
43 - ERIVALM MOREIRA	
44 - OSMAE DIAS	
	
45 - Joseane Jaine	
46 - Osmae Dias	

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido contém subscritores em número suficiente para constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 145, do Regimento Interno, e será publicado para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída, a Presidência fará oportunamente as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças Partidárias.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu me congratulo com V. Ex<sup>a</sup> por trazer o assunto à discussão desta Casa.

Evidentemente, Sr. Senador Renan Calheiros, este é um assunto do qual o Congresso Nacional não pode nem se omitir nem tampouco adiar. Em todas as agendas do País, é recorrente o fato que envolve Organizações Não-Governamentais e OSCIPs. Sabemos todos nós que no Brasil existem várias instituições, várias organizações não-governamentais que prestam serviços relevantes na área social, na área de saúde e na área de ecologia; e essas instituições não podem ser confundidas nem tampouco prejudicadas por aquelas que desviam o real objetivo para o qual foram criadas. Os últimos fatos, mostrando inclusive a prisão daqueles que administraram de maneira criminosa recursos destinados às organizações não-governamentais, dão-me mais convicção de que este é o grande momento de o Senado da República, consciente das suas responsabilidades, realizar um trabalho sem qualquer objetivo que não seja o da apuração e da orientação às ONGs que prestam bons serviços ao País de continuar as suas atividades.

Apelo, pois, Senador Romero Jucá, a V. Ex<sup>a</sup>, na qualidade de Líder do Governo, homem de habilidade universalmente conhecida, para que prossiga com todo o mecanismo burocrático e regimental no sentido de que, no mais rápido espaço de tempo possível, possamos iniciar os trabalhos dessa Comissão, deixando bem claro o objetivo de evitar que a referida Comissão atravesse a próxima Legislatura. O que sabemos, Sr. Presidente, é que, no caso de haver procrastinação, sabotagem, boicote ou má vontade, vamos iniciar o próximo mandato com uma outra CPI, que será exatamente a continuação dessa, e a atual servirá como subsídio à próxima.

Tomo a liberdade de pedir a V. Ex<sup>a</sup> que determine as providências, no sentido de que, no mais rápido espaço de tempo possível, a CPI seja instalada.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Assim será feito, Senador Heráclito Fortes.

O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.183, DE 2006

**Requer ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, informações sobre estudos que alteram a legislação que dispõe sobre a Zona Franca de Manaus.**

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as seguintes informações sobre estudos que alteram a legislação que dispõe sobre a Zona Franca de Manaus, encaminhados à Casa Civil da Presidência da República, o que contraria a decisão Parlamento e por consequência a população do Amazonas, com inevitáveis prejuízos ao Pólo Industrial de Manaus:

1. Cópia dos estudos;
2. Cópia do Aviso Ministerial;
3. Cópia da Minuta de Medida Provisória.

#### Justificação

O noticiário da imprensa brasileira dá conta de que o Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior anunciou a intenção de propor ao Presidente da República, a edição de Medida Provisória que, contrariamente ao que dispõe claramente a legislação vigente, amplia para outras áreas do País, as isenções que o legislador brasileiro estabeleceu para dar à mais pobre de nossas regiões, condições para o seu desenvolvimento econômico e sobretudo social.

A se confirmar esse impatriótico, extemporâneo e até inacreditável propósito, a Região Norte passa a ter os dias contados para retornar a uma situação de pobreza em desfavor de suas populações.

Mais ainda: a Zona Franca de Manaus, tal como foi concebida e em razão dos benefícios criados pelo Congresso e pelo Governo, é hoje uma grata realidade que concorre para o equilíbrio entre as regiões do País. O simples comparativo entre as condições econômicas da Amazônia e as demais regiões deixa evidente que

a Zona Franca de Manaus, com seu Pólo Industrial, representa esse fator de equilíbrio.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006.  
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.184, DE 2006

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada, em definitivo, do Requerimento nº 921/2006, de minha autoria.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006.  
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência deferiu o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.185, DE 2006

**Requer Voto de Aplauso ao Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Amazonas, Eurípedes Lins, condecorado Com a Ordem do Sol Nascente Raios Dourados e Prateados, pelo seu trabalho em favor do desenvolvimento do setor agropecuário.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Amazonas, Eurípedes Lins condecorado com a Ordem do Sol Nascente Raios Dourados e Prateados, por relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do setor agropecuário do Estado.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e ao Consulado-Geral do Japão no Amazonas e, por seu intermédio, ao Imperador Akihito.

#### Justificação

Pelo seu incansável trabalho em favor do desenvolvimento do setor agropecuário do Amazonas, o Presidente da FEAP-AM, Eurípedes Lins, foi condecorado com a Ordem do Sol Nascente Raios Dourados e Prateados. A condecoração é outorgada duas vezes por ano pelo Imperador do Japão a personalidades que se destacam pelo trabalho em defesa das atividades agropecuárias. Eurípedes é mais do que merecedor da honraria; conheço-o pessoalmente e acompanho seus esforços, inclusive em favor da Flores Amazônicas. É, pois, também, merecedor do Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006.  
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Sibá Machado, pela ordem.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo. O enunciado do requerimento que pede a instalação da CPI sobre as ONGs estipula uma data que me deixa preocupado. Não sei se, regimentalmente, teríamos de estipular uma data ou se seria melhor convencer o Senador Heráclito Fortes a deixar a situação em aberto, deixando para a própria Comissão, uma vez instalada, a resolução desse problema espaço-temporal. É o apelo que faço a V. Ex<sup>a</sup> e ao Senador Heráclito Fortes a fim de que possamos chegar a esse entendimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

Ofício nº 1.038/2006/GVPR

Brasília, 27 de novembro de 2006

Assunto: Comunicação de retorno

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelênciia que, tendo concluído com êxito o tratamento cirúrgico a que me submeti nos Estados Unidos da América, retornei ao Brasil no último dia 25 de novembro, quando reassumi a Vice-Presidência da

República, abrindo mão, pois, do restante da licença de 30 (trinta) dias que me foi concedida pelo Congresso Nacional.

Renovo a Vossa Excelência a segurança de meu apreço e consideração, ficando, muito

Atenciosamente, – **José Alencar Gomes da Silva**, Vice-Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O ofício que acaba que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para saudar o vice-Presidente José Alencar, dar as boas-vindas e dizer quão positiva é a notícia de que S. Ex<sup>a</sup> está bem de saúde e se recuperando bem da sua cirurgia, já trabalhando e contribuindo para o bem público e para o Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Em votação a decisão da Presidência, que convocou sessão especial destinada a comemorar os 25 anos de atividade da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – Flacso do Brasil, a realizar-se às 11 horas do próximo dia 5 de dezembro.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL.) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, pela ordem.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho encaminhado ao Poder Executivo, cumprindo o meu dever de Líder de Partido de Oposição e de Parlamentar de Oposição, um sem- número de requerimentos de informação, que estão vencidos. Portanto, há essa situação, sujeitando os Ministros a processos por crime de responsabilidade.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> precisamente quais são os órgãos que estão inadimplentes com o Congresso, relativamente a requerimentos de minha autoria: Secretaria Especial de Direitos Humanos, ligada à Presidência da República, vencimento em 5 de junho de 2004; Secretaria Especial de Direitos Humanos, ligada à Presidência da República também, desde 15 de agosto de 2004; Ministério da Educação, 19

de julho de 2005; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 19 de julho de 2005; Ministério dos Transportes, 30 de julho de 2006; Ministério da Educação, 26 de julho de 2006; de novo, o Ministério da Educação, 26 de julho de 2006; Ministério da Saúde, 26 de julho de 2006; Ministério do Desenvolvimento Agrário, 13 de agosto de 2006; Ministério do Meio Ambiente, 20 de novembro de 2006; Ministério da Educação, vencido desde 20/ de novembro de 2006; Ministério da Defesa, mesma data, 20 de novembro de 2606; Ministério do Desenvolvimento Agrário, mesma data, 20 de novembro de 2006 e Ministério da Defesa, também 20 de novembro de 2006.

Solicito à Mesa, Sr. Presidente, providências no sentido de não só obter o Congresso as respostas que este Parlamentar solicita, como também o respeito ao Congresso, porque esses Ministros parecem ignorar que estão todos eles sujeitos a processo por crime de responsabilidade. Não é a minha idéia tomar esse tipo de atitude, mas é muito menos idéia minha ficar brincando de fazer requerimentos e eles brincando de não responder. Portanto, creio que caberia agora uma intervenção enérgica da Mesa que tão corretamente V. Ex<sup>a</sup> preside nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Mesa fará, Senador Arthur Virgílio, exatamente isso, reiterará todos os pedidos de informações na forma do que dispõe a Constituição Federal.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan Calheiros, apenas com relação ao que falou o Senador Arthur Virgílio, eu gostaria de deixar claro o apreço e o respeito que tenho por tal manifestação.

Penso que o Senado Federal tem amparo constitucional para o procedimento que S. Ex<sup>a</sup> tomou. Fui Relator de quase cem por cento dos requerimentos apresentados pelo Senador Arthur Virgílio e penso que não podemos aceitar que não haja resposta a um requerimento de informações de um Senador da República. É norma constitucional. Temos o amparo do Regimento para tal procedimento, e eu me coloco inteiramente de acordo com a preocupação e a crítica, porque tenho o cuidado, também, de dar o parecer como um membro da Mesa em todos os requerimentos que chegam a mim apresentados pelo Senador Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à:

## ORDEM DO DIA

**Item 1:**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 314, DE 2006**  
*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos  
 do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 314, de 2006, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes, do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, no valor global de seis-centos e noventa e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais, para os fins que especifica.*

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira quando teve sua apreciação transferida para hoje.

À Medida Provisória foram apresentadas 21 emendas.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Adão Pretto (PT-RS), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição das emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 15 de agosto, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 7 de novembro;
- a matéria entrou em regime de urgência, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, no dia 15 de setembro, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas;
- o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 50, de 2006, e se esgotará no dia 28 de novembro;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 22 de novembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, Relator revisor da matéria.

**PARECER Nº 1.224, DE 2006 – PLEN**

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é pela juridicidade e constitucionalidade e, no mérito, pelo atendimento do Projeto na forma

como foi encaminhado da Câmara, sem atendimento a nenhuma emenda.

Este é o parecer.

É o seguinte o parecer na íntegra:

**PARECER Nº, DE 2006**

**Dispõe sobre a Medida Provisória nº 314, de 1º de agosto de 2006, que “Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios dos Transportes, do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, no valor global de R\$698.797.766,00, para os fins que especifica”.**

Origem: Poder Executivo

Relator Revisor: Senador **Romeu Tuma**

**1 APRECIAÇÃO**

**1.1 Histórico**

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 314, de 1º de agosto de 2006, que “Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios dos Transportes, do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, no valor global de R\$698.797.766,00 para os fins que especifica”.

A medida provisória em exame abre crédito extraordinário em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, com a seguinte destinação:

ÓRGÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Ministério dos Transportes	191.041.164,00
Ministério do Desenvolvimento Agrário	507.000.000,00
Ministério da Integração Nacional	756.602
<b>TOTAL</b>	<b>698.797.766,00</b>

A Exposição de Motivos (EM) nº 139/2006/MP, de 28 de julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Medida Provisória em exame, informa que o crédito extraordinário abrange ações “consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos – PPI” e que tais ações “visam racionalizar a alocação desses investimentos, bem como evitar que fiquem ociosos recursos constantes de programações que não têm condições técnicas de implementação neste exercício”.

De acordo com a referida Exposição de Motivos, as dotações, para cada Ministério, têm as seguintes destinações e justificativas:

#### **Ministério dos Transportes**

Os recursos do programa relativos à pesagem de veículos destinam-se ao atendimento a despesas de custeio com a implementação do Plano Diretor Nacional Estratégico de Pesagem, além de outras necessárias à operação dos Postos de Pesagem, bem como a investimentos relativos à atualização tecnológica de 20 balanças e a reforma de postos de pesagem do DNIT (necessários à trafegabilidade e à redução de acidentes nas rodovias federais).

Para os mesmos objetivos de trafegabilidade e redução de acidentes, somados à redução de custos com desmobilização de canteiros, propõem-se créditos para realização de serviços e obras de restauração no Distrito Federal, de recuperação, na BR-365/MG, e de manutenção terceirizada, nos Estados do Maranhão e de Pernambuco.

Para a BR-163, nos Estados de Mato Grosso e do Pará, são propostos créditos para a realização urgente de obras e serviços de conservação em toda a extensão (melhoramentos em trechos críticos e atoleiros, recomposição do leito natural da via, construção de 14 pontes em concreto e manutenção de outras 55 pontes de madeira) e retomada das obras de pavimentação em dois trechos. A BR-230/PA, rodovia não pavimentada; é contemplada com créditos destinados a intervenções em trechos de pontes atualmente intransitáveis, com riscos a usuários.

#### **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Para este Órgão, o crédito tem por finalidade:

**a)** a aquisição de terras destinadas a cerca de 25.000 famílias para o alcance das

metas do II Plano Nacional de Reforma Agrária (para o que a dotação da Lei Orçamentária de 2006 mostra-se insuficiente):

**b)** a distribuição de cestas básicas, lonas plásticas, água potável e outros bens de consumo para cerca de 41,6 mil famílias acampadas, até que se promova o seu assentamento definitivo; e

**c)** o fornecimento de documentação civil e pessoal a cerca de 19 mil trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Para este Órgão, o crédito tem por finalidade.

A relevância e urgência são justificadas expressamente “pela necessidade de atuação imediata e incisiva do Governo Federal nas questões voltadas à necessidade de agilizar os processos de obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária e de assistência social, técnica e jurídica às famílias acampadas, com a pronta atuação do Estado no provimento dos meios essenciais à manutenção da paz no campo”.

#### **Ministério da Integração Nacional**

No tocante ao Ministério da Integração Nacional, os recursos têm por finalidade “a continuidade do funcionamento da principal estação do Perímetro de Irrigação Jaguaribe-Apodi no Estado do Ceará, mediante a substituição de motobombas, tendo em vista que se encontra em risco de iminente (sic) colapso, fato que acarretará perda das culturas permanentes atendidas pelo referido Perímetro”.

A Exposição de Motivos (EM) afirma ainda que as programações canceladas o foram com base em projeções de suas expectativas de dispêndios no exercício.

A Medida Provisória indica ainda os recursos destinados à abertura do crédito, a saber:

<b>ORIGEM</b>	<b>VALOR</b>
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005	150.000.000,00
Anulação parcial de dotações orçamentárias – Anexo II da Medida Provisória – Ministério dos Transportes	98.041,164,00
Anulação parcial de dotações orçamentárias – Anexo II da Medida Provisória – Ministério da Integração Nacional	756.602,00
Ingresso de operação de crédito decorrente de lançamento de Títulos da Dívida Agrária	450.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>698.797.766,00</b>

A EM não informa as medidas que serão adotadas para evitar prejuízos ao alcance da meta de superávit primário estabelecida no art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2006). De fato, a Medida Provisória acresce ao resultado primário um total de R\$599.243.398 de despesas primárias discricionárias. Por tal ocorrência, a medida proposta não se conforma à meta fiscal prevista no art. 2º da LDO/2006.

**MP 314/2006  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2006**

<b>Ação</b>	<b>Créditos Extraordinários Abertos</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Empenhado / Crédito Aberto (%)</b>
21.631.0135.4460.0101	500.000.000,00	274.809.282,92	54,96
21.631.1120.2109.0101	7.000.000,00	2.153.706,29	30,77
26.782.0220.2325.0101	30.000.000,00	18.952.858,69	63,18
26.782.0220.2834.0221	9.741.600,00	5.845.000,00	60,00
26.782.0220.2841.0127	38.291.200,00	38.291.200,00	100,00
26.782.0220.3E44.0103	28.123.261,00	28.123.261,00	100,00
26.782.0220.4399.0109	13.000.000,00	28.000.000,00	100,00
26.782.0220.4399.0113	20.000.000,00	20.000.000,00	100,00
26.782.0236.1J59.0101	19.726.303,00	0,00	0,00
26.782.0236.1J87.0101	20.000.000,00	5.934.449,79	29,67
26.782.0236.1J88.0101	18.350.000,00	0,00	0,00

Fonte: SIGA Brasil Posição em 10.11.2006

Em 7 de novembro de 2006, o Plenário da Câmara dos Deputados aprova – preliminarmente e no mérito – Parecer do Exmº Sr. Deputado Adão Pretto no sentido da aprovação da Medida Provisória na forma editada pelo Poder Executivo.

## 2. Voto do Relator

O Parecer deste Relator abordará, em itens separados, os aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e o cumprimento das exigências de envio do documento em que se expõe a motivação do ato, conforme prescreve para a apreciação do Congresso Nacional o art. 5º, combinado com o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

### 2.1 Do Atendimento dos Pressupostos Constitucionais

O art. 62 da Constituição Federal confere competência ao Presidente da República para, em caso de relevância e urgência, adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à apreciação do Congresso Nacional.

Outra regra que aqui deve ser invocada diz respeito ao § 3º do art. 167 da Lei Magna, segundo o qual a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62. No caso em exame, o critério da imprevisibilidade, a justificar o presente crédito extraordinário, encontra-se em cada caso enunciado pelo Poder Executivo.

O pronunciamento técnico da Casa, juntado ao processado, descarta a ocorrência de imprevisibilida-

À medida provisória em exame foram apresentadas 21 emendas.

Durante o prazo de tramitação que mediou entre a publicação da Medida Provisória em comento e a revisão no Senado, os créditos extraordinários nela abertos deram ensejo à execução demonstrada:

de em cada uma das dotações abertas, com base na análise de mérito de cada uma das finalidades dos créditos respectivos.

Não obstante a análise acima, e reconhecendo a deficiência na apresentação da imprevisibilidade feita pela Exposição de Motivos, entendo que, no caso, não é conveniente ao Legislativo adentrar no mérito administrativo de cada um dos programas alcançados pela Medida Provisória. Ainda que não tenham sido evidenciadas a contento, no instrumento próprio, entendo deva-se abrir ao Poder Executivo o crédito da presunção em favor de sua alegação de que a despesa em tela tenha sido insuscetível de previsão anterior, possibilitando assim a abertura de crédito extraordinário.

Quanto à relevância e urgência, encontram-se cabalmente demonstradas, inclusive sem que haja qualquer objeção técnica.

Dessa forma, confrontando as disposições constitucionais acima mencionadas com as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo para a adoção da presente medida provisória como veículo para a abertura do crédito extraordinário, verifico ser possível pronunciar sua admissibilidade à vista dos requisitos de urgência, a relevância e a imprevisibilidade de que cuidam os mencionados dispositivos.

De ressaltar-se que esta apreciação coincide com aquela formulada pela Câmara dos Deputados, nos termos do Parecer do respectivo Relator, apresentado e aprovado a 7 de novembro de 2006.

### 2.2 Da Adequação Financeira e Orçamentária

A teor das disposições insertas no § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, “O exame de com-

patibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercução sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

O crédito solicitado indica as fontes de recursos necessárias à execução das despesas propostas. Nada consta sobre as medidas que serão adotadas para evitar prejuízos ao alcance da meta de superávit primário estabelecida no art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2006). De fato, a Medida Provisória acresce ao resultado primário um total de R\$599.243.398 de despesas primárias discricionárias. Por tal ocorrência, a medida proposta não se conforma à meta fiscal prevista no art. 2º da LDO/2006.

Embora a demonstração de não-alteração do resultado primário (§ 13 do art. 63 da LDO/2006) seja aplicável a "projetos de lei" (não envolvendo, pois, créditos abertos por medida provisória, em virtude de sua natureza excepcional), deve-se lembrar que o pagamento dessas despesas também afeta o alcance da meta fixada. Dessa forma, o ajuste da execução do orçamento em decorrência dessas despesas será inevitável.

Não se detectam inconformidades com os termos do Plano Plurianual 2004-2007 (Lei nº 10.933/2004, com alterações subsequentes), conforme demonstrado na análise técnica.

Ainda, salienta a análise técnica que a Medida Provisória cria títulos não constantes da LOA/2006 (Lei nº 11.306/2006) com objetos já cobertos por outras ações de título mais genérico constantes na lei orçamentária, contrariando, assim, o art. 65 da LDO/2006 (Lei nº 11.178/2005). Porém, tendo em vista o caráter de urgência e o elevado grau de execução dos créditos até a data em que foi proferido este parecer, decorrentes do caráter emergencial do mecanismo do crédito extraordinário, pouco haverá a fazer, agora, para sanar a irregularidade. Destarte, entendo deva ser relevada a inconformidade verificada, por intempestividade para sua correção.

### **2.3 Do Atendimento aos Requisitos de Motivação da Medida Provisória**

A Exposição de Motivos nº 57/2006/MP, de 2006, que acompanha a medida provisória supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, acerca do envio de documento expondo os motivos justificadores da adoção da medida provisória.

### **2.4 Do Mérito**

O instituto do crédito extraordinário, constitucionalmente, tem o objetivo de atender, única e exclusivamente, a programações cujas despesas não sejam

passíveis de previsibilidade e que se revistam do caráter de urgência. Portanto, em se tratando de despesas de realização imediata, que não se podem submeter ao processo legislativo ordinário, o seu mérito subjaz à importância dos fatos que requerem imediata intervenção do poder público. Nesse sentido, o crédito extraordinário em exame demonstra-se indubitavelmente meritório.

### **2.5 Da Análise das Emendas**

Ao analisar as 21 emendas apresentadas ao crédito, constatamos que as de nº 18 e 19 devem ser declaradas inadmitidas, tendo em vista que conflitam com disposições constitucionais, legais ou regimentais, em especial quanto às determinações constantes do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional e do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Quanto às demais dezenove emendas, não obstante reconhecermos serem todos os pleitos meritórios, opinamos também por declará-las inadmitidas, por duas razões. A primeira, e mais importante, é a da imprevisibilidade: se elastecermos ao máximo a presunção em favor do Executivo, detentor das informações atualizadas e detalhadas sobre a execução dos programas que declara imprevisíveis, e, ainda assim, somente com base nessa presunção admitirmos ser realmente imprevisível o conjunto de despesas objeto da MP (para fins de atendimento a este requisito do art. 167, § 3º, da Constituição Federal), não poderíamos estender essa presunção em favor de inúmeros outros pleitos formulados por parlamentares, sem elementos que o fundamentem.

Outra razão é que, quando os créditos extraordinários são abertos, a sua execução deve ser imediata, em face do caráter de relevância e urgência de que se reveste. Dessa forma, considerando que as emendas em tela necessariamente cancelam programações constantes do próprio crédito extraordinário, a aprovação de qualquer programação constante das emendas poderia criar sérios constrangimentos, na medida em que os recursos eventualmente remanejados poderiam já se encontrar compromissados pelo órgão executor das ações constantes do crédito.

Também aqui, coincidimos com a apreciação do Relator original, aprovada pela Câmara dos Deputados.

### **2.6 Da Conclusão**

Em razão de todo o exposto, opinamos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade das despesas constantes da Medida Provisória nº 314, de 2006; por sua adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, por sua aprovação nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2006. – **Romeu Tuma**, Relator Revisor.

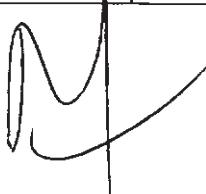
**Anexo I**

(Ao Parecer nº , de 2006)

MP nº 314, de 2006 – CN

**DEMONSTRATIVO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 46 DO REGULAMENTO INTERNO DA CMO**

Nº Emenda	Autor	Finalidade	Valor (R\$)	Parecer
1	Anivaldo Vale	Construção de Trecho Rodoviário no Corredor Oeste-Norte – BR-230/PA – Trecho Altamira-PA – Medicilândia-PA (Crédito Extraordinário)	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
2	Wilson Santiago	Construção de Trecho Rodoviário – Uiraúna/PB - Divisa PB/CE – na BR 434 – Estado da Paraíba	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
3	Wilson Santiago	Construção de Trecho Rodoviário – Trecho São João do Rio do Peixe – BR 230 – Marizópolis – na BR 405 – no Estado da Paraíba	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
4	Wilson Santiago	Construção de Trecho Rodoviário – Trecho Piancó/PB – Santana dos Garrotes/PB – Nova Olinda/PB - na BR 426 – no Estado da Paraíba	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
5	Wilson Santiago	Construção de Rodovias no Estado da Paraíba	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
6	Wilson Santiago	Construção do Anel Viário de Campina Grande - no Estado da Paraíba	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
7	Wellington Fagundes	Construção de Trecho Rodoviário – Divisa MT/PA – na BR-163 no estado do Mato Grosso	19.726.203	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
8	Luciano Castro	Conservação preventiva e rotineira de rodovias no Estado de Roraima	3.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
9	Luciano Castro	Construção pontes e obras de arte especiais – no trecho Divisa PA/RR (km 0) – Entr. BR-174(A) / RR-170 (Novo Paraiso) – na BR-210 – no Estado de Roraima	3.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
10	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 262/MS no Município de Ribas do Rio Pardo – no Estado de Mato Grosso do Sul	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
11	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 163/MS – Trecho Campo Grande/Sonora – no Estado de Mato Grosso do Sul	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
12	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 158/MS no Município de Aparecida do Taboado – no Estado de Mato Grosso do Sul	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
13	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 262/MS no Trecho localizado no Perímetro Urbano do Município de Três Lagoas, na Rotatória de Acesso ao Município – no Estado de Mato Grosso do Sul	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
14	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 267/MS em Guia Lopes da Laguna –Mato Grosso do Sul	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
15	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 163/MS no Estado de Mato Grosso do Sul – Trecho entroncamento BR-463 (km 253) – Vila Vargas (km 281)	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
16	Geraldo Resende	Recuperação de Trechos Rodoviários – Divisa SP/MS – Corumbá – na BR/262 - no Estado de Mato Grosso – RETIRAR A EXCLUSÃO DA DOTAÇÃO PROPOSTA PELA MEDIDA PROVISÓRIA, MANTENDO-SE O VALOR ORIGINAL PROGRAMADO	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
17	Geraldo Resende	Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária no Município de Dourados – MS	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
17	Betinho Rosado	Reducir a zero as alíquotas de PIS/PASEP e COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de sal, milho, rapadura e açúcar mascavo destinados à alimentação humana (com alteração na Lei 10.865/2004)	0	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
19	Betinho Rosado	Prorrogar por dez anos a isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM prevista no art. 17 da Lei 9432/97	0	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
20.	Flexa Ribeiro	Assistência Social, Técnica e Jurídica as Famílias Acampadas no Estado do Pará – Estado do Pará	6.500.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
21	Flexa Ribeiro	Obtenção de Imóveis rurais para reforma agrária no Estado do Pará – Estado do Pará	450.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução nº 01, de 2001 – CN)
		<b>Total 1</b>	<b>825.226.203</b>	



**Anexo II**

(Ao Parecer nº , de 2006)

MP nº 314, de 2006 – CN

**DEMONSTRATIVO DE QUE TRATA O ART. 31, INCISO I, DA RES. N° 01, DE 2001–CN**

<b>Emenda</b>	<b>Autor</b>	<b>Subtítulo</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Decisão</b>
1	Anivaldo Vale	Construção de Trecho Rodoviário no Corredor Oeste-Norte – BR-230/PA – Trecho Altamira-PA – Medicilândia-PA (Crédito Extraordinário)	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
2	Wilson Santiago	Construção de Trecho Rodoviário – Uiraúna/PB – Divisa PB/CE – na BR 434 – Estado da Paraíba	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
3	Wilson Santiago	Construção de Trecho Rodoviário – Trecho São João do Rio do Peixe – BR 230 – Marizópolis – na BR 405 – no Estado da Paraíba	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
4	Wilson Santiago	Construção de Trecho Rodoviário – Trecho Piancó/PB – Santana dos Garrotes/PB – Nova Olinda/PB - na BR 426 – no Estado da Paraíba	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
5	Wilson Santiago	Construção de Rodovias no Estado da Paraíba	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
6	Wilson Santiago	Construção do Anel Viário de Campina Grande - no Estado da Paraíba	15.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
7	Wellington Fagundes	Construção de Trecho Rodoviário – Divisa MT/PA – na BR-163 no estado do Mato Grosso	19.726.203	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
8	Luciano Castro	Conservação preventiva e rotineira de rodovias no Estado de Roraima	3.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
9	Luciano Castro	Construção pontes e obras de arte especiais – no trecho Divisa PA/RR (km 0) – Entr. BR-174(A) / RR-170 (Novo Paraíso) – na BR-210 – no Estado de Roraima	3.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
10	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 262/MS no Município de Ribas do Rio Pardo – no Estado de Mato Grosso do Sul	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
11	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 163/MS – Trecho Campo Grande/Sonora – no Estado de Mato Grosso do Sul	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
12	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 158/MS no Município de Aparecida do Taboado – no Estado de Mato Grosso do Sul	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
13	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 262/MS no Trecho localizado no Perímetro Urbano do Município de Três Lagoas, na Rotatória de Acesso ao Município – no Estado de Mato Grosso do Sul	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
14	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 267/MS em Guia Lopes da Laguna –Mato Grosso do Sul	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
15	Geraldo Resende	Adequação de Trechos Rodoviários na BR 163/MS no Estado de Mato Grosso do Sul – Trecho entroncamento BR-463 (km 253) – Vila Vargas (km 281)	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
16	Geraldo Resende	Recuperação de Trechos Rodoviários – Divisa SP/MS – Corumbá – na BR/262 - no Estado de Mato Grosso – RETIRAR A EXCLUSÃO DA DOTAÇÃO PROPOSTA PELA MEDIDA PROVISÓRIA, MANTENDO-SE O VALOR ORIGINAL PROGRAMADO	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
17	Geraldo Resende	Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária no Município de Dourados – MS	10.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
17	Betinho Rosado	Reducir a zero as alíquotas de PIS/PASEP e COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de sal, milho, rapadura e açúcar mascavo destinados à alimentação humana (com alteração na Lei)	0	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)

Emenda	Autor	Subtítulo	Valor (R\$)	Decisão
		10.865/2004)		
19	Betinho Rosado	Prorrogar por dez anos a isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM prevista no art. 17 da Lei 9432/97	0	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
20	Flexa Ribeiro	Assistência Social, Técnica e Jurídica as Famílias Acampadas no Estado do Pará – Estado do Pará	6.500.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
21	Flexa Ribeiro	Obtenção de Imóveis rurais para reforma agrária no Estado do Pará – Estado do Pará	450.000.000	Pela inadmissibilidade (art. 20, da Resolução no 01, de 2001 – CN)
		<b>Total Rejeitadas</b>	<b>0</b>	
		<b>Total Inadmitidas</b>	<b>825.226.203</b>	
		<b>Total Geral</b>	<b>825.226.203</b>	

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Romero Jucá, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

No mérito, pela aprovação da Medida Provisória.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Medida Provisória, sem prejuízo das emendas.

As Srs e Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, sem prejuízo das emendas.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Eduardo Azeredo, V. Exª tem a palavra.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre essa Medida Provisória nº 314, quero apenas dizer que ela foi inoportuna porque editada durante campanha eleitoral. Todavia, existe, na apreciação do mérito – quero até concordar com ela –, uma obra importante: a retomada da duplicação da rodovia que liga Belo Horizonte a Brasília, que precisa de uma duplicação urgente.

Nesta medida provisória, há um início de recurso para essa retomada da duplicação. É bem verdade que, no Orçamento, não o há. Então é esta a questão que estamos buscando, de emendas que favoreçam nesse sentido.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação as emendas, de parecer contrário.

As Srs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 314, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes, do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 698.797.766,00 (seiscentos e noventa e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios dos Transportes, do Desenvolvimento Agrário e da Integração Nacional, no valor global de R\$ 698.797.766,00 (seiscentos e noventa e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 98.797.766,00 (noventa e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

III - ingresso de operação de crédito decorrente do lançamento de Títulos da Dívida Agrária - TDA no valor de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinqüenta milhões de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39151 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO E

## PROGRAMA DE TRABAJO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS MONTES - R\$ 4,00

СЕРГЕЙ ВЛАДИМИРОВИЧ

	MARITUBA - NA BR-130 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO ISOLBACORDINARIO) PONTE CONSTRUIDA (UNIDADE) 2	E 4 2 98 0 314	2 100.000
TOTAL - FISCAL			191.041.864
TOTAL - SEGURADAS			0
TOTAL - GERAL			191.041.864

ÓRGÃO : 49002 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
UNIDADE : 49301 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

**CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**  
**SUBSÍDIOS DE TODAS AS FONTEIS - BIL. 1.00**

DIRECAO : 53300 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL  
UNIDADE : 53304 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABAJO (SUPLEMENTACIÓN)

**CRÉDITO EXTRAORDINARIO**

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
UNIDADE : 39251 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DAT

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABAJO (CANCELLAMENTO)**

**CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

ÓRGÃO : 53400 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA NACIONAL  
UNIDADE : 53200 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

**ANEXO II**

**PROGRAMA DE TRABAJO CANCELAMIENTO**

**CRISTO EXTRAORDINARIO**  
**EROSIONES DE TODAS LAS FONDES - BIL 60**

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador José Agripino, há um acordo dos Líderes partidários para que votemos, hoje, as duas medidas provisórias que perderão eficácia nos próximos dias e o projeto de lei dos médicos residentes. Votaremos apenas isso, e imediatamente a pauta será trancada. Estamos concluindo as conversações para votarmos as autoridades na próxima semana.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, aos Senadores José Jorge, José Agripino, Romero Jucá e Eduardo Azeredo.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tinha ficado acordado, na terça-feira, que votaríamos a Emenda Constitucional que diz respeito às agências, de autoria do Senador Romero Jucá. Precisamos votá-la, uma vez que está há um tempão na pauta. Então faria um apelo também para que votássemos essa emenda constitucional, na realidade, se houver **quorum**. Mas creio que, na hora que começar a votação, vamos tê-lo, porque praticamente todos votarão favorável a essa emenda, imagino!

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para confirmar o acordo e renovar o entendimento de que consta do acordo igualmente a votação da PEC a que se refere o Senador José Jorge. Essa PEC, na minha opinião, é importante, porque cria condições para que, se algum indicado para diretorias de agências reguladoras, no prazo de 6 meses, não tiver a sua apreciação concluída nesta Casa, o próprio Senado poderia tomar a iniciativa de designar um diretor, para que a agência reguladora não sofra interrupção na continuidade dos seus trabalhos.

De modo que, se V. Ex<sup>a</sup> julgar possível e conveniente, o PFL está de acordo em votar também essa PEC.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex<sup>a</sup> conta com o apoio desta Presidência, para que possamos fazer exatamente isto. Deixaremos a votação das autoridades para a próxima semana, conforme andamento das conversações que temos tido com relação a cada uma delas. Concluiremos hoje as votações possíveis: PECs e o projeto dos médicos residentes.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, a Senadora Ideli.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero indagar se é possível também incluir, para que pudéssemos votar hoje – sei que há requerimento de urgência –, o PLC 51, que trata da agilização dos processos judiciais. V. Ex<sup>a</sup> me ouviu? Pergunto se possível também votarmos hoje o PLC 51, sobre o qual há um requerimento de urgência. É a respeito da agilização dos processos no Judiciário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não há problema nenhum, se não houver objeção da Casa. Está com um parecer da CCJ.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – A informação que tenho é que há, inclusive, solicitação de urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Já está pronta, sobre a mesa, a solicitação de urgência.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra, Senador Romero Jucá.

**O SR ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar que, de parte da Liderança do Governo, estamos prontos para votar as matérias que forem parte do entendimento, inclusive as emendas constitucionais que votaríamos na próxima semana. O combinado foi que votássemos as duas medidas provisórias que vencem esta semana e, depois, as matérias consensuais.

Quero fazer um apelo para que realmente possamos votar, na próxima semana, as autoridades.

É preciso que, na próxima semana, seja votado o nome do Diretor da Ancine, porque vai encerrar o mandato de mais um diretor e, portanto, ficará sem diretoria para apreciar os processos de incentivo fiscal até o final do ano. Então, é algo premente para a cultura, para o cinema brasileiro.

Eu gostaria de fazer um apelo. Já que não há entendimento para votar essa matéria nesta semana, peço que ela seja votada hoje. Se não puder ser votada hoje, peço que façamos o compromisso de, na próxima semana, votar os nomes das autoridades, porque realmente isso será importante para a consequência dos trabalhos da cultura brasileira.

Muito obrigado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sei que estamos buscando criar as condições para que seja votado o maior número de matéria hoje, deixando a votação das autoridades para a semana que vem. Concordo plenamente em votar a PEC de autoria o Senador José Jorge, que dispõe que, quando a Agê-

cia ficar por mais de três meses sem a indicação, o Senado indique um nome.

Contudo, no caso da Ancine, o nome indicado para ocupar a sua direção foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, desde o dia 25 de janeiro deste ano, se não me falha a memória, por unanimidade.

Acho importante que haja um mecanismo para impedir que as agências fiquem com cadeiras vagas, porque o Executivo não faz as indicações, mas o próprio Senado não pode permanecer durante tanto tempo com uma indicação aprovada por unanimidade, sem trazê-la ao plenário.

Até para que não cometamos alguma injustiça, poderíamos votar a PEC de autoria de V. Ex<sup>a</sup>, que considero bastante importante, e também a indicação para a diretoria da Ancine hoje, se for possível.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que atrapalho ou retardo o andamento da sessão, mas solicito a V. Ex<sup>a</sup> que, na próxima quarta-feira, além do Leopoldo, Diretor da Ancine, nome aprovado por unanimidade na Comissão – 18 votos a zero –, seja votado também o nome do Vitor Martins, capixaba, para a Agência Nacional do Petróleo.

O Espírito Santo hoje é o segundo maior produtor de petróleo do Brasil, acaba de ultrapassar o Estado de V. Ex<sup>a</sup>, que também é um grande produtor, e merece ter um diretor, pelo menos – já que não tem na Petrobrás –, na Agência Nacional de Petróleo.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

## Item 2:

### **MEDIDA PROVISÓRIA N° 315, DE 2006**

*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 315, de 2006, que dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, altera o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e revoga o dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

1962, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

À Medida Provisória foram apresentadas 23 emendas.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Vignatti (PT – SC), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição das emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 21 de agosto, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 8 de novembro;
- a matéria entrou em regime de urgência, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, no dia 18 de setembro, passando a sobrestrar todas as demais deliberações legislativas;
- o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 51, de 2006, e se esgotará no dia 1º de dezembro;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 22 de novembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro, como Relator-Revisor da matéria.

### **PARECER N° 1.225, DE 2006 – PLEN**

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 315, de 2006, dispõe sobre operações de câmbio, sobre o regime de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto e aeroporto, sobre tributação de arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a renovação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 1.491, de 9 de setembro de 1997, e altera o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e revoga o dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

Essa medida provisória foi aprovada na Câmara dos Deputados com rejeição de todas as emendas e encaminhada à apreciação do Senado.

Passo à análise, Sr. Presidente.

O pressuposto constitucional de relevância encontra-se atendido, tendo em vista que a medida provisória trata de matéria importante, qual seja a redução da burocracia e dos custos de transação no mercado cambial, pelo qual passam todas as transações do País com o exterior.

A urgência está presente considerando-se a necessidade premente de melhoria na regulamentação do mercado cambial para o benefício das exportações brasileiras e de todas as empresas que negociam com o exterior.

A medida provisória foi editada em conformidade com as normas previstas no art. 62 da Constituição Federal e no § 1º do art. 2º da Resolução do Congresso Nacional nº 01/2002.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a proposição deve ser acolhida.

Vamos ao voto, Sr. Presidente.

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 315, de 2006, e, no mérito, pela sua aprovação, com a rejeição de todas as 23 emendas.

É o voto, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

#### **PARECER Nº , DE 2006**

**De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 315, de 2006 que dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e altera o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.**

Relator – Revisor: Senador

#### **I – Relatório**

Chega ao exame desta Casa a Medida Provisória (MPV) nº 315, de 2006, que dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, e sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 1997, e altera o Decreto nº 23.258, de 1933,

a Lei nº 4.131, de 1962, o Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, e revoga dispositivo da MPV nº 303, de 2006.

Os arts. 1º, 2º, 10, 11 e 12 da MPV nº 315, de 2006, tratam da flexibilização da cobertura cambial.

O art. 1º permite a manutenção no exterior de parte dos valores em moeda estrangeira recebidos como receita de exportações brasileiras de bens e serviços. Cabe ao Conselho Monetário Nacional (CMN) definir as formas e condições para a manutenção desses recursos no exterior, os quais poderão ser utilizados para a realização de investimentos, aplicações financeiras ou pagamento de obrigações próprias do exportador, sendo vedada à realização de empréstimo ou mútuo de qualquer natureza. Por meio da Resolução nº 3.389, de 4 de agosto de 2006, o CMN já definiu em 30% o percentual das receitas de exportação que podem ser mantidas no exterior.

O art. 2º determina que formas simplificadas de contratação de operações simultâneas de compra e venda de moeda estrangeira, relacionadas aos recursos provenientes de exportações, poderão ser estabelecidas pelo CMN.

A Resolução do CMN nº 3.389, de 2006, regulamentou essas operações de cambio. Haverá um contrato simplificado de liquidação das receitas de exportações de bens e serviços e outro para constituição de disponibilidades no exterior. As operações serão realizadas simultaneamente e pela mesma taxa de câmbio, não haverá transferências financeiras internacionais e ocorrerá cobrança de CPMF. Dessa forma, os exportadores poderão manter a totalidade de suas receitas no exterior, mas terão que pagar CPMF sobre o que exceder 30%.

O art. 10 objetiva adequar a legislação relativa às isenções da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) a possibilidade de que parte dos recursos não sejam remetidos ao Brasil. Assim, o artigo define que a isenção das mencionadas contribuições independe da remessa para o Brasil dos recursos que podem, nos termos do art. 1º, permanecer no exterior.

O art. 11 altera a redação do art. 3º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, extinguindo, naquele dispositivo, a chamada cobertura cambial de exportações. A MPV nº 315, de 2006, de fato, disciplinou a matéria essencialmente no art. 1º, que passa a permitir que recursos obtidos na exportação de bens e serviços possam ser mantidos em instituição financeira no exterior, observados os limites fixados pelo CMN.

O art. 12 estabelece novo regime de multas e o modelo de transição entre os dois regimes: o da MPV nº 315, de 2006, e o do Decreto 23.258, de 1933.

Os arts. 3º, 4º, 13 e 14 da MPV, em consonância com o objetivo de redução de custos e burocracia no

mercado cambial, reduzem ou simplificam procedimentos burocráticos.

O art. 3º dispõe que, em relação aos recursos em moeda estrangeira ingressados no País referentes aos recebimentos de exportações de bens e serviços, compete ao Banco Central somente manter registro dos contratos de câmbio. Esse artigo, combinado com os arts. 8º e 9º passa à Secretaria da Receita Federal (SRF) a responsabilidade pelo controle do uso dos recursos de exportadores mantidos no exterior. Isso permite um ganho adicional: a simplificação dos formulários exigidos pelo Banco Central a serem preenchidos pelos exportadores.

O art. 4º desobriga a utilização de formulários exigidos pelo Banco Central, no caso de operações de câmbio de até US\$3.000. A medida caminha na direção da simplificação e redução de custos das operações cambiais.

O art. 13 da MPV modifica o **caput** do art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para permitir o pagamento em moeda nacional nas lojas francas de zona primária de porto ou aeroporto.

O art. 14 permite que o Banco Central se abstenha de inscrever em dívida ativa ou de promover a cobrança judicial de valores que, conforme definidos em norma interna, sejam de pequeno valor ou de comprovada inexequibilidade. Também prevê que, mediante ato fundamentado, o Banco Central efetue o cancelamento de débitos de baixo valor já inscritos e desista de ações já iniciadas, igualmente de baixo valor.

O art. 6º prevê que se deixará de aplicar multas sobre atrasos nos pagamentos de importações cujos vencimentos se dêem depois da data da edição da MPV ou cujo termo para liquidação dos respectivos contratos de câmbio se dê depois dessa data.

Os art. 8º e 9º redefinem o papel da Secretaria da Receita Federal (SRF) na fiscalização das operações no mercado de câmbio.

O art. 8º estabeleceu a obrigação de que a pessoa residente ou domiciliada no Brasil que optar por fazer uso do disposto no art. 1º deverá declarar à SRF a utilização dos mencionados valores, isto é, deverá prestar à SRF as informações referentes à movimentação dos recursos obtidos em decorrência da exportação de bens ou serviços.

Além disso, de acordo com o § 1º do art. 8º, o simples fato de o exportador fazer uso do disposto no art. 1º importa autorização para que a instituição financeira estrangeira ou qualquer outro agente forneça à SRF informações a respeito da utilização dos valores.

O art. 9º estabelece e quantifica o valor das multas a serem aplicadas em decorrência de infração ao disposto nos arts. 1º e 8º.

Os arts. 5º e 7º tratam do registro do capital estrangeiro.

O art. 5º prevê o registro do capital estrangeiro investido no País, ainda não registrado e não sujeito à outra forma de registro no Banco Central.

O art. 7º tem relação direta com o art. 5º. Estabelece limites mínimo e máximo – R\$1 mil e R\$250 mil – para as multas por descumprimento das normas relativas ao registro de capital estrangeiro em moeda nacional no Banco Central e delega ao Conselho Monetário Nacional competência para estabelecer a graduação na aplicação dessas multas.

O art. 15 da MPV reestrutura o capital do BNDES, ao autorizar a conversão de dívidas assumidas pela instituição em 1997, em contrapartida ao recebimento de ações da Companhia Vale do Rio Doce de titularidade do Tesouro Nacional, em instrumentos híbridos de capital e dívida, conforme definidos pelo art. 1º, § 1º, da Resolução CMN nº 2.837, de 2001, desde que preservada a equivalência econômica da dívida original.

O art. 16 estabelece à redução a zero, até 31 de dezembro de 2013, da alíquota do imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores remetidos ao exterior a título de contraprestação de arrendamento mercantil (**leasing**) de aeronaves e seus motores, destinados ao transporte aéreo regular de passageiros e cargas, realizado pelas empresas de transporte aéreo público regular, que são as empresas concessionárias do serviço aéreo que operam linhas regulares, conforme o art. 180 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Por fim, o art. 18 revoga o inciso IV do art. 7º da MPV nº 303, de 29 de junho de 2006. Assim, o parcelamento de débitos fiscais previsto na MPV nº 303, de 2006, não será mais rescindido devido à inscrição na dívida ativa de débitos da pessoa jurídica com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Foram apresentadas 23 emendas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 315.

Quanto à autoria, deve-se citar que as emendas nºs 1, 5, 9, 10 a 13 e 16 foram apresentadas pelo Senador Jorge Bornhausen; as de nºs 2, 4, 6, 7, 8, 15, 22 e 23, pelo Deputado Sérgio Miranda; a de nº 3, pelo Deputado Ivan Ranzolin; as de nºs 14 e 18, pelo Deputado José Carlos Aleluia; a de nº 17, pelo Senador Arthur Virgílio; a de nº 19, pelo Deputado Antonio Carlos Mendes Thame; e as de nºs 20 e 21, pelo Deputado Betinho Rosado.

A emenda nº 1 mantém no Banco Central o registro e o controle dos contratos de câmbio, enquanto a redação original da MPV prevê somente o registro dos contratos no BC. Além disso, suprime o parágrafo único, que prevê que o BC fornecerá à Secretaria da

Receita Federal (SRF) os dados do registro dos contratos na forma estabelecida em ato conjunto.

A emenda nº 2 suprime o art. 6º.

A emenda nº 3 suprime o art. 16.

A emenda nº 4 suprime o art. 18.

A emenda nº 5 altera o art. 1º, modificando a redação do § 2º e introduzindo os §§ 3º e 4º. Na alteração do § 2º, cria a figura de “obrigações” do exportador, no plural, quando a redação, no original, é de “obrigação”. No § 3º, define que a vedação à realização de empréstimos ou mútuos não se aplica a operações com empresas do mesmo grupo sediadas no exterior. No § 4º estabelece que o CMN vai regulamentar as “obrigações próprias” do exportador.

A emenda nº 6 define que não haverá possibilidade de retenção de valor no exterior sobre os recebimentos de exportações financiadas por Adiantamentos de Contratos de Câmbio (ACC) e Adiantamento sobre Cambiais Entregues (ACE).

A emenda nº 7 acrescenta parágrafo ao art. 1º para vedar a possibilidade de o exportador depositar os recursos de que trata esse artigo em paraísos fiscais.

A emenda nº 8 acrescenta parágrafo ao art. 1º para tornar obrigatória a informação, no contrato de câmbio, do número da conta e do nome da instituição depositária no exterior.

A emenda nº 9 prevê que o CMN “deverá”, em lugar de “poderá” (como consta na redação original da MPV), estabelecer formas simplificadas de operações simultâneas de compra e venda de moeda estrangeira. Além disso, elimina a restrição constante na redação original – de que tais operações são permitidas apenas para recursos provenientes de exportações.

A emenda nº 10 prevê que o limite de US\$3.000,00, estipulado para a dispensa de preenchimento de formulário referido no art. 4º, poderá ser alterado por regulamento.

A emenda nº 11 prevê a plena convertibilidade do capital estrangeiro contabilizado de acordo com o previsto no art. 5º.

A emenda nº 12 altera a data-limite de vencimento das importações para as quais passam a não mais incidir a multa por não-adimplemento prevista na Lei nº 10.755, de 3 de novembro de 2003. Essa data passaria de 4 de agosto de 2006 – dia da publicação da MPV nº 315 – para 1º de março de 2006.

A emenda nº 13 inclui na redação do **caput** do art. 8º a previsão de que, adicionalmente à declaração de utilização dos recursos à SRF, o exportador deverá prestar ao Banco Central as informações para a Declaração Anual de Capitais Brasileiros no Exterior.

A emenda nº 14 prevê que a autorização do fornecimento à SRF da utilização dos recursos relativos

à exportação mantidos no exterior deverá ser baseada em pedido fundamentado por aquela Autarquia à instituição financeira no exterior.

A emenda nº 15 prevê que os exportadores que mantenham parte de suas receitas de exportação no exterior, conforme a opção aberta pelo art. 1º, sejam obrigados a manter contas gráficas, ou seja, controles paralelos de suas movimentações no exterior em instituições sediadas no País, para que haja efetivo controle dessas movimentações.

A emenda nº 16 elimina os percentuais e os limites previstos no art. 9º para as multas, em caso de descumprimento de seus dispositivos, além de descharacterizar tais multas como “fiscais”, ao delegar para o CMN a atribuição de regulamentar a forma de aplicação e a extensão dessas penalidades.

As emendas nºs 17 e nº 19 têm o mesmo teor e abrem a possibilidade para que seja concedido regime de **drawback** para matéria-prima e outros produtos utilizados no cultivo de produtos agrícolas ou na criação de animais a serem exportados, a serem definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A emenda nº 18 cria parágrafo único que estende a redução de alíquota e prazos previstos no **caput** do art. 16, aplicados às operações de arrendamento mercantil de aeronaves firmados com empresas sediadas no exterior, para os fabricantes nacionais de aeronaves.

A emenda nº 20 prorroga por dez anos o prazo da isenção fiscal do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para mercadorias cujo destino ou cuja origem sejam portos localizados nas Regiões Norte e Nordeste.

A emenda nº 21 reduz a zero as alíquotas do PIS/PASEP e da Cofins incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de sal, milho, rapadura e açúcar mascavo destinado à alimentação humana.

A emenda nº 22 proíbe a divulgação, por quaisquer meios, da cotação do dólar “paralelo”.

A emenda nº 23 modifica a redação do art. 11 da MPV nº 315, que, por sua vez, altera a redação do art. 3º do Decreto nº 23.258, de 1933, para manter como passível de penalidade o subfaturamento de exportações com vistas à retenção indevida de cobertura cambial.

A Medida Provisória foi aprovada pela Câmara dos Deputados, com a rejeição de todas as emendas, e encaminhada à apreciação desta Casa.

## II – Análise

O pressuposto constitucional da relevância encontra-se atendido, tendo em vista que a Medida Provisória trata, certamente, de matéria importante, qual

seja a redução da burocracia e dos custos de transação no mercado cambial, pelo qual transitam todas as transações do País com o exterior.

Quanto à urgência, ela está presente considerando a necessidade premente de melhorias na regulamentação do mercado cambial, para o benefício das exportações brasileiras e de todas as empresas que negociam com o exterior.

A Medida Provisória foi editada em conformidade com as normas previstas no art. 62 da Constituição Federal e no § 1º do art. 2º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002.

Verifica-se, ainda, que se trata de matéria não incluída dentre aquelas assinaladas como de competência exclusiva do Congresso Nacional – art. 49 – ou do Senado Federal – art. 52 —, tratando-se de matéria tipicamente enquadrada no inciso XIII do art. 48 da nossa Carta Magna, que atribui ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a disposição sobre as matérias de competência da União, na forma de leis.

A proposição não provoca aumento de despesa, mas implica perda de arrecadação, relativa à CPMF que deixará de ser paga pela não internalização de parte das receitas dos exportadores e à isenção do imposto de renda retido na fonte nas operações de **leasing** de aeronaves. A possível perda de arrecadação será compensada pelos efeitos positivos das medidas sobre as exportações e o transporte aéreo. De qualquer forma, para se adequar a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão deverá incluir nos projetos de Lei Orçamentária Anual estimativa de aumento de receitas ou da redução de despesas que compensem a perda de receita derivada da MPV em análise.

Quanto ao mérito, a proposição deve ser acolhida.

A MPV nº 315, de 2006, flexibiliza a cobertura cambial, que consiste na obrigatoriedade de se converter em reais todas as receitas em moeda estrangeira advindas das exportações de bens e serviços, para reduzir o custo dos exportadores. Isso porque, freqüentemente, o exportador brasileiro tem compromissos em dólares referentes ao pagamento de amortizações e juros ou gastos de custeio, como manutenção de escritórios no exterior ou importação de componentes. De acordo com a legislação anterior à MPV, o exportador era obrigado, inicialmente, a converter em reais os dólares ou qualquer outra moeda estrangeira gerados pelas exportações, para, em uma segunda etapa, recomprar os dólares e pagar os compromissos externos. Assim, o exportador incorria em um custo desnecessário, representado pela diferença entre os preços de compra e venda do dólar, taxas bancárias e incidência da CPMF.

Dessa forma, a MPV nº 315, de 2006, tem como objetivo central a desburocratização e redução de custos no mercado cambial. Para alcançar esse objetivo, permite ao exportador deixar parte de suas receitas em moeda estrangeira no exterior e cria formas simplificadas de operações simultâneas de compra e venda de câmbio. Outras medidas foram definidas para reduzir a burocracia nas operações cambiais.

As alterações feitas em relação às operações de câmbio exigiram ajustes da legislação correlata, o que foi feito na MPV.

A MPV também repassou à SRF a fiscalização do uso das receitas dos exportadores mantidas no exterior.

Observe-se que as alterações propostas não aumentam a liberdade de saída de recursos para o exterior, já que a legislação, de acordo com o art. 10 da resolução do CMN nº 3.265, de 2005, já permitia a livre remessa de disponibilidades para o exterior. Além disso, não há por que os exportadores deixarem de internalizar parte significativa de suas receitas. Afinal, as empresas exportadoras têm boas partes de seus custos denominados em reais – folha salarial, impostos, aluguéis, custos de distribuição, etc. – e, naturalmente, necessitariam fazer a operação de câmbio para honrar seus compromissos domésticos.

A Medida Provisória em análise também obriga o registro do capital estrangeiro investido em empresas no País que, por não terem se adequado aos pré-requisitos legais para registro no Banco Central ou quaisquer outros motivos, não estão ainda registrados. O objetivo dessa proposta é melhorar a contabilização pelo Banco Central dos capitais estrangeiros investidos no País.

A MPV reestrutura o capital do BNDES de forma a elevar o capital de referência para os limites legais de empréstimos da instituição. A operação não apresentou custos para o Tesouro Nacional e permitirá maior concessão de empréstimos do BNDES para o setor produtivo.

Também reduz a zero a alíquota do imposto de renda na fonte retido pelas companhias aéreas nas operações de **leasing** de aeronaves. A medida visa reduzir o custo dessas companhias, com consequentes benefícios para os usuários dos serviços de transporte aéreo.

E por fim, a Medida Provisória define que a inscrição de débitos com o FGTS na dívida ativa não é motivo para rescisão do parcelamento de débitos fiscais previstos na MPV nº 303, de 2006. A medida visa a facilitar o refinanciamento dos débitos fiscais. No entanto, cabe esclarecer que a mencionada MPV nº 303/2006 teve seu prazo de vigência encenado em 27 de outubro do corrente ano, sem ter sido convertida em lei.

Em relação às emendas, consideramos que todas devem ser rejeitadas. Algumas por tratarem de

assuntos estranhos à temática específica da MPV e não atenderem ao pressuposto de urgência e outras por não conseguirem melhorar o texto original.

Assim, concluímos pela aprovação da proposição sob análise, com a rejeição das vinte e três emendas recebidas.

### III – Voto

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 315, de 2006, e, no mérito, por sua aprovação com a rejeição de todas as vinte e três emendas.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer é pela constitucionalidade, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

No mérito, pela aprovação.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, eu quero discutir a matéria, quando for possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com muita satisfação, V. Ex<sup>a</sup> discutirá o mérito.

Em votação os pressupostos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos constitucionais de urgência, de relevância e de adequação financeira e orçamentária queiram permanecer sentados. (Pausa.)

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Eu votei contra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Aprovados, com o voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

Passamos à apreciação do mérito.

Discussão da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Tenho a honra de conceder a palavra à Senadora Heloísa Helena, para discutir a matéria.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, de fato, essa medida provisória complementa outra medida provisória – contra a qual eu tive

oportunidade de votar, mas que foi aprovada na Casa –, que permite que até 30% dos recursos de exportação possam ser deixados no exterior.

É claro que todos sabem exatamente o que eu penso sobre a questão da política econômica e sobre a inserção do Brasil na globalização capitalista não subordinada de forma covarde, como é no Governo Lula, que imita o Governo passado, subserviente ao capital financeiro e aos interesses comerciais das grandes nações. Como o Governo não teve a coragem política de alterar a política econômica no que se relaciona com os juros, ou no que se relaciona com o câmbio – no Brasil, a situação do câmbio está diretamente vinculada à situação dos juros –, o que é o que o Governo faz? Em vez de obrigar os exportadores a trazerem os dólares para o Banco Central, a fim de diminuir a vulnerabilidade externa e garantir o equilíbrio do balanço comercial, o Governo possibilita que 30% desses dólares fiquem no exterior.

Claro que é um mecanismo de compensação para os exportadores, que poderão, via triangulação, até investir aqui no Brasil, no paraíso fiscal do planeta Terra, que é o Brasil. Manda o dinheiro para onde quiser, para qualquer uma outra situação, portanto aumentando a vulnerabilidade externa do Brasil.

Assim sendo, registro meu voto contrário até por coerência com o que penso sobre essa política econômica acovardada, subserviente ao capital financeiro. Como o Governo não tem coragem de mexer nos juros, como o Governo não tem coragem de mexer no câmbio, ele acaba possibilitando que os exportadores deixem 30% dos recursos no exterior. Isso é bom para os exportadores, que não precisam pressionar o Governo para reduzir a taxa de juros, dinamizar a economia local para gerar emprego, para gerar renda, para o Brasil crescer.

Sr. Presidente registro meu voto contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Medida Provisória, sem prejuízo das emendas.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, contra o voto da Senadora Heloísa Helena.

Passamos à votação das emendas de parecer contrário.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 315, DE 2006

Dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997; altera o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os recursos em moeda estrangeira relativos aos recebimentos de exportações brasileiras de mercadorias e de serviços para o exterior, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser mantidos em instituição financeira no exterior, observados os limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional disporá sobre a forma e as condições para a aplicação do disposto no caput deste artigo, vedado o tratamento diferenciado por setor ou atividade econômica.

§ 2º Os recursos mantidos no exterior na forma deste artigo somente poderão ser utilizados para a realização de investimento, aplicação financeira ou pagamento de obrigação próprios do exportador, vedada a realização de empréstimo ou mútuo de qualquer natureza.

Art. 2º O Conselho Monetário Nacional poderá estabelecer formas simplificadas de contratação de operações simultâneas de compra e de venda de moeda estrangeira, relacionadas a recursos provenientes de exportações, sem prejuízo do disposto no art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, os recursos da compra e da venda da moeda estrangeira deverão transitar, por seus valores integrais, a crédito e a débito de conta corrente bancária no País, de titularidade do contratante da operação.

Art. 3º Relativamente aos recursos em moeda estrangeira ingressados no País referentes aos recebimentos de exportações de mercadorias e de serviços, compete ao Banco Central do Brasil somente manter registro dos contratos de câmbio.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil fornecerá à Secretaria da Receita Federal os dados do registro de que trata o caput deste artigo, na forma por eles estabelecida em ato conjunto.

Art. 4º O art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 23. ....

.....

§ 7º A utilização do formulário a que se refere o § 2º deste artigo não é obrigatória nas operações de compra e de venda de moeda estrangeira de até US\$ 3.000,00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América) ou do seu equivalente em outras moedas." (NR)

Art. 5º Pica sujeito a registro em moeda nacional, no Banco Central do Brasil, o capital estrangeiro investido em pessoas jurídicas no País, ainda não registrado e não sujeito a outra forma de registro no Banco Central do Brasil.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, o valor do capital estrangeiro em moeda nacional a ser registrado deve constar dos registros contábeis da pessoa jurídica brasileira receptora do capital estrangeiro, na forma da legislação em vigor.

§ 2º O capital estrangeiro em moeda nacional existente em 31 de dezembro de 2005, a que se refere o caput deste artigo, deverá ser regularizado até 30 de junho de 2007, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º A hipótese de que trata o caput deste artigo, contabilizada a partir do ano de 2006, inclusive, deve ter o registro efetuado até o último dia útil do ano-calendário subsequente ao do balanço anual no qual a pessoa jurídica estiver obrigada a registrar o capital.

§ 4º O Banco Central do Brasil divulgará dados constantes do registro de que trata este artigo.

§ 5º O Conselho Monetário Nacional disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 6º A multa de que trata a Lei nº 10.755, de 3 de novembro de 2003, não se aplica às importações:

I - cujo vencimento ocorra a partir de 4 de agosto de 2006; ou

II - cujo termo final para a liquidação do contrato de câmbio de importação, na forma do inciso II do caput do art. 1º da Lei nº 10.755, de 3 de setembro de 2003, não tenha transcorrido até 4 de agosto de 2006.

Art. 7º As infrações às normas que regulam os registros, no Banco Central do Brasil, de capital estrangeiro em moeda nacional sujeitam os responsáveis à multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá a graduação da multa a que se refere o caput deste artigo e as hipóteses em que poderá ser dispensada.

Art. 8º A pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País que mantiver no exterior recursos em moeda estrangeira relativos ao recebimento de exportação, de que trata o art. 1º desta Lei, deverá declarar à Secretaria da Receita Federal a utilização dos recursos.

§ 1º O exercício da faculdade prevista no caput do art. 1º desta Lei implica a autorização do fornecimento à Secretaria da Receita Federal pela instituição financeira ou qualquer outro interveniente, residentes, domiciliados ou com sede no exterior das informações sobre a utilização dos recursos.

§ 2º A pessoa jurídica que mantiver recursos no exterior na forma do art. 1º desta Lei fica obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 9º A inobservância do disposto nos arts. 1º e 8º desta Lei acarretará a aplicação das seguintes multas de natureza fiscal:

I - 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor dos recursos mantidos ou utilizados no exterior em desacordo com o disposto no art. 1º desta Lei, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês-calendário ou fração incidente sobre o valor correspondente aos recursos mantidos ou utilizados no exterior e não informados à Secretaria da Receita Federal, no prazo por ela estabelecido, limitada a 15% (quinze por cento).

§ 1º As multas de que trata o caput deste artigo serão:

I - aplicadas autonomamente a cada uma das infrações, ainda que caracterizada a ocorrência de eventual concurso;

II - na hipótese de que trata o inciso II do caput deste artigo:

a) reduzidas à metade, quando a informação for prestada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

b) duplicadas, inclusive quanto ao seu limite, em caso de fraude.

§ 2º Compete à Secretaria da Receita Federal promover a exigência das multas de que trata este artigo, observado o rito previsto no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica manter os recursos no exterior na forma prevista no art. 1º desta Lei, independe do efetivo ingresso de divisas a aplicação das normas de que tratam o § 1º e o inciso III do caput do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, o inciso II do caput do art. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do caput do art. 6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 11. O art. 3º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º É passível de penalidade o aumento de preço de mercadorias importadas para obtenção de coberturas indevidas." (NR)

Art. 12. As infrações aos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, ocorridas a partir de 4 de agosto de 2006 serão punidas com multas entre 5% (cinco por cento) e 100% (cem por cento) do valor da operação.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional disciplinará o disposto nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, podendo estabelecer graduação das multas a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Sujeitam-se às penalidades do art. 6º do Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, as sonegações de cobertura nos valores de exportação ocorridas até 3 de agosto de 2006.

Art. 13. O caput do art. 15 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Na zona primária de porto ou aeroporto poderá ser autorizado, nos termos e condições fixados pelo Ministro de Estado da Fazenda, o funcionamento de lojas francas para venda de mercadoria nacional ou estrangeira a passageiros de viagens internacionais, na chegada ou saída do País, ou em trânsito, contra pagamento em moeda nacional ou estrangeira.

....." (NR)

**Art. 14.** Fica o Banco Central do Brasil dispensado de inscrever em dívida ativa e de promover a execução fiscal dos débitos provenientes de multas administrativas de sua competência, considerados de pequeno valor ou de comprovada inexequibilidade, nos termos de norma por ele estabelecida.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, o Banco Central do Brasil poderá, mediante ato fundamentado, efetuar o cancelamento de débitos inscritos e requerer a desistência de execuções já propostas.

**Art. 15.** Fica a União autorizada a pactuar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES a novação dos contratos celebrados ao amparo do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, visando a dar-lhes forma de instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional, mantida, no mínimo, a equivalência econômica das condições alteradas.

**Art. 16.** Fica reduzida a 0 (zero), em relação aos fatos geradores que ocorrerem até 31 de dezembro de 2013, a alíquota do imposto de renda na fonte incidente nas operações de que trata o inciso V do caput do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, na hipótese de pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa por fonte situada no País a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou dos motores a ela destinados, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou de cargas, até 31 de dezembro de 2008.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 18.** Fica revogado o inciso IV do caput do art. 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 2006

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006 – Dispõe sobre as atividades do médico residente.

Sala das Sessões,

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Senador Tião Viana, estamos resgatando aqui o pedido que V. Ex<sup>a</sup> fez, juntamente com outros Senadores da Casa, para que votássemos hoje, exatamente hoje, essa matéria.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Item extrapauta:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2006

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.186, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006 (nº 7.561/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002.

Tenho a satisfação de, em primeiro lugar, conceder a palavra ao Senador Marcelo Crivella, para proferir parecer em substituição à Comissão de Educação.

### PARECER Nº 1.226, DE 2006 – PLEN

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ.

Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, Srs. telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, demais senhoras e senhores presentes, Srs. médicos residentes, trata-se de relatório do Projeto de Lei da Câmara de Nº 112, de 2006, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que altera a Lei nº 6.932, de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 2002.

Sr. Presidente, vou procurar resumir. Estamos hoje aprovando reajuste da bolsa dos médicos residentes, que sobe de R\$1.410,23 para R\$1.916,45.

Acompanhei, passo a passo, o processo que hoje, espero, encerrará a tramitação desta proposição, caso os eminentes Senadores e Senadoras entendam por votá-la e aprová-la nesta sessão, a exemplo do que se deu na Câmara dos Deputados.

Em abril deste ano, quando uma comitiva da Associação Nacional dos Médicos Residentes, acompanhada pelo Dr. Jorge Darze, mui digno Presidente do Sindicato dos Médicos do meu Estado do Rio de Janeiro, esteve em minha casa, expondo, a mim e ao Exmº Sr. Vice-Presidente da República, José Alencar, e a outros membros do nosso Partido, o pleito que os trazia a Brasília.

O pleito era este, Sr. Presidente: o reajuste do valor da bolsa de residência médica, defasado pela inflação, pois a última correção se dera em 2002, como já registrei. Por entender que se tratava de pleito legítimo e por considerar valioso o trabalho que esses jovens estudantes de Medicina prestam à saúde pública, seja ao atender os pacientes sob a supervisão de um médico orientador, seja ao assistir às cirurgias e intervenções realizadas pelas equipes médicas e de enfermagem, as quais acrescentam à sua formação profissional o imprescindível fundamento para o exercício da sagrada profissão de Hipócrates, qual seja, a prática, solicitamos audiência ao Exmº Sr. Ministro da Educação Fernando Haddad, o que ocorreu ainda na tarde daquele mesmo dia.

A partir de então, testemunhei que o Governo deu ao caso a atenção, a importância e a prioridade devidas, sem, porém, transigir as regras da democracia e as imposições do rito da tramitação, que devem presidir as decisões na Administração Pública, em especial aquelas que geram despesas à União.

Como, no conjunto dos residentes, há os bolsistas ligados ao Ministério da Educação, outros ligados ao Ministério da Saúde e, ainda, outros ligados ao Estado e aos Municípios, houve, portanto, a necessidade de

submeter o assunto ao Conass (Conselho Nacional de Secretários de Saúde) e ao Conasems (Conselho Nacional de Secretários de Saúde Municipais) para obter-se o consenso com respeito ao valor do reajuste e à efetiva data de implementação, cogitada para 1º de janeiro de 2007, por não haver previsão orçamentária anterior.

Atingido esse entendimento em 15 de agosto último, em reunião promovida nas dependências do Ministério da Saúde, firmou-se o Protocolo de Intenções. O projeto, então, chegou à Mesa da Câmara dos Deputados no dia 10 de novembro, tendo tramitado em regime de urgência por requerimento do Exmº Sr. Líder do Governo naquela Casa, Deputado Arlindo Chinaglia, sendo votado e aprovado em sessão do dia 22 último.

Nesta Casa, o projeto chegou no dia 24, tramitando em regime de urgência, por força de requerimento por mim apresentado e assinado por todos os Srs. Líderes e que, finalmente, tornou possível estarmos deliberando a matéria neste momento.

Assim, Sr. Presidente, o Governo e o Poder Legislativo cumprem o seu dever com a Nação e em especial com os jovens médicos residentes, votando a lei que implementa proposta discutida, acordada e aceita como justa.

Porém, Sr. Presidente, com a permissão de V. Exª, quero ir além da missão de Relator do projeto, para narrar aqui algo que repto merecer a atenção de todos. Afinal, cabe também a esta Casa, sempre que a ocasião se apresentar, indicar aos brasileiros, sobretudo aos mais jovens, aquilo que nós, por graça ou por desgraça, aprendemos nos longos caminhos da vida.

É que, embora tenhamos tido em todos os momentos a merecida consideração e apreço ao pleito e aos jovens residentes, o que não é favor, mas dever, explicando e dando conta, por inúmeras vezes, dos incontornáveis passos do processo legislativo, devo confessar a minha frustração, já que o movimento realizou diversas paralisações de âmbito nacional, causando ainda mais transtornos ao já tão carente sistema público de saúde.

Insistiam os jovens, quem sabe açodados pela intemperança dos anos da mocidade, mal de que todos um dia padecemos, que o pleito fosse o mais rapidamente atendido, embora soubessem que, por falta de previsão orçamentária, ainda que o projeto fosse aprovado no mês passado, só poderia surtir efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007, data em que entra em vigor o novo Orçamento da União, esse, sim, com o devido aprovisionamento para o reajuste.

Saliento que o impacto do reajuste nas contas públicas do que ora votamos não é pequeno. Só no orçamento da Saúde, passa de 49 milhões, e é de 27 milhões, pouco mais que isso, no orçamento da Educação.

Com a paralisação, prejudicaram assim, a meu ver, sem concreta e objetiva necessidade, a própria formação, patrimônio do povo brasileiro, sobretudo dos mais humildes, que dependem do serviço público, como também o interesse de pacientes internados, que deles tanto necessitam, que com eles contam e que por eles foram esquecidos.

Sr. Presidente, a alma humana se confunde e se atribula entre os deveres e os direitos. Para os primeiros, preferimos empregar os pronomes possessivos na forma de terceira pessoa do plural, e, para os segundos, na de primeira. Seus deveres, meus direitos. O que exigimos para nós, quantas vezes esquecemos de dar aos outros.

Assim, Sr. Presidente, age muitas vezes a pobre humanidade que, em busca da verdade, clama, brada, se exaspera e exige seus direitos e se esquece de ter o mesmo apego por seus deveres, que são, em última análise, direito de outros.

Digo isso, Sr. Presidente, porque, embora todos os esforços tenham sido envidados, por 28 dias se mantém em greve uma grande parcela de nossos jovens residentes, simplesmente por intuir que não cumpriríamos o que estamos cumprindo aqui e agora, e, repito, se antes não o fizemos, foi por força de rito legal que a todos se impõe.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, peço que a lição desse episódio seja uma advertência para falhas que nós próprios, Congressistas, devemos humildemente reconhecer. A questão da greve em serviços públicos essenciais não está claramente regulamentada no Brasil, embora já se vão quase duas décadas da Constituição de 1988. Tratamos do direito universal da greve, mas não do direito dos que são por elas atingidos, no caso de serviço público essencial.

Acho justo que todos os trabalhadores, inclusive os do setor público, tenham instrumentos para defender seus direitos em caso de conflito com a administração. Entretanto, não creio que o povo, e sobretudo o povo humilde, que depende de serviço público, seja o bode expiatório permanente dos conflitos entre servidores e gestores. Estes representam um poder transitório, e não é justo, não é democrático, nem moralmente aceitável que, para dobrar a vontade do administrador transitório, se imponham sacrifícios de vida, às vezes irreversíveis, ao conjunto da população pobre.

Este Senado deve avocar uma discussão ampla e honesta sobre a questão do direito do trabalhador

público em atividades essenciais. Acho que aqui não se aplica o conceito de direito de greve. Deve-se conceber direito a alguma outra coisa, talvez a um colegiado de arbitragem independente, para que, em caso de conflito, ele possa ser resolvido sem greve, em nome do senhor de todos os direitos, que é o povo brasileiro.

Na última sexta-feira, estive presente a uma Assembléia Geral dos Médicos Residentes do meu Estado do Rio de Janeiro, realizada no auditório do Hospital Souza Aguiar, onde, ao agradecer a palavra que me foi concedida, fiz um apelo, em nome dos pacientes da precária rede pública de saúde, que voltassem ao trabalho, garantido que estava o pleito.

Submetido o caso a votação, o movimento decidiu manter a greve.

Veja, Sr. Presidente, que vivemos no Brasil um paradoxo. Quanto mais se fala em democracia, mais se proporciona ao povo demonstrações concretas de desapreço por ele, em sua dignidade, em sua honra, em suas aspirações mais elementares como o simples atendimento médico em um momento de dor. O castigo que se impôs ao povo do meu Estado foi tão desnecessário quanto injusto.

Confesso, Sr. Presidente, que gostaria de aqui estar fazendo um outro pronunciamento, para, talvez, enaltecer os princípios democráticos da mobilização de uma categoria, que, em prol de todos e sem esquecer a própria classe, liderou um movimento firmado no direito, no argumento inteligente e imbatível, na força do que é justo e merecido. Mas não é justo, Sr. Presidente, esquecer o dever quando já se conquistou o direito.

Não é justo que jovens líderes, talvez um tanto deslumbrados pelo poder político que descobriram ter durante a mobilização, queiram submeter o retorno ao trabalho a decisões pessoais. Um líder que não pensa no povo como princípio, meio e fim não tem existência nem consistência. O interesse do povo, em vez de uma razão, converte-se num pretexto para ser usado como bem entender o seu próprio interesse.

Finalizo, Sr. Presidente, apresentando o meu relatório. A todos que votaram pelo retorno ao trabalho, e não foram poucos – infelizmente perderam –, meu reconhecimento pela manifestação do dever de consciência. Aos que se opuseram a isso sem justas razões, cumpro o que prometi. Eis aqui a proposta que contempla a vossa postulação com meu parecer favorável. Mas com ela também a tristeza, a mancha em vossas consciências pelo prolongamento injustificado de uma greve que buscou obstinadamente vossos direitos – e muito justos –, mas ignorou, insensivelmente, o direito de tantos outros, sobretudo dos humildes, por vós esquecidos.

Sr. Presidente, acho que essas palavras me cumprim aos nossos jovens e valorosos médicos residentes. Eis o apelo: votada a medida, que voltem ao trabalho, porque a rede pública de saúde precisa deles. Setenta e cinco por cento dos atendimentos são realizados por eles, e não podemos ficar sem o trabalho deles.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

**PARECER Nº , DE 2006 – PLEN**  
(De Plenário)

**Em Substituição à Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006 (Projeto de Lei nº 7.561, de 2006, na origem), que altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002.**

Relator: Senador Marcelo Crivella

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006 (Projeto de Lei nº 7.561, de 2006, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Poder Executivo, altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002.

Os dispositivos alterados são os que estabelecem o valor da bolsa a que têm direito os médicos residentes, em razão de seu “regime especial de treinamento em serviço”.

O projeto em apreciação determina que, a partir de 1º de janeiro de 2007, aquele valor passa a ser de mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos, por sessenta horas semanais de treinamento em serviço, além de mudar a sistemática com que era, até então, estabelecida a composição do referido valor.

Na Câmara dos Deputados, o texto proposto pelo Presidente da República foi aprovado com uma emenda com pareceres favoráveis das comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania, de Educação e Cultura, de Finanças e Tributação e de Seguridade Social e Família, proferidos em Plenário.

A matéria tramita em regime de urgência e não lhe foram apresentadas emendas.

**II – Análise**

O valor da bolsa de residência médica foi alterado pela última vez por meio da Lei nº 10.405, de 9

de janeiro de 2002, que o estabeleceu em 85% do vencimento básico fixado para os cargos de nível superior da Administração Pública Federal, em regime de quarenta horas semanais de trabalho, acrescido de um adicional de 112,09%, em decorrência do regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais.

Desde abril do ano passado, a Associação Nacional dos Médicos Residentes pleiteia a correção desse valor em 50%. Já naquela época, apoiamos a medida e levamos o pleito dos médicos residentes ao conhecimento do Presidente da República, por considerarmos justíssima e necessária tal pretensão.

A proposta atual – de reajuste em 30%, correspondente à inflação acumulada no período do atual governo – foi feita pelo Ministério da Educação e aprovada pelo Ministério da Saúde, pelos Conselhos Nacionais de Secretários Estaduais e Municipais de Saúde e pela Associação Nacional dos Médicos Residentes em agosto deste ano.

O impacto orçamentário do aumento para as pastas da Saúde e da Educação – segundo nos informa a exposição de motivos dos ministros da Educação, da Saúde e do Planejamento ao Presidente da República, no encaminhamento da proposição, – encontra-se contemplado na proposta orçamentária de 2007, o que torna o aumento proposto perfeitamente compatível com a estrutura orçamentária daqueles ministérios.

Creio ser desnecessário demonstrar a importância da residência médica para a formação dos novos profissionais de que o País necessita e a dos médicos residentes para o funcionamento dos nossos serviços de saúde. Não me deterei nesses aspectos por considerar que são de domínio público e inquestionáveis.

Não há a menor dúvida de que o pleito dos médicos residentes é justo e deve ser promovido o reajuste do valor da bolsa. Não há óbices quanto à constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa do projeto.

### III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nós é que agradecemos a V. Ex<sup>a</sup> por esse parecer oportuníssimo e justíssimo, o qual, aliás, resgata um compromisso da Casa com os médicos residentes do Brasil.

Eu vou ter de me ausentar temporariamente e vou passar a Presidência, mas saio daqui com a convicção de que nós vamos concluir a votação dessa matéria importantíssima.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a matéria.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Eu estou inscrita para discutir também.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Heloísa Helena, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, que dispõe de até dez minutos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR)

– Sr. Presidente, há uma relação já de inscritos para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu vou seguir a relação. Em seguida, será o Senador Mozarildo.

O Senador Tião Viana vai presidir, Senador Mozarildo.

Senador Eduardo Suplicy, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP)

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de assinalar a presença da Baronesa Valerie Amos na tribuna de honra, que se encontra acompanhada do Embaixador Peter Collecott, do Reino Unido. S. Ex<sup>a</sup> foi nomeada Líder da Câmara dos Lordes e Presidente do Conselho em 6 de outubro de 2003.

Valerie Amos nasceu na Guiana, país vizinho do Brasil, e vem exercendo funções significativas na Câmara dos Lordes, inclusive ligadas ao Desenvolvimento Internacional, como porta-voz do governo em temas de Relações Exteriores.

Queremos dar boas-vindas à Baronesa.

Sr. Presidente, quero aqui agradecer ao Senador Marcelo Crivella pela presteza com que recebeu todos os médicos residentes e se apressou em fazer esse parecer positivo, que conta com o nosso apoio.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço ao Senador Eduardo Suplicy.

O parecer é favorável. A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

O Senador Mozarildo Cavalcanti tem a palavra por até dez minutos; a seguir, a Senadora Heloísa Helena e o Senador Ney Suassuna.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR).**

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, não fosse eu médico, já saberia a importância que têm os médicos residentes para o atendimento das populações mais pobres e, principalmente, para o aperfeiçoamento da Medicina no País. Sendo médico, conheço mais ainda a importância deles e o trabalho que exercem. Como alguns periódicos disseram agora, na verdade, 70% do trabalho feito nos hospitais universitários e em outros hospitais públicos são feitos pelos médicos residentes – eu acho que é muito mais que 70%; no entanto, vamos ficar nos 70%. Setenta por cento do trabalho feito, portanto, é pago de maneira miserável. Não é possível que agora, em função daquela história de que Medicina é um sacerdócio, nós venhamos exigir desses profissionais que passem fome, que não tenham condições de comprar um livro, que não possam se aperfeiçoar porque o Governo não vem dando bola para essa questão, como não deu bola para os controladores de vôo.

Na verdade, não é só este Governo. Isso vem se arrastando. E há um momento em que o ser humano tem o direito, sim, de fazer greve, de reclamar, de mostrar para a sociedade que há um equívoco – para não dizer um grande erro – do Poder Público em não olhar para esse problema, que, como se sabe, não é de hoje. Eu, que tenho mais de 30 anos de formado, já sabia àquela época que havia esse problema, problema que se agrava a cada ano que passa, porque o que se vê é o profissional da saúde cada vez menos valorizado.

Então, respeito o parecer do Senador Crivella no que tange a aprovar o projeto, mas não concordo com as críticas feitas aos colegas que fizeram greve. Eu acho que eles estão corretos. Aliás, muito corretos até, porque estamos num Governo que fez da greve... O PT fez da greve, durante toda a sua história, um mecanismo para chegar ao poder. Por que agora vamos criticar os médicos residentes porque fazem greve?

Não vamos apenas nos preocupar com esse aumento que vai ser dado hoje. Vamos nos preocupar com as condições de trabalho. Vamos nos preocupar com a forma com que os professores deles estão vivendo. Senão, vamos permitir que a Medicina no País fique cada vez menor.

Conheço pessoas, que foram até meus professores, que, hoje em dia, próximos de se aposentar, estão largando as suas especialidades a fim de ir para o Programa de Saúde Familiar. Por quê? Porque o PSF paga mais do que paga o SUS e do que pagam os planos de saúde.

Não podemos inverter os valores. Acho fundamental o PSF, mas não podemos esquecer que precisamos ter especialistas, que precisamos ter pessoas preparadas, que precisamos ter pessoas realmente capazes de atender prontamente, principalmente àqueles que não podem pagar, porque os que podem pagar vão até para os Estados Unidos se operarem.

Então, o que temos de pensar, sim, é que essa massa de estudantes que estão aqui, aliás, médicos – são estudantes, porque são residentes –, profissionais já graduados, estão buscando a oportunidade de fazer uma Medicina realmente melhor.

Quero dizer que não só sou altamente favorável ao reajuste dado, mas também quero aqui apelar ao Senador Tião Viana, coincidentemente médico, ao Senador Papaléo Paes, médico, à Senadora Heloísa Helena, que é enfermeira, para que façamos um mutirão para equacionar e resolver esses problemas, que não se restringem somente a esta situação. O problema da saúde é muito mais amplo. Não adianta ficar aqui fazendo loas ao SUS, dizendo que é uma beleza, que o modelo brasileiro é universal, porque, quando se universaliza por baixo, quando se universaliza no sentido de não dar qualidade, é uma pena.

Portanto, precisamos mudar isso, e hoje talvez estejamos dando apenas o primeiro passo, ao reconhecer que o profissional de Medicina precisa ser mais bem olhado, e olhado principalmente como ser humano, e não com essa história de se dizer que ele não tem o direito sequer de reclamar, porque ele está tendo dificuldades até para estudar.

Há colegas meus, bem-sucedidos até, que precisam ter três, quatro, cinco empregos para sustentar a família adequadamente e para se manter razoavelmente atualizados.

Quero deixar a minha voz de solidariedade aos colegas que fizeram greve, porque puderam demonstrar para a população que estavam sendo explorados há muito tempo, porque puderam chamar a atenção do Governo, que estava de costas para essa realidade, porque puderam demonstrar para os diretores dos hospitais e as autoridades de saúde que eles estavam sendo insensíveis à realidade dos residentes, que estavam de olhos fechados e que não poderiam simplesmente compactuar com a situação, porque isso só iria agravar o problema.

Embora tenha sido remédio amargo, com certeza, será um remédio que redundará em uma melhoria na qualidade do aprendizado e no atendimento à população.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena e, a seguir, ao Senador Ney Suassuna.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sempre parto do pressuposto de que, seja no mundo da Física, da Matemática, da Filosofia ou da Música, seja no mundo das Ciências Exatas, das Ciências Biológicas ou das Ciências Humanas, todas as pessoas, mesmo as que não vivenciam uma determinada área do conhecimento, de alguma forma, podem opinar, têm o direito de condenar ou acolher qualquer procedimento feito. Mas é evidente que quem trabalha na área de saúde sente muito mais na pele a realidade objetiva do setor saúde no Brasil.

Esta Casa tem muitos médicos: o Senador Tião Viana, que está presidindo a sessão; o Senador Papaléo; o Senador Antonio Carlos Magalhães; o Senador Mozarildo, que falou há pouco; O Senador Valadares; o Senador Augusto Botelho; há várias pessoas.

Como sou enfermeira e professora de Universidade, sei exatamente qual o papel de cada um dos profissionais da área de saúde, e sabemos todos nós qual o papel da residência, seja médica, seja de enfermagem, seja em qualquer outra área. O médico residente não é mão-de-obra barata para substituir o profissional médico. A residência médica tem um caráter especial e precioso de integração com o futuro exercício da profissão. Portanto, se a paralisação dos residentes prejudicou os pobres que iam ao setor público, essa é a constatação maldita e irresponsável de que os residentes estão sendo utilizados como mão-de-obra para aquilo que deveria ser de responsabilidade do médico, que tinha que estar lá no pleno exercício da sua atividade profissional. Isso é realmente muito grave.

E eu, Senador Demóstenes, conheço o setor público também vivenciando o atendimento nele. Não é de faz-de-conta, não é de ouvir falar. Não cabe discurso encantador sobre o setor público; sei o que é o setor público, trabalho nele.

Quando meu filho foi atropelado aqui em Brasília, foi atendido no setor público, e, quando estava lá, não havia nem medicação para conter a convulsão do traumatismo crâniano! Não conseguíamos nem fazer a tomografia, porque ele ficava o tempo todo em convulsão, jorrando sangue para todo canto. Então sei o que é o setor público. Já fui vítima de problemas relaciona-

dos a ele. Mas sei que, se não fossem os trabalhadores desse setor, seria um caos absoluto e total.

Infelizmente, há paralisação. Queríamos nós que os médicos residentes, pela negociação, pelo argumento, pelas reuniões, não precisassem ter entrado em paralisação. Quem é que gosta? Nunca ouvi dizer; ninguém gosta. Aliás, o tempo todo, eles estavam aqui a nos pressionar para aprovar rápido, porque queriam voltar ao trabalho logo. Ninguém faz paralisação por prazer. Ninguém faz paralisação pela perversidade, diante do filho da pobreza, que tem como única alternativa o setor público. Infelizmente, quando se faz uma paralisação, é pela irresponsabilidade e insensibilidade do Governo. Infelizmente, tivemos a paralisação, e, se isso não tivesse ocorrido, com certeza, sequer a recomposição inflacionária de 30% teria havido.

Portanto, parabenizo todos esses meninos e meninas – permitam-me assim dizê-lo, porque muitos têm idade para ser meus filhos. Conheço a competência, a dedicação, a disciplina em relação ao que fazem no dia-a-dia. Problema há? Claro! Deve haver irresponsável lá, como há também, no Congresso Nacional, ladrão, irresponsável. Portanto, não dá para generalizar nem para o bem, nem para o mal.

Agora, reconheço a disciplina, a forma como eles tiveram aqui todo o tempo, pedindo a aprovação e é nesse sentido que sei o papel que cumpriu a Associação Nacional dos Médicos Residentes. Aqui estão muitos desses profissionais, mulheres e homens, além de parte da direção, Dr. Paulo, Dr. Aníbal, várias mulheres e homens, profissionais qualificados, competentes, disciplinados, comprometidos com os filhos da pobreza. A eles não cabe a culpa por esses problemas, de terem prejudicaram o atendimento. Se não houve atendimento, é a prova concreta, maldita, da irresponsabilidade, de que eles estão sendo utilizados como mão-de-obra barata, substituindo a quem efetivamente não poderiam substituir, que são os profissionais médicos, pagos para a execução do dia-a-dia do serviço.

Portanto, deixo essas minhas considerações. Nem seria necessário fazê-las, porque o importante é votar rápido, mas não poderia ficar calada diante de colocações aqui feitas.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço à Senadora Heloísa Helena.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. A seguir, ao Senador Papaléo Paes.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta é uma causa que o PMDB esposta, votando a favor e pedindo a todos os seus membros que votem a favor. Como Líder da Bancada, solicito que assim seja feito. E por quê?

Está coberta de razão a Senadora Heloísa Helena, quando diz que, se ficou prejudicado o trabalho, constata-se que os médicos residentes hoje são a maior força propulsora, a mola do atendimento da Medicina nos hospitais públicos.

Senadora Heloísa Helena e Srs. Senadores, com conhecimento de causa, porque, no grupo das minhas instituições de ensino, temos escola de Medicina e verificamos a dificuldade que é a vida de um estudante deste curso. Primeiro, pelo preço da mensalidade, porque é um curso caro, mas também pelo preço da bibliografia.

Lembro que estamos fazendo um projeto para valer a partir de janeiro do ano que vem, o que acho injusto, porque penso que deveria valer a partir de agora. Mas o pior é que são por 60 horas semanais. São muitas horas para um salário relativamente pequeno. Isso significa que esses jovens passarão semanas como zumbis dentro de um hospital, fazendo plantão para cima e para baixo, para cumprir essas horas de trabalho.

Por essa razão, por serem eles hoje a principal mão-de-obra de todo o sistema público, não só federal, mas estadual e municipal, já que são as pessoas que carregam o andor – como se diz na minha terra –, acho mais do que justo o projeto. O PMDB vai apoiá-lo, mas acho injusto que ele passe a valer somente a partir de 1º de janeiro e que o valor básico seja de R\$1,619 mil, quando sabemos que o valor da mensalidade uma boa escola de Medicina não é menos de R\$ 2,5 mil.

Por isso, peço a todos os nossos companheiros do PMDB que votem “sim” a este projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Ney Suassuna.

Com a palavra, o Senador Papaléo Paes, último orador inscrito.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em seguida, Senador Jefferson Péres.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, quero dar parecer favorável à constitucionalidade deste projeto e, ao mesmo tempo, aceitar o parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais, lançado pelo Senador Marcelo Crivella. Não há vício de constitucionalidade e, no mérito, a Comissão também o apóia.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Feita a manifestação do Senador Antonio Carlos Magalhães, que seguramente abrevia e dá segurança plena ao encaminhamento legislativo da matéria, concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, neste momento, estamos aqui – alguns Senadores e, principalmente, os ligados à área da saúde – reconhecendo, na ação dos médicos residentes relacionados ao serviço público federal, uma ação justa, correta, necessária para que vislumbremos alguma justiça no reconhecimento do trabalho que essas pessoas prestam nos hospitais públicos.

Digo aos jovens médicos e médicas residentes que tive a experiência de passar por uma residência médica. Em 1977, no Município do Rio de Janeiro, fomos obrigados a fazer uma greve para que o Governo Municipal fosse forçado a reconhecer nossa condição de trabalhadores e, como tal, tivéssemos nossas carteiras assinadas. Conseguimos por meio de uma greve. Tenho até hoje minha carteira de médico residente assinada em consequência de uma greve. Todos os que fizemos residência médica constatamos que fomos um, dois, três, quatro ou cinco anos exercendo a nossa atividade, depois de formados, procurando cada vez mais nos aperfeiçoar, nos aprimorar, nos preparar para, depois de sairmos da residência, exercermos com responsabilidade e muito conhecimento nossa atividade médica em hospitais públicos, privados ou até como profissionais autônomos.

Para sermos médicos residentes temos que fazer uma prova de grande concorrência, como vocês prestaram. Todos vocês, ao procurarem o serviço de residência médica, vão atrás de quê? De um bom ambiente de trabalho, de qualidade nos ensinamentos que vão receber e principalmente de tranquilidade para poderem aprender de maneira saudável. O que acontece? A maioria dos residentes não mora na cidade onde está fazendo residência médica. A maioria dos hospitais não tem moradia para esses médicos. Os médicos residentes acabam tendo de pagar a sua moradia, o seu vestuário, a sua alimentação e os seus livros, além de outros gastos em busca de conhecimento.

O mais grave disso tudo é que vocês, médicos residentes, que prestam um serviço à instituição onde

estão fazendo a residência médica, estão lá para aprender e não para se responsabilizar por atos de outros médicos que estão sendo pagos e que têm a obrigação de orientar cada médico residente.

Por isso, o relatório do Senador Marcelo Crivella apresenta a grande infelicidade de culpar os médicos residentes - lamento muito, e isso talvez seja uma ação do Senador no sentido de agradar o Governo, porque faz parte da sua Base – e de criticá-los por fazerem uma paralisação muito justa. Aliás, é uma paralisação que o próprio PT nos ensinou a fazer, porque, na época em que fizemos a nossa greve, ainda não havia PT nem greves com eficiência, como passou a haver depois que o PT nos ensinou a fazer.

Então, deixo aqui o meu protesto, como médico e como convededor das atividades do médico residente, ao relatório do Senador Marcelo Crivella, que culpa os residentes pela paralisação do atendimento médico nos hospitais públicos, onde vocês, médicos residentes, não têm nenhuma obrigação de fazer esse tipo de atendimento. A obrigação é exatamente daqueles que recebem para estar no staff do serviço, orientando o trabalho de vocês.

Então, Sr. Presidente, é muito justo.

Parabéns. Continuem assim, porque, daqui a dois ou três anos, vocês estarão deixando esses hospitais. Mas, além de deixarem com qualidade de aprendizado, vocês estão preparando um terreno para que os próximos residentes tenham melhores condições de aprendizado do que vocês. Mais uma vez, parabéns a vocês. Continuem trabalhando pela saúde pública do Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Papaléo Paes.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. Em seguida, ao Senador Romero Jucá, ao Senador Antonio Carlos Valadares e ao Senador José Agripino.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nada tenho a objetar ao projeto, que me parece justo em relação aos médicos, ao reajuste da bolsa de residência médica, defasada. Mas não posso me conter de sugerir ao ilustre Relator que faça uma pequena correção redacional, Sr. Presidente. Eu gostaria que o Relator me atendesse. No art. 1º, que reproduz o art. 4º da lei em vigor, há uma cacofonia imperdoável. Esse “por regime especial” me doeu no ouvido, Sr. Presidente. Se fosse dito por alguém, por um Senador isoladamente, tudo bem, mas num texto legal é imperdoável.

Em nome da sofrida, maltratada língua portuguesa, que se corrija isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Mesa acata imediatamente a justa retificação da língua portuguesa sugerida pelo Senador Jefferson Péres.

Com a palavra o Senador Romero Jucá, Líder do Governo no Senado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero registrar também a importância do projeto e, mais do que isso, falar da tramitação rápida, urgente que demos aqui no Senado a esta matéria.

Mas há uma questão essencial: além do reajuste da bolsa que estamos aprovando hoje, é importante que se continue discutindo a melhoria das condições de trabalho desses profissionais. Existe uma pauta extensa sobre a questão, não era só o reajuste da bolsa. A pauta diz respeito não só ao Governo Federal, mas a Estados e Municípios. E é importante que realmente se ampliem as condições inclusive de supervisão e de controle desse trabalho.

Portanto, quero registrar não só a aprovação da matéria, mas a necessidade de irmos à frente e melhorarmos as condições nos outros aspectos da pauta dos servidores.

Encaminho favoravelmente o projeto.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço ao Senador Romero Jucá.

Com a palavra o eminente Senador Antonio Carlos Valadares, que falará em nome da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Blo-

co/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, já tive oportunidade hoje, na abertura desta sessão, de fazer um pronunciamento enfocando esse assunto da remuneração dos médicos residentes em todo o Brasil. Demonstrei, com palavras e dados, informações de que o funcionamento dos hospitais, principalmente os voltados para o atendimento às populações mais pobres, menos assistidas, depende quase que exclusivamente do trabalho eficiente, devotado dos médicos residentes, cuja atuação, cuja atividade nem sempre foi reconhecida pelas autoridades desta Nação, notadamente num País em que há falta de médicos, há falta de condições de trabalho e necessidade de melhoria na estrutura ou na infra-estrutura das casas de saúde e dos hospitais. Há uma falta de recursos crônica. Apesar da aprovação da PEC 29, que disponibilizou para a saúde um financiamento certo e determinado pelos Estados, pelos municípios e pela União, as casas de saúde, os postos e os hospitais realmente reduzem o seu trabalho e refletem esse trabalho de forma muito

sacrificada, devido à falta de recursos para melhoria e eficiência dos serviços.

De outro lado, Sr. Presidente, é preciso que nós nos debrucemos, na próxima legislatura, sobre as propostas que estão em andamento tanto na Câmara como no Senado e que se voltam para a regulamentação da PEC nº 29. Fui relator dessa proposta – aprovada por esta Casa, por unanimidade, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e aqui no Plenário – que obriga Estados e Municípios a darem uma parte de seus recursos e receitas para o financiamento da saúde, e assim também a União.

Lamentavelmente, muito embora tenhamos aqui na Casa proposta nesse sentido – que iria, sem dúvida, acabar com as incertezas, com os desvios de recursos ou com as divergências existentes entre a equipe econômica do Governo e a área da saúde –, aprovando a proposta do Senador Tião Viana, certamente afastaríamos muitas das dificuldades vivenciadas hoje, em matéria de recursos, pela área da saúde.

Há anos e anos esta matéria está dormitando nesta Casa. Vamos tirá-la da gaveta, Sr. Presidente, e colocá-la em tramitação. Só assim estaremos contribuindo definitivamente para que o setor Saúde venha a ter um equilíbrio e possa enfrentar as demandas, que são grandes, da população, que não tem direito porque não tem dinheiro para pagar o seguro saúde. São mais de 120 milhões de brasileiros que dependem do SUS.

De outra forma, Sr. Presidente, tive oportunidade de denunciar várias vezes que os Estados, não os Municípios, mas os Estados, que são entes mais poderosos da União, estão resistindo a aplicar o percentual definido em lei, na Carta Magna, que é de 12% de suas receitas, em favor da Saúde. Além disso, tendo em vista os critérios de distribuição dos recursos para os Municípios, quando estes não estão ainda com as ações básicas integrais em suas mãos, os Estados retêm os recursos e distribuem-nos a seu bel-prazer, de acordo com quem manda no Município: se é da sua corrente, do seu partido, o Governador, então, disponibiliza de forma generosa os recursos do SUS; mas, se são adversários, recebem em doses homeopáticas os recursos, cuja gestão seria de direito, atribuição e competência dos Municípios, em favor de suas populações, principalmente as do interior do Nordeste do Brasil e das periferias das grandes cidades.

Portanto, Sr. Presidente, cumpre um papel importante o Senado Federal ao aprovar esta matéria. É um passo decisivo na demonstração inequívoca da importância daqueles que contribuem com o seu trabalho, com o seu esforço; jovens que chegam das faculdades e vão para os hospitais fazer um treinamento

visando ao aperfeiçoamento do serviço, para cuidar de vidas, cuidar de pessoas, de gente que precisa de assistência médica. Muitas vezes, se não for pela presença do médico residente, aquela pessoa sucumbe e morre à míngua.

Por isso, o mínimo que se pode fazer por esses médicos residentes é atender os seus apelos, não apenas os de aumento da remuneração – o que é um apelo justo, pois dá decência e dignidade à sua profissão –, mas, acima de tudo, em respeito ao trabalho que empreenderam durante esse movimento, os apelos no sentido de fortalecer o setor, a começar da universidade, qualificando melhor o estudante, dando melhor remuneração ao professor, fazendo com que a qualidade do ensino seja aprimorada.

Por essa razão, Sr. Presidente Tião Viana, ao destacar o trabalho da Câmara dos Deputados, a compreensão do Governo e o trabalho que está sendo feito no Senado Federal em favor desta causa, gostaria de enfatizar, mais uma vez, a contribuição inestimável que deu V. Ex<sup>a</sup>, como grande médico e Senador da República pelo Estado do Acre, por meio de várias ações, das quais posso destacar duas: a regulamentação da PEC nº 29, que financia os recursos da saúde, e o recente projeto que regulamenta a profissão, o qual se chama Ato Médico e que amanhã será votado depois do trabalho eficiente realizado pela Senadora Lúcia Vânia, nossa Relatora. Sou Presidente da Comissão e, amanhã, estaremos lá. Todas as profissões foram ouvidas, milhares de pessoas estiveram em audiência com a Senadora e com a própria Comissão.

V. Ex<sup>a</sup> quebrou pedras para iniciar esse trabalho, e amanhã, de forma muito democrática, esse projeto entra em votação. Esperamos de forma consensual que ele seja aprovado.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – É hoje!**

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE)** – A Comissão de Assuntos Sociais reúne-se amanhã às dez horas.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Já há um parecer verbal aqui.**

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Antonio Carlos Valadares se refere à Lei do Ato Médico e não ao projeto dos residentes.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O projeto dos residentes, vamos votá-lo agora.**

Então, Sr. Presidente, ao destacar o trabalho de V. Ex<sup>a</sup>, quero neste instante dizer que estou ao lado de todas as Lideranças, como Líder do PSB, pela votação favorável desse projeto, para que, de agora por diante, os médicos residentes sejam considerados não apenas

uma parcela mínima daqueles que contribuem para o desenvolvimento da saúde, mas pessoas preponderantes que ajudam o setor saúde no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Antonio Carlos Valadares, que expressa a sua posição como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, assim como fez o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Com a palavra o Senador José Agripino Maia, Líder do PFL no Senado Federal.

**O SR. JOSÉ AGRIPIINO** (PFL – RN). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu estava vendo aqui atrás, na galeria, uma grande quantidade de pessoas vestidas de branco, todos jovens – é o traço de união. São médicos residentes que se deslocaram talvez do seu local de trabalho, talvez até de outras Estados, para acompanhar a votação desse projeto de lei da Câmara que está sendo votado em regime de urgência.

A matéria é urgente para eles e é urgente para o Brasil. E nós estamos aqui cumprindo a nossa obrigação.

Esse projeto de lei foi apresentado em regime de urgência por quê? Porque eles fizeram greve, e a greve deles ecoou; ecoou porque o trabalho que eles prestam é importante, fez falta. E o que se pleiteava? O reajuste da bolsa. O que é o médico residente? O médico residente é um médico com diploma nas mãos, mas que faz o sétimo ano, o oitavo ano, de acordo com a sua especialidade, no hospital com quem a universidade faz convênio. Pode ser um hospital-escola; pode não ser um hospital-escola. Os que já estiveram internados em hospitais seguramente tiveram a oportunidade de perceber a importância, a dedicação, o carinho do médico residente, que, muitas vezes, é o ombro amigo, a mão amiga do doente que está no hospital e é atendido pelo médico residente, que aprende o complemento da sua profissão no exercício de um ano, dois anos, ou até mais, dentro do hospital, prestando um serviço a si próprio, ao seu aprendizado, e prestando um grande serviço ao paciente.

A bolsa que remunera o médico residente, ao longo do tempo, ficou defasada. E a insensibilidade governamental levou a essa greve, como pressão para que o reajuste acontecesse pela prestação de um serviço cuja relevância ficou flagrante com a greve. A greve expôs a face real da importância do trabalho do médico residente para o paciente. Ele faz um trabalho para o paciente e exerce o trabalho de aprendizado para si próprio.

É uma coisa que tem que ser alimentada e tratada com muito carinho. E tanto é que foi objeto de um projeto de lei que, em regime de urgência, tramitou na Câmara dos Deputados e que agora tramita no Senado Federal. Eu, por exemplo, de meu Estado – acredito que V. Ex<sup>as</sup>s também devem ter sido solicitados por médicos residentes de seus Estados –, recebi telefonema do Dr. Iuri, que

não conheço, pedindo atenção, a atenção que eu estou dando, para que a matéria fosse apreciada e votada, a fim de que os residentes do Rio Grande do Norte, assim como os do Brasil, tivessem, por meio da aprovação da matéria, justiça feita a uma atividade importante para eles, para o hospital, para o paciente e para o País.

O voto do PFL é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O PFL vota "sim", com a matéria.

Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srs. Senadoras que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a matéria, por unanimidade, no plenário do Senado Federal.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao PLC nº 112, de 2006, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 1.227, DE 2006 (Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006 (nº 7.561, de 2006, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2006 (nº 7.561, de 2006, na casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de novembro de 2006. – **Renan Calheiros** – **Álvaro Dias** – **Efraim Morais** – **Tião Viana**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 1.227, DE 2006

**Altera a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente, e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa no valor correspondente a

R\$1.916,45 (mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

..... ”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogados os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Fica, em nome do Senado Federal, com a aprovação da correção da bolsa e das condições de trabalho dos médicos residentes brasileiros, o reconhecimento da necessidade e da importância da categoria, hoje constituída de cerca de 14 mil médicos residentes; são mais de 150 mil médicos, que já passaram pela condição de residentes e deram a sua grande contribuição ao aperfeiçoamento do conhecimento médico e ao País. Fica aqui a homenagem do Senado Federal à categoria.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pois não, Senadora Ideli Salvatti.

Antes, porém, a Presidência propõe ao Plenário a apreciação, na presente sessão, de três requerimentos de audiência de Comissão e dois de tramitação conjunta. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

#### **REQUERIMENTO Nº 878, DE 2006**

(Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 878, de 2006, do Senador Augusto Botelho, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do requerimento, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

#### **REQUERIMENTO Nº 937, DE 2006**

(Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 937, de 2006, do Senador Wellington Salgado, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 217, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do requerimento, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

#### **REQUERIMENTO Nº 1.003, DE 2006**

(Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.003, de 2006, do Senador João Batista Motta, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 1999; 86, de 2003; 3, de 2004; e 31, de 2005, por regularem a mesma matéria.

Votação do requerimento, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 1999; 86, de 2003; 3, de 2004; e 31, de 2005, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

#### **REQUERIMENTO Nº 1.011, DE 2006**

(Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.011, de 2006, do Senador Wellington Salgado, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2006, além das Comissões

constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação, seguindo, posteriormente, às de Constituição, Justiça e Cidadania e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

#### REQUERIMENTO Nº 1.043, DE 2006

(Incluído na pauta com a aquiescência do Plenário.)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.043, de 2006, do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2006, e 48, de 2005, por regularem a mesma matéria.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 209, de 2003, 48, de 2005, e 193, de 2006, passam a tramitar em conjunto, retornam ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, vão à de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o Requerimento nº 1.175, de 2006, lido anteriormente, no expediente da presente sessão.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, a Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, com relação ao PLC nº 51, que busca agilizar o processo de execução civil nas ações extrajudiciais, o requerimento está assinado por todos os Líderes. Fiz algumas consultas e entendo que se pudéssemos votá-lo seria muito bom. Portanto, se não houver manifestação contrária, podíamos fazer a votação do requerimento de urgência e do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

Consulta aos Srs. Líderes se há algum questionamento.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra, pela ordem, o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de saber de V. Ex<sup>a</sup> sobre o que tratam esses requerimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– É sobre a alteração do Código Civil para processos de execução e outros assuntos. Essa é a matéria referida pela Senadora Ideli Salvatti. Está com parecer favorável da CCJ.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Os três requerimentos são sobre a mesma matéria?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os requerimentos já foram votados. Ela se refere a essa matéria que está na pauta para votar em regime de urgência.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB pede que se vote com urgência e favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O PMDB está de acordo.

Não havendo discordância do Plenário...

Como o PSDB se posiciona sobre a matéria? Senador Eduardo Azeredo, sem objeção? (Pausa.)

Os outros Partidos também, sem objeção? (Pausa.)

Senador Osmar Dias? (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Moraes.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.187, DE 2006

Senhor Presidente

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2006, altera dispositivos da Lei nº 5.869 de 11.173 – Código de Processo Civil – relativos ao processo de execução

Sala das Sessões,

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2006**

*(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.187, de 2006, lido e aprovado nesta oportunidade.)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2006 (4.497, de 2004, da Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e a outros assuntos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.188, DE 2006**

Sr. Presidente,

Requeiro desistência do Requerimento nº 1.016, de 2006, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 21 de novembro de 2006.

Sala das Sessões, de novembro de 2006. – Senador **Álvaro Dias**.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento de retirada do Requerimento nº 1.016, de 2006, de audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.228, DE 2006**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 51, de 2006 (PL nº 4.497, de 2004, na origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), relativos ao processo de execução e a outros assuntos.**

Relator: Senador **Fernando Bezerra**

Relator “ad hoc”: Senador **Romero Jucá**

**I – Relatório**

Esta Comissão examina o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 51, de 2006 (PL nº 4.497, de 2004, na Casa de origem), de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), relativos ao processo de execução e a outros assuntos.

Composta de sete artigos, a proposição em análise procede a ampla reformulação do Livro II – sobre o Processo de Execução – do Código de Processo Civil (CPC), complementando o que vem sendo chamada de “Reforma do Processo de Execução”, cuja primeira parte já integra o mundo jurídico por força da Lei nº 11.232, de 2006.

Uma noção da envergadura do projeto pode ser obtida da análise de seus números: modifica, acresce ou revoga sessenta e oito artigos do CPC, num total de nada menos que duzentos e sessenta e dois dispositivos, além de alterar o nome de cinco capítulos, seções e subseções, e revogar mais uma.

Mais: pretende juntamente com a recentíssima Lei nº 11.232, de 2006, e com a Nova Lei de Falências, inaugurar um novo marco jurídico para a cobrança de dívidas no País, favorecendo a concessão de crédito, estimulando que a riqueza circule e inibindo o famigerado **spread bancário**.

Com esse espírito, o art. 1º da proposta, em atenção ao 7º da Lei Complementar (LC) nº 95, de 1998, contém apenas o objeto da lei.

O art. 2º, por seu turno, ora acrescenta, ora modifica os arts. 143, 248, 365, 411, 493, 580, 585, 586, 587, 592, 600, 614, 615-A, 618, 634, 637, 647, 649, 650, 651, 652, 652-A, 655, 655-A, 655-B, 656, 657, 659, 666, 668, 680, 681, 683, 684, 685, 687, 689-A, 690, 690-A, 693, 694, 695, 698, 703, 704, 706, 707, 713, 716, 717, 718, 720, 722, 724, 736, 738, 739, 739-A, 739-B, 740, 745, 745-A, 746 e 791, todos do vigente CPC.

Dentre as referidas modificações e acréscimos registrados, vale sublinhar que se alteraram os arts. 580, 586, 587, 592, 614 e 745 tão-somente para adequar as disposições do CPC à Lei nº 11.232, de 2006, que retirou do clássico procedimento diferido a execução fundada em sentença, que passou a integrar o processo de conhecimento, no que foi denominado “cumprimento da sentença”.

Além disso, são dignos de nota, no art. 2º, os seguintes aspectos inovadores:

- i) o aumento dos poderes atribuídos ao oficial de justiça (arts. 143, inciso V; 652, § 1º; e 680);

ii) a outorga de poder ao advogado para declarar a autenticidade de cópias reprogramáticas de peças do processo (art. 365, inciso IV);

iii) a possibilidade, deferida ao exequente, de fazer averbar no cartório competente a existência do processo de execução, para que a ele se dê ampla publicidade, inviabilizando futuras alegações de aquisição de boa-fé de bens do executado (art. 615-A);

iv) o acréscimo de uma nova modalidade de expropriação dos bens do executado, qual seja, a alienação por iniciativa particular (art. 647, inciso II);

v) a modificação das regras de impenhorabilidade referentes ao salário (art. 649, § 3º) e ao bem de família (art. 650, parágrafo único); neste, admite-se a penhora e a alienação quando superiores a mil salários mínimos, e, naquele, a penhora de até quarenta por cento da parte que exceder vinte salários mínimos;

vi) a atualização da ordem de preferência dos bens que se submetem à penhora (art. 655);

vii) a instituição da chamada penhora on-line (art. 655-a, **caput** e § 1º), já consagrada nas execuções trabalhistas e fiscais, que possibilitará ao juiz requisitar ao banco central informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo, no mesmo ato, determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução;

viii) a modificação das regras referentes à penhora de faturamento de empresas (art. 655-a, § 3º), dispondo que, no novo regime, será nomeado depositário, com a atribuição de submeter à aprovação judicial a forma de efetivação da constrição, bem como de prestar contas mensalmente, entregando ao exequente as quantias recebidas, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida;

ix) a consagração da adjudicação e da alienação por iniciativa particular como formas preferenciais de expropriação dos bens do devedor (art. 686, **caput**), em contraposição ao regime vigente, em que a hasta pública é a forma preferencial e as demais são consideradas subsidiárias;

x) a possibilidade de substituição do procedimento da alienação em hasta pública por alienação na rede mundial de computadores

(internet), a ser regulamentada pelos tribunais e pelo Conselho da Justiça Federal (art. 689-A);

xi) o estabelecimento de nova disciplina para os embargos à execução (arts. 736, 738, 739, 739-A, 740, 745 e 745-A), dispensada a garantia do juízo para o seu manejo e retirando dele o efeito suspensivo como regra geral;

xii) a criação de uma espécie de moratória, autorizando o executado a depositar trinta por cento do valor exequendo e a requerer o parcelamento do restante em até seis prestações mensais, quando houver reconhecimento do crédito estampado no título executivo;

O art. 3º acresce à Seção I (Da penhora, da avaliação e da expropriação de bens) do Capítulo IV (Da execução por quantia certa contra devedor solvente) do Livro II (Do processo de execução) do CPC as Subseções VI-A (intitulada “Da Adjudicação”), composta dos arts. 685-A e 685-B, e VI-B (intitulada “Da alienação por iniciativa particular”), composta do art. 685-C.

Os propostos arts. 685-A e 685-B trazem as normas necessárias à utilização da adjudicação como forma preferencial de expropriação de bens do devedor, fixando como parâmetro, entretanto, que o valor oferecido pelo exequente, pelos credores concorrentes ou detentores de garantia real, pelo cônjuge, descendentes ou ascendentes do executado, não seja inferior ao da avaliação.

De outra parte, o art. 685-C dá a regência legal da alienação por iniciativa de particular, autorizando o exequente a solicitar a alienação dos bens penhorados por seus próprios esforços ou por intermédio de conector credenciado perante a autoridade judiciária. Estabelece, porém, que nesta modalidade de expropriação o juiz fixará o prazo em que a alienação deverá ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e a comissão de corretagem (art. 685-C, § 1º).

O art. 4º tem a singela função de renomear alguns agrupamentos de artigos do Livro II do CPC, procedendo às devidas alterações nos títulos dos respectivos capítulos, seções e subseções que estão a sofrer modificações em razão deste projeto, com a finalidade de torná-los expressivos do seu conteúdo. O art. 5º, nessa mesma esteira, transfere o art. 746 para o Capítulo III do Título III do Livro II do CPC, excluindo-se o Capítulo IV desse Título.

O art. 6º contém a cláusula de vigência, determinando a entrada em vigor da proposição após decorridos seis meses da data de sua publicação oficial.

Por fim, o art. 7º determina a revogação dos arts. 714, 715, 787, 788, 789, 790, 684, inciso III, 583, 669, 697, 699, 700, 725, 726, 727, 728, 729, 737 e 744. Dentre as disposições a serem revogadas, encontram-se as regras de regência da adjudicação de bem imóvel, da remição de dívidas, da dispensa de avaliação dos bens de pequeno valor e do usufruto de empresa.

À matéria, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 9, todas do Senador Arthur Virgílio.

## II – Análise

Nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos, bem como, no mérito, sobre direito processual.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PLC nº 51, de 2006, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF). Ademais, não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto, **I**) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; **II**) a matéria nele vertida inova no ordenamento jurídico; **III**) possui o atributo da generalidade; **iv**) é consentâneo com os princípios gerais do Direito; e **v**) se afigura dotado de potencial coercitividade.

Quanto à técnica legislativa, em atendimento ao art. 11, inciso II, alínea *f* da Lei Complementar nº 95, de 1998, apresentamos uma emenda com o propósito de excluir, dos arts. 615-A, § 1º; 637, parágrafo único; 647, inciso X e § 3º; 650, parágrafo único; 652, **caput**; 652-A, parágrafo único; 656, § 2º; 657, **caput**; 668, **caput**; 686, § 3º; 690, **caput** e § 1º; 690-A, parágrafo único; 694, inciso III; 698; 738, **caput**; 740, **caput** e parágrafo único; 745-A, **caput** e § 2º; 746, **caput** e § 3º a que se refere o art. 2º, do 685-C, § 3º, a que se refere o art. 3º, e do art. 6º, todos do PLC nº 51, de 2006, a representação de prazos e percentuais por meio de algarismos, deixando, apenas, a composição literal.

Além disso, algumas disposições do CPC que não sofreram modificação alguma foram inexplicavelmente repetidas no projeto, quando a boa técnica legislativa

recomenda que uma linha pontilhada substitua o texto que permanecerá inalterado. Referimo-nos ao inciso I do art. 649, ao **caput** do art. 703 e ao **caput** do art. 739. Há, ainda, com a finalidade de dar clareza ao texto, a necessidade de se proceder a ajustes redacionais na regra hospedada no **caput** art. 685-C. Apresentamos emendas para aperfeiçoar a proposição nos termos mencionados.

De igual modo, estamos apresentando emendas de cunho eminentemente relacional, a incidir sobre os arts. 615-A, § 1º; 634, **caput**; 649, § 1º; 650, parágrafo único; 651; 652, **caput** e § 1º; 689-A; 690, §§ 1º e 2º; 693; 718; 722; e 738, § 2º, de maneira não apenas a tornar mais clara a redação, como também torná-la mais ajustada à correta terminologia jurídica, substituindo, por exemplo, algumas referências ao “devedor”, quando, na verdade, a terminologia correta deveria ser “executado”, pois as relações aventadas nos dispositivos correspondentes são de direito processual e não de direito material.

Por fim, enxergamos a necessidade de modificar a redação dos §§ 3º e 4º do art. 739-A, para torná-los consentâneos com o espírito da proposição. Isso porque a redação proposta tem como pressuposto a atribuição obrigatória de efeito suspensivo aos embargos à execução, o que não se verifica por força do **caput** do mesmo art. 739-A. Assim, as emendas de redação que apresentamos tão-somente restabelecem a coerência interna do projeto, e buscam evitar interpretações equivocadas no futuro.

Quanto ao mérito, algumas alterações que revolucionarão o processo de execução civil são dignas de registro, à medida que refletirão positiva e imediatamente nas relações civis e comerciais celebradas no dia-a-dia dos brasileiros.

A concessão de maiores poderes ao oficial de justiça e a outorga de poder para que o próprio advogado declare, para fins processuais, a autenticidade de cópias reprográficas de peças do processo vêm em boa hora.

Realmente, não se afigura consentâneo com a agilidade que se pretende empreender ao moderno processo civil que, a cada diligência, o oficial de justiça tenha que submeter a descrição fática do que viu e ouviu ao juiz, para que este lhe dê nova determinação. O oficial de justiça, como *longa manus* do magistrado, deve ter maiores poderes, suficientes para permiti-lo adotar condutas aptas a contornar embaraços criados pelo devedor, muito seja mister fristar a sua submissão à fiscalização do juiz.

Quanto aos novos poderes atribuídos aos advogados, não se trata, propriamente, de uma novidade. A Lei nº 10.352, de 2001, ao alterar a redação do § 1º do art. 544 do Código, já havia sido pioneira no tema, fazendo-o nos seguintes termos: “O agravo de instrumento será instruído com as peças apresentadas pelas partes, devendo constar obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento, cópias do acórdão recorrido, da certidão da respectiva intimação, da petição de interposição do recurso denegado, das contra-razões, da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado. As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal”.

É de se dizer, a propósito, que a modificação legislativa consubstanciada na Lei nº 10.352, de 2001, assim como a que pretende promover o presente projeto, veio na esteira do que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já vinha decidindo no que concerne à necessidade de autenticação de peças levadas a processos judiciais. Expressiva, nesse sentido, é a ementa do acórdão dos Embargos de Divergência no Recurso Especial nº 179.147, julgados pela Corte Especial daquele Tribunal, Relator o Ministro Humberto Gomes de Barros: “I – Não é lícito ao juiz estabelecer, para as petições iniciais, requisitos não previstos nos arts. 282 e 283 do CPC. Por isso, não lhe é permitido indeferir liminarmente o pedido, ao fundamento de que as cópias que o instruem carecem de autenticação; II – O documento oferecido pelo autor presume-se verdadeiro, se o demandado, na resposta, silencia quanto à autenticidade (CPC, art. 372)”.

Quanto à possibilidade concedida ao exequente pelo art. 615-A, cremos que merece aplausos, pois, ao permitir que a pendência de processo de execução seja averbada no cartório competente, dá-se ampla publicidade ao processo, inviabilizando futuras alegações de que bens do executado foram adquiridos de boa-fé.

Vislumbramos, nas modificações introduzidas nas regras de impenhorabilidade referentes ao salário do executado (art. 649, § 3º e ao bem de família (art. 650, parágrafo único), uma verdadeira revolução: estamos rompendo com velhos dogmas, consistentes em considerar o salário e o bem de família, qualquer que seja o seu valor, absolutamente impenhoráveis.

A fórmula encontrada no projeto, pensamos, terá o condão de invadir o patrimônio dos grandes devedores que procuram se escusar do cumprimento de suas

obrigações por meio da cláusula legal de impenhorabilidade do salário e do bem de família.

Dois exemplos podem ilustrar esses pontos. Quanto ao salário, segundo a atual legislação, um devedor que aufera proventos de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por mês não pode ter centavo algum de sua renda penhorado para pagar, por exemplo, um cheque de R\$100,00 (cem reais) que tenha emitido para pagar compras no mercado do bairro. No exemplo, o credor, ainda que tenha menor capacidade econômica que o devedor, terá que amargar o prejuízo, caso não sejam localizados bens deste suscetíveis de penhora, sendo vedada, pelas regras atuais, a penhora de parte do salário devedor. Um despropósito!

Quanto ao bem de família, é possível, por exemplo, que, em virtude da impenhorabilidade, um devedor que viva numa mansão de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) se furte a satisfazer um crédito de R\$50,00 (cinquenta reais) estampado num cheque emitido em favor de um jardineiro que lhe corta a grama uma vez a cada quinze dias.

Essas situações são perfeitamente equacionadas pelo projeto, sem violações ao direito fundamental da dignidade da pessoa humana, mediante a autorização para que seja penhorado até quarenta por cento da parcela da remuneração que exceder a vinte salários mínimos, e da parte do bem de família que exceder a mil salários mínimos.

No mesmo diapasão, a penhora de valores de propriedade do devedor depositados em instituições bancárias será, pelo projeto, deveras simplificado. E que, ao estender a chamada penhora **on-line** às cobranças de dívidas decorrentes de relações jurídicas civis e comerciais, semelhante à disciplina já vigente nas execuções fiscais e trabalhistas, o projeto dá enorme passo no sentido da efetividade do processo de execução. A partir da transformação deste projeto em lei, o juiz requisitará ao Banco Central, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo, no mesmo ato, determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução.

Vale sublinhar, ainda, que o projeto aperfeiçoaria a legislação em vigor ao permitir que o devedor requeira o parcelamento de seu débito em até seis vezes, desde que abra mão do manejo dos embargos à execução e, confessando o valor da dívida, deposite em juízo o equivalente a trinta por cento de seu total.

Por fim, são dignas de louvor as iniciativas consistentes em transformar a clássica modalidade de expropriação baseada na hasta pública em forma subsidiária,

dando-se preferência a formas menos burocráticas, como a adjudicação do bem do devedor em favor do credor e a alienação por iniciativa particular (na qual o credor poderá contratar os serviços de sociedade empresária especializada para promover a venda do bem), e a retirada do efeito suspensivo dos embargos à execução, que tanto contribuía para atrasar a satisfação dos créditos levados a Juízo.

No que tange às nove emendas apresentadas nesta Comissão, passamos à análise de cada uma delas.

A Emenda nº 1 objetiva alterar o inciso II do art. 585 do CPC, a fim de tomar desnecessária a assinatura das duas testemunhas no documento particular assinado pelo devedor, para que seja considerado título executivo extrajudicial.

Nosso parecer é contrário à referida emenda, pois entendemos que a assinatura das duas testemunhas se impõe para maior segurança da veracidade do conteúdo e da realidade da transação celebrada.

A Emenda nº 2 incide sobre o inciso III do mesmo art. 585 do CPC, que trata dos títulos executivos extrajudiciais. Buscam substituir, no texto do projeto, a redação mediante a qual são considerados títulos executivos extrajudiciais os contratos garantidos por hipoteca, penhor, anticrese e caução, bem como os de seguro de vida, a fim de que passem a ser assim considerados os contratos, em geral, com garantia real.

Ocorre que os contratos com garantia real não abrangem as cauções fidejussórias, isto é, aquelas que tratam de garantias pessoais e não reais, assim como de igual forma não abrangem os seguros de vida, pois o direito real de garantia pressupõe sempre uma obrigação subjacente por detrás da garantia, o que não é o caso dos mencionados contratos de seguro.

Com efeito, somos da opinião de que a redação atual do inciso III do art. 585, dada pelo PLC nº 51, de 2006, propicia maior segurança às relações jurídicas, pois não exclui as hipóteses acima mencionadas. Por tal razão, concluímos pela rejeição dessa emenda.

A Emenda nº 3 propõe alterar a graduação dos bens nomeáveis a penhora de que trata o art. 655 do CPC, situando os bens imóveis precedentemente aos veículos de via terrestre, navios e aeronaves, bem como aos bens móveis em geral; os navios e aeronaves antes dos bens móveis em geral; os títulos da dívida pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, com cotação em mercado, antes das ações e quotas de sociedades empresárias, do percentual sobre o fa-

turamento da empresa do devedor e pedras e metais preciosos; títulos e valores mobiliários com cotação em mercado antes de ações e quotas de sociedades empresárias e de percentual sobre o faturamento da empresa do devedor.

Além disso, por incorreção quando elaborada a emenda, foram os títulos da dívida pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, com cotação em mercado, situados em duas posições concomitantes: em primeiro lugar, no inciso I, ao lado do dinheiro em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, e no inciso V, isoladamente. Bem assim, nota-se a existência de erro de redação no texto do aludido inciso V, que se refere a “títulos da dívida publicados”, ao invés de “títulos da dívida pública”.

No nosso modo de ver, diferentemente do que sustenta o ilustre autor desta emenda, a ordem estabelecida originalmente no projeto é a que melhor atende aos interesses do exequente, pois faz graduação de bens dos de maior para os de menor liquidez, como, indiscutivelmente, por exemplo, ao situar os bens móveis em geral precedentemente aos navios e aeronaves. Por tais razões, opinamos pela rejeição desta emenda.

A Emenda nº 4 incide sobre o § 1º do art. 655, com a redação dada pelo PLC nº 51, de 2006, de forma a compatibilizá-lo com a Emenda nº 2, já analisada, que propunha tornar títulos executivos extrajudiciais os “contratos com garantia real”, em substituição ao texto do projeto, que se refere aos “contratos garantidos por hipoteca, penhor, anticrese e caução, bem como os de seguro de vida”, de maneira que a expressão “execução de crédito com garantia hipotecária, pignoratícia ou anticrética” seja também substituída pela expressão “execução com garantia real”.

Coerentemente com o que opinamos em relação à Emenda nº 2 e considerando, ainda, que a emenda em comento tem por objetivo compatibilizar o texto desta com o daquela, somos de parecer contrário à sua aprovação. Aliás, não é por outro motivo, qual seja, o de manter a sistematização dos textos legislativos, que o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 230, inciso III, admite a apresentação de emendas que digam respeito a mais de um dispositivo, desde que se trate “de modificações correlatas, de sorte que a aprovação, relativamente a um dispositivo, envolva a necessidade de se alterarem outros”.

A Emenda nº 5, por sua vez, sugere nova redação para o § 6º do art. 659 do CPC, a que se refere o PLC nº 51, de 2006, de maneira que, ao invés de

se dizer que a penhora “de numerário” pode ser feita por meio eletrônico, seja dito que a penhora “dos bens relacionados no art. 655, I” seja feita do mesmo modo.

Ocorre que os “bens relacionados no art. 655, I” são justamente o numerário, que é o termo utilizado para, tecnicamente, expressar o dinheiro em espécie, ou dinheiro existente e disponível, tal qual a designação de que trata o dispositivo referenciado, que alude a “dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira”. Dessarte, a alteração proposta é, ao nosso sentir, despicienda, razão pela qual votamos contrariamente à emenda.

A Emenda nº 6 consiste em propor alteração ao art. 666, inciso I, do CPC, dispositivo que, diga-se de passagem, não foi objeto de reforma no âmbito do PLC nº 51, de 2006.

Seu intuito é o de permitir que o depósito de bens penhorados seja feito em qualquer instituição financeira, pública ou privada, integrante do Sistema Financeiro Nacional, designada pelo juiz ou pelo respectivo Tribunal de Justiça, ao invés do que estabelece o texto vigente do CPC, ao mencionar expressamente o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal ou outro banco qualquer de que o Estado-membro da União possua mais da metade do capital social integralizado, ou, na falta de tais estabelecimentos de crédito, ou agências suas no lugar do depósito, em qualquer estabelecimento de crédito.

Acontece que o depositário, nesses casos, exerce inegavelmente uma função pública, uma vez que substitui o próprio Estado, ao qual caberia, em tese, a guarda de bens penhorados. Por essa razão, somos da opinião de que, nesse particular, deve ser mantido o texto vigente do CPC, que dá primazia aos bancos oficiais para, só na falta desses, ser realizado o depósito em outro estabelecimento de crédito escolhido pelo juiz. Ante tais considerações, somos de parecer contrário à emenda em análise.

A Emenda nº 7 preconiza a manutenção, na sua essência, do disposto na redação vigente do art. 668 do CPC, segundo o qual a substituição do bem penhorado requerida pelo executado apenas pode ser feita por dinheiro, a qualquer tempo, antes da arrematação ou da adjudicação. Procura, assim, o autor da emenda evitar que seja adotada a redação proposta no projeto para essa mesma matéria, que permite que a substituição recaia sobre outros bens, tais como imóveis, móveis, semoventes e créditos, desde que requerida no prazo de dez dias da intimação da penhora, e não mais a qualquer tempo.

Ora, no nosso entender, a redação originalmente proposta é mais consentânea com o espírito do legislador, que é o de dotar o processo de execução de meios mais eficazes para a realização do direito material, sem, contudo, perder de vista o princípio, já positivado no nosso ordenamento, segundo o qual a execução deverá ser promovida pelo modo menos gravoso para o executado (art. 620 do CPC).

Desse modo, queremos crer que o processo de execução atenderá melhor aos fins a que se destina na medida em que o executado possa dispor da prerrogativa de substituir o bem penhorado por outro que não seja necessariamente dinheiro. Por outro lado, como o prazo previsto para o requerimento da substituição é de apenas dez dias a contar da intimação da penhora, dificilmente poderá ocorrer embaraço para a realização da hasta pública, como chegou a conjecturar o autor da emenda, em sua justificação.

Além disso, a emenda propõe a manutenção do termo “devedor”, ao invés de “executado”, em dissonância com a boa técnica legislativa, uma vez que a disposição em análise diz respeito ao direito processual, e não ao direito material.

Pelo exposto, opinamos contrariamente à Emenda nº 7.

A Emenda nº 8 incide sobre o § 5º do art. 739-A, pretendendo que, nos embargos do executado, quando o embargo tiver por fundamento o excesso de execução, além da memória do cálculo seja também apresentado o comprovante do depósito do valor que o embargante entende correto, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento deste fundamento, salvo se o juízo já estiver garantido.

Ora, se o § 3º do mesmo art. 739-A, em comentário, assegura o prosseguimento da execução quanto à parte restante, quando os embargos disserem respeito apenas à pane do objeto da execução, não seria lícito exigir do executado, desde logo, a quitação da parte incontroversa da dívida, quando os embargos tiverem por fundamento o excesso de execução, razão pela qual esta emenda igualmente não pode prosperar, sob pena de incoerência do sistema.

Por derradeiro, a Emenda nº 9 propõe o acréscimo de § 7º ao mesmo art. 739-A, que trata dos embargos do executado, de forma a prever que o exequente possa “levantar de imediato a quantia incontroversa, prosseguindo-se a execução pelo saldo remanescente”.

Não obstante mereça louvor em seu mérito, esta emenda está eivada do vício de injuridicidade, por quanto carece do caráter inovador do ordenamento

jurídico, na medida em que o levantamento imediato da quantia incontroversa já se acha assegurada pelo § 3º do mesmo artigo, que assegura o prosseguimento da execução, decorrendo-se daí, naturalmente, a possibilidade do levantamento da soma depositada, que outra destinação não tem senão a de realizar o crédito em execução, razão pela qual opinamos pela rejeição da emenda.

De qualquer forma, estamos certos de que a aprovação deste projeto representará expressiva melhoria nas condições de cobrança judicial de dívidas, e que, ao se juntar com a nova Lei de Falências, da qual fui relator aqui nesta mesma Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, formará um ambiente jurídico mais seguro, que repercutirá diretamente tanto no **spread** bancário, quanto na ampliação do crédito no Brasil.

### III – Voto

Pelos motivos expostos, concluímos pela aprovação do PLC nº 51, de 2006, com as emendas de redação que se seguem, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 9.

#### EMENDA N° 1 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Excluem-se da redação dos arts. 600, inciso IV; 615-A, § 1º; 637, parágrafo único; 647, inciso X e § 3º; 650, parágrafo único; 652, **caput**; 652-A, parágrafo único; 656, § 2º; 657, **caput**; 668, **caput**; 680, **caput**; 686, § 3º; 690, **caput** e § 1º; 690-A, parágrafo único; 694, inciso III; 698; 738, **caput**; 740, **caput** e parágrafo único; 745-A, **caput** e § 2º; 746, **caput** e § 3º a que se refere o art. 2º; do 685-C, § 3º, a que se refere o art. 3º, e do art. 6º, todos do PLC nº 51, de 2006, a representação de prazos e percentuais por meio de algarismos, deixando apenas sua composição por extenso.

#### EMENDA N° 2 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Exclua-se do art. 2º do PLC nº 51, de 2006, o texto do inciso I do art. 649 do CPC, inserindo-se entre o **caput** e o inciso II uma linha pontilhada.

#### EMENDA N° 3 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Exclua-se do art. 2º do PLC nº 51, de 2006, o texto do **caput** do art. 703 do CPC, substituindo-o por uma linha pontilhada.

#### EMENDA N° 4 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Exclua-se do art. 2º do PLC nº 51, de 2006, o texto do **caput** do art. 739 do CPC, substituindo-o por uma linha pontilhada.

#### EMENDA N° 5 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 1º do art. 615-A do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
.....  
'Art. 615-A. ....  
§ 1º O exequente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de dez dias de sua concretização.  
.....”

#### EMENDA N° 6 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao **caput** do art. 634 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
.....  
'Art. 634. Se o fato puder ser prestado por terceiro, é lícito ao juiz, a requerimento do exequente, decidir que aquele o realize à custa do executado.  
..... (NR)  
.....”

#### EMENDA N° 7 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 1º do art. 649 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
.....  
'Art. 649. ....  
§ 1º A impenhorabilidade não é oponível à cobrança do crédito concedido para a aquisição do próprio bem.  
..... (NR)  
.....”

#### EMENDA N° 8 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao parágrafo único do art. 650 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
.....  
'Art. 650. ....  
Parágrafo único. Também pode ser penhorado o imóvel considerado bem de família, se de valor superior a mil salários mínimos, caso em que, apurado o valor em dinheiro, a quantia até aquele limite será entregue ao

executado, sob cláusula de impenhorabilidade. (NR)

.....”

#### EMENDA Nº 9 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 651 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
“Art. 651. Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. (NR)

.....”

#### EMENDA Nº 10 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao **caput** do art. 652 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
‘Art. 652. O executado será citado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida.

..... (NR)  
.....”

#### EMENDA Nº 11 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 1º do art. 652 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
‘Art. 652. ....

§ 1º Não efetuando o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e à sua avaliação, lavrando o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

..... (NR)  
.....”

#### EMENDA Nº 12 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao **caput** do art. 685-C do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 3º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
‘Art. 685-C. Não realizada a adjudicação dos bens penhorados, o exequente pode requerer sejam eles alienados por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária.

”

#### EMENDA Nº 13 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao parágrafo único do art. 689-A do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
‘Art. 689-A. ....

Parágrafo único. O Conselho da Justiça Federal e os Tribunais de Justiça, no âmbito das suas respectivas competências, regulamentarão esta modalidade de alienação, atendendo aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

.....”

#### EMENDA Nº 14 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 1º do art. 690 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
Art. 690. ....

§ 1º Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos trinta por cento à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

..... (NR)  
.....”

#### EMENDA Nº 15 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 2º do art. 690 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
‘Art. 690. ....

.....”

§ 2º As propostas pra aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.

..... (NR)  
.....

#### EMENDA Nº 16 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 693 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

‘Art. 693. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem.

Parágrafo único. A ordem de entrega do bem imóvel ou a carta de arrematação do bem imóvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante. (NR)

.....

#### EMENDA Nº 17 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 718 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

‘Art. 718. O usufruto tem eficácia, assim em relação ao executado como a terceiros, a partir da publicação da decisão que o conceda. (NR)

.....

#### EMENDA Nº 18 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao **caput** do art. 722 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

‘Art. 722. Ouvido o executado, o juiz nomeará perito para avaliar os frutos e rendimentos do bem e calcular o tempo necessário para o pagamento da dívida.

..... (NR)  
.....

#### EMENDA Nº 19 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 2º do art. 738 do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

“Art. 738. .....

.....  
§ 2º Nas execuções por carta precatória, a citação do executado será imediatamente comunicada pelo juiz deprecado ao juiz deprecante, inclusive por meios eletrônicos, contando-se o prazo para embargos a partir da juntada aos autos de tal comunicação.

..... (NR)  
.....

#### EMENDA Nº 20 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 3º do art. 739-A do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

“Art. 739-A. .....

.....  
§ 3º Quando o efeito suspensivo atribuído aos embargos disser respeito apenas a parte do objeto da execução, essa prosseguirá quanto à parte restante.

.....

#### EMENDA Nº 21 – CCI (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 4º do art. 739-A do Código de Processo Civil, a que se refere o art. 2º do PLC nº 51, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

“Art. 739-A .....

.....  
§ 4º A concessão de efeito suspensivo aos embargos oferecidos por um dos executados não suspenderá a execução contra os que não embargaram, quando o respectivo fundamento disser respeito exclusivamente ao embargante.

.....

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2006. – **Fernando Bezerra**, Presidente – **Waldir Raupp**, Relator.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA<sup>1</sup>

PROPOSIÇÃO: PLC N° 51 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/11/2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>Romero Jucá</i>
RELATOR "AD HOC":	<i>Romero Jucá</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEÚ TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RUDOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LÉONEL PAVAN
JUVÉNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL, PPS e PRB <sup>(5)</sup>)</b>	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELcíDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIA
MAGNO MALTA	4-PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELE SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SHHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA <sup>(2,3)</sup>
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-GEOVANI BORGES
ROBERTO CAVALCANTI <sup>(4)</sup>	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ (RELATOR "AD HOC")	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

Atualizada em: 11/10/2006.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

(4) Vaga cedida pelo PMDB ao PRB.

(5) O Partido Republicano Brasileiro (PRB) passou a integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 16.08.2006.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O parecer é favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 a 21, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de redação, que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 a 21, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de redação.

Com relação à Emenda nº 1 – CCJ, o entendimento da Mesa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, é no sentido de que citação numérica ou percentual em norma federal seja grafada por extenso e entre parênteses, após a grafia do numeral, em obediência à alínea f do inciso II do art. 11, parte final da referida Lei.

Em votação as Emendas de nºs 1 a 21 – CCJ, de redação.

As Sras e os Srs. Senadores que as aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao PLC nº 51, de 2006, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Moraes.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.229, DE 2006**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2006 (nº 4.497, de 2004, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2006 (nº 4.497, de 2004, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e a outros assuntos, consolidando as Emendas de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 28 de novembro de 2006.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.229, DE 2006****Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2006 (nº 4.497, de 2004, na Casa de origem)****Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e a outros assuntos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de execução e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 143. ....

.....  
V – efetuar avaliações.” (NR)

“Art. 238. ....

Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.”(NR)

“Art. 365. ....

.....  
IV – as cópias reprodutivas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade.” (NR)

“Art. 411. ....

.....

IV – os ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União;

..... ”(NR)

“Art. 493. ....

I – no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, na forma dos seus regimentos internos;

..... ”(NR)

“Art. 580. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação ceda, líquida e exigível, consubstanciada em título executivo.

Parágrafo único. (revogado).” (NR)

“Art. 583. (Revogado).”

“Art. 585. ....

.....

III – os contratos garantidos por hipoteca, penhor, anticrese e caução, bem como os de seguro de vida;

IV – o crédito decorrente de foro e laudêmio;

V – o crédito, documentalmente comprovado, decorrente de aluguel de imóvel, bem como de encargos acessórios, tais como taxas e despesas de condomínio;

VI – o crédito de serventuário de justiça, de perito, de intérprete, ou de tradutor, quando as custas, emolumentos ou honorários forem aprovados por decisão judicial;

VII – a certidão de dívida ativa da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, correspondente aos créditos inscritos na forma da lei;

VIII – todos os demais títulos a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

..... ”(NR)

“Art. 586. A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação ceda, líquida e exigível.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).”(NR)

“Art. 587. É definitiva a execução fundada em título extrajudicial; é provisória enquanto pendente apelação da sentença de improcedência dos embargos do executado,

quando recebidos com efeito suspensivo (art. 739).”(NR)

“Art. 592. ....

I – do sucessor a título singular, tratando-se de execução fundada em direito real ou obrigação reipersecutória;

..... ”(NR)

“Art. 600. Considera-se atentatório à dignidade da Justiça o ato do executado que:

.....

IV – intimado, não indica ao juiz, em 5 (cinco) dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores.” (NR)

“Art. 614. ....

I – com o título executivo extrajudicial;

..... ”(NR)

“Art. 615–A. O exequente poderá, no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto.

§ 1º O exequente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de 10 (dez) dias de sua concretização.

§ 2º Formalizada penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, será determinado o cancelamento das averbações de que trata este artigo relativas àqueles que não tenham sido penhorados.

§ 3º Presume-se em fraude à execução a alienação ou oneração de bens efetuada após a averbação (art. 593).

§ 4º O exequente que promover averbação manifestamente indevida indenizará a pane contrária, nos termos do § 2º do art. 18 desta Lei, processando-se o incidente em autos apartados.

§ 5º Os tribunais poderão expedir instruções sobre o cumprimento deste artigo.”

“Art. 618. ....

I – se o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação ceda, líquida e exigível (art. 586);

..... ”(NR)

“Art. 634. Se o fato puder ser prestado por terceiro, é lícito ao juiz, a requerimento do exequente, decidir que aquele o realize à custa do executado.

Parágrafo único. O exequente adiantará as quantias previstas na proposta que, ouvidas as partes, o juiz houver aprovado.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º (Revogado)." (NR)

"Art. 637. ....

Parágrafo único. O direito de preferência será exercido no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da proposta pelo terceiro (art. 634, parágrafo único)." (NR)

"Art. 647. ....

I – na adjudicação em favor do exequente ou das pessoas indicadas no § 2º do art. 685–A desta Lei;

II – na alienação por iniciativa particular;

III – na alienação em hasta pública;

IV – no usufruto de bem móvel ou imóvel." (NR)

"Art. 649. ....

.....

II – os móveis, pertences e utilidades domésticas que guarneçem a residência do executado, salvo os de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida;

III – os vestuários, bem como os pertences de uso pessoal do executado, salvo se de elevado valor;

IV – os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepíos; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3º deste artigo;

V – os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão;

VI – o seguro de vida;

VII – os materiais necessários para obras em andamento, salvo se essas forem penhoradas;

VIII – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família;

IX – os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória em educação, saúde ou assistência social;

X – até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, a quantia depositada em caderneta de poupança.

§ 1º A impenhorabilidade não é oponível à cobrança do crédito concedido para a aquisição do próprio bem.

§ 2º O disposto no inciso IV do caput deste artigo não se aplica no caso de penhora para pagamento de prestação alimentícia.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do **caput** deste artigo, será considerado penhorável até 40% (quarenta por cento) do total recebido mensalmente acima de 20 (vinte) salários mínimos, calculados após efetuados os descontos de imposto de renda retido na fonte, contribuição previdenciária oficial e outros descontos compulsórios." (NR)

"Art. 650. Podem ser penhorados, à falta de outros bens, os frutos e rendimentos dos bens inalienáveis, salvo se destinados à satisfação de prestação alimentícia.

Parágrafo único. Também pode ser penhorado o imóvel considerado bem de família, se de valor superior a 1000 (mil) salários mínimos, caso em que, apurado o valor em dinheiro, a quantia até aquele limite será entregue ao executado, sob cláusula de impenhorabilidade." (NR)

"Art. 651. Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios." (NR)

"Art. 652. O executado será citado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida.

§ 1º Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado.

§ 2º O credor poderá, na inicial da execução, indicar bens a serem penhorados (art. 655).

§ 3º O juiz poderá, de ofício ou a requerimento do exequente, determinar, a qualquer tempo, a intimação do executado para indicar bens passíveis de penhora.

§ 4º A intimação do executado far-se-á na pessoa de seu advogado; não o tendo, será intimado pessoalmente.

§ 5º Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas, caso em que o juiz poderá dispensar a intimação ou determinará novas diligências.” (NR)

“Art. 652-A. Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de plano, os honorários de advogado a serem pagos pelo executado (art. 2º , § 4º ).

Parágrafo único. No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade.”

“Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

II – veículos de via terrestre;

III – bens móveis em geral;

IV – bens imóveis;

V – navios e aeronaves;

VI – ações e quotas de sociedades empresárias;

VII – percentual do faturamento de empresa devedora;

VIII – pedras e metais preciosos;

IX – títulos da dívida pública da União, Estados e Distrito Federal com cotação em mercado;

X – títulos e valores mobiliários com cotação em mercado;

XI – outros direitos.

§ 1º Na execução de crédito com garantia hipotecária, pignoratícia ou anticrética, a penhora recairá, preferencialmente, sobre a coisa dada em garantia; se a coisa pertencer a terceiro garantidor, será também esse intimado da penhora.

§ 2º Recaindo a penhora em bens imóveis, será intimado também o cônjuge do executado.” (NR)

“Art. 655-A. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução.

§ 1º As informações limitar-se-ão à existência ou não de depósito ou aplicação até o valor indicado na execução.

§ 2º Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do **caput** do art. 649 desta Lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade.

§ 3º Na penhora de percentual do faturamento da empresa executada, será nomeado depositário, com a atribuição de submeter à aprovação judicial a forma de efetivação da constrição, bem como de prestar contas mensalmente, entregando ao exequente as quantias recebidas, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.”

“Art. 655-B. Tratando-se de penhora em bem indivisível, a meação do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.”

“Art. 656. A parte poderá requerer a substituição da penhora:

I – se não obedecer à ordem legal;

II – se não incidir sobre os bens designados em lei, contrato ou ato judicial para o pagamento;

III – se, havendo bens no foro da execução, outros houver sido penhorados;

IV – se, havendo bens livres, a penhora houver recaído sobre bens já penhorados ou objeto de gravame;

V – se incidir sobre bens de baixa liquidez;

VI – se fracassar a tentativa de alienação judicial do bem; ou

VII – se o devedor não indicar o valor dos bens ou omitir qualquer das indicações a que se referem os incisos I a IV do parágrafo único do art. 668 desta Lei.

§ 1º É dever do executado (art. 600), no prazo fixado pelo juiz, indicar onde se encontram os bens sujeitos à execução, exhibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarece a realização da penhora (art. 14, parágrafo único).

§ 2º A penhora pode ser substituída por fiança bancária ou seguro garantia judicial, em valor não inferior ao do débito constante da inicial, mais 30% (trinta por cento).

§ 3º O executado somente poderá oferecer bem imóvel em substituição caso o requeira com a expressa anuência do cônjuge.” (NR)

“Art. 657. Ouvida em 3 (três) dias a parte contrária, se os bens inicialmente penhorados (art. 652) forem substituídos por outros, lavrar-se-á o respectivo termo.

Parágrafo único. O juiz decidirá de plano quaisquer questões suscitadas.” (NR)

“Art. 659. A penhora deverá incidir em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios.

§ 1º Efetuar-se-á a penhora onde quer que se encontrem os bens, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros.

.....  
§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, § 4º), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial.

.....  
§ 6º Obedecidas as normas de segurança que forem instituídas, sob critérios uniformes, pelos Tribunais, a penhora de numerário e as averbações de penhoras de bens imóveis e móveis podem ser realizadas por meios eletrônicos.” (NR)

“Art. 666. Os bens penhorados serão preferencialmente depositados:

.....  
III – em mãos de depositário particular, os demais bens.

§ 1º Com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção, os bens poderão ser depositados em poder do executado.

§ 2º As jóias, pedras e objetos preciosos deverão ser depositados com registro do valor estimado de resgate.

§ 3º A prisão de depositário judicial infiel será decretada no próprio processo, independentemente de ação de depósito.” (NR)

“Art. 668. O executado pode, no prazo de 10 (dez) dias após intimado da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente

e será menos onerosa para ele devedor (art. 17, incisos IV e VI, e art. 620).

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, ao executado incumbe:

I – quanto aos bens imóveis, indicar as respectivas matrículas e registros, situá-los e mencionar as divisas e confrontações;

II – quanto aos móveis, particularizar o estado e o lugar em que se encontram;

III – quanto aos semoventes, especificá-los, indicando o número de cabeças e o imóvel em que se encontram;

IV – quanto aos créditos, identificar o devedor e qualificá-lo, descrevendo a origem da dívida, o título que a representa e a data do vencimento; e

V – atribuir valor aos bens indicados à penhora.” (NR)

“Art. 669. (Revogado).”

“Art. 680. A avaliação será feita pelo oficial de justiça (art. 652), ressalvada a aceitação do valor estimado pelo executado (art. 668, parágrafo único, inciso V); caso sejam necessários conhecimentos especializados, o juiz nomeará avaliador, fixando-lhe prazo não superior a 10 (dez) dias para entrega do laudo.” (NR)

“Art. 681. O laudo da avaliação integrará o auto de penhora ou, em caso de perícia (art. 680), será apresentado no prazo fixado pelo juiz, devendo conter:

.....  
Parágrafo único. Quando o imóvel for suscetível de cômoda divisão, o avaliador, tendo em conta o crédito reclamado, o avaliará em partes, sugerindo os possíveis desmembramentos.” (NR)

“Art. 683. E admitida nova avaliação quando:

I – qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;

II – se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem; ou

III – houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem (art. 668, parágrafo único, inciso V).” (NR)

“Art. 684. .....

I – o exequente aceitar a estimativa feita pelo executado (art. 668, parágrafo único, inciso V);

.....  
III – (revogado).” (NR)

“Art. 685. ....

.....

Parágrafo único. Uma vez cumpridas essas providências, o juiz dará início aos atos de expropriação de bens.” (NR)

“Art. 686. Não requerida a adjudicação e não realizada a alienação particular do bem penhorado, será expedido o edital de hasta pública, que conterá:

I – a descrição do bem penhorado, com suas características e, tratando-se de imóvel, a situação e divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

.....

IV – o dia e a hora de realização da praça, se bem imóvel, ou o local, dia e hora de realização do leilão, se bem móvel;

.....

§ 3º Quando o valor dos bens penhorados não exceder 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo vigente na data da avaliação, será dispensada a publicação de editais; nesse caso, o preço da arrematação não será inferior ao da avaliação.” (NR)

“Art. 687. ....

.....

§ 2º Atendendo ao valor dos bens e às condições da comarca, o juiz poderá alterar a forma e a freqüência da publicidade na imprensa, mandar divulgar avisos em emissora local e adotar outras providências tendentes a mais ampla publicidade da alienação, inclusive recorrendo a meios eletrônicos de divulgação.

.....

§ 5º O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, cada registrada, edital ou outro meio idôneo.” (NR)

“Art. 689-A. O procedimento previsto nos arts. 686 a 689 poderá ser substituído, a requerimento do exequente, por alienação realizada por meio da rede mundial de computadores, com uso de páginas virtuais criadas pelos Tribunais ou por entidades públicas ou privadas em convênio com eles firmado.

Parágrafo único. O Conselho da Justiça Federal e os Tribunais de Justiça, no âmbito das suas respectivas competências, regulamentarão esta modalidade de alienação, atendendo aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância

das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.”

“Art. 690. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução.

§ 1º Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.

I – (revogado).

II – (revogado).

III –(revogado).

§ 2º As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.

§ 3º o juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente.

§ 4º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes ao executado.” (NR)

“Art. 690-A. É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I – dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregadas;

III – do juiz, membro do Ministério Públíco e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

Parágrafo único. O exequente se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exhibir o preço; mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de ser tomada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exequente.”

“Art. 693. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem.

Parágrafo único. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante.”(NR)

“Art. 694. Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado.

§ 1º A arrematação poderá, no entanto, ser tomada sem efeito:

I – por vício de nulidade;

II – se não for pago o preço ou se não for prestada a caução;

III – quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame (art. 686, inciso V) não mencionado no edital;

IV – a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação (art. 746, §§ 1º e 2º);

V – quando realizada por preço vil (art. 692);

VI – nos casos previstos neste Código (art. 698).

§ 2º No caso de procedência dos embargos, o executado terá direito a haver do exequente o valor por este recebido como produto da arrematação; caso inferior ao valor do bem, haverá do exequente também a diferença.” (NR)

“Art. 695. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado). (NR)

“Art. 697. (Revogado).”

“Art. 698. Não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.” (NR)

“Art. 699. (Revogado).”

“Art. 700. (Revogado).”

“Art. 703. ....

I – a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros;

II – a cópia do auto de arrematação; e

III – a prova de quitação do imposto de transmissão.

IV – (revogado)”. (NR)

“Art. 704. Ressalvados os casos de alienação de bens imóveis e aqueles de atribuição de corretores da Bolsa de Valores, todos os demais bens serão alienados em leilão público.” (NR)

“Art. 706. O leiloeiro público será indicado pelo exequente”.(NR)

“Art. 707. Efetuado o leilão, lavrar-se-á o auto, que poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, expedindo-se, se necessário, ordem judicial de entrega ao arrematante.” (NR)

“Art. 713. Findo o debate, o juiz decidirá.” (NR)

“Art. 714. (Revogado).”

Art. 715. (Revogado).”

“Art. 716. O juiz pode conceder ao exequente o usufruto de móvel ou imóvel, quando o reputar menos gravoso ao executado e eficiente para o recebimento do crédito.” (NR)

“Art. 717. Decretado o usufruto, perde o executado o gozo do móvel ou imóvel, até que o exequente seja pago do principal, juros, custas e honorários advocatícios.” (NR)

“Art. 718. O usufruto tem eficácia, assim em relação ao executado como a terceiros, a partir da publicação da decisão que o concede.” (NR)

“Art. 720. Quando o usufruto recair sobre o quinhão do condômino na co-propriedade, o administrador exercerá os direitos que cabiam ao executado.” (NR)

“Art. 722. Ouvido o executado, o juiz nomeará perito para avaliar os frutos e rendimentos do bem e calcular o tempo necessário para o pagamento da dívida.

I – (revogado).

II – (revogado).

§ 1º Após a manifestação das partes sobre o laudo, proferirá o juiz decisão; caso deferido o usufruto de imóvel, ordenará a expedição de cada para averbação no respectivo registro.

§ 2º Constarão da cada a identificação do imóvel e cópias do laudo e da decisão.

§ 3º (revogado).” (NR)

“Art. 724. O exequente usufrutuário poderá celebrar locação do móvel ou imóvel, ouvido o executado.

Parágrafo único. Havendo discordância, o juiz decidirá a melhor forma de exercício do usufruto.” (NR)

“Art. 725. (Revogado).”

“Art. 726. (Revogado).”

“Art. 727. (Revogado).”

“Art. 728. (Revogado).”

“Art. 729. (Revogado).”

“Art. 736. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos.

Parágrafo único. Os embargos à execução serão distribuídos por dependência, autuados em apartado, e instruídos com cópias (art. 544, § 1º, **in fine**) das peças processuais relevantes.” (NR)

“Art. 737. (Revogado).”

“Art. 738. Os embargos serão oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação.

I – (revogado).

II – (revogado).

III – (revogado).

IV – (revogado).

§ 1º Quando houver mais de um executado, o prazo para cada um deles embargar conta-se a partir da juntada do respectivo mandado citatório, salvo tratando-se de cônjuges.

§ 2º Nas execuções por cada precatória, a citação do executado será imediatamente comunicada pelo juiz deprecado ao juiz deprecante, inclusive por meios eletrônicos, contando-se o prazo para embargos a partir da juntada aos autos de tal comunicação.

§ 3º Aos embargos do executado não se aplica o disposto no art. 191 desta Lei.” (NR)

“Art. 739. ....

I – quando intempestivos;

II – quando inepta a petição (art. 295); ou

III – quando manifestamente protelatórios.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).” (NR)

“Art. 739-A. Os embargos do executado não terão efeito suspensivo.

§ 1º O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando, sendo relevantes seus fun-

damentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes.

§ 2º A decisão relativa aos efeitos dos embargos poderá, a requerimento da parte, ser modificada ou revogada a qualquer tempo, em decisão fundamentada, cessando as circunstâncias que a motivaram.

§ 3º Quando o efeito suspensivo atribuído aos embargos disser respeito apenas a parte do objeto da execução, essa prosseguirá quanto à parte restante.

§ 4º A concessão de efeito suspensivo aos embargos oferecidos por um dos executados não suspenderá a execução contra os que não embargaram, quando o respectivo fundamento disser respeito exclusivamente ao embargante.

§ 5º Quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento.

§ 6º A concessão de efeito suspensivo não impedirá a efetivação dos

atos de penhora e de avaliação dos bens.”

“Art. 739-B. A cobrança de multa ou de indenizações decorrentes de litigância de má-fé (arts. 17 e 18) será promovida no próprio processo de execução, em autos apensos, operando-se por compensação ou por execução.”

“Art. 740. Recebidos os embargos, será o exequente ouvido no prazo de 15 (quinze) dias; a seguir, o juiz julgará imediatamente o pedido (art. 330) ou designará audiência de conciliação, instrução e julgamento, proferindo sentença no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. No caso de embargos manifestamente protelatórios, o juiz imporá, em favor do exequente, multa ao embargante em valor não superior a 20% (vinte por cento) do valor em execução.” (NR)

“Art. 744. (Revogado).”

“Art. 745. Nos embargos, poderá o executado alegar:

I – nulidade da execução, por não ser executivo o título apresentado;

II – penhora incorreta ou avaliação errônea;

III – excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;

IV – retenção por benfeitorias necessárias ou úteis, nos casos de título para entrega de coisa certa (art. 621);

V – qualquer matéria que lhe seria lícito deduzir como defesa em processo de conhecimento.

§ 1º Nos embargos de retenção por benfeitorias, poderá o exeqüente requerer a compensação de seu valor com o dos frutos ou danos considerados devidos pelo executado, cumprindo ao juiz, para a apuração dos respectivos valores, nomear perito, fixando-lhe breve prazo para entrega do laudo.

§ 2º O exeqüente poderá, a qualquer tempo, ser imitido na posse da coisa, prestando caução ou depositando o valor devido pelas benfeitorias ou resultante da compensação”. (NR)

“Art. 745–A. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1 (um por cento) ao mês.

§ 1º Sendo a proposta deferida pelo juiz, o exeqüente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos; caso indeferida seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito.

§ 2º O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos.”

“Art. 746. É lícito ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, oferecer embargos fundados em nulidade da execução, ou em causa extintiva da obrigação, desde que

superveniente à penhora, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Capítulo.

§ 1º Oferecidos embargos, poderá o adquirente desistir da aquisição.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o juiz deferirá de plano o requerimento, com a imediata liberação do depósito feito pelo adquirente (art. 694, § 1º , inciso IV).

§ 3º Caso os embargos sejam declarados manifestamente protelatórios, o juiz imporá multa ao embargante, não superior a 20% (vinte por cento) do valor da execução, em favor de quem desistiu da aquisição.” (NR)

“Art. 787. (Revogado).”

“Art. 788. (Revogado).”

“Art. 789. (Revogado).”

“Art. 790. (Revogado).”

“Art. 791. ....”

I – no todo ou em parte, quando recebidos com efeito suspensivo os embargos à execução (art. 739–A);

.....” (NR)

Art. 3º O Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil passa a vigorar acrescido das seguintes Subseções:

#### “SUBSEÇÃO VI–A Da Adjudicação

Art. 685–A. É lícito ao exeqüente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

§ 1º Se o valor do crédito for inferior ao dos bens, o adjudicante depositará de imediato a diferença, ficando esta à disposição do executado; se superior, a execução prosseguirá pelo saldo remanescente.

§ 2º Idêntico direito pode ser exercido pelo credor com garantia real, pelos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, pelo cônjuge, pelos descendentes ou ascendentes do executado.

§ 3º Havendo mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação; em igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, descendente ou ascendente, nessa ordem.

§ 4º No caso de penhora de quota, procedida por exeqüente alheio à sociedade, esta será intimada, assegurando preferência aos sócios.

§ 5º Decididas eventuais questões, o juiz mandará lavrar o auto de adjudicação.

Art. 685-B. A adjudicação considera-se perfeita e acabada com a lavratura e assinatura do auto pelo juiz, pelo adjudicante, pelo escrivão e, se for presente, pelo executado, expedindo-se a respectiva cada, se bem imóvel, ou mandado de entrega ao adjudicante, se bem móvel.

Parágrafo único. A cada de adjudicação conterá a descrição do imóvel, com remissão a sua matrícula e registros, a cópia do auto de adjudicação e a prova de quitação do imposto de transmissão”.

#### “SUBSEÇÃO VI–B Da Alienação por Iniciativa Particular

Art. 685-C. Não realizada a adjudicação dos bens penhorados, o exequente poderá requerer sejam eles alienados por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária.

§ 1º O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo (art. 680), as condições de pagamento e as garantias, bem como, se for o caso, a comissão de corretagem.

§ 2º A alienação será formalizada por termo nos autos, assinado pelo juiz, pelo exequente, pelo adquirente e, se for presente, pelo executado, expedindo-se cada de alienação do imóvel para o devido registro imobiliário, ou, se bem móvel, mandado de entrega ao adquirente.

§ 3º Os Tribunais poderão expedir provimentos detalhando o procedimento da alienação prevista neste artigo, inclusive com o concurso de meios eletrônicos, e dispondão sobre o credenciamento dos corretores, os quais deverão estar em exercício profissional por não menos de 5 (cinco) anos.”

Art. 4º Os seguintes agrupamentos de artigos do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a ter a seguinte denominação:

I – Capítulo III do Título III: “DOS EMBARGOS Á EXECUÇÃO”;

II – Seção 1 do Capítulo IV do Título II: “Da Penhora, da Avaliação e da Expropriação de Bens”;

III – Subseção II da Seção 1 do Capítulo IV do Título II: “Da Citação do Devedor e da Indicação de Bens”;

IV – Subseção VII da Seção I do Capítulo IV do Título II: “Da Alienação em Hasta Pública”; e

V – Subseção IV da Seção II do Capítulo IV do Título II: “Do Usufruto de Móvel ou Imóvel”.

Art. 5º Fica transferido o art. 746 para o Capítulo III do Título III do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, re-numerando-se o atual Capítulo V como Capítulo IV desse Título.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil:

I – os arts. 714 e 715 da Subseção III da Seção II do Capítulo IV do Título II do Livro II e a referida Subseção;

II – os arts. 787, 788, 789 e 790 do Título V do Livro II e o referido Título;

III – o parágrafo único do art. 580, os §§ 1º e 2º do art. 586; os §§ 1º a 7º do art. 634, o inciso III do art. 684, os incisos I a III do § 1º do art. 690, os §§ 1º a 3º do art. 695, o inciso IV do art. 703, os incisos I a II o **caput** e o § 3º do art. 722, os incisos I a IV do art. 738, os §§ 1º a 3º do art. 739; e

IV – os arts. 583, 669, 697, 699, 700, 725, 726, 727, 728, 729, 737, 744.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica transferida para amanhã:

### 3

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 435, DE 2006

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.211, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006.

**4****SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999**  
*(Votação nominal)*

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

**5****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 30, DE 2002**  
*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souza, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

**6****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 66, DE 2005**  
*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras*.

**7****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 29, DE 2003**  
*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003,

tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social).

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

**8****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 41, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição*.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**9****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 10, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que *dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos*.

Pareceres sob nºs 611, de 1999; e 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (somente sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Agnelo Alves, Edison Lobão, José Alencar, Lício Alcântara, Romeu Tuma e Sérgio Machado e, abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares; e

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 10

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 1999

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 11

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 70, DE 1999

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 12

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 97, DE 1999

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrício, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

## 13

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2004

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer a coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

## 14

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas

como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

**15  
PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 278, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que *autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias*.

**16**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências”* (torna obrigatória a identificação de clientes, a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas).

**17**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito* (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

**18**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de*

*1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.*

**19**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências.*

**20**

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 229, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 - Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.*

**21**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que *dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiriço, e dá outras providências.*

**22**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que *altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências.*

**23**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação*

*em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.*

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

## 24

### REQUERIMENTO Nº 1.163, DE 2006

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.163, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.215, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino), solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança.

## 25

### PROJETO DE LEI DO SENADO

#### Nº 106, DE 2005

(*Matéria a ser declarada prejudicada*)

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho; e

## 26

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 2006

(*Matéria a ser declarada prejudicada*)

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde

e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 1.189, DE 2006

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar da reunião da frente Interamericana de Parlamentares e Organizações da Sociedade Civil, a realizar-se de 6 a 9 de dezembro 2006 em Cochabamba, Bolívia, venho solicitar, nos termos do inciso II, a, do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão.

Comunico, por oportunidade, que estarei ausente do País no período de 5 a 10 de dezembro de 2006.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2006.

– Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será apreciado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra o eminentíssimo Senador Ney Suassuna.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, há alguns meses, tivemos a oportunidade de presenciar, neste plenário, uma verdadeira batalha política para, de alguma forma, resolver o problema gravíssimo dos profissionais que lidam com as endemias no Estado do Rio de Janeiro, os chamados mata-mosquitos, problema também relacionado aos funcionários da área de saúde de todo o Brasil e do Rio de Janeiro e problema muito grave em relação aos chamados agentes de saúde.

Fui parte da tentativa do acordo, mesmo sabendo que o Senador Rodolpho Tourinho, autor do projeto que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo Parágrafo Único do art. 2º da Constituição Federal não queria, de forma alguma, fazê-lo. Dizia que era impossível fazê-lo, porque, infelizmente, muitas vezes, o Governo dá a palavra, e essa é rasgada, não é cumprida, é solta ao vento e esquecida depois.

Até me sinto constrangida porque eu fiz um esforço danado para o Senador Tourinho abrir mão da veri-

ficação de **quorum** aqui na Casa, naquele momento, justamente para garantir que o outro projeto, que era uma outra medida provisória, fosse aprovado.

O Senador Tourinho acatou, sensibilizado com a situação dos chamados mata-mosquitos do Estado do Rio de Janeiro, e fizemos todos nós um acordo para que o projeto dele, relacionado a agentes de saúde, fosse imediatamente votado. Aqui foi votado, na Câmara sumiu.

Parece até que é um tipo de provocação barata, Senador Tião Viana; parece que é um tipo de provocação barata da Liderança do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, porque, se aqui todos tentaram fazer um acordo... Parece até que a Liderança da Câmara está querendo fazer uma queda-de-braço com a Liderança do Governo no Senado, dizendo assim: eles aceitaram, vão ter que passar por cima de nós. Nós não vamos aceitar. Só sendo! Porque o Líder do PMDB assinou, do PFL assinou, do PSDB assinou, do PP, do PTB, do PL, do PSB, do PPS, do PV, do PCdoB, do nosso Partido, o P-Sol. O único Líder que não assinou foi o PT.

Claro que sabemos que isso não obstaculiza a colocação na Ordem do Dia para votação, porque, se há maioria dos Líderes, há maioria da Casa, o projeto pode ser votado. Certamente, a Câmara está tentando, de alguma forma, sensibilizar o Governo em relação a isso.

Assim, o apelo que deixo aqui registrado é para que a Liderança do PT na Câmara tenha o mínimo de sensibilidade de cumprir a palavra que a Liderança do Governo e do seu Partido deu aqui. O que não pode é todos nós termos sido parte de uma doce pressão em relação ao Senador Tourinho, que parece já estava a adivinhar que projeto de sua autoria seria obstaculizado na Câmara.

Todos nós conseguimos, pelo argumento, que o Senador Tourinho retirasse qualquer mecanismo para obstaculizar a votação da outra medida provisória, e, agora, o projeto de sua autoria, que não é de interesse pessoal, mas de todos os agentes de saúde do Brasil – por onde andamos existe a legítima pressão para aprovação desse projeto – está na Câmara. O apelo que faço é aquela coisinha simplória: tenham vergonha e cumpram a palavra porque é muito feio esse negócio de dar a palavra e sequer cumprir a palavra dada.

Sr. Presidente, apelo que a Liderança do Governo e do Partido da Câmara, o mais rapidamente possível, possibilitem a apreciação desse projeto que é fundamental para os agentes de saúde do Brasil.

*Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais, 1º Secretário.*

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. PFL – PB)  
– Senador Tourinho, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. RODOLPHO TOURINHO** (PFL – BA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com tudo o que foi dito pela Senadora Heloísa Helena neste momento. Peço ao Governo que aja em relação à questão dos agentes comunitários de saúde, porque fizemos um acordo aqui.

Realmente, Senadora Heloísa Helena, naquele momento em que discutímos o projeto aqui e em que eu não aceitava mudar o meu parecer, eu tinha receio de que isso viesse a acontecer. Lamentavelmente, isso aconteceu, mas acredito que podemos recuperar o tempo perdido, se não for com a assinatura do Líder do PT na Câmara, pelo menos com a colocação da matéria em votação na Câmara dos Deputados, porque, tenho certeza, todos estão preocupados com o destino dos agentes comunitários de Saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. PFL – PB)  
– Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Senador Heráclito Fortes. (Pausa.)

Senador Sibá Machado, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra como orador inscrito. (Pausa.)

Comunico a V. Ex<sup>a</sup>s que, não havendo oradores, encerrarei a presente sessão para iniciarmos a sessão do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. PFL – PB)  
– Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Antero Paes de Barros, Leonel Pavan, a Sr<sup>a</sup> Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Juvêncio da Fonseca, Papaléo Paes, Flexa Ribeiro, Sérgio Guerra e Paulo Paim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup>s serão atendidos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Hipocrisia”, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 19 de outubro do corrente.

O artigo do jornalista Otavio Frias Filho destaca que apesar do governo Lula ter todos os méritos que lhe são atribuídos, como o de transferência de renda e a estabilidade de preços, a opinião pública não poderá alegar ignorância quando ficar patente que estamos reelegendo um governo corrupto que fez de práticas mafiosas seu modo de manter-se no poder.

Sr. Presidente, solicito que o artigo acima citado passe a integrar este pronunciamento e, assim, conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Em algum momento no futuro remoto, talvez, surgirá no debate político a necessidade de fazer uma "reforma" no Bolsa Família. Então, como hoje, "reforma" será um eufemismo para cortar gastos e reduzir rombos crescentes no Orçamento. Mas nos próximos anos o programa só fará crescer, qualquer que seja o presidente.

Corte de gastos, aliás, é o que terá de ser feito já no próximo governo. Lula e Alckmin sabem disso muito bem. O primeiro, no entanto, nega que vá cortar, ao passo que o segundo contorna o tema espinhoso dizendo que a redução de gastos virá tão somente de uma melhoria na gestão dos recursos públicos.



O que parece mais grave no escândalo chamado de dossiegate não é o fato em si. O grave é a desfaçatez que o submundo petista exibiu numa operação tão obviamente arriscada. As razões desse modo de agir são evidentes.

O governo sobreviveu ao escândalo do mensalão, que veio à luz em meados do ano passado. Se Lula tivesse colocado um ponto final nas práticas ilícitas destinadas a favorecê-lo e à sua turma, não teria havido dossiegate.

O próprio evento do dossiegate mostra que, internamente, tudo foi considerado um acidente de trabalho. O recado não foi "parem com isso", mas foi "vamos em frente". Não fosse assim, não teria havido dossiegate.

Estabilidade de preços, transferências de renda, o governo Lula pode ter todos os méritos que lhe são atribuídos. Mas a opinião pública não poderá alegar ignorância quando ficar patente que estamos reelegendo um governo corrupto que fez de práticas mafiosas seu modo de manter-se no poder.

Ao brasil  
Otavio  
Frias Filho

## Hipocrisia

M DITADO ANTIGO diz que a hipocrisia é a homenagem que o vício presta à virtude. O mesmo se pode dizer das campanhas eleitorais.

Acada eleição a sociedade aprende, torna-se mais atenta e menos vulnerável à mera demagogia. No plebiscito de 2005 sobre armas, por exemplo, todos saímos do processo mais esclarecidos do que antes.

Ocorre que as campanhas também evoluem. Não é que os truques para enganar o eleitorado desapareçam; eles apenas se tornam mais sutis, menos ostensivos. Gostemos ou não, amadurecimento político é isso: sofisticação da hipocrisia eleitoral para ganhar um eleitor escaldado por enganos anteriores.

Paulo Francis costumava dizer que só um político, Hitler, cumpriu exatamente o que prometeu. Políticos "normais", para conseguir se eleger, são obrigados a disfarçar o que pensam, fazer concessões, tentar agradar a gregos e troianos. Assim se formam as maiorias.

Veja o caso do Bolsa Família. O programa tem um valor humanitário inquestionável. Mas do ponto de vista político, o presidente que o extinguir cairá no dia seguinte. Seu interesse será aumentar o programa, que se revelou um instrumento seguro para vencer qualquer eleição.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT.** Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Homens de Lula”, publicada pela revista **IstoÉ**, de 27 de outubro do corrente.

A matéria destaca que o maior escândalo eleitoral dos últimos tempos, o do falso dossiê contra candidatos tucanos, nasceu em torno do presidente Lula, abalou o PT e derrubou cabeças no centro do poder.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria seja considerada como parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Homens de LULA

**O maior escândalo eleitoral  
dos últimos tempos nasceu  
em torno do presidente,  
abalou o PT e derrubou  
cabeças no centro do poder**

**MARCO DAMIANI**

**É** de tirar o fôlego. Nas barbas do presidente Lula, desenrolou-se na semana passada o maior, mais surpreendente e rumoroso escândalo eleitoral dos últimos tempos. Sob a moldura de R\$ 1,7 milhão em dinheiro, que seria usado para a compra de um dossiê contra o candidato a governador de São Paulo José Serra, o que se viu foi uma estonteante seqüência de prisões, confissões e exonerações entre homens da mais estrita confiança do presidente. A temperatura da eleição presidencial, em seu momento decisivo, estourou os termômetros mais resistentes. A detonação do escândalo aconteceu às sete da manhã da sexta-feira 15, com a prisão num hotel em São Paulo de dois até então desconhecidos assessores da campanha presidencial. A partir daí, homens do círculo íntimo de Lula, alguns conhecidos nacionalmente, foram descobertos em meio à trama, entre eles o coordenador-geral e presidente do PT, Ricardo Berzoini. As primeiras pesquisas eleitorais após a eclosão da crise, divulgadas até a noite da quinta-feira 21, não registravam mudanças substanciais no quadro que garante a Lula uma eleição em primeiro turno. Mas também é certo que o efeito da bomba lançada contra o presidente por seus próprios amigos só terá seus estragos corretamente medidos no domingo 1º de outubro, quando os brasileiros irão às urnas. Contra o presidente, o escândalo valeu pedidos

de impugnação da candidatura e *impeachment* do cargo, feitos pela oposição. Em sua defesa, Lula alegou que nada sabia, afastou os auxiliares pegos em flagrante e classificou como “setor de burrice” a área de sua campanha que montou a operação contra Serra, conhecida internamente como setor de inteligência. O cavalo de batalha representado pela descoberta do esquema petista continuará a ser montado até o dia da eleição – e suas pegadas perseguirão Lula mesmo que ele alcance a vitória em primeiro turno. “Não haverá um minuto de paz para o governo até que se explique a origem desse dinheiro”, sentenciou o presidente do PSDB, Tasso Jereissati.

A semana que abalou as eleições presidenciais começou na quinta-feira 14. Às 11 horas daquela noite, a Polícia Federal prendeu em Várzea Grande, perto de Cuiabá, o empresário Paulo Roberto Trevisan, tio de Luiz Antônio Vedoin, dono da Planam. A empresa é o pivô da máfia das ambulâncias que agia no Ministério da Saúde. Trevisan tentava viajar para São Paulo com uma pasta em cujo interior havia seis fotografias e uma fita de DVD – o tal dossiê contra José Serra. Na manhã seguinte, às sete horas, a PF acertou em cheio no alvo. Prendeu em São Paulo, em dois apartamentos do hotel Íbis, nos arredores do aeroporto de Congonhas, os assessores petistas Valdebran Carlos Padilha e Gedimar Pereira Passos. Com o primeiro, foram encontrados R\$ 758 mil e US\$ 109 mil.

Outros R\$ 410 mil e mais US\$ 139 mil eram guardados por Gedimar em seu quarto. No mesmo dia, em Cuiabá, Vedoin foi preso pela PF sob a acusação de ter participação na tentativa de venda do dossiê. Na sexta-feira à tarde, Valdebran e Gedimar depuseram na PF em São Paulo e entregaram o primeiro nome dos participantes do esquema petista: Freud. Não sabiam dizer o sobrenome, mas não foi difícil. Tratava-se de Freud Godoy, assessor especial da Presidência da

“Pode dormir tranquilo”, disse Freud ao presidente, adiantando que iria pedir a exoneração.

O cerco ao presidente fechou-se ainda mais nas horas seguintes. Na terça-feira 19, Oswaldo Bargas, ex-secretário executivo do Ministério do Trabalho, foi enrolado na trama do dossiê contra Serra. Ele seria um dos intermediários no processo de venda. Amigo de Lula há mais de 20 anos, Bargas é uma figura conhecidíssima no movimento sindical do País. Como secretário de Relações Internacionais da CUT, ele é considerado responsável pelos melhores acordos feitos pela central sindical ligada ao PT com organizações de outros países. Esses acordos envolveram cooperação financeira. Sempre prestigiado dentro da CUT e do PT, ele assumiu um posto-chave no Ministério do Trabalho e afastou-se meses atrás para participar da campanha de Lula. “Pensei que ele ainda estava carimbando lá no Ministério”, disse Lula, surpreso, durante uma tensa reunião na quarta-feira 20, no Palácio da Alvorada, na qual o presidente decidiu afastar de sua campanha todos os envolvidos até ali no escândalo.

Além de Bargas, outro que foi pego na mesma armação foi Jorge Lorenzetti. Este não é um velho amigo do presidente, mas dele soube se aproximar como poucos. Apresentado a Lula pela senadora Ideli Salvatti, de Santa Catarina, Lorenzetti ganhou o presidente pelo paladar. Tornou-se, em razão de seu toque para

## **A prisão dos petistas Gedimar e Valdebran detonou a queda dos envolvidos na venda do dossiê contra Serra**

República, com salário de R\$ 6,3 mil. Era a primeira peça a trazer a crise para a intimidade do presidente Lula. **Freud, afinal, fora responsável pela segurança de outras campanhas presidenciais de Lula, tinha gabinete no quarto andar do Palácio do Planalto – o mesmo piso da sala presidencial – e, ainda, costumava caminhar pelas manhãs com o presidente.** Era um de seus confessores. A proximidade entre ambos ficou patente por um telefonema dado por Lula a Freud, no qual combinou-se a exoneração do assessor. “Não estou entendendo. Qual o fundo de verdade?”, perguntou Lula.

assar peças de costela de boi, o churrasqueiro oficial da Granja do Torto. Nesta condição, conseguiu um cargo no Banco Estadual de Santa Catarina (Besc). Presidente da ONG Unitrabalho, captou verbas oficiais de cerca de R\$ 18 milhões na gestão de Lula. Ele também fazia parte do tal setor de inteligência, e tal como os demais foi defenestrado.

A queda mais ruidosa foi a do presidente do PT, Ricardo Berzoini, do cargo de coordenador-geral da campanha. Bargas informou que Berzoini sabia das negociações em torno do dossiê. Diante de um furioso Lula, que voltou às pressas da Assembléia Geral da ONU, em Nova York, para cobrir a sua própria retaguarda, Berzoini tentou se justificar de modo prosaico. Disse que estava entrando num elevador quando foi informado por Bargas sobre o dossiê. Completou afirmando que ouviu mal a mensagem. O problema é que não colou. Ao sair da reunião, Berzoini, que assumira a campanha de Lula com a missão de limpar o nome do PT, enlameado pelo escândalo do mensalão, estava destituído do cargo de coordenador. Seu substituto, Marco Aurélio Garcia, adotou como primeira medida a extinção do setor de inteligência ou, como quer Lula, de burrice da campanha. Também per-

Bradesco, no Rio de Janeiro e em São Paulo. A suspeita é de que tenham vindo de contas pertencentes a laranjas do PT, usados para abrigar dinheiro não contabilizado. Os dólares também têm sua origem investigada. As notas são novas, e chegaram dos Estados Unidos às mãos dos petistas sem que tivessem entrado em circulação. A comprovação de um caixa 2 de campanha, mesmo após uma eventual vitória de Lula nas eleições, pode custar-lhe o futuro mandato. "O caso é de *impeachment*", resumiu o prefeito do Rio, César Maia.

A ópera-bufa parecia ter seu roteiro completado quando desponhou a figura do ex-diretor de Gestão de Risco do Banco do Brasil, Expedito Afonso Veloso. Ele foi citado nos depoimentos de Valdebran e Gedimar à PF como um dos negociadores, pelo PT, da compra do dossiê contra Serra. Veloso só não foi exonerado do BB porque é funcionário de carreira, mas sofreu afastamento das funções até que as investigações se completem. Da campanha de Lula, foi mais um a ser colocado para fora.

As trapalhadas petistas dominaram o noticiário, repercutiram fora do País e, é claro, foram exploradas pelo candidato do PSDB, Geraldo Alckmin, no horário eleitoral gratuito. Era a oportunidade que ele precisava para abrir todas as suas baterias contra Lula. "É preciso dar um basta", clamou o tucano. Em detalhes, seu programa mostrou as ligações diretas e íntimas dos petistas com o presidente. A estratégia para esta semana é martelar a mesma tecla. As primeiras pesquisas, feitas simultaneamente ao desenrolar do escândalo, mostraram Lula variando entre 50% (Datafolha) e 49% (Ibope) das intenções de voto, contra 29% e 30%, respectivamente, para Alckmin. Os especialistas estão divididos entre os que acreditam que o efeito eleitoral, contra Lula, não tarda a chegar, e os que apostam que há pouco tempo até o próximo domingo para uma virada radical nos prognósticos. A ver. O certo é que Lula levou uma carimbada que alega ter vindo pelas costas, mas que, seja como for, lhe abre uma longa estrada de problemas pela frente. ■

## **Depois de entregar o esquema do PT, Valdebran foi para casa. Para Lula, os problemas continuam**

deu o posto, estilhaçado pelo escândalo, o coordenador da campanha do senador Aloizio Mercadante ao governo paulista, Hamilton Lacerda.

Enquanto os petistas cortavam, mais esta vez, na própria carne, do lado de fora do partido os problemas diante de Lula se avolumavam. **O Tribunal Superior Eleitoral abriu uma investigação para apurar se o presidente cometeu crime eleitoral. A PF, enquanto isso, está rastreando a origem do dinheiro apreendido com os petistas.** Conclui-se, nas investigações da semana passada, que os reais foram sacados em agências dos bancos Safra, BankBoston e

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Por que privatizar”, publicada na revista **Exame**, em sua edição de 08 de novembro do corrente.

A matéria destaca que no debate eleitoral o Brasil jogou fora uma oportunidade de avaliar com rationalidade os resultados do programa de desestatização, e que eles são amplamente positivos para a economia do país.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Por que privatizar

No debate eleitoral o Brasil jogou fora uma oportunidade de avaliar com rationalidade os resultados do programa de desestatização — e eles são amplamente positivos para a economia do país

GUSTAVO PAUL

**D**EPOIS DE ANOS DE ESQUECIMENTO, o tema das privatizações voltou à pauta das discussões nacionais — e pelo pior ângulo possível, o estritamente ideológico. Na reta final do segundo turno, numa calculada estratégia eleitoral, o então candidato Luiz Inácio Lula da Silva, do PT, acusou seu adversário, Geraldo Alckmin, do PSDB, de pretender vender estatais como Petrobras, Banco do Brasil e Correios, e ainda declarou que não teria privatizado nem a Vale do Rio Doce nem a Telebrás — justamente dois dos melhores exemplos de sucesso do programa de desestatização do governo Fernando Henrique Cardoso. O candidato tucano se retraiu. Com medo de perder votos — uma pesquisa mostra que 70% dos eleitores são contra a venda de estatais —, chegou a posar para fotos usando uma jaqueta com o logotipo de várias estatais. Ninguém se dispôs a olhar um único indicador referente ao resultado das privatizações para a economia e para a população — e, assim, o país jogou fora uma fantástica oportunidade de avaliar, com rationalidade, se elas ajudam ou atrapalham o Brasil,

**USIMINAS: o setor siderúrgico, que sugou 20 bilhões de dólares do contribuinte, agora dá lucro e decidir se devem ser retomadas ou mantidas no limbo em que se encontram atualmente.**

Uma análise cuidadosa dos fatos mostra que os efeitos da privatização foram positivos (*veja quadros*). “A privatização trouxe melhoria de serviços, redução da dívida pública e crescimento de vários setores, antes tolhidos por serem estatais”, afirma o economista Armando Castelar Pinheiro, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Livres das rédeas do Estado e da influência política, antigas estatais reverteram resultados negativos ao estabelecer planos claros de crescimento, reduzir o quadro de funcionários e modernizar a gestão. Várias também receberam injeção de recursos dos novos controladores. “Recuperar as estatais da situação insustentável em que estavam foi o mais importante objetivo das privatizações”, diz Luiz Carlos Mendonça de Barros, ex-presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). “Outra meta era dar a essas empresas condições de concorrer com as de outros países.” Antes da privatização, a Vale do Rio Doce era a nona mineradora do mundo. Hoje é a segunda. A Embraer estava à beira da falência quando foi a leilão, em 1995. Hoje é a terceira maior fabricante mundial de aviões. Sob o comando da iniciativa privada, a Embraer passou por um ajuste brutal, impossível de ser feito numa companhia regida pelos princípios do Estado. Foi isso que a colocou na posição de empresa de classe mundial. Guinadas como essas são tarefas para executivos profissionais — não para políticos, que chegam e vão embora de acordo com o resultado das eleições. Maurício Botelho, presidente da Embraer, está no cargo há 12 anos. Roger Agnelli, da Vale, há cinco.

Uma história parecida aconteceu com o setor siderúrgico, cuja presença estatal foi fundamental para consolidá-lo nas décadas de 60 e 70, mas também quase o levou à lona nos anos 80. A bancarrota parecia ser o destino da CSN, que pouco antes de ser vendida, em 1991, registrava prejuízo de 1 milhão de dólares por dia. Repetindo: 1 milhão de dólares do contribuinte escorrendo pelo ralo todos os dias. “As estatais foram usadas para alavancar o crescimento de outros setores, como o automobilístico, vendendo aço abaixo do custo de produção”, diz Marco Polo Lopes, vice-presidente do Instituto Brasileiro de Siderurgia. “A transferência de renda da siderur-

gia para outras indústrias chegou a inacreditáveis 17 bilhões de dólares.” Oito empresas vendidas e 15 anos depois, o cenário do setor é outro: os investimentos cresceram 458%, a produção de aço, 39%, e o faturamento, 146%. Para os cofres públicos, que foram obrigados a aportar 20 bilhões de dólares antes da privatização, também foi um alívio. Em 1992, as siderúrgicas estatais pagaram apenas 42 milhões de dólares de imposto de renda. No ano passado, recolheram 1,7 bilhão à Receita.

Entre os setores que deixaram de ser um fardo para o Estado, destaca-se o financeiro. Para manter 23 bancos estaduais funcionando, o contribuinte gastou 50 bilhões de dólares nos anos 90. Só o Banespa, banco estatal paulista, levou o Tesouro nacional a emitir 32 bilhões de dólares em títulos para cobrir seu rombo. “Quando era do governo paulista, empréstimos feitos para empresas estaduais, como a Dersa e a Ceagesp, não eram honrados e o Banespa operava com um balanço fictício”, diz Carlos Coradi, presidente da consultoria EFC. Vendido ao espanhol Santander há seis anos, o Banespa incorporou outros bancos privatizados e atualmente fecha balanço no azul. Ainda que volte a ter prejuízo, isso não é mais problema dos contribuintes.

Parte da aversão que a privatização desperta na população resulta do efeito que tem sobre o emprego. Segundo a versão corrente, as empresas privatizadas costumam promover demissões em massa. Os números mostram uma realidade mais complexa. De fato, há setores que perderam postos de trabalho depois da desestatização. Isso ocorreu em indústrias que passaram por mudança tecnológica, como a petroquímica. Mas essa não foi a regra. A privatização estimulou um rápido crescimento das empresas — com o correspondente aumento de mão-de-obra. O quadro de pessoal da Vale do Rio Doce, por exemplo, foi multiplicado por quatro e o da Embraer por três. Além disso, o emprego flo-

resceu não apenas nas empresas privatizadas, mas em prestadoras de serviço que surgiram com o processo. A Telebrás empregava diretamente 91 000 pessoas. Hoje, as empresas de telefonia têm um quadro direto menor — 80 000 empregados —, mas as prestadoras de serviço somam

186 000 funcionários, fora os 50 000 que atuam nas revendas. O mesmo fenômeno ocorreu na maioria dos setores privatizados. Nos 9 800 quilômetros de estradas concedidas trabalham diretamente e indiretamente 18 300 pessoas, em postos que não existiam quando as rodovias eram públicas.

Talvez o principal argumento a favor das privatizações seja o benefício que geram em termos de eficiência da economia. “No mundo inteiro, estatais são menos eficientes, pois é inexorável que sejam usadas com interesses políticos”, diz Elena Landau, ex-diretora da área de privatização do BNDES. As empresas que compraram as malhas da Rede Ferroviária Federal — típica estatal com muitos funcionários e pouco investimento — hoje transportam 80% de carga a mais. Para dar conta desse aumento, a indústria de equipamento ferroviário renasceu: o número de vagões produzidos saltou de 200 em 1992 para 7 500 em 2005, o que representou a construção de quatro novas fábricas e a criação de 30 000 empregos. Da mesma forma, os terminais portuários administrados por empresas privadas reduziram à metade o custo de movimentação de contêineres. As empresas te-

**TRANSPORTES**

Poderiam ser privatizados pelo menos 10 500 km de rodovias federais, operadoras metrovíárias em várias capitais e oito companhias de gestão dos portos

**BANCOS E RESSEGURO**

O governo federal administra sete bancos, entre eles Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, e o IRB, instituto que detém o monopólio dos resseguros no país

**PETROBRAS**

Maior empresa do país, a Petrobras vale cerca de 90 bilhões de dólares na bolsa e tem 48 subsidiárias, como a BR. O governo federal detém 23% do capital do grupo

**SETOR ELÉTRICO**

As estatais ainda respondem por 34% da distribuição de energia elétrica no país. Na geração, 72% das empresas são estatais, a maioria sob o guarda-chuva da Eletrobrás

**SANEAMENTO**

Apenas 5% das empresas do setor são privadas. A maioria das concessões de serviços está nas mãos de empresas estaduais e municipais

**CORREIOS**

Com o monopólio de distribuição de correspondências, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos teve faturamento bruto de 3,4 bilhões de dólares em 2005

lefônicas investiram 160 bilhões de reais e multiplicaram por seis o número de telefones no Brasil. Nesses casos, o mais importante não é o efeito nas ex-estatais, mas o benefício gerado para milhares de empresas e milhões de pessoas que passaram a contar com um serviço antes inexistente ou, na melhor das hipóteses, precário. Há poucos anos, telefone era artigo para as chamadas elites. Em 1998, ano da privatização da Telebrás, 25% das residências brasileiras tinham linha telefônica. Hoje, 68% têm telefone fixo ou celular.

Deixando as questões ideológicas de lado, o histórico das privatizações sugere que elas deveriam voltar à tona. Existem ainda 135 estatais federais — número que cresceu no governo Lula, que recebeu 106

empresas do antecessor. “Ainda dá para desidratar bastante o peso do Estado na economia”, afirma Cláudio Haddad, presidente da escola de negócios Ibmec São Paulo. Estima-se que apenas com a venda de seis estatais — Petrobras, Eletrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios e IRB Resseguros — o governo arrecadaria 200 bilhões de reais. A venda dessas empresas permitiria abater 20% da dívida pública, e o país economizaria 30 bilhões de reais em juros por ano. O governo poderia lançar mão de diferentes modelos de privatização, não apenas a venda de participação acionária. Uma opção seria a pulverização do capital em bolsa de valores, como foi feito com a Petrobras. Em 2000, 337 000 pessoas físicas

— muitas usando o FGTS — compraram 49% das ações da petrolífera, e a União ficou com os 51% necessários para manter o controle. Em alguns setores, a opção é a concessão pública, como a das rodovias. Há ainda as parcerias público-privadas (PPPs), contratos em que o setor privado se torna sócio do Estado no fornecimento de obras e serviços à população. Discutir os prós e os contras de cada modelo seria mais produtivo ao país — mas esse é um debate que ninguém parece disposto a fazer. Ao contrário, ao descartar na véspera das eleições a venda de quaisquer ativos do governo, a ministra-chefê da Casa Civil, Dilma Rousseff, deixou claro que o assunto terá de esperar pelo menos mais quatro anos para voltar à pauta. ■

**A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO.** Sem apanhamento taquigráfico.) — Sr. Presidente, Sr<sup>os</sup>s e Srs Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “TCU condena ex-presidente da Casa da Moeda”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, de 21 de outubro do corrente.

Segundo a matéria, Severino dos Santos, ex-presidente da Casa da Moeda, foi condenado pelo Tribunal de Contas da União por superfaturamento e licitação dirigida, beneficiando empresa que prestou serviços ao PT do Rio de Janeiro em 2004.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.  
Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**INVESTIGAÇÃO**

# TCU condena ex-presidente da Casa da Moeda

Severino, que aparece no escândalo do mensalão, é acusado de superfaturamento e licitação dirigida

**João Domingos**

BRASÍLIA

O Tribunal de Contas da União (TCU) condenou o ex-presidente da Casa da Moeda Manoel Severino dos Santos por superfaturamento e licitação dirigida, beneficiando empresa que prestou serviços ao PT do Rio em 2004. Ele, outros dois diretores da Casa da Moeda e sócios de empresas beneficiadas foram condenados à devolução de R\$ 32,3 mil aos cofres públicos.

Severino foi presidente da Casa da Moeda no início do governo Lula. Foi acusado no escândalo do mensalão de ter recebido, com outros petistas, R\$ 2,76 milhões. Antes, ele foi secretário de Articulação Governamental da então governadora Benedita da Silva (PT).

O parecer do ministro Ubiratan Aguiar, do TCU, que o condenou, está no site Contas Abertas ([www.contasabertas.com.br](http://www.contasabertas.com.br)), que fiscaliza as contas do governo federal. Segundo o ministro, em 2003 a Casa da Moeda convidou para participar de licitação as empresas CG Consultores Associados, que fez o Manual de Campanha Eleitoral do PT do Rio em 2004, a Planear Assessoria e Consultoria, a Cooperativa de Trabalho de Especialistas, e o Instituto de Políticas Públicas.

Mas havia vínculo entre a Planear, a cooperativa e a CG Consultores. “Um dos sócios da Planear, Fernando Antônio Marinho Pereira, é sócio majoritário da cooperativa. A outra sócia da Planear, Magda Moreira Cunha Marinho, é presidente da coope-

rativa. Além disso, esta funciona no mesmo endereço da residência dos sócios da Planear”, diz Aguiar no relatório. Marinho, segundo o ministro, também aparece como integrante da “equipe de base” da CG no manual que a empresa fez para o PT.

O Instituto de Políticas Públicas nem chegou a apresentar propostas na licitação. Segundo o relatório do TCU, Marinho trabalhou no instituto por três anos. Portanto, argumenta Aguiar, seria necessário refazer o convite para incluir outras empresas interessadas na licitação, o que não foi feito. “Isso reforça a convicção de que a intenção dos responsáveis era a contratação da Planear, como de fato ocorreu.” •

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PSDB – MS).**

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Srs e Srs Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “PF desconfia que dinheiro saiu de caixa dois do PT”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, de 26 de outubro do corrente.

A matéria mostra que “A hipótese mais provável com a qual a PF trabalha sobre a origem do dinheiro para a compra do dossiê contra tucanos é que os recursos tenham vindo do caixa dois do PT”.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA  
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

*Alo* brasil QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2006  
ELIÇÕES 2006 / CRISE DO DOSSIÊ

# PF desconfia que dinheiro saiu de caixa dois do PT

Policiais federais estão convencidos de que ex-assessor de Mercadante levou a quantia para a dupla detida em SP

**Fato de haver notas de alto e baixo valor além de dólares denota arrecadação em diversas fontes, segundo indícios, de praças distintas**

**LEONARDO SOUZA**  
ENVIADO ESPECIAL A CUIABÁ  
**HUDSON CORRÉA**  
DA AGÊNCIA FOLHA, EM CUIABÁ

A hipótese mais provável com a qual a PF trabalha sobre a origem do dinheiro para a compra do dossiê contra tucanos é que os recursos tenham vindo do caixa dois do PT, segundo a **Folha** apurou.

São muitos os elementos considerados pela PF nessa direção. O dinheiro apreendido com os emissários do PT Gedimar Passos e Valdebran Padilha, ao que tudo indica, tem origem irregular. Os recursos não foram computados na contabilidade do partido e há sinais de que o dinheiro não saiu diretamente do sistema bancário para as mãos da dupla, podendo ter passado, por exemplo, por bancas do jogo do bicho no Rio.

Há notas altas, pequenas e parcela em dólar, o que denota arrecadação em várias fontes. Segundo os indícios já levantados, o dinheiro (R\$ 1,75 milhão) veio de praças distintas, entre as quais Rio, São Paulo e possivelmente Santa Catarina.

Sem contar que o caso ocorreu em meio à disputa eleitoral e que, das cinco pessoas diretamente envolvidas com o escândalo, quatro trabalhavam para a campanha do presidente Lula e um para a de Aloizio Mercadante ao governo de São Paulo.

Dois integrantes da PF ligados às investigações confirmaram à reportagem que esse é o cenário que consideram ter mais chances de ser confirmado, ou seja, que o dinheiro saiu do caixa dois do partido.

A PF está convencida de que Hamilton Lacerda, ex-coordenador da campanha de Mercadante, foi quem levou o dinheiro para Gedimar e Valdebran no hotel onde os dois foram detidos. Imagens do sistema interno de TV do hotel mostram Lacerda entrando no hotel com uma mesma mala depois carregada por Gedimar. Segundo Valdebran disse à polícia, era a mesma mala que Gedimar exibiu a ele repleta de dinheiro. Lacerda, no entanto, nega que tenha levado dinheiro ao hotel.

Exceto Lacerda, os demais envolvidos (Gedimar, Valdebran, Jorge Lorenzetti, Expedito Veloso e Oswaldo Bargas) admitiram ter tomado conhecimento de que Luiz Antonio Vedoin, chefe da máfia dos sangue-sugas e autor do dossiê, queria dinheiro pelo material.

No entanto, todos eles negaram à PF, nos depoimentos que prestaram, ter informações sobre a origem do dinheiro.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores, a Organização das Nações Unidas divulgou, recentemente, o documento **O Estado das Cidades do Mundo 2006-2007**. Elaborado pelo Programa Habitat, uma agência da ONU que desenvolve ações na área dos assentamentos humanos, o documento faz pormenorizado relato das condições em que vivem as populações urbanas nos mais diversos países do mundo, com ênfase especial na questão da moradia.

Os resultados, Sr. Presidente, são assustadores. A ponto de se concluir que, em geral, a qualidade de vida das populações urbanas mais pobres é inferior à das populações rurais. Isso apesar do maior acesso que, teoricamente, aqueles que moram nas cidades teriam à riqueza, à saúde, à educação e à cultura.

Mas o pior, Sras e Srs. Senadores, é a visão do documento quanto ao futuro. Ele não é nada otimista. Se a constatação, hoje, é de que quase um bilhão de pessoas – um sexto Habitat é de que esse contingente, em 2020, chegue a um bilhão e quatrocentos milhões de seres humanos.

No que diz respeito ao Brasil, o documento é mal condescendente. De acordo com ele, atualmente, 52,3 milhões de brasileiros vivem em favelas, o que corresponde a 28% da população. A “boa notícia”, porém – e há uma boa dose de ironia nisto –, é que a taxa de crescimento do número de favelados em nosso País estaria praticamente estabilizada, em torno de 0,34% ao ano. De modo que chegariam a 2020 com cerca de 55 milhões de favelados, equivalentes a 25% da população. Ou seja: apesar de um pequeno aumento em seu número absoluto, os moradores de favelas tenderiam a representar um percentual cada vez menor da população total.

A avaliação pouco rigorosa que o documento faz da situação brasileira fica ainda mais explicitada na *performance* que nos foi atribuída. Para medir o desempenho dos países, a equipe de pesquisadores dividiu-os em quatro grupos: os que estão no caminho certo, os que se mostram estáveis, os que estão em situação de risco e os que estão no caminho errado. Pois bem! O Brasil, vejam só, foi incluído entre os que se mostram estáveis.

Respeito, Sras e Srs. Senadores, a avaliação feita pela ONU. Sei da competência e seriedade de seus pesquisadores. E sei que o desempenho atribuído ao Brasil levou em conta não apenas a relativa estabilidade de nossos números, mas também a comparação com outros países, muitos deles em situação pior que a nossa. Mas temo, temo muito, que tal avaliação nos possa dar uma idéia errada do que está ocorrendo. E esse temor, e a indignação com o fato de que parecemos aceitar as favelas quase como elementos da paisagem, que me levam a fazer este pronunciamento.

Se temos 52,3 milhões de favelados, e se a perspectiva é de que em 2020 teremos 55 milhões, sinto muito, mas a avaliação de que estamos simplesmente “estáveis” parece bastante generosa. Pode até ser

correta, em termos acadêmicos, mas traz o risco de estimular-nos a ser irresponsáveis. Na verdade, Senhor Presidente, penso que estamos num caminho errado; num caminho muito errado. O próprio documento da ONU reconhece que, em termos de desigualdade entre os moradores das favelas e os das áreas urbanizadas, o Brasil só pode ser comparado à Costa do Marfim.

Não nos deve consolar, portanto, a notícia de que, mantida a tendência atual, a participação relativa dos favelados no total da população poderá diminuir gradativamente. Nesse ritmo, quando deixaríamos de exibir nossas favelas ao mundo? Daqui a cem anos? Daqui a duzentos anos?

Não, Sr. Presidente! O problema é real, está à vista de todos, e requer providências firmes e imediatas. Até porque, nunca é demais lembrar, essa é uma exigência da própria Constituição Federal.

Nossa Lei Maior, em seu artigo 6º, trata a moradia como um direito social. Repito, Senhor Presidente: a Constituição Brasileira, em seu artigo 6º, diz que morar com dignidade é direito de todos os cidadãos.

No artigo 7º, diz que os trabalhadores urbanos e rurais têm direito a um salário mínimo capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família, entre outras coisas, com moradia.

No artigo 21, diz que compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação.

E, no artigo 23, diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais.

De forma, Sras e Srs. Senadores, que atuar no sentido de acabar com nosso déficit habitacional se impõe como inadiável dever, como inadiável obrigação, a uma ampla gama de atores. Não podem se ausentar desse processo, evidentemente, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Não podem se ausentar desse processo a União, os Estados e os Municípios. Não podem se ausentar desse processo os veículos de comunicação. Não podem se ausentar desse processo, em especial, os próprios favelados, aqueles que sentem na pele a falta de moradia digna. Não pode se ausentar desse processo, enfim, a sociedade brasileira como um todo.

Não obstante, Sras e Srs. Senadores, nenhum processo prescinde de liderança. E essa liderança, no tema em questão, cabe ao Presidente da República. Nenhuma ação destinada a providenciar condições adequadas de moradia para todos os brasileiros será bem sucedida se não for conduzida, com inexcedível determinação, pelo Governo Federal.

E o Governo Federal, e ninguém mais, quem deve tomar as rédeas do processo. A nós, aos demais atores envolvidos, cabe o engajamento, o sincero e indispensável engajamento. Mas sempre, repito, em obediência a planos e diretrizes emanados do Palácio do Planalto. Por isso, Senhor Presidente, é do Governo Federal que cobro uma atuação mais decidida. É do Governo Fe-

deral que cobro, neste momento, soluções e propostas para o problema das favelas em nosso País.

Sr. Presidente, Srs e Srs Senadores, o segundo assunto é para comentar a matéria intitulada "Tensão e dinheiro na chegada", publicada pela revista **Veja** de 04 de outubro do corrente.

A matéria destaca que a poucas horas do primeiro turno, o Partido do Presidente Lula tentou impedir na Justiça a divulgação das imagens do dinheiro com que petistas pretendiam comprar um dossiê falso contra o tucano José Serra.

**A poucas horas do primeiro turno, o partido do presidente Lula tenta impedir na Justiça a divulgação das imagens do dinheiro com que petistas pretendiam comprar o dossiê contra o tucano José Serra**

Julia Duailibi e Renato Piccinin

**A**poucas horas do primeiro turno da eleição presidencial, estilhaços da guerra que vem sendo travada na Polícia Federal desde o estouro do dossiê fizeram estremecer o comitê de campanha do presidente Lula. No dia seguinte ao massacre sofrido no debate da Rede Globo — ao qual o petista não compareceu, deixando adversários como Heloísa Helena à vontade para dizer que ele tinha a obrigação de “descer do seu trono de corrupção” —, Lula amargou o dissabô de ver divulgadas as imagens que seus subordinados no governo tão cuidadosamente haviam conseguido esconder por duas semanas: as das pilhas de dólares reais com que petistas pretendiam comprar um falso dossiê com o intuito de incriminar o tucano José Serra. O PT ainda tentou evitar que se divulgasse as fotos. No início da noite de sexta-feira, entrou com pedido de liminar no Tribunal Superior Eleitoral para impedir que elas fossem reproduzidas por qualquer meio de comunicação. O pedido foi negado. As cédulas, totalizando 1,7 milhão de reais, foram apreendidas pela PF no último dia 15. Como é praxe nas operações da instituição, foram empilhadas e fotografadas, mas as imagens ainda não haviam sido divulgadas (como também é praxe na PF) por determinação do ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, a quem a PF está subordinada.

A submissão de uma instituição que, nos últimos anos, havia conquistado uma imagem de autonomia e a maior popularidade de seus mais de sessenta anos de história

irritou parte de seus integrantes a ponto de eles tornarem pública sua insatisfação. Na quarta-feira passada, nota assinada pela Federação Nacional dos Delegados de Polícia Federal acusava o governo de “usar a imagem” da PF e propunha autonomia “orçamentária e financeira” da instituição. Embora o pano de fundo da manifestação dos policiais seja a velha discussão por reajuste salarial e a disputa por poder na cúpula da entidade, ela colocou no centro do debate, às vésperas da eleição, o uso político de mais um órgão público a favor dos interesses partidários e particulares do presidente Lula e de seus ministros.

Em reportagem publicada em sua última edição, **VEJA** já informava que, passada uma semana da prisão dos envolvidos no escândalo, a Polícia Federal não havia sequer entrado em contato com três bancos dos quais teriam sido sacados os reais usados na tentativa de compra do dossiê. Informou também que o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), órgão que fiscaliza as movimentações financeiras, também não havia fornecido dados sobre as investigações. Agora, está claro que nada disso ocorreu por acaso. Na semana passada, **VEJA** reconstituiu os passos da operação que revelou o dossiê e conversou

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALEÓ PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

com policiais que participaram dela. Descobriu que a denunciada “operação tartaruga” da PF foi mesmo uma “operação abafa”.

Na madrugada do dia 15, a equipe de planejamento da Superintendência da Polícia Federal em São Paulo recebeu de Mato Grosso um fax, confidencial, pedindo a identificação e a localização no hotel Ibis de “Valdebran Padilha, que poderá estar registrado como Waldebran Carlos, o qual, em tese, estaria hospedado no apartamento 475”. O documento dizia que “o alvo Valdebran estaria guardando nas dependências do hotel, possivelmente no quarto 475, a quantia aproximada de 1 milhão de reais”. Embora a

Policia Federal tenha descoberto a operação de compra do dossiê por meio de escutas telefônicas, estranhamente em momento algum o documento mencionava a existência de Gedimar Passos, o ex-agente da PF e integrante do PT que estava no quarto ao lado com o resto do dinheiro. Tudo indica que o ex-agente, que dedurou a participação no caso do segurança Freud Godoy, amigo de Lula, foi preso sem querer. A prisão de Gedimar, integrante da campanha de reeleição do presidente, causou tremores em Brasília. Primeiro, foi Zulmar Pimentel, o número 2 da PF, quem entrou em contato com a superintendência em São Paulo para se inteirar da situação. Depois, foi a vez de Paulo Lacerda, diretor do órgão e chefe de Pimentel. Por fim, o próprio ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, sem conseguir conter-se, telefonou para Geraldo José Araújo, superintendente da PF em São Paulo, para perguntar: “Isso respinga no presidente?”.

Os tropeços da Polícia Federal foram ocorrendo com rapidez inversamente proporcional à da investigação. A Polícia Federal foi a primeira a vir a público dizer que seria muito difícil rastrear a origem dos reais encontrados nos quartos 475 e 479 naquela sexta-feira. Afirmou que, desse milhão, apenas 25 000 reais tinham tarja com identificação. **VEJA** apurou que a maior parte dos reais estava, sim, identificada, a ponto de as tarjas lotarem as cestas de lixo dos quartos de Valdebran e Gedimar. A polícia, no entanto, coletou apenas cinco desses lacres para locar no inquérito como amostra. O resto fez o favor de jogar no lixo. Mas a “operação tartaruga” da Polícia Federal não parou por aí. Os 28 DVDs com imagens das câmeras do hotel foram disponibilizados pela gerência do Ibis na segunda-feira posterior às prisões. Mas a PF só te-

**Vedou (à dir.); o empresário receberia o dinheiro em troca de um dossiê contra os tucanos**

ve interesse em buscá-los na quarta-feira. Mandar para a perícia, então... Só dois dias depois, quando foram enviados para o Instituto Nacional de Criminalística, em Brasília. Descobriu-se afinal que Hamilton Lacerda, então coordenador de comunicação da campanha de Aloizio Mercadante, era o homem da mala, o que pagou pelo dossiê. Na sexta-feira passada, enquanto Lacerda prestava depoimento à polícia, veio a público a informação de que o ex-coordenador de comunicação da campanha de Mercadante ocupava também a função de assessor parlamentar do senador.

A Polícia Federal também imprimiu marcha lenta ao pedir à Justiça Federal a quebra dos sigilos telefônico e bancário dos seis petistas envolvidos na operação do dossiê. O pedido foi enviado ao Judiciário apenas na segunda-feira, ou seja, dez dias depois de o trambique do pessoal do PT ter se tornado público. Com o mesmo ritmo, a PF também demorou os mesmos dez dias para fazer uma reunião com o Coaf, órgão ligado ao Ministério da Fazenda, para pedir ajuda no rastreamento de parte do dinheiro. No que parece inimaginável, só na quinta-feira passada o Banco Central foi acionado para informar quem comprou dólares do Banco Sofisa, instituição da qual saiu parte dos 248 000 dólares apreendidos no hotel Ibis. Na quinta-feira, a oposição foi a campo atacar a polícia do ministro Márcio Thomaz Bastos. "Eu suspeito que a PF tenha todas as informações e esteja postergando as investigações para depois das eleições", declarou o senador Tasso Jereissati, do PSDB do Ceará.

Em sua fase final, a campanha presidencial exibe um placar quase idêntico ao do dia em que começou. Em 29 de junho, a uma semana do início oficial da corrida presidencial, Lula tinha 46% das intenções de voto, Alckmin 29% e Heloísa Helena 6%, de acordo com pesquisa Datafolha. Na semana passada, transcorridos quase noventa dias de viagens, comícios e propaganda eleitoral, Lula e Heloísa Helena mostravam crescimentos compatíveis com a margem de erro de 3 pontos por-

centuais da pesquisa (49% e 8%), e Alckmin aparecia com apenas 4 pontos a mais em relação ao que possuía na reta de largada — ou seja, 33% das intenções de voto. Se chama atenção a dificuldade de Alckmin e Heloísa Helena de sair do lugar, a resistência demonstrada pela candidatura Lula é um sinal dos tempos. Só nos últimos quarenta dias ela foi atingida por dois escândalos: além do dossiêgate, houve ainda o sumiço de parte das cartilhas da Secom. Antes disso, já havia sobrevivido a uma série de outros — mensalão, caixa dois e dólar na cueca incluídos. A enxurrada de revelações sobre corrupção que envolveu o governo Lula desde junho de 2005 arrastou nada menos do que quinze pessoas próximas ao presidente, incluindo três de seus homens fortes no governo (José Dirceu, Antonio Palocci e Luiz Gushiken, este último ainda no poder, mas rebatizado de posto); três altos dirigentes de seu partido (José Genoino, Delúbio Soares e Silvio "Land Rover" Pereira); e três chefes de sua campanha à reeleição (Ricardo Berzoini, Osvaldo Barros e Jorge Lorenzetti). Até sexta-feira passada, nada disso havia sido suficiente para abalar Lula.

Em comício realizado em São Bernardo do Campo, na quinta-feira, o presidente voltou a afirmar que será reeleito no primeiro turno. Ainda que isso ocorra, Lula terá um desafio muito maior pela frente do que vencer o tucano Geraldo Alckmin: o de evitar que um eventual segundo mandato seja, como foi o primeiro, manchado pela nódoa da corrupção — que, ao contrário do que parecem querer o presidente e seus assessores, não se apaga com liminares nem com operações abafadas. ■

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (PSDB – PA). Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Denúncia derruba presidente do PSB em Pernambuco”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, de 25 de setembro do corrente.

A matéria destaca que o presidente regional do PSB pernambucano, Milton Coelho, aliado do governo Lula, pediu afastamento do cargo depois de uma denúncia de seu envolvimento na tentativa de articulação de um suposto esquema de desvio de recursos públicos no valor de R\$1 milhão para financiamento da sua campanha.

**Eleições 2006**

# Denúncia derruba presidente do PSB em Pernambuco

Coelho é acusado de negociar propina em troca da gestão do partido para aprovar projeto junto à Petrobrás

**Angela Lacerda**  
RECIFE

O presidente regional do PSB pernambucano, membro da direção nacional do partido, deputado estadual Milton Coelho, pediu afastamento do cargo, na noite de anteontem, depois de denúncia de seu envolvimento na tentativa de articulação de um suposto esquema de desvio de recursos públicos no valor de R\$ 1 milhão para financiamento da sua campanha.

A denúncia foi feita pelo ex-militante estudantil Saulo Batista da Silva, de 25 anos, que prometeu entregar hoje, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Eleitoral do Estado, gravações de conversas suas com Milton Coelho e com a mulher, dele, Simone Coelho. As fitas revelariam a intenção de recebimento de propina em troca de gestão do PSB para aprovação, junto à Petrobrás, de um projeto da empresa paulista Conceito Consultoria em Eventos Ltda. para instalação de uma pista de kart no gelo durante o Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1. Orçado em R\$ 4,5 milhões, o projeto seria superfaturado para R\$ 5,5 milhões.

De acordo com Saulo Batista, que representa a empresa, o projeto já havia sido apresentado à Petrobrás, que não demonstrou interesse. Orientado a buscar apoio político, procurou o PSB pernambucano, em julho, através de um amigo ligado à legenda, que o apresentou a integrantes do partido.

Depois dos primeiros contatos, disse ter passado a gravar as conversas, ao perceber que os socialistas queriam dinheiro para

gente vai fazer assim: você leva uma sacolinha e eu levo uma sacolinha. Ai a gente senta, toma um café, demoramos 10, 15 minutos e na hora de ir embora eu pego a sua sacolinha e você pega a minha.”

A gravação foi colocada no ar, anteontem, no Blog do JC, do jornalista César Rocha, do *Jornal do Commercio*, a quem Batista entregou cópias de duas fitas. O local do encontro para a realização da transação seria sexta-feira passada, em um café indicado por Coelho. Em outro momento da conversa, Coelho, que tenta a reeleição, explicou não ser fácil conseguir o patrocínio da Petrobrás, porque “o PT é quem manda aí”. Lembrou que a estatal não ajudou com dinheiro a campanha de Eduardo Campos, ao ser procurada.

Saulo Batista disse não ter ido ao encontro. Segundo ele, Eduardo Campos nada teve a ver com a história.

A União por Pernambuco (PFL/PMDB/PSDB) quer que a Polícia Federal investigue o que batizou de “escândalo da sacolinha”. “O PSB está ficando igual ao PT”, disse o ex-governador e candidato ao Senado, Jardim Vasconcelos (PMDB). ■

## Deputado estadual, que tenta a reeleição, teria pedido R\$ 1 milhão

a campanha. Numa das conversas, Simone Coelho teria pedido R\$ 1 milhão. Metade do valor seria adiantado – R\$ 350 mil como contribuição legal à campanha do marido e R\$ 150 mil por fora, sem recibo, em espécie. Os outros R\$ 500 mil seriam pagos depois da aprovação do projeto.

No dia 13, na única conversa que teve com Saulo Batista, Milton Coelho diz como seria feito o pagamento dos R\$ 150 mil. “A

Sr. Presidente requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

## DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**Coelho: ‘Foi extorsão frustrada’**

... Em entrevista coletiva na noite de anteontem, na sede do PSB-PE, Milton Coelho disse ser vítima de uma armadilha orquestrada por adversários políticos. “Foi um processo de extorsão frustrado e os mandantes da trama editaram as gravações”, acusou ele, que vai entrar hoje com queixa-crime contra Saulo Batista e pedirá “rigorosa apuração dos fatos, inclusivos dos mandantes”.

Ele disse ter contado com a ajuda de um agente da Polícia Federal, seu amigo pessoal – não citou o nome –, que o instruiu a estimular as negociações com Saulo Batista, a fim de fazer um flagrante e prendê-lo no momento da entrega dos R\$ 150 mil. Afirhou não ter prestado queixa for-

mal na Polícia Federal, porque queria sigilo no caso.

Coelho disse que Saulo Batista é “um maltrapilho, um louco” e “propôs a sacolinha”. Desde o início, segundo ele, ficou configurado, ao seu ver, que se tratava de “um agente plantado” a serviço de adversários.

Saulo Batista retrucou que o Ministério Público Eleitoral vai provar que não houve edição das gravações. “Nevera propusemos propina”, disse. “Se eu sou um vigarista, por que ele me recebeu? Por que um presidente de partido se envolve com uma ação criminosa? O MP vai apurar quem é o verdadeiro vigarista.” ■ A.L.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “A cartilha de irregularidades do PT”, publicada na revista **Veja**, em sua edição de 20 de setembro de 2006.

A matéria de Fábio Portela destaca que o Tribunal de Contas da União abriu um processo contra o governo Lula. O TCU investigou indícios de fraudes na impressão de cartilhas encomendadas pela Secretaria de Comunicação, órgão ligado diretamente à Presidência da República. O responsável pelos contratos, o ex-ministro Gushiken foi intimado a devolver quase

4 milhões de reais aos cofres públicos. Mais um dos lamentáveis escândalos desse governo.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

# A CARTILHA DE IRREGULARIDADES DO PT

**TCU abre processo contra o governo para investigar o sumiço de cartilhas e intima Gushiken a devolver quase 4 milhões de reais aos cofres públicos**

Fábio Portela

**H**á um ano, o Tribunal de Contas da União (TCU) detectou indícios de fraudes na impressão de cartilhas encomendadas pela Secretaria de Comunicação (Secom), órgão ligado diretamente à Presidência da República. Entre 2003 e 2004, a Secom contratou a confecção de 5 milhões de exemplares com propaganda do governo. Para os auditores do TCU, o negócio foi superfaturado. Além disso, a Secom não conseguiu comprovar a execução e distribuição de uma parte substancial do serviço, o equivalente a quase 2 milhões de unidades. Questionada pelo tribunal, a secretaria finalmente alegou, depois de muitas tergiversações, que não tinha documentos que atestasse o recebimento do material porque ele havia sido entregue aos diretórios estaduais e municipais do PT. O partido teria sido encarregado de distribuir o material oficial, já que, na versão da Secom, isso sairia mais em conta para o governo. O responsável pelo processo, o ministro Ubiratan Aguiar, considerou que a resposta equivalia a uma confissão de culpa. Para ele, ao entregar as cartilhas ao partido, a Secom fez uma “confusão entre ação governamental e a partidária”. Aguiar concluiu seu relatório no fim de 2005. Em sua última edição, VEJA revelou a história.

Na semana passada, o tribunal julgou o caso e decidiu abrir um processo de tomada de contas especial sobre a Secom. Os ministros mantiveram o entendimento dos auditores de que as encomendas foram superfaturadas. Consideraram, ainda, que as justificativas apresentadas pela Secom só valem para 930 000 cartilhas, metade do total. Ainda assim, diz o TCU, entregá-las ao

PT foi ilegal, porque o partido as teria usado para se promover junto à população. A interpretação do tribunal é que o PT fez campanha eleitoral com dinheiro público. Por isso, o então titular da secretaria, Luiz Gushiken, deve devolver ao Erário os 3,7 milhões de reais gastos na confecção das cartilhas. Se se livrar da pena se apresentar uma justificativa melhor. Esse é apenas um dos problemas de Gushiken. O outro é que, até agora, a Secom não deu nenhuma explicação quanto ao destino de outros 960 000 exemplares cuja impressão não foi comprovada.

As agências de publicidade Duda Mendonça & Associados e Matisse, incumbidas de produzir as cartilhas, também foram punidas pelo TCU. Elas têm quinze dias para convencer os técnicos do tribunal de que os contratos não foram superfaturados e de que os produtos foram entregues. Se não conseguirem, terão de devolver 7,9 milhões de reais aos cofres públicos. Cada uma deve cerca de metade desse valor. Uma das maiores questões que a Duda Mendonça e a Matisse terão de esclarecer é por que encomenderam a maior parte das cartilhas à gráfica Kriativa, conhecida como uma das mais careiras da praça. Ela foi contratada para imprimir nada menos que 3,4 milhões dos 5 milhões de cartilhas da Secom. O tribunal encontrou nesses contratos fortes sinais de sobrepreço e

indícios de que parte dos serviços não foi realizada. Questionada pela imprensa, a gráfica Kriativa recusou-se a apresentar as notas fiscais que poderiam atestar que ela, de fato, entregou as cartilhas ao governo federal.

O imbróglio das cartilhas que foram entregues ao PT — se é que elas foram mesmo impressas — e o resultado do julgamento do TCU dominaram as discussões políticas na semana passada. Com a decisão do tribunal, o presidente do PSDB, Tasso Jereissati, passou a falar na instauração de processo de impeachment do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A justificativa é que o responsável pelos contratos, o ex-ministro Gushiken, era um subordinado direto de Lula. O ministro de Relações Institucionais, Tarso Genro, rebateu as denúncias e acusou a oposição de golpismo. No meio da confusão, o presidente do PT, Ricardo Berzoini, divulgou uma nota na qual manteve a versão de que as cartilhas, foram confeccionadas e distribuídas legalmente pelo partido. VEJA solicitou a Berzoini documentos que corroborassem essa versão. Ele se negou. VEJA pediu-lhe, então, que fornecesse uma relação dos diretórios que teriam recebido as cartilhas. Berzoini respondeu que não dará mais declarações à imprensa. Os acusados ainda podem recorrer da decisão do TCU por mais duas vezes (veja quadro). A decisão final do tribunal de contas só deve ser tomada no ano que vem. Depois disso, o caso ainda poderá ser levado à justiça comum. ■

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, produtores de espetáculos e donos de salas de exibição de filmes têm se queixado dos constantes abusos na concessão da meiaentrada, alegando que o benefício vem sendo autorizado sem critério e sem controle, provocando prejuízos incalculáveis.

Todos nós sabemos que a meiaentrada tem inúmeros benefícios de natureza sócio-cultural.

A promoção de eventos culturais e de entretenimento tem sido, comprovadamente, um substancial componente na geração de empregos e de divisas, movimentando a economia local e divulgando cultura.

Temos certeza que a queda no faturamento das salas de cinema tem outras justificativas que não só a meia-entrada, embora acredite que falta, realmente, uma política cultural permanente, com regras fixas, claras e bem definidas e a aprovação de uma lei nacional que regulamente definitivamente o setor e o benefício do ingresso com desconto.

Sabemos que, quanto mais pessoas freqüentarem os espetáculos, maior será o desenvolvimento econômico do município, gerando emprego e divisas.

Segundo estatísticas divulgadas pelos veículos de comunicação, nós somos o décimo país do mundo em quantidade de salas de cinema, com cerca de 2000 salas, gerando uma receita de US\$262 milhões. Dados nem um pouco desprezíveis.

Acreditamos que a meia-entrada é um importante mecanismo de acesso à cultura para estudantes e idosos, e fator de fundamental importância para qualidade de vida do cidadão e para a preservação da identidade de um povo.

As dificuldades ora enfrentadas pelos exibidores de filmes passam, ao meu ver, principalmente, pelos inúmeros gastos com impostos e contribuições, que são: direitos autorais pagos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD; o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN; Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Programa de Integração Social – PIS; Contribuição Social; Imposto de Renda – IR; Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF e muitos outros que não valeria a pena citar neste momento.

Tudo isso é para demonstrar que não é a meia-entrada a responsável exclusiva pelas dificuldades do setor.

Este ano foi realizada na Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados uma audiência pública para debater o PLC 5205/2005, que dispõe sobre o benefício da meia-entrada para estudantes. Participaram do evento todos os setores envolvidos com espetáculos culturais, cinema e demais promoções.

Acredito que precisamos discutir o assunto e buscar incentivos para a divulgação cultural no Brasil bem como tornar viável o processo de produção e divulgação de espetáculos e de filmes.

Quero lembrar que o Estatuto do Idoso trouxe o benefício da meia-entrada para as pessoas maiores de 60 anos, buscando resgatar o direito à cidadania de milhares de brasileiros. Direito há anos concedido nos países europeus sem que houvesse lei regulamentando.

Quero, por fim alertar que as promoções com arrecadação de alimentos, roupas ou distribuição de cupons de desconto para dar meia-entrada para todos é uma simulação utilizada no sentido de burlar as leis de meia-entrada e desrespeitar a gratuitade de estudantes e idosos.

O preço para o estudante e o idoso deve ser calculado sobre o valor efetivamente praticado. Se o preço praticado é o valor promocional, a meia-entrada deve ser calculada sobre essa quantia.

Sr. Presidente, quero encerrar este pronunciamento dizendo que é importante regulamentar a meia-entrada para estudantes e idosos, mas é importante também buscar meios de tornar viável este benefício sem prejudicar o empresariado do setor.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. PFL – PB) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>s. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 435, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 435, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.211, de 2006, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2006*.

**2**

**SUBSTITUTIVO À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 64, DE 1999  
(Votação nominal)**

Votação, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa).

Parecer sob nº 1.941, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, oferecendo a redação para o segundo turno.

**3**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 30, DE 2002  
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que *acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal* (dispõe sobre a elegibilidade dos substitutos das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Parecer favorável, sob nº 429, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

**4**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 66, DE 2005  
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge (apresentada como conclusão do Parecer nº 2.054, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), que *acrescenta o inciso XVI e o § 2º ao art. 52 da Constituição, para atribuir ao Senado Federal competência para indicar membros do Conselho Diretor ou da Diretoria das Agências Reguladoras.*

**5**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 29, DE 2003  
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal* (trata da ordem social)

Parecer favorável, sob nº 156, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

**6**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 41, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**7**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 10, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 58, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que *dá nova redação ao § 5º do artigo 14 da Constituição Federal, suprimindo a reeleição para Prefeitos e prevendo a desincompatibilização nos outros casos.*

Pareceres sob nºs 611, de 1999; e 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento: (somente

sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1999), Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Agnelo Alves, Edison Lobão, José Alencar, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma e Sérgio Machado e, abstenção do Senador Antônio Carlos Valadares; e – 2º pronunciamento: Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 8

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 70 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos e fixa em cinco anos a duração de seus mandatos*.

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 9

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 70, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 97, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 70, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que

*dispõe sobre a inelegibilidade para os mesmos cargos, no período subsequente, do Presidente da República, dos Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que oferece.

## 10

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 97, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58 e 70, de 1999; nº 41, de 2003; e nº 20, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que *dá nova redação ao § 5º do art. 14 e ao inciso II do art. 29 da Constituição Federal, vedando a reeleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos, e estabelece a simultaneidade das eleições para todos os cargos eletivos, a partir de 2006.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

## 11

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 41, de 2003)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sibá Machado, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer a coin-*

*cidência dos mandatos federais, estaduais e municipais.*

Parecer sob nº 1.038, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999; e nº 20, de 2004, e pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

## 12

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998* (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais).

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

## 13

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que *autoriza os Estados Federados e o Distrito Federal a explorar loterias*.

## 14

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que “dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências”* (torna obrigatória a identificação de clientes, a informação de operações, a comunicação de transferências internacionais e aumenta os valores das multas).

## 15

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito* (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

## 16

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle*.

## 17

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2006

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências*.

## 18

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 2006 – COMPLEMENTAR

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006 – Complementar, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar*.

19

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração, que dispõe sobre concessão de anistia a quem tenha registrado no Brasil filho de mãe ou pai brasileiro nascido em país fronteiriço, e dá outras providências.

20

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2006**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Terra, que altera os arts. 161 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para prever o esbulho processório com fins políticos e enquadrá-lo no rol dos crimes hediondos, e dá outras providências.

21

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 131, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997 (nº 573/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 12 de março de 1997.

Pareceres sob nºs 143, de 1998; 1.603 e 1.604, de 2005, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 1º pronunciamento, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com voto contrário, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento, Relator ad hoc: Senador Jefferson Peres, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania (em audiência, por solicitação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.

22

**REQUERIMENTO N° 1.163, DE 2006**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.163, de 2006 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.215, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino), solicitando que sejam apresentados votos de solidariedade para com todos os que sofrem perseguições em virtude de sua condição de imigrante e para com os valores democráticos e liberdades defendidos pelos pais fundadores da nação estadunidense, que podem estar ameaçados por medidas arbitrárias sob a égide das necessidades de segurança.

**MATÉRIAS A SEREM  
DECLARADAS PREJUDICADAS**

23

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que altera a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002, que cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde, para dispor que a sua contratação, quando efetivada mediante vínculo indireto, observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho; e

24

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2006, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma do § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Efraim Morais. PFL – PB)  
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 24 minutos.)

**(OS N° 16279/2006)**

## Agenda do Presidente do Senado Federal

**28/11/2006  
terça-feira**

---

- 09:00** - Cerimônia de abertura do seminário Desenvolvimento de Infra-Estrutura de Transporte no Brasil - Perspectivas e Desafios, a convite do Ministro Guilherme Palmeira, Presidente do Tribunal de Contas da União  
Auditório Ministro Pereira Lira - Edifício-sede do TCU
- 10:30** - **Governador Eduardo Braga, Governador do Estado do Amazonas, e Governador Paulo Hartung, Governador do Estado do Espírito Santo**  
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal
- 11:00** - Cerimônia de entrega do Diploma de Professor Honoris Causa da Unilegis à família do Senador Ramez Tebet  
Senhora Fairte Tebet, esposa e Senhora Simone Tebet, filha  
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal
- 15:30** - **Ministro Tarso Genro, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República**  
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal
- 16:00** - **Ordem do Dia - Sessão Deliberativa**  
Plenário do Senado Federal
- 19:00** - **Senhor Gustavo Dahl, Diretor-Presidente da Ancine, acompanhado da atriz Paula Lavigne**  
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal
- 20:00** - **Solenidade de posse do Deputado Armando de Queiroz Monteiro Neto como Presidente da Confederação Nacional da Indústria e dos demais membros da Diretoria, para o mandato de 2006 a 2010**  
Auditório da CNI - Setor Bancário Norte - Quadra 1 Bloco C - Edifício Roberto Simonsen - 17º andar
- 20:30** - **Sessão conjunta do Congresso Nacional destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional, com parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**  
Plenário do Senado Federal

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52<sup>a</sup> LEGISLATURA

### Bahia

**PFL** – Rodolpho Tourinho\*<sup>S</sup>  
**PFL** – Antonio Carlos Magalhães \*\*  
**PFL** – César Borges\*\*

### Rio de Janeiro

**BLOCO-PT** – Roberto Saturnino\*  
**PRB** – Marcelo Crivella\*\*  
**PMDB** – Sérgio Cabral\*\*

### Maranhão

**PMDB** – João Alberto Souza \*  
**PFL** – Edison Lobão\*\*  
**PFL** – Roseana Sarney \*\*

### Pará

**PMDB** – Luiz Otávio\*  
**BLOCO-PT** – Ana Júlia Carepa\*\*  
**PSDB** – Flexa Ribeiro\*\*<sup>S</sup>

### Pernambuco

**PFL** – José Jorge\*  
**PFL** – Marco Maciel\*\*  
**PSDB** – Sérgio Guerra\*\*

### São Paulo

**BLOCO-PT** – Eduardo Suplicy\*  
**BLOCO-PT** – Aloizio Mercadante\*\*  
**PFL** – Romeu Tuma\*\*

### Minas Gerais

**BLOCO-PL** – Aelton Freitas\*<sup>S</sup>  
**PSDB** – Eduardo Azeredo\*\*  
**PMDB** – Wellington Salgado de Oliveira\*\*<sup>S</sup>

### Goiás

**PMDB** – Maguito Vilela\*  
**PFL** – Demóstenes Torres \*\*  
**PSDB** – Lúcia Vânia\*\*

### Mato Grosso

**PSDB** – Antero Paes de Barros \*  
**PFL** – Jonas Pinheiro \*\*  
**BLOCO-PT** – Serys Slhessarenko\*\*

### Rio Grande do Sul

**PMDB** – Pedro Simon\*  
**BLOCO-PT** – Paulo Paim\*\*  
**PTB** – Sérgio Zambiase\*\*

### Ceará

**PSDB** – Luiz Pontes\*  
**BLOCO-PSB** – Patrícia Saboya Gomes\*\*  
**PSDB** – Tasso Jereissati\*\*

### Paraíba

**PMDB** – Ney Suassuna \*  
**PFL** – Efraim Moraes\*\*  
**PRB** – Roberto Cavalcanti \*\*<sup>S</sup>

### Espírito Santo

**PSDB** – João Batista Motta\*<sup>S</sup>  
**PSDB** – Marcos Guerra\*\*<sup>S</sup>  
**BLOCO-PL** – Magno Malta\*\*

### Piauí

**PMDB** – Alberto Silva\*  
**PFL** – Heráclito Fortes\*\*  
**PMDB** – Mão Santa \*\*

### Rio Grande do Norte

**PTB** – Fernando Bezerra\*  
**PMDB** – Garibaldi Alves Filho\*\*  
**PFL** – José Agripino\*\*

### Santa Catarina

**PFL** – Jorge Bornhausen \*  
**BLOCO-PT** – Ideli Salvatti\*\*  
**PSDB** – Leonel Pavan \*\*

### Alagoas

**P-SOL** – Heloísa Helena\*  
**PMDB** – Renan Calheiros\*\*  
**PSDB** – Teotonio Vilela Filho\*\*

### Sergipe

**PFL** – Maria do Carmo Alves \*  
**PMDB** – Almeida Lima\*\*  
**BLOCO-PSB** – Antônio Carlos Valadares\*\*

### Mandatos

\*: Período 1999/2007 \*\*: Período 2003/2011

### Amazonas

**PMDB** – Gilberto Mestrinho\*  
**PSDB** – Arthur Virgílio\*\*  
**PDT** – Jefferson Péres\*\*

### Paraná

**PSDB** – Alvaro Dias \*  
**BLOCO-PT** – Flávio Arns\*\*  
**PDT** – Osmar Dias\*\*

### Acre

**BLOCO-PT** – Tião Viana\*  
**PMDB** – Geraldo Mesquita Júnior\*\*  
**BLOCO-PT** – Sibá Machado\*\*<sup>S</sup>

### Mato Grosso do Sul

**PSDB** – Juvêncio da Fonseca\*  
**PT** – Delcídio Amaral \*\*  
**PMDB** – Valter Pereira \*\*

### Distrito Federal

**PTB** – Valmir Amaral\*<sup>S</sup>  
**PDT** – Cristovam Buarque \*\*  
**PFL** – Paulo Octávio \*\*

### Tocantins

**PSDB** – Eduardo Siqueira Campos\*  
**BLOCO-PL** – João Ribeiro \*\*  
**PC do B** – Leomar Quintanilha\*\*

### Amapá

**PMDB** – José Sarney \*  
**PMDB** – Geovani Borges\*\*  
**PSDB** – Papaléo Paes\*\*

### Rondônia

**PMDB** – Amir Lando\*  
**BLOCO-PT** – Fátima Cleide\*\*  
**PMDB** – Valdir Raupp\*\*

### Roraima

**PTB** – Mozarildo Cavalcanti\*  
**PDT** – Augusto Botelho\*\*  
**PMDB** – Romero Jucá\*\*

<b>SECRETARIA DE COMISSÕES</b>		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b>		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaias Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS</b>		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES</b>			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varella	(Ramal: 3506)

## **COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

**Presidente:** Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

**Vice-Presidente:** Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

**Relator:** Demóstenes Torres – PFL/GO

<b>Ana Júlia Carepa – PT/ PA</b>
<b>Eduardo Suplicy – PT/SP</b>
<b>Fátima Cleide – PT/RO</b>
<b>Flexa Ribeiro – PSDB/PA</b>
<b>Luiz Otávio – PMDB/PA</b>
<b>Demóstenes Torres – PFL/GO</b>
<b>Serys Slhessarenko – PT/MT</b>
<b>Sibá Machado – PT/AC</b>

**Prazo Final:** 18.3.2005

**Designação:** 16.2.2005

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	7. Serys Slhessarenko – PT
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
 E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS**  
**(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB**

**Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(4)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) <sup>(3)</sup>
Ney Suassuna <sup>(1)</sup>	3. Serys Slhessarenko <sup>(1)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
<b>PDT</b>	

<sup>(1)</sup> Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

<sup>(4)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:** Senadora Ana Júlia Carepa - PT  
**Vice-Presidente:** Senador Rodolpho Tourinho - PFL  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão - PFL	2. Almeida Lima – PMDB <sup>(4)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) <sup>(1)</sup>
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

<sup>(4)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB  
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL <sup>(3)</sup>
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>
<b>PDT</b>	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Aelton Freitas - PL**  
**Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) <sup>(2)</sup>
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)**

**Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Patrícia Gomes – PSB<sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) <sup>(3)</sup>	6. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	6. (vago) <sup>(5)</sup>
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
 E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA****(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR<sup>(2)</sup>****Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Marcelo Crivella – PMR <sup>(2)</sup>	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.<sup>(2)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:** Senador Papaléo Paes - PSDB  
**Vice-Presidente:** Senador Augusto Botelho - PDT  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
<b>PMDB</b>	
Papaléo Paes <sup>(3)</sup>	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Mão Santa	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) <sup>(4)</sup>	2. Demóstenes Torres – PFL
<b>PMDB</b>	
Papaléo Paes <sup>(3)</sup>	1. Mão Santa
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	
<b>PDT</b>	
	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**  
**Vice-Presidente: (vago)<sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB <sup>(4)</sup>	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(6)</sup> (cedida pelo PSDB)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup> (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldis Alves Filho
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
 E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR  
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator: Geral:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Serys Slhessarenko – PT (vago)	1. Sibá Machado – PT 2. Fernando Bezerra – PTB
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT <sup>(8)</sup> (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup> (cedida pelo PFL) <sup>(1)</sup>	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(7)</sup> (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) <sup>(4)</sup>
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) <sup>(6)</sup>
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(3)</sup>
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

<sup>(1)</sup> Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

<sup>(7)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(8)</sup> O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121

E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB**  
**Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR <sup>(1)</sup> <sup>(5)</sup>	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido <sup>(2)</sup> <sup>(6)</sup>	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago) <sup>(4)</sup>
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) <sup>(7)</sup>	4. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(3)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

<sup>(1)</sup> Vaga cedida pelo PFL

<sup>(2)</sup> Vaga cedida pelo PSDB

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

<sup>(7)</sup> A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
 Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
 Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
 E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:** Senador Flávio Arns - PT  
**Vice-Presidente:** Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Marco Maciel – PFL (vago) <sup>(3)</sup>	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
	3. Eduardo Azeredo – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) <sup>(2)</sup>
Valdir Raupp	3. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE - CMA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B<sup>(4)</sup>**

**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro<sup>(2)</sup>**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL <sup>(2)</sup>	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB <sup>(3)</sup>
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	5. Mão Santa
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB<sup>(1)</sup>**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral - PTB <sup>(1)</sup>	1. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
<b>PDT</b>	

<sup>(1)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilhou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilhou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”**  
**(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:** Senadora Ana Júlia Carepa - PT

**Vice-Presidente:** Senador César Borges - PFL

**Relator:** Senador João Alberto Souza - PMDB

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL <sup>(1)</sup>
<b>PMDB</b>	
(vago)	1. Luiz Otávio
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(2)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

<sup>(1)</sup> O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

<sup>(2)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
 Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060  
 E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT  
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL (vago) <sup>(6)</sup>	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
José Agripino – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. (vago)
Juvêncio da Fonseca – PSDB	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(5)</sup>	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) <sup>(7)</sup>
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) <sup>(2)</sup>
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR <sup>(4)</sup>	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(4)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

<sup>(6)</sup> O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(7)</sup> O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(2)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(3)</sup>	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(3)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares  
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.  
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646  
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) <sup>(4)</sup>
Gerson Camata	5. (vago) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(3)</sup>, PL)</b>	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR <sup>(5)</sup>
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) <sup>(6)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

<sup>(2)</sup> O Senador Valmir Amaral comunicou que desfiliou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfiliou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

<sup>(3)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(5)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(6)</sup> A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
 E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
<b>PMDB</b>	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta <sup>(2)</sup>
Mão Santa	2. Gerson Camata
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>	2. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT <sup>(3)</sup>
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
 E – Mail: [sscomcre@senado.gov.br](mailto:sscomcre@senado.gov.br)

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB <sup>(3)</sup>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) <sup>(2)</sup>
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

<sup>(3)</sup> Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao  
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286  
 E – Mail: [scomci@senado.gov.br](mailto:scomci@senado.gov.br)

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,<sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) <sup>(3)</sup>
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB <sup>(2)</sup>	5. Aelton Freitas – PL
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(2)</sup> A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira  
 Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas  
 Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627  
 E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B <sup>(4)</sup>	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, <sup>(1)</sup>, PL)</b>	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR <sup>(3)</sup>
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

<sup>(1)</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

<sup>(3)</sup> O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

<sup>(4)</sup> O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella  
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –  
 Telefone: 3311-3506 Fax:  
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

**1<sup>a</sup> Eleição Geral:** 19.04.1995

**4<sup>a</sup> Eleição Geral:** 13.03.2003

**2<sup>a</sup> Eleição Geral:** 30.06.1999

**5<sup>a</sup> Eleição Geral:** 23.11.2005

**3<sup>a</sup> Eleição Geral:** 27.06.2001

**Presidente: Senador João Alberto Souza<sup>1</sup>**

**Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres<sup>1</sup>**

**BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)**

<b>Titulares</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>	<b>Suplentes</b>	<b>UF</b>	<b>Ramal</b>
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro <sup>2</sup> (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M <sup>a</sup> do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca <sup>2</sup> (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan <sup>2</sup> (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotônio Vilela Filho <sup>3</sup> (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413

**PMDB**

Wellington Salgado de Oliveira <sup>5</sup>	MG	2244	1. Leomar Quintanilha <sup>4</sup> (PCdoB)-cessão	TO	2073
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
(Vago) <sup>8</sup>			3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. Geovani Borges <sup>6</sup>	AP	1712

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)**

Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. Eduardo Suplicy (PT) <sup>7</sup>	SP	3213
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		

**PDT**

Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
-----------------	----	------	--------------------	----	------

**PTB**

Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
----------------------	----	------	------------------	----	------

Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)

Senador Romeu Tuma (PFL/SP) 2051

(Atualizada em 20.11.2006)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br); [www.senado.gov.br/etica](http://www.senado.gov.br/etica)

<sup>1</sup> Eleito em 13.12.2005, na 1<sup>a</sup> Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

<sup>2</sup> Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

<sup>3</sup> Retornou em 18.8.2006, após término de licenças concedidas de acordo com Requerimentos nº 455 e 456, de 2006 (DSF de 30.8.2006).

<sup>4</sup> Passou a integrar o Conselho de Ética no lugar do Senador Gerson Camata, em vaga cedida pelo PMDB, de acordo com o OF. GLPMDB nº 318/2006, de 14.8.2006, e Ofício nº 269/2006, de 15.8.2006, aprovados na Sessão do SF de 5.9.2006.

<sup>5</sup> Passou a integrar o Conselho de Ética no lugar do Senador Ney Suassuna, de acordo com Of. GLPMDB nº 319/2006, de 14.8.2006, aprovado na Sessão do SF de 5.9.2006.

<sup>6</sup> Passou a integrar o Conselho de Ética no lugar do Senador Gilvam Borges, de acordo com Of. GLPMDB nº 319/2006, de 14.8.2006, aprovado na Sessão do SF de 5.9.2006.

<sup>7</sup> Eleito na Sessão do SF do dia 3.10.2006. Indicado de acordo com o Ofício nº 32/2006-GLDBAG-CSCOM, de 6.9.2006.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet até a data de seu falecimento, em 17.11.2006.

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO<sup>1</sup>**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) <sup>2</sup>	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS) <sup>4</sup>	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) <sup>3</sup>	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 1º.9.2006)

**Notas:**

<sup>1</sup> Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

<sup>2</sup> Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

<sup>3</sup> Retornou em 18.8.2006, após término de licenças concedidas de acordo com Requerimentos nº 455 e 456, de 2006 (DSF de 30.8.2006).

<sup>4</sup> Retornou em 31.8.2006, após término da licença concedida de acordo com Requerimento nº 498, de 2006 (DSF de 1.9.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**COMPOSIÇÃO**

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	<b>PMDB</b>

(Atualizado em 09.06.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral : 03.12.2001  
2ª Designação Geral: 26.02.2003

**Presidente:** Senadora Serys Slhessarenko

**Vice-Presidente:** Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB</b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

# **CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## **COMPOSIÇÃO**

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b>PRESIDENTE</b> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<b>PRESIDENTE</b> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<b>1º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Tião Viana (PT-AC)
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<b>2º VICE-PRESIDENTE</b> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<b>1º SECRETÁRIO</b> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<b>1º SECRETÁRIO</b> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<b>2º SECRETÁRIO</b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b>2º SECRETÁRIO</b> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<b>3º SECRETÁRIO</b> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<b>3º SECRETÁRIO</b> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<b>4º SECRETÁRIO</b> Deputado João Caldas (PL-AL)	<b>4º SECRETÁRIO</b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<b>LÍDER DA MAIORIA</b> Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
<b>LÍDER DA MINORIA</b> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<b>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</b> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</b> Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</b> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</b> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 15.8.2006)

### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho<sup>1</sup>

<b>LEI Nº 8.389/91, ART. 4º</b>	<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO <sup>2</sup>	EMANUEL SOARES CARNEIRO <sup>2</sup>
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO <sup>2</sup>
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE <sup>2</sup>
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT <sup>2</sup>	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER <sup>3</sup>	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA <sup>2</sup>	STEPAN NERCESSIAN <sup>2</sup>
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS <sup>2</sup>	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO <sup>2</sup>
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO <sup>2</sup>	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ <sup>2</sup>
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br) - [www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

<sup>1</sup> Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

<sup>2</sup> Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

<sup>3</sup> Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

# **CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

## **COMISSÕES DE TRABALHO**

### **01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA<sup>4</sup>**

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

### **02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

### **03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

### **04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)<sup>5</sup>

### **05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

<sup>4</sup> Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

<sup>5</sup> Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

## COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

### Representação Brasileira COMPOSIÇÃO

**16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)**  
**Mesa Diretora eleita em 28.04.2005**

<b>Presidente:</b> Senador SÉRGIO ZAMBIASI	<b>Vice-Presidente:</b> Senador PEDRO SIMON
<b>Secretário-Geral:</b> Deputado DR. ROSINHA	<b>Secretário-Geral Adjunto:</b> Deputado LEODEGAR TISCOSKI

### MEMBROS NATOS

<b>Senador ROBERTO SATURNINO (PT)</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	<b>Deputado ALCEU COLLARES (PDT)</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

### SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
<b>BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

### **PMDB**

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

### **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)**

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. SERYS SLHESSARENKO (PT/MT)
EDUARDO SUPILCY (PT/SP)	2. (vago)

### **PDT**

(vago)	1. (vago)
(vago)	1. (vago)

### **PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)**

### DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
<b>PT</b>	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)

### **PMDB**

EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
--------------------------	------------------------------

### **Bloco PFL/Prona**

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
-------------------------	--------------------------------

### **PSDB**

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
--------------------------	---------------------------

### **PP**

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
---------------------------	-----------------------------

### **PTB**

FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
-----------------------------	---------------------------------

### **PL**

OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÊA (PL/RS)
------------------------	-------------------------

### **PPS**

JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)
------------------------	----------------------------

(Atualizada em 08.11.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE**  
**INTELIGÊNCIA**  
**(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente: Deputado ALCEU COLLARES**

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>  WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA PMDB-MG
<u>LÍDER DA MINORIA</u>  JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>  ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>  ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 15.8.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6  
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

## **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

### **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 31,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 96,60</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 127,60</b>

### **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 62,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 193,20</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 255,20</b>

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

### **NÚMERO AVULSO**

Valor do número avulso	<b>R\$ 0,30</b>
Porte avulso	<b>R\$ 0,80</b>

### **ORDEM BANCÁRIA**

**UG - 020055**

**GESTÃO  
00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

**OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.**

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450  
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 218 PÁGINAS